



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF**

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
- COMASF
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017, DE 04 DE DEZEMBRO
DE 2017.**

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED) DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, REFERENTE AO PERÍODO AVALIATÓRIO, COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO DE 2016 A 30 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal; Considerando o disposto no ATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, do COMASF, Considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº. 02/2013, 27 DE SETEMBRO DE 2013, do COMASF

Considerando que o COMASF concluiu a Avaliação Especial de Desempenho (AED), dos empregados públicos em período de estágio probatório deste consórcio, referente ao período avaliatório compreendido entre 1º de julho de 2016 a 30 de abril de 2017 e a chefia imediata concluiu o relatório final da mesma;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, considera ultimado os trabalhos a ela delegados;

O Presidente do COMASF, no uso de suas atribuições legais, previstas no Contrato de Consórcio, Resolução Nº 02/2013, de 27 de setembro de 2013, Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do COMASF.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos Empregados Públicos do COMASF nos processos de Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao período avaliatório compreendido entre 1º de julho de 2016 a 30 de abril de 2017, conforme anexo I, desta Resolução.

Art. 2º. Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional de cada empregado público avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED).

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED) se incorpora à pasta funcional de cada

empregado público avaliado para efeito de cumprimento do disposto no Ato Administrativo Nº. 05/2013, de 25 de Setembro de 2013, do COMASF; na Resolução n.º 02/2013, de 27 de setembro de 2013, do COMASF; no Estatuto dos Servidores e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do COMASF.

Art. 4º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG

Presidente do COMASF

**ANEXO I – ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO
Eliton Eliamar de Alcântara	Auxiliar de Topografia
Lazaro Wilson Maciel Caetano	Técnico em Operação de Máquinas Pesadas
Vinicius Aparecido Gomes Soares	Técnico Administrativo Médio

Luz, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG

Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:521684C9

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
- COMASF**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017, DE 04 DE DEZEMBRO
DE 2017.**

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI) DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, REFERENTE AO PERÍODO AVALIATÓRIO, COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal; Considerando o disposto no ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, do COMASF,

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº. 001/2013, 27 DE SETEMBRO DE 2013, do COMASF

Considerando que o COMASF concluiu a Avaliação de Desempenho Individual (ADI), dos empregados públicos deste consórcio, detentores de cargos efetivos do COMASF referente ao período avaliatório compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a chefia imediata concluiu o relatório final da mesma;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, considera ultimado os trabalhos a ela delegados;

O Presidente do COMASF, no uso de suas atribuições legais, previstas no Contrato de Consórcio, Resolução Nº 01/2013, de 27 de setembro de 2013, Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do COMASF.

RESOLVE:

**Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos Empregados Públicos do COMASF nos processos de Avaliação de Desempenho Individual (ADI), referente ao período avaliatório compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme anexo I, desta Resolução.

Art. 2º. Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional de cada servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI).

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) se incorpora à pasta funcional de cada empregado público avaliado para efeito de cumprimento do disposto no Ato Administrativo Nº. 05/2013, de 25 de Setembro de 2013, do COMASF; na Resolução n.º 01/2013, de 27 de setembro de 2013, do COMASF; no Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do COMASF.

Art. 4º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG

Presidente do COMASF

ANEXO I – ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO
César Rafael de Paulo	Técnico em Operação de Máquinas Pesadas
Mamede José Gonzaga	Técnico em Operação de Máquinas Pesadas
José Angelo Martins Silva	Técnico em Operação de Máquinas Pesadas
Mamede José Gonzaga	Técnico em Operação de Máquinas Pesadas
Vicente de Paulo Paolinelli Raposo	Técnico Superior em Engenharia
Marcelo Carvalho Martins	Técnico Superior em Engenharia
Wáriston Emídio da Silva	Técnico Agrícola

Luz, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDO DO CASTRO CABRAL

Prefeito de Bom Despacho/MG

Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:A4E716B7

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI RATIFICAÇÃO - BANCO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 8, I, do Manual de Compras e Contratações da AMEPI, Portaria 01/2017, alterada pela Portaria 05/2017, por analogia ao art. 25, I da Lei 8.666/93 ratifico a INEXIGIBILIDADE de Licitação, no valor de R\$ 71.910,00 (setenta mil e quinze reais).

Autorizo a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com base no parecer jurídico prévio da Assessoria Jurídica e no Manual de Licitações da AMEPI.

João Monlevade, 28 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Presidente da AMEPI

Publicado por:

Renata Marques Drumond

Código Identificador:4EFE0CEA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI EXTRATO DE CONTRATO - BANCO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 014/2017. ORIGEM: Inexigibilidade Nº. 001/2017. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95. OBJETO: aquisição da ferramenta Banco de Preços. VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.910,00. VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 02/01/2019.

Publicado por:

Renata Marques Drumond

Código Identificador:B7E4F7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIRC. 021/2017 - CIDES

Circ. 021/2017

Uberlândia, 30 de novembro de 2017

Senhor (a) Prefeito (a),

O Presidente do CIDES, o senhor Fradique Gurita da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da 8ª Assembleia Geral Extraordinária, **que será realizada às 9h do dia 11/12/2017, na sede do CIDES, nas instalações da AMVAP.**

Na mesma ocasião ocorrerá a eleição para presidência da AMVAP.

Pauta: Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal do CIDES para o exercício 2018

Por Favor, agendar a data. Confirmação de presença pelo e-mail: cides@cides.com.br ou pelo telefone (34) 3213-2433.

Visitem nosso site:

www.cides.com.br

Cordialmente,

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Prefeito de Campina Verde

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:6672AD50

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 - LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015 que celebram: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI e empresa C & K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.** – ME, CNPJ/MF sob n.º 09.139.300/0001-20. *Objeto:* Prorrogação da vigência do instrumento contratual tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Para acessar íntegra www.cistri.saude.mg.gov.br

Uberlândia, 21 de Novembro de 2017.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.

Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5E03B81A

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 43/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 43/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Getúlio Vargas, 1920, Daniel Fonseca, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Acréscimo de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) consultas de dermatologia, no valor de R\$68,00 (sessenta e oito reais) cada consulta, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos mil reais). Fundamento: Processo 13/2017- CARONA, relativo ao Processo Licitatório de nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017 - Registro de Preços, realizado pelo CIS/AMVAP, art 65, I, “b” da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 29 de novembro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:8956E775

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.613/2017 - ORÇAMENTO PÚBLICO – ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO ESPECIAL – EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.613/2017

“Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Especial – Excesso de Arrecadação”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de **R\$ 228.774,26** (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), incluindo-se a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 122 - Administração Geral;
Programa: 1019 – Saúde-Gestão do SUS;
Projeto: 2122 – Manut.Ativ.Saúde Gestão SUS;
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....20.000,00 (vinte mil reais).
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 122 - Administração Geral;
Programa: 1019 – Saúde-Gestão do SUS;
Projeto: 2122 – Manut.Ativ.Saúde Gestão SUS;
319113 – Obrigações Patronais.....15.000,00 (quinze mil reais).
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 122 - Administração Geral;
Programa: 1019 – Saúde-Gestão do SUS;
Projeto: 2122 – Manut.Ativ.Saúde Gestão SUS;
339046 – Auxílio Alimentação.....4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 1017 – Saúde-Assistência Farmacêutica - Componente Básico;
Projeto: 2120 – Manut.Ativ.Saúde MAC;
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....100.574,26 (cem mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 1017 – Saúde-Assistência Farmacêutica - Componente Básico;
Projeto: 2120 – Manut.Ativ.Saúde MAC;
319011 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 1017 – Saúde-Assistência Farmacêutica - Componente Básico;
Projeto: 2120 – Manut.Ativ.Saúde MAC;
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação na fonte de recurso 149, no importe de **R\$ 228.774,26** (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), demonstrado em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:6EBDAEB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
ATA – TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Trigesima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira.

Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse às leituras de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara Municipal, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação **Projeto de Lei nº 044/2017, Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 045/2017, Projeto de Lei nº 045/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei nº 044/2017** orçamento público - abertura de crédito adicional suplementar - fonte de recursos anulação de dotação. Neste momento o Vereador Sebastião de Faria Gomes, solicitou vistas ao Projeto pelo prazo de oito dias, sendo concedido pelo Sr. Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura da **Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 045/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 045/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 045/2017** em primeira votação resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 045/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 045/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei nº 045/2017** já emendado, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, bem como o Fundo Municipal de Turismo, dá Providências e revoga disposições em contrário. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem às apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 045/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 045/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 045/2017** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 045/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 045/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que a pauta para a Trigésima Nona Reunião Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, estaria sendo concluída às dezesseis horas do próximo dia 27 de novembro, quando seria afixada no quadro de avisos. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra conforme gravação em áudio. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, que fizesse a chamada final dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, _____ Vereador Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, mandei lavrar a presente ata que, segue em 03 (três) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2017.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Vice-Presidente

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
1º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereadora

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereador

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:F6D3E5B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **ATA – TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Trigésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse às leituras de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara Municipal, o que se cumpriu.

Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do **Projeto de Lei nº 050/2017**, que institui o programa municipal de geração de empregos, qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho, concede incentivo e benefícios a geração de empregos do município de Carmo do Cajuru, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 051/2017**, que declara utilidade pública - entidade - providências. **Projeto de Lei nº 052/2017**, orçamento público - abertura de crédito adicional - tipo especial - excesso de arrecadação. **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018. O Sr. Presidente informou que apresentou requerimento para uso da tribuna o Sr. Alessandro Ramos de Melo convidando para fazer o uso da palavra sobre o Rio Pará o que se cumpriu, conforme gravação em áudio. Logo após, o Sr. Presidente questionou aos Vereadores se desejavam

fazer o uso da palavra, a que foi concedida na ordem de solicitação, o que se cumpriu, conforme gravação em áudio. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação **Projeto de lei substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 044/2017, Projeto de Lei nº 048/2017, Projeto de Lei nº 052/2017, Requerimento nº 056/2017 e Requerimento nº 057/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 044/2017** que dispõe sobre o remanejamento de recursos entre unidade do orçamento fiscal do município. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem as apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 044/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 044/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 044/2017** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 044/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 044/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei nº 048/2017** orçamento público - abertura de crédito suplementar - anulação parcial de dotações. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem as apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 048/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 048/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 048/2017** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 048/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 048/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou os Vereadores se concordariam com a votação do **Projeto de Lei nº 052/2017** nesta reunião, sendo aprovado por todos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei nº 052/2017** orçamento público - abertura de crédito adicional - tipo especial - excesso de arrecadação. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem as apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 052/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 052/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 052/2017** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 052/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 052/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Requerimento nº 056/2017** de autoria do Vereador Rodrigo Eustáquio Sales que vem requerer do Prefeito Municipal, Sr. Edson de Souza Vilela, que se digne a dar cumprimento à Lei Municipal nº 2.457/2014, que institui o Programa Educação no Trânsito na forma de Tema Transversal nas escolas da rede pública de ensino municipal e dá outras providências. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Requerimento nº 056/2017** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Requerimento nº 057/2017** de autoria do Vereador Sebastião de Faria Gomes que vem requerer do Sr. Prefeito Municipal, entendimento junto ao Sr. Tenente, Donizete José da Silva, Comandante da Polícia Militar de Carmo do Cajuru, solicitando atendimento 24 horas com o funcionamento do subdestacamento para o Distrito de São José dos Salgados, neste município. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Requerimento nº 057/2017** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos

trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que a pauta para a Quadragésima Reunião Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, estaria sendo concluída às dezoito horas do próximo dia 04 de dezembro, quando seria afixada no quadro de avisos. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra conforme gravação em áudio. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, que fizesse a chamada final dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, _____ Vereador Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Vice-Presidente

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
1º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereadora

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereador

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador: D6A4A6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E O LABORATÓRIO ÁGUA E TERRA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE COLETA E DE ANÁLISE

FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EM EFLUENTE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO LEGISLATIVO CURVELANO, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, com sede na Avenida Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 20.207.783/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, portador do CPF nº 581.824.116-53 e a empresa **LABORATÓRIO ÁGUA E TERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.639.491/0001-79, com sede na Avenida Marabás nº 3.737 – Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/MG, representada por Sérgio Adriano Soares Vita, CPF nº 749.012.656-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017**, que tem por objeto a prestação de serviço técnico na área de análise físico-química e microbiológica em efluente, para atendimento a demanda da Comissão Parlamentar de Inquérito, do Legislativo Curvelano, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por finalidade promover o aditamento de preço ao valor do Contrato nº 38/2017, de R\$ 782,09 (setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos) considerando o acréscimo do serviço requisitado, sendo a inclusão de mais um ponto de coleta de análise físico-química e microbiológica em efluente, conforme proposta e respectivo aceite, firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas com esse Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 20.

Parágrafo Único: O valor total do Contrato nº 38/2017, passa a ser de R\$ 3.175,37 (três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em função do aditamento de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curvelo(MG), 01 de dezembro de 2017.

Contratante:

Câmara Municipal de Curvelo

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Contratada:

Laboratório Água e Terra LTDA

SÉRGIO ADRIANO SOARES VITA

Publicado por:

Maria Marlene Diniz

Código Identificador:E5F330EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ALTERAÇÃO NA RETIFICAÇÃO Nº 01/2017**

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 - Centro - 39100000

Alteração na retificação nº 01 ao Edital de Pregão nº 02/2017, objeto; aquisição de vários materiais de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal.

onde se lê:

5 - Estimativa

5.1 - A Câmara Municipal de Diamantina/MG estima, de acordo com levantamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, que terá uma despesa em torno de R\$ 7.131,73 (sete mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos).

Leia-se:

5-Estimativa

5.1 -A Câmara Municipal de Diamantina/MG estima, de acordo com levantamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, que terá uma despesa em torno de R\$ 10.026,03 (Dez mil vinte e seis reais e três centavos).

Justificativa:

Por um lapso da equipe da Comissão Permanente de Licitação, os itens 33 e 34 foram multiplicados por 10 (dez) e na proposta constam 100 (cem).

Fica alterada a data do Pregão nº 02/2017, para o dia 12 de dezembro de 2017, no mesmo horário e local.

Diamantina, 1º de Dezembro de 2017.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Presidente

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA

Secretário

ADMEIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA

Membro

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:4FCBBA4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/11/2017**

Ata da 19ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e um de novembro do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: RESPOSTA AO OFÍCIO 132/2017. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA INFORMAÇÕES SOLICITADAS ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE Nº 52/2017. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: PRESTA INFORMAÇÕES EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO 51/2017. - PROPOSITURAS PROTOCOLADAS - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Adailton Aparecido Marques da Silva: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 970, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006. - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Adailton Aparecido Marques da Silva: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE

"CAIXA DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES" NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - Enviado em 13/11/2017 o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2017: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação ao Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017. - Em 1ª discussão e votação ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. -

PRONUNCIAMENTOS: 1º - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA: Inscrito para o Grande Expediente, falou sobre as estradas rurais e o Bairro Nova Itapeva. Requereu, também, a expedição de ofício em nome de todos os Vereadores, para requerer da Prefeitura que encaminhe a esta Casa Legislativa um plano de ação para manutenção das estradas rurais, o que todos concordaram.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2017, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação. Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 11/2017, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação. Substitutivo Global ao Projeto de Lei Ordinária n.º 43/2017, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida

Código Identificador:52255252

MESA DIRETORA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21/11/2017

Ata da 7ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e um de novembro do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Em 2ª discussão e votação ao Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017. - Em 2ª discussão e votação ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Todas as matérias acima foram aprovadas por unanimidade, em segunda discussão e votação.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida

Código Identificador:729CCBB6

MESA DIRETORA

MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/12/2017

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2017 de autoria Executivo:

ALTERA ANEXOS II CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 27 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

(Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.

(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 58/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 442017, que "Denomina logradouro público e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 59/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2017, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - relativos aos débitos fiscais com o município de Itapeva - MG e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B45188CC

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG – Extrato de Contrato - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nepomuceno - MG. Comunica o extrato de contrato do Pregão Presencial Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 258/2017. A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o extrato de contrato do Pregão Presencial nº 005/2017 que tem por objetivo contratação de pessoa jurídica que tem por objeto a Prestação de Serviços de restaurações, pinturas a óleo das imagens, colocação das fotos sob vidro temperado, acabamento com espaçadores cromados, placas de identificação em inox, criação de molduras em madeira e instalação da galeria, para execução no exercício financeiro de 2017. A empresa vencedora do presente certame, PAIVA E PAIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Tenente Antônio Manuel da Fonseca, nº 35, Lj-08, Centro, no Município de Bom Jesus do Amparo, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.553.623/0001-45, representada pelo seu titular Senhor Wiliam Everson Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº Mg 11-407.867, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 011.875.126-30. A empresa vencedora foi contratada para execução dos serviços no valor global máximo de R\$ 40.487,08 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos) conforme solicitação e execução dos serviços ora contratados, dos Lotes 001, 002, 003, 004 e 005.

Nepomuceno (MG), 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Clelio Braz de Souza
Código Identificador:D01C250B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 38/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 28/2017 TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas, Escola do Legislativo e Prestação de serviço de Buffet para posse da Mesa Diretora conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/12/2017 às 09:10 hs. Euler Aparecido de Souza Garcia. Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas* *O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.parademinas.mg.leg.br*

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:B508DBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 053/2017- Pregão N.º 027/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Fornecimento de pães para os funcionários do CISAMAPI, Polo de Rio Casca, para o exercício de 2018. Valor Global: R\$ 1.742,40 (mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Contrato N.º CL-88/2017. Valor: R\$ 1.742,40 (mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Contratada à empresa DANIEL ANDRE SANT ANA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.659.905/0001-01, com sede à Rua Conego Scoth, nº 183 A, Bairro Centro, Rio Casca, Minas Gerais.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:2A3C0D99

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2015

OBJETO: Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Açucena, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos autobrocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias autoclavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lâ de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm e execução de serviços de fundação em concreto armado composto de sapatas isoladas interligadas com cinta de fundação. A edificação será implantada no endereço: Rua São Francisco, s/n, Distrito Naque –Nanuque Açucena/MG.

Contratada: LIMP'S CONTRUÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA –EPP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 29/11/2017 a 29/03/2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Flaviana Fernandes Ribeiro

Código Identificador:260F20DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº033/17 – PROCESSO Nº057/17 –
REGISTRO DE PREÇO Nº022/17**

A Pregoeira informa aos interessados, que os vencedores do Pregão nº 033/2017, cujo objeto é aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Açucena /MG, foram LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINS EIRELI e RG PNEUS LTDA.

Açucena, 01 de dezembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.

Pregoeira.

Publicado por:

Flaviana Fernandes Ribeiro

Código Identificador:CDD01E10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 009/2017 - SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM SAÚDE**

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS - MG, com sede à Rua São Vicente, 164 – centro - 39.990-000, torna-se público que estará realizando no dia 19/12/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº009/2017**, tipo menor preço por item, cujo objeto será a contratação, através empresas ou pessoa físicas, de serviços técnicos especializados em saúde para atendimento aos programas e/ou ações complementares em saúde do município. Informações complementares no endereço acima mencionado, no site: www.aguasvermelhas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao.prefeituraav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 01/12/2017

MAXWELL PEREIRA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eveline Souto de Almeida

Código Identificador:949F4147

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 005/2017- PARA CLÍNICAS DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA.**

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS-MG, com sede à Rua São Vicente, 164, Centro, 39.990-000, torna-se público que se encontra em aberto o **CREDENCIAMENTO 005/2017** para clínicas de serviços especializados em ultrassonografia. A primeira seleção ocorrerá em 20/12/2017 às 08h30min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. Informações complementares no endereço acima mencionado, no site: www.aguasvermelhas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao.prefeituraav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 01/12/2017

MAXWELL PEREIRA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Eveline Souto de Almeida

Código Identificador:D49AA770

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ATOS DO PL
354/2017**

**ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº354/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2017**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de próteses dentárias conforme Portaria GM 2759, à licitante vencedora, a empresa: IRMÃOS CASTRO LTDA com preço para o item 01 R\$300,00 e global de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Arcos, 30 de novembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº354/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2017**

Objeto: aquisição de próteses dentárias conforme Portaria GM 2759.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº354/2017 Pregão nº195/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: IRMÃOS CASTRO LTDA com preço para o item 01 R\$300,00 e global de R\$60.000,00(sessenta mil reais), para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 30 de novembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº208/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº354/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2017**

Objeto: aquisição de próteses dentárias conforme Portaria GM 2759. CONTRATADO: IRMÃOS CASTRO LTDA com preço para o item 01 R\$300,00 e global de R\$60.000,00(sessenta mil reais) VINGENCIA: 30 DIAS

Arcos, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:310F0943

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO ADITIVO
PL056/2017**

**EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2017
PREGÃO Nº 030/2017
CONTRATO Nº099/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

OBJETO: O objeto deste pregão é o de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios escolares e creches municipais.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

2.1- Ficam acrescido o valor de R\$6.321,28 (seis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) correspondente a 25% (vinte e

cinco por cento), conforme Art. 65 §1º da Lei 8.666/93 a saber: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.2- O valor do contrato passará a ser de R\$463.321,28 (quatrocentos e sessenta e tres mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

Arcos, 01 de novembro de 2017.

MUNICIPIO DE ARCOS/MG

Contratante

CRIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO –EIRELE

Contratado

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:E12B7B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - AVISO DE EDITAL PL 372/2017

AVISO DE ADITAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2017(NUMERO CORRETO DA TP)

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma do Ginásio Poliesportivo do Município de Arcos/MG

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21 de dezembro de 2017 as 13:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site

www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail:

licitaarco@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:8A8DE2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE CONVENIO PA-067/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Convênio: 006/2017. Processo Administrativo: 067/2017. Convenientes: Município de Arcos e Santa Casa de Arcos. Objeto: Concessão de Subvenção. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.2.859/2017. Valor do aditivo: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 01/12/17. – Secretaria Municipal de Saúde. Código de despesa: 255. Valor do convênio original: R\$1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais) Valor final: R\$1.650.000,00(um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

Arcos, 1º de dezembro de 2017.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:E7E41336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- ATOS DO PL 355/2017

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº355/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais serviços de transporte em UTI MÓVEL, à licitante vencedora, a empresa: MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA com preço registrado para o item 01 R\$19,90.

Arcos, 30 de novembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº355/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais serviços de transporte em UTI MÓVEL.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº355/2017 Pregão nº196/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação à licitante vencedora: MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA com preço registrado para o item 01 R\$19,90, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 30 de novembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 286/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº355/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais serviços de transporte em UTI MÓVEL.

Licitante vencedora: MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA com preço registrado para o item 01 R\$19,90.

Vigência: 12 meses.

Arcos, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:953A50AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Termo de Adjudicação

Pregao Presencial 19/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
2617	FLAVIO MUNIZ ALVES	17.601.487/0001-60
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 22.000,000

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VIAGENS LOCAIS, INTERMUNICIPAIS OU INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ARGIRITA - MG, terça-feira, 16 de maio de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR

Pregoeiro

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI

Equipe de Apoio

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA

Membro

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4F95ED4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Termo de Homologação

Pregão Presencial Nº 19/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VIAGENS LOCAIS, INTERMUNICIPAIS OU INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
2617	FLAVIO MUNIZ ALVES	17.601.487/0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MG terça-feira, 16 de maio de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B6AD5B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DATA: 16 de MAIO de 2017.

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para locação de veículo para viagens locais, intermunicipais ou interestaduais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATADA:

FLÁVIO MUNIZ ALVES, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 26, Bairro Por do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.601.487/0001-60.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 16/05/2017 a 16/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0044.02.001.04.122.0003.2.008 –

0217.02.002.12.361.015.2.017 –

0367.02.003.10.301.0012.2.048 –

0476.02.005.27.812.037.2.034 – 339039000000.

Publique-se.

Argirita, 16 de maio de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6116909F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 054/2017, à empresa, RETIFICA MOTORLIDER, ao valor global de: R\$18.768,80.

Arinos, 01 de dezembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Elane de Campos Maciel
Código Identificador:45B824C3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI ERRATA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017.

Onde consta o nome do Contratado: ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES - ME – inscrita no CNPJ: 25.781.949/0001-05, situado a Rua Cel. José Alberto Pelucio, nº. 39 – Centro – Baependi – MG.

Passa-se a ser lido:

“FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS – inscrito no CNPJ: 16.947.617/0001-59, situado a Rua João Mendes de Siqueira, nº. 297 – Bairro: Jardim América – Baependi – MG”.

Publicado por:

César Augusto Lemos
Código Identificador:F26EE10F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO AO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2016 - PROCESSO 218/2016 - PREGÃO 151/2016

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 097/2016 celebrado com LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 19.787.722/0001-66. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA AUXILIAR OS SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, LIMPEZA DE BUEIROS, PODAS DE ÁRVORE E PINTURA, VISTO QUE O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA SÃO INSUFICIENTES. VALOR: 23.750,25 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FICHA ORÇAMENTÁRIA:
432

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:85972FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
161/2014 - PROCESSO 269/2014 - PREGÃO 165/2014**

O Município de Barroso torna publico o 3.º termo aditivo ao contrato 161/2014 celebrado com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS PLACA PUR 4064 E FIAT DOBLÔ ESSENCE - PLACAS: PUS 2459 E PUS 2475. VALOR: 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

FICHA ORÇAMENTÁRIA:
339

VIGÊNCIA: 10/11/2018

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:94DEFD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 53/2016 -
PROCESSO 139/2016 - DISPENSA 036/2016**

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 053/2016 celebrado com JOAQUIM MALTA MARIANO - CPF:117.142.986-04/ Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOAQUIM MALTA MARIANO SITUADO À RUA ITUTINGA, 184 - APTO 01 - BAIRRO DR. JOSÉ GUIMARÃES PARA ATENDER O DR. JUAN IGLESIAS CALDERIN DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL. VALOR: 4500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FICHA ORÇAMENTÁRIA:
307
VIGÊNCIA: 02/04/2017.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:193E3034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2016 -
PROCESSO 139/2016 - DISPENSA 036/2016**

O Município de Barroso torna publico o 3.º termo aditivo ao contrato 053/2016 celebrado com JOAQUIM MALTA MARIANO - CPF:117.142.986-04/ Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOAQUIM MALTA MARIANO SITUADO À RUA ITUTINGA, 184 - APTO 01 - BAIRRO DR. JOSÉ GUIMARÃES PARA ATENDER O DR. JUAN IGLESIAS CALDERIN DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL. VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FICHA: 307

VIGÊNCIA: 30/11/2017.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EACC0150

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L 099/2017 P.P 045/2017 -
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's E EPP's, destinado ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, suprimentos de informática, GPS e câmera digital destinado ao provimento das atividades do gabinete do prefeito e as diversas secretarias do município de Berilo-MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I –Termo de Referência do presente edital. A realização do certame ocorrerá na data prevista de 13/12/2017 às 09:00 hrs. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:321BD59C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO 107/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do CONTRATO 107/2017 – PAL 094/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2017. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO – ROSA GOMES DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob Nº 039.203.286-47, Valor Global R\$ 4.800,00. Assinatura em 10 de Novembro de 2017. Vigência 12 meses.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:082FFB31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L 0101/2017 P.P 046/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado ao Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de carteira escolar e/ou quadro verde, conforme descrição contida no Anexo I - Termo de Referência /Projeto Básico, para atendimento ao provimento das atividades da rede municipal de ensino da Sec. Mun. de Educação, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I –Termo de Referência do presente edital. A realização do certame ocorrerá na data prevista de 13/12/2017 às 14:00 hrs. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico:

licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

ANDERSON REIS SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Anderson Reis Silva

Código Identificador:497BAD86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 134/2017, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, (exclusivamente dos grupos A, B e E) nos parâmetros que determina a resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas) vigentes, destinados a atender as necessidades deste Município. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA				
ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.
1	12.000	KG/ANO	PRESTAÇÃO SE SERVIÇO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A,B E E), NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 (CONAMA) E AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) VIGENTES.	4,25

Boa Esperança, 01 de dezembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:665A0CD7

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.** **OBJETO:** Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A, B E E) NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 (CONAMA) E AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) VIGENTES, destinados a atender as necessidades deste Município. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 01/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 134/2017.

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:5CC9E386

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06**

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON DE BOA ESPERANÇA/2017, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 01 DE JANEIRO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 18.239.590/0001-75, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria de nº 01/2017, torna público que fará realizar Chamada Pública para Credenciamento de interessados ao objeto da presente chamada, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se afixados na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado).

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

CREDENCIAMENTO: de 05/12/2017 até às 17:00hs. de 20/12/2017.

LOCAL DE ENTREGA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

ENDEREÇO: Praça Padre Júlio Maria, nº 40 – Centro, Boa Esperança/MG.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314 / 0340.

VINÍCIUS MONTEIRO BERNARDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PAULO CÉSAR LOREDO

Diretor de Licitações

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:3F425534

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº

8.666/93, que será realizado o Pregão Presencial nº 32/2017, no dia 13/12/2017 às 14:00hs (quatorze horas). Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Brás Pires. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, nº 10, Centro, Brás Pires-MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires/MG, 30 de novembro de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:410C8CE7

GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 54 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, o Sr. Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos a portaria nº 54 de 20 de novembro de 2017 "Nomeia Comissão para avaliação Bens Móveis para fins de Alienação".

Brás Pires- MG, 01 de dezembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:E40357D9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 445/2017. Pregão Presencial nº 069/2017. Objeto: a prestação de serviços de gráfica para confecção de revista informativa para divulgação dos trabalhos realizados pela administração em 2017. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15-12-2017, às 9h30min.. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do email www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR

Pregoeira.

Publicado por:

Patricia Marta Siano Bacellar

Código Identificador:552D75EC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE ATO ADMINISTRATIVO 003/2017

Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o ato de nomeação feito através da portaria

082/2017 da servidora **Luciana Pereira**, na função de **Enfermeira do PSF**, tendo em vista a nomeada não ter assumido o contrato administrativo no prazo previsto no art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 008/1999.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de dezembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:53D48BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PORTARIA Nº 085/2017

Nomeia servidora na função de Enfermeira do PSF.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a servidora abaixo mencionada na função de **ENFERMEIRA DO PSF**, a partir de **01/12/2017**, em observância à listagem de classificados no processo seletivo, realizado através do EDITAL 001/2013.

Ordem classificação: 6º.

Nome: Fernanda Maria Batista.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de dezembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:42C1DD49

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 089/17**, para a aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores. Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de “documentação para habilitação” verificando-se que as empresas **LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME**, **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, **DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME**, **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME**, **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** e **ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO - ME** apresentaram toda a documentação constante na Cláusula 06 do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas habilitadas para a próxima fase do processo, isto é, a adjudicação. Conforme solicitado na Ata da sessão realizada no dia 30 (Trinta) de Novembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) para apresentação de amostras, a empresa **DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME**

apresentou amostras dos **ITENS 106, 107, 109, 110, 112, 124, 169, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 e 211**; e a empresa **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME** apresentou amostras dos **ITENS 125, 126 e 127**, onde serão remetidas aos setores solicitantes para a referida análise. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0F6F404D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6654 / 2017

"Anula valor de dívida fundada indevida em saldo de contrato findado e dá outras providências."

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA,

Art. 1º Fica anulado o valor em contrato de dívida fundada, findada para acerto de saldo indevido, conforme especificação abaixo:

INST. PREV. SERV. PÚBLICOS MUN. CAMPANHA (94) R\$ 28.563,26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 27 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EEF332A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO

O Município Campanha torna público que foi ratificado o **Processo Administrativo nº 0112/2017 – Dispensa de Licitação nº 0007/2017**, para contratação das empresas **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ nº. 00.938.501/0001-13, com o combustível **óleo Diesel Comum** valor por litro 3,55 desconto 2% **R\$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos)**; e **óleo diesel S-10** valor por litro R\$ 3,65 2% desconto **R\$ 3,58 (Três reais e cinquenta e oito centavos)**, com valor global do contrato de R\$ 42.460,0 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais) e **Auto Posto Borges Fonseca Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço A Rua Comendador Midões 172, Centro – Campanha – MG, inscrita no CNPJ nº 11.834.545/0001-10 **gasolina comum** Valor por litro R\$ 4,45 2% desconto **R\$ 4,361 (quatro reais e trinta e seis centavos)**, com valor global do contrato de R\$ 43.610,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e dez reais), para o fornecimento rotineiro de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

SERGIO SOARES NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Campanha/MG, 29 de novembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4DFF61E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00111/2017
PREGÃO PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº: 00074/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de aparelho **DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA RAIOS X - CR**, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 00131/2017 resultado do Pregão Eletrônico nº 0460/2016 – da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, solicitado pelo Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação Pregão| Presencial Registro de Preço nº 00074/2017 ao licitante **Sawae Tecnologia Ltda**, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, situada na Rua Star 420, - Jardim Canadá – Nova Lima – MG., Cep 34000-000, com o valor total de **R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 29 de novembro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 29 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CE0AA319

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 0111/2017 – PREGÃO L nº 0074/2017 – Contrato nº 00193/2017 – Contratada **Sawae Tecnologia Ltda**, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, situada na Rua Star 420, - Jardim Canadá – Nova Lima – MG., Cep 34000-000, com o valor total de **R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais)- Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA RAIOS X - CR**, - Dotação: Exercício 2017: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Campanha/MG, 01 de dezembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:85819E75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo

nº 0112/2017 – Dispensa de Licitação nº 0007/2017 – Contrato nº 0195/2017 – Contratada: **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro – Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 com o valor total de **R\$ 42.460,00** (Quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais) - **Objeto:** Fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10)- **Dotação:** exercício 2017: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.30.00; 02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.30.00; 02.07.06.26.782.1302.4.078.3390.30.00; 02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.30.00; 02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00 . **Vigência:** 29/11/2017 a 28/01/2018.

Campanha/MG, 30 de novembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DBD0485B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0112/2017 – Dispensa de Licitação nº 0007/2017 – Contrato nº 0194/2017 – Contratada: **Auto Posto Borges e Fonseca Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Midoões, 172 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.834.545/0001-10, com o valor total de **R\$ 43.610,00** (Quarenta e três mil e seiscentos e dez reais) - **Objeto:** - Fornecimento de combustível (gasolina comum)- **Dotação:** exercício 2017: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.30.00; 02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.30.00; 02.07.06.26.782.1302.4.078.3390.30.00; 02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.30.00; 02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00 . **Vigência:** 29/11/2017 a 28/01/2018.

Campanha/MG, 30 de novembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1BEBC174

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - DECRETO 6653/2017

No preâmbulo do Decreto nº 6653/2017, em seu parágrafo 2º, leia-se: processo de licitação nº 0039 / 2017. Os demais dispositivos do Decreto 6653/2017 permanecem inalterados.

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DA54388A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LEILÃO - PROCESSO 098/017 - LEILÃO 003/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo 098/017 - Leilão nº 003/2017. Torna Público que no dia 19 de dezembro de 2017, às 08h30, no auditório da Prefeitura Municipal

de Campestre, promoverá LEILÃO nº 003/2017, tipo maior lance ou oferta, de materiais inservíveis provenientes da coleta seletiva, separação e triagem da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, mediante o sistema porta a porta e ponto de entrega voluntária, realizado pela ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre. Informações: Pelo endereço eletrônico: licitacao@campestre.mg.gov.br, pelo telefone (035) 3743 3067 ou no Departamento Municipal de Contratos e Licitação, situado a rua Cel. José Custódio, nº 84. Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:14495222

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - Contratação de empresa para o fornecimento de sementes para atender ao Departamento de Agricultura do Município de Campo Florido. Empresa Contratada: Muraishi Comercio e Representação de Produtos Agrícolas. Valor: R\$ 51.563,16 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Data de assinatura: 27 de novembro de 2017.

Campo Florido-MG, 27 de novembro 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:34BA0A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Empresa Contratada: Automatiza Brasil Ltda - Me. Valor: R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).

Campo Florido-MG, 27 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5513CB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e

equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Empresa Contratada: Comercial Rocha Castro. Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Campo Florido-MG, 27 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:32A54132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Empresa Contratada: Kelton da Silva Gonçalves - ME. Valor: R\$16.365,00(dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Campo Florido-MG, 27 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:4C37C756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Empresa Contratada: Lumafo Ltda. Valor: R\$16.764,00(dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Campo Florido-MG, 27 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:990FD819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Empresa Contratada: Cirúrgica Vitoria Comercio De Medicamentos Eireli. Valor: R\$23.551,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais).

Campo Florido-MG, 27 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:151C3EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Empresa Contratada: Shopping Hospitalar Vida Eireli. Valor: R\$13.845,00 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Campo Florido-MG, 27 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:36C60BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Empresa Contratada: Cirurgica Martomed Ltda - Epp. Valor: R\$11.705,00(once mil setecentos e cinco reais).

Campo Florido-MG, 27 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:73218A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Contratada: Automatiza Brasil Ltda - Me. Valor: R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).

Campo Florido-MG, 28 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:DA9D1B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Contratada: Comercial Rocha Castro. Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Campo Florido-MG, 28 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:207F0393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Contratada: Kelton da Silva Gonçalves - ME. Valor: R\$16.365,00(dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Campo Florido-MG, 28 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:13D3A2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Contratada: Lumafo Ltda. Valor: R\$16.764,00(dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Campo Florido-MG, 28 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:084A14C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Contratada: Cirurgica Martomed Ltda – Epp. Valor: R\$11.705,00(onze mil setecentos e cinco reais).

Campo Florido-MG, 28 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:4F77F040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Contratada: Shopping Hospitalar Vida Eireli. Valor: R\$13.845,00 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Campo Florido-MG, 28 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:B4A75707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Contratada: Cirúrgica Vitoria Comercio De Medicamentos Eireli. Valor: R\$23.551,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais).

Campo Florido-MG, 28 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:4F16EC83

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 105/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 86/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.** Contratado: Serratec Ferro e Aço Ltda - ME. Contrato nº. 201/2017. Vigência: 30/11/2017 a 15/02/2018. Data assinatura 30/11/2017. Valor Contrato: R\$ 341.783,40.

Campos Altos – MG, 01/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:671E6096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 104/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 85/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA, PARA MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Serratec Ferro e Aço Ltda - ME. Contrato nº. 202/2017. Valor Contrato R\$ 8.575,00. Contratado: Marta Aparecida Barros - ME. Contrato nº. 203/2017. Valor Contrato R\$ 9.403,00. Vigência: 30/11/2017 a 30/11/2018. Data assinatura 30/11/2017.

Campos Altos – MG, 01/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:82A4A080

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 179/2017

Designa Defensor dativo para os fins que se especifica.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, especialmente, em consonância com art. 179, § 2º do Regimento Jurídico dos Servidores Público, **DECRETA:**

Art. 1º: Designa o Servidor **ALEXANDRE CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 059.179.276-18, OAB/MG 78.580, como defensor dativo da representada **DÉBORA APARECIDA DA SILVA**, Servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF: 092.623.336-09 - Matrícula: 6731..

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E1FDE711

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017

Recomenda ao Poder Legislativo Municipal a realizar audiência pública antes da apreciação do Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru).

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Carmo do Cajuru – COMDUCC, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 20 e seu § 1º do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 1.144/2017;

Considerando que na reunião realizada na data de 30 de novembro de 2017 deste Conselho, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, uma Recomendação que propõe ao Poder Legislativo Municipal a realizar audiência pública antes da apreciação do Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru), e

Considerando o disposto no artigo 40, § 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos artigos 302 a 305 da Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru),

RESOLVE

Art. 1º - Recomenda ao Poder Legislativo Municipal a realizar audiência pública antes da apreciação do Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru), que foi aprovado pela Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Carmo do Cajuru – COMDUCC.

Art. 2º - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru/MG, 1º de dezembro de 2017.

EDUARDO BARBOSA VILELA
Presidente do COMDUCC

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:9D44796F

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Aprova o Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru).

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Carmo do Cajuru – COMDUCC, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto nos artigos 6º, inciso V, e 20 e seu § 2º, todos do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 1.144/2017; e

Considerando que na reunião realizada na data de 30 de novembro de 2017 deste Conselho, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru),

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado, com fundamento no artigo 297, incisos XIV e XV da Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru), bem como no artigo 3º, incisos XIV e XV do Regimento Interno deste Conselho, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru).

Parágrafo único. O Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal a que se refere o caput deste artigo acrescenta um parágrafo ao artigo 93; altera a redação do artigo 101 e acrescenta mais dois parágrafos ao mesmo dispositivo; suprime os incisos I e IV do artigo 142; altera a redação do caput do artigo 148; altera a redação

dos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 152; altera a redação do caput do artigo 154; acrescenta os §§ 8º e 9º ao artigo 162; e acrescenta a alínea “r” ao inciso I do artigo 216, todos da Lei Complementar nº 80/2016 (Plano Diretor do Município de Carmo do Cajuru).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Carmo do Cajuru/MG, 1º de dezembro de 2017.

EDUARDO BARBOSA VILELA

Presidente do COMDUCC

Publicado por:

Simone Lima Gontijo

Código Identificador:507DC7B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 146/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 085/2017 –
“REGISTRO DE PREÇO”**

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **14/11/2017**, às **10h00min**, para a aquisição de cestas de natal para serem doadas para os servidores públicos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Casa Grande. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casa.grande.mg.gov.br.

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.

Pregoeira,

Publicado por:

Amanada Laís Dutra Costa

Código Identificador:9FAA5A07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2017**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **CARLOS VALÉRIO PAULINO 82608717691, CNPJ: 07.684.449/0001-65**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CÔMODO DE ALVENARIA E PASSARELA NO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CRÁS.

Dotação orçamentária:

02.07.02 – 2.0045 – 08.244.0009 – 3.3.90.39.00 - 01.0029 - 0510 – 0510 - **ficha 525.**

Valor Global: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 28 de novembro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wandriene Ferreira de Moura

Código Identificador:CBB4A939

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 066-2017-DISPENSA Nº. 019-2017-TERMO-
RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÂNEA-MG – TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 066/2017 – DISPENSA Nº. 019/2017 – TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 019/2017 – PRC nº. 066/2017, que objetiva a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e Montagem de Palco no decorrer das Festividades alusivas ao 16º. (Décimo Sexto) Encontro de Jipeiros no decorrer do mês de dezembro do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), conforme solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal de Cipotânea. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues

Código Identificador:1466C252

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 227/2017-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
SERVIÇOS DE SOLDAS E ESTRUTURAS METÁLICAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 225/2017, autuado em 08/11/2017, Pregão Presencial nº 105/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A contratação de empresa para prestação de serviços de soldas e fornecimento de estruturas metálicas em geral, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a empresa: **FÁBRICA DE TELAS BARONESA LTDA-ME**, CNPJ nº 01.702.385/0001-00, no valor global de R\$ 829.738,90 (oitocentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 01 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA DE OLIVEIRA MEIRELES

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 01 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:A406BC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 227/2017-EXTRATO DA ATA 072/2017- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da ata: PRC: 227/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017, Contratado: **FÁBRICA DE TELAS BARONESA LTDA-ME**, CNPJ nº 01.702.385/0001-00, Objeto: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de soldas e fornecimento de estruturas metálicas em geral, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no anexo II do edital. Valor global de R\$ 829.738,90 (oitocentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio, 01 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:1E63EF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 241- LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 241/2017
MODALIDADE LEILÃO nº 001/2017

O prefeito do Município de Cláudio, José Rodrigues Barroso de Araújo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8666/93 torna público aos interessados que fará uma Licitação- leilão 001/2017, Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis propriedade da Pref. de Cláudio/MG, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Paschoal Costa Neto, mat. JUCEMG nº 584. Leilão: 1ª etapa “Online”: início dia 18/12/2017, no site www.gpleiloes.com.br. 2ª etapa Simultâneo, início dia 20/12/17, às 14:00hs, no centro Cultural situado à rua Curitiba,245, centro– Cláudio/MG. O edital completo encontra-se disponível no sitio www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3241-4164 - site: www.claudio.mg.gov.br. Telefone (37) 3381-4828.

Cláudio, 01 de Dezembro de 2017

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:0994A2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: item 01 **POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.122.936/0001-13 sediada na Av. Deputado Plínio Ribeiro nº 2.069, bairro Jardim Palmeiras CEP 39.402-194, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**

Cônego Marinho - MG, 01 de dezembro de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

Código Identificador:4CA56DE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA AS FORMATURAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 A 16 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 empresa CINTHIA LISBOA SIMPLÍCIO – MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.518.990/0001-00 - sediada na Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n, Bairro – Centro - CEP 39.489.000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total de R\$12.091,00 (doze mil e noventa e um reais)

Cônego Marinho - MG, 01 de dezembro de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

Código Identificador:C3CB099F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 054

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria nº 3824/17, de 02/01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**, pelo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FLORES E ÁRVORES PARA PLANTIO VISANDO MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Valor estimado: R\$285.146,50 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Às 09:30 do dia 18 de dezembro de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 01 de dezembro de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:8778572E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 053

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/17, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço por lote, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, tendo por objeto a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal; Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas, conforme especificações constantes neste objeto e incluindo os módulos de sistemas.**

Valor estimado: R\$ 242.333,33(duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Às 09:30 do dia 15 de dezembro de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 01 de dezembro de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:C2322F2D

TESOURARIA RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais,

instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/11/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R\$ 168.635,61
30/11/2017	Lei kandir	04553	283.141-4	R\$ 6.323,21
30/11/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R\$ 237,26
30/11/2017	Transferência CFH	04553	20.661-X	R\$ 41.934,17
30/11/2017	Cota Parte IPM-IMI	04553	13.988-2	R\$ 616,34
30/11/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 10.373,69

Conquista, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:6152790E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2017

Contrato nº 078/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: J.N. CARGAS E TRANSPORTES LTDA – ME . Licitação: Processo Administrativo 104/2017 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 063/2017– Objeto:CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- Vigência 01/12/2017 até 01/12/2018 – Valor do contrato: R\$ 74.378,64 (Setenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Coração de Jesus, 01 de Dezembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

J.N. CARGAS E TRANSPORTES LTDA – ME

Contratada

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:D5418132

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato. **Processo Licitatório – 63/2017, Carta Convite – 09/2017** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS (ADULTO) PARA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO PATRÍCIO PINTO.** Vencedor: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.676.271/0001-88** – com valor global de **R\$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Coronel Xavier Chaves, 01 de dezembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE

Pregoeiro.

Publicado por:

Emanuel Pereira de Andrade

Código Identificador:3DB00CBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 620, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”*

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos Servidores:

- Silvana Maria Pimenta – 15 dias;
- Ivanda Maria de Oliveira – 07 dias;
- Lourenço Baia Pinto Ferreira – 90 dias;
- Andréia Cristina Alvarenga – 15 dias;
- Marlene de Oliveira – 45 dias;
- Marilda Garcia – 01, 90 dias;
- Margarete Aparecida Pereira Silva – 01, 30 dias;
- Marília Bernardes Afonso de Faria – 03, 02 dias;
- Ana Cristina Malaquias – 01, 10 dias;
- Maria Rejane Moreira Belletti – 10, 03 dias;
- Rosinei de Paula Salgado – 01, 01 dia;
- Marlene do Rosário Moreira de Souza – 02 dias;
- Joana Darc de Souza Rocha – 02, 20 dias;
- Maria Emília Rosa de Carvalho – 01 dia;
- Maria do Carmo Carvalho Oliveira – 01 dia;
- Eder Augusto da Silva – 07 dias;
- Jacqueline Bernardes Estevam Afonso – 01 dia;
- Maria de Lourdes Costa – 01 dia;
- Delma C Gontijo Ferreira – 01 dia;
- Joana da Darc Rosa Garcia – 01 dia;
- Maria Inês Malaquias – 01 dia;
- Dalva Maria de Oliveira – 01 dia;
- Marília Gabriela Alves Guimarães – 04 dias;
- Eloisa de Fátima Moreira Gontijo – 01 dia;
- Abelardo de Oliveira Alvarenga – 01 dia;
- Vanilda dos Santos Gonçalves – 01 dia;
- Moises de Paulo Nascimento – 02 dias;
- Paula Zaina Sal – 02 dias;
- Maria José de Paula Clemente – 03, 02 dias;
- Eni das Graças Melo Corrêa – 04 dias;
- Marta Helena Rosa – 05, 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D80CE630

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA
PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, NO DIA
19 DE DEZEMBRO DE 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, no dia 19 de dezembro de 2017, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de concessionária autorizada da marca New Roland para revisão e manutenção da maquina motoniveladora RG 140, com fornecimento de peças e serviços, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 19/12/2017. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira, pelo telefone 37 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Sector de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:90AEE39D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 254/2017**

LEI MUNICIAPL Nº 254 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Disciplina a participação do Município de Cristália em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cristália/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Edson Santos Albuquerque, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Cristália poderá participar de Consórcio Público visando à realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos, assim como, quando o caso, os cargos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos vencimentos e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º. A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 2º. Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembléia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8º. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol – CIS/Grão Mogol, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do *caput* deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 9º. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem especialmente a Lei nº 004/95 de 05 de Agosto de 1995.

Cristália (MG), 01 de Dezembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:47801E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.219, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o

Saneamento Básico, fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiências públicas realizadas em 17 de dezembro de 2013 e 19 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 30 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:616DAD90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2017 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047A/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes políticos e servidores do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$3.280,00. Data: 28/11/2017 – **Parte: VOAR TURISMO EIRELI - EPP – CNPJ: 26.585.506/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A9F40432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2017 –

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material elétrico e eletrônico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R\$ 14.517,82** – Data: 22/11/2017 - **Parte: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA. - ME - CNPJ/MF: 06.327.664/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:44D1EC77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/2017 –

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de banheiros químicos, para serem utilizados durante a realização de eventos do Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R\$ 161.250,00** – Data: 28/11/2017 - **Parte: SIMONE APARECIDA ESTEVÃO - ME - CNPJ/MF: 15.550.251/0001-17.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C6B5E638

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

Nomeia substituto para titular de função gratificada durante período de afastamento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina,

E **considerando** os memorandos internos números 722, 759 e 786/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **KEILA MARINALVA BENTO**, para substituir, a partir de 27 de novembro de 2017, a servidora titular da função gratificada de **ASSESSORA DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – FGD 3**, durante o período em que a servidora substituída permanecer legalmente afastada do exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:35B8A79B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, **considerando** o memorando interno número 806/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público e atesta que não consta de seus registros funcionais qualquer fato que desabone sua conduta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 27 de novembro de 2017, a servidora **AMANDA PEREIRA PARANHOS** do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2017.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:9E535119

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, **considerando** o memorando interno número 005/2017 da Assessoria de Comunicação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 29 de novembro de 2017, o servidor **ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** do cargo comissionado de Assessor de Gabinete – DAD 2, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2017.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:DA957057

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, **considerando** o memorando interno número 72/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda e o memorando interno número 803/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 20 de novembro de 2017, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA** da função gratificada de Diretora de Arrecadação e Tributação – FGD 5, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2017.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:10F0894C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Nomeia ocupante de função gratificada, interinamente, no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016 e os memorandos internos números 72/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda e 803/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, a partir de 21 de novembro de 2017, a servidora **NATALÍCIA DE PAULA PINTO** na função gratificada de Diretora de Arrecadação e Tributação – FGD 5, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2017.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador: 7EF28CE9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016 e os memorandos internos números 171/2017 da Secretaria Municipal de Governo e 800/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 de novembro de 2017, a servidora **EVELLE FABIANE NASCIMENTO** na função gratificada de Gerente de Rodoviária – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2017.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador: AD51A232

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o memorando interno número 171/2017 da Secretaria Municipal de Governo e o memorando interno número 800/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 21 de novembro de 2017, o servidor **JÚLIO CÉSAR DE MATOS GOMES** da função gratificada de Gerente de Rodoviária – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2017.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador: 1C46956B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016 e os memorandos internos números 171 da Secretaria Municipal de Governo e 800/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 21 de novembro de 2017, o servidor **JÚLIO CÉSAR DE MATOS GOMES** no cargo comissionado de Gerente de Trânsito e Transportes de Passageiros – DAD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2017.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador: 9F2C83AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o art. 58, I, da Lei Complementar Municipal nº 15/95 (Estatuto do Servidor) prevê a possibilidade de recondução ao cargo de origem em virtude de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo público;

Considerando que, nos termos do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, órgão legítimo de controle de legalidade no âmbito desse Executivo Municipal, na pessoa da Dra. Raquel Cabrera, que afiança que é possível a declaração de vacância do cargo para viabilizar eventual e futura recondução,

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da nomeação do servidor **NATANAEL ROMÁRIO ASSUNÇÃO**, matrícula 1965, em outro cargo público inacumulável junto à Secretaria de Estado de Administração Prisional do Estado de Minas Gerais, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras Públicas – Sede, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2017.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:87409A66

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 416, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **NIRMA DE FÁTIMA SANGUINETE**, matrícula 2028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 44/2017, de 10 de novembro de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – São João da Chapada, Nível 01, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E7D61094

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 417, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **NADIR PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 1560, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 45/2017, de 16 de novembro de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Telefonista, Nível 02, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2E9FDC32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 418, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula 1311, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 46/2017, de 16 de novembro de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar

Administrativo II, Nível 02, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:8788C09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 238/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 050/2017. Objeto: Contratação de empresa para produção e gestão dos eventos das festividades de fim de ano da cidade de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 15/12/2017, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 01 de dezembro de 2017.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:B92B69A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055.001/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Terminal de Identificação Facial e Biométrico (Relógio de Ponto) para controle de registro e acessos dos funcionários das secretarias municipais de Educação, Saúde, Obras e Transportes de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2017, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 102/2017, modalidade Pregão Presencial nº 077/2017:

JORGE ANTONIO DE CASTRO - CNPJ: 22.289.466/0001-91
Valor Total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por: Antônio Geraldo Alves Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014 e Decreto Municipal 116/2017.

Publicado por:

Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:0FDC37CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2012**

Contratado: Digitadora Fonte Boa Ltda representada por Cidade Imóveis Ltda. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta “Do Prazo e Rescisão” fica prorrogado por um novo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2018 e findando-se em 31/12/2018. Da inalterabilidade: as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Da Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2001 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D7F732A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

Extrato de Contrato n.º 026 / 2017 – Pregão Presencial n.º 009 / 2017 – Processo Licitatório n.º 010 / 2017 – Contratado: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. - ME- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de reforma, montagem e desmontagem de pneus, para a frota de veículos do CISVI, em atendimento ao SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde, sendo Microônibus MB MascGranmini 0. e NEO BUS – THUNDER – Valor: Prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus 215/75 R 17,5 LISO S/ CÂMARA - R\$ 20,00 (vinte reais); Prestação de serviços de reforma em pneus PNEU 215/75 R 17,5 LISO S/ CÂMARA – R\$ 310,00.- Dotação Orçamentária: 06.01-10.302.0002.2002-33.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto

Divinópolis, 27 de novembro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D72D26F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

Extrato de Contrato n.º 027 / 2017 – Pregão Presencial n.º 009 / 2017 – Processo Licitatório n.º 010 / 2017 – Contratado: ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. - ME- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de 04 unid. pneus 175 / 70 R 14 novos (não remodelados ou recauchutados) montados e a prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de Microônibus MB MascGranmini 0. e NEO BUS – THUNDER, pertencentes a frota de veículos do CISVI, em atendimento ao SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde.– Valor: Aquisição de Pneu 175/70 R14 (MONTADO) - R\$ 240,00; Balanceamento - R\$ 35,00; Alinhamento - R\$ 64,00- Dotação Orçamentária: 06.01-10.302.0002.2002-33.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto

Divinópolis, 27 de novembro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F91E76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 028 / 2017 – Pregão Presencial n. 009 / 2017 – Processo Licitatório n. 010 / 2017 – Contratado: MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de 60 unid pneus 215 / 75 – R 17,5 – liso, sem câmara, novos (não remodelados ou recauchutados), para os Microônibus MB MascGranmini0. e NEO BUS – THUNDER, pertencentes a frota de veículos do CISVI, em atendimento ao SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde. – Valor: Aquisição de Pneu 215 / 75 (MONTADO); R\$ 575,00- Dotação Orçamentária: 06.01-10.302.0002.2002-33.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto

Divinópolis, 27 de novembro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DFEB53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 007/2017

Designa a COMISSÃO RESPONSÁVEL Pelo JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS de defesa da autuação.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes de Divinópolis no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros que compõem a Junta Administrativa de Defesa de Autuação (JADA):

I — Consuelo dos Santos Toledo – Educadora de Trânsito;

II — Leandro Teixeira da Silva – Motorista de veículos pesados;

III – Marisa Reis Sena – Fiscal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2017.

WALDO MARTINHO

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DF38820

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº156/2017 -
P.A.L. Nº263/2017.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo Decreto nº12.397 de 12/01/2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios e equipamentos odontológicos,

com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017, às 13:00 (treze) horas, na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br/editalis. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826 e 3229-6827.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2017.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS

Pregoeira .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0EA4961

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2017. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 151/2017.

Objeto: Aquisição de gêneros perecíveis através de pregão (Ata de registro de preço para aplicação do cardápio escolar nas unidades Escolares filiadas ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) da rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas no Município de Divinópolis-MG. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO. Após análise da peça impugnatória pela pregoeira e equipe de apoio resolve se por Deferir a Peça impugnatória dando razão a Impugnante ficando marcado a data do dia e já informamos que o edital será retificado e remarcado uma nova data para a sessão de acolhimento das propostas dando andamento no Certame.

Divinópolis, 08 de Setembro de 2016.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.

Pregoeira

Substituta.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62B99588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE
ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR
MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **ZILMA ANTONINA ALVES**, matrícula 99017046, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, Grau Hierárquico 17, Grupo A, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de Afastamento para exercer Direção Escolar no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovida:	Vigência da promoção:
46	A	03	01/07/2008
17	A	06	01/07/2011

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovida:	Vigência da promoção:
17	A	03	01/07/2011
17	A	06	01/01/2015

Divinópolis, 30 de novembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2E5F4180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 657/2017-
SEMED**

**CONTRATADO : CAMILA DE MELO FLORES, CARGO
PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos
Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação
orçamentária de**

02.07.02.12.361.0008.2465 para

01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:502E386F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 626/2017-SEMED**

**CONTRATADO : CHÍNTHIA BORGES DE MORAES
FERREIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando
alterar a dotação orçamentária de**

02.07.02.12.361.0008.2465 para

01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0BE48E83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 661/2017-SEMED**

**CONTRATADO : ÉRIKA ROSÁRIA DOS SANTOS, CARGO
PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos
Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação
orçamentária de**

02.07.02.12.361.0008.2465 para

01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0106F755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 652/2017-
SEMED**

**CONTRATADO :KÁTIA SIRLENE DE SOUSA , CARGO
PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos
Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação
orçamentária de**

02.07.02.12.361.0008.2465 para

01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:286EDFD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 628/2017-SEMED**

**CONTRATADO : ROSEMAR REGINA REIS OLIVEIRA,
CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e
Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação
orçamentária de**

02.07.02.12.361.0008.2465 para

01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:9980A1A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 629/2017-
SEMED**

**CONTRATADO : ROSIMEIRE REGINA GONTIJO DE ASSIS,
CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e
Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação
orçamentária de**

02.07.02.12.361.0008.2465 para

01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:926506B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 549/2017-
SEMED**

**CONTRATADO : MICHELLYNE CAMPOS, CARGO
PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos
Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação
orçamentária de**

02.07.01.12.366.0008.2468 para

02.07.01.12.366.0008.2491 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:C438EBC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 621/2017-SEMED**

**CONTRATADO : ALESSANDRA FERREIRA FONTES, CARGO
PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos
Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação
orçamentária de**

02.07.02.12.361.0008.2460 para

02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F201760D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº659/2017-SEMED**

**CONTRATADO : BRUNA CARLA BENTO, CARGO :Educador IB
- Ciências Biológicas,visando alterar a dotação orçamentária de**

02.07.02.12.361.0008.2460 para

02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:47F9E1C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº671/2017-SEMED**

CONTRATADO : CAIO CÉSAR DE ALMEIDA SANTOS, CARGO :Educador II – Educação Física,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69F04AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº092/2017-SEMED**

CONTRATADO : CARMEM LÚCIA FLORA, CARGO :Educador IB - Ciências Exatas,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B054738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 616/2017-SEMED**

CONTRATADO : CÍNTHIA BORGES DE MORAES FERREIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB0FA60E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 654/2017-SEMED**

CONTRATADO : CIRLEY BEATRIZ DE ANDRADE, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5D0205A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº665/2017-SEMED**

CONTRATADO : CLÁUDIA MAURA RODRIGUES SANTOS, CARGO :Educador IB - Ciências Humanas,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C012AEB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 623/2017-
SEMED**

CONTRATADO : JÉSSICA SOARES FRAGA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:992E6BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 651/2017-SEMED**

CONTRATADO : KÁTIA SIRLENE DE SOUSA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF8E0C01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº632/2017-SEMED**

CONTRATADO : LUCAS CARVALHO GOMES, CARGO :Educador II – Educação Física,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9013649D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº662/2017-SEMED**

CONTRATADO : LÚCIA APARECIDA RABELO GONTIJO, CARGO :Educador IB – Linguística e Letras,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0EF73AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 622/2017-SEMED**

CONTRATADO : LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB3A987F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 645/2017-
SEMED**

CONTRATADO : MAGDA SOARES DA SILVA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFB634AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 643/2017-SEMED**

CONTRATADO : MARCIANA SILVA COIMBRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AF065AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 631/2017-SEMED**

CONTRATADO : MARIA CÂNDIDA SILVA, CARGO :Educador II – Educação Física,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9A0F1DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 650/2017-SEMED**

CONTRATADO : MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BD82B0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 656/2017-SEMED**

CONTRATADO : NAIARA SOUZA CAMPOS, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E355512C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 637/2017-SEMED**

CONTRATADO : PAULO ROBERTO LEITE, CARGO :Educador II – Educação Física,visando alterar a dotação orçamentária de

02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CD68FAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 658/2017-SEMED**

CONTRATADO : RUI MONTEIRO DE FARIA JÚNIOR, CARGO :Educador IB - Ciências Humanas,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCCB7613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 208/2017-SEMED**

CONTRATADO : SILVANA DE PAULA SILVA, CARGO :Educador II - Inglês,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87B68CEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 667/2017-
SEMED**

CONTRATADO : SINALHA GERALDA SANTOS, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1745D282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 660/2017-SEMED**

CONTRATADO : THAÍS DE OLIVEIRA COELHO, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8D80A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 663/2017-
SEMED**

CONTRATADO : THAISA RIBEIRO DE ALMEIDA, CARGO :Educador IB - Ciências Exatas,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para

02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61FC4271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 625/2017-SEMED

CONTRATADO : VIVIANE CRISTINA DO CARMO, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5D34007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 672/2017-SEMED

CONTRATADO : TATIANI DANÚBIA DE ANDRADE, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 (Fonte 119) a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6D6457A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº673/2017

SEMED- CONTRATADO : IRENE SILVA BRITO, CARGO :Educador IB - Ciências Humanas,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:312E62FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 674/2017-SEMED

CONTRATADO : PATRÍCIA BORGES RIBEIRO, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.01.12.367.0008.2471 para
02.07.01.12.361.0008.2488 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2126E97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº676/2017-SEMED

CONTRATADO : FRANCIENE ELOISA DA SILVA, CARGO :Educador IB - Ciências Biológicas,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1070446F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 677/2017-SEMED

CONTRATADO : MISLENE MARTINS DE MOURA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F90EBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 678/2017-SEMED

CONTRATADO : FABIANE LUCAS DOS SANTOS, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99376B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 680/2017-SEMED

CONTRATADO : PAULLETE CHAVES COSTA NOGUEIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2465 para
01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC7FA998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 681/2017-SEMED

CONTRATADO : THAÍS DE PAULA PIMENTEL, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2465 para
01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15AF6C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 682/2017-SEMED

CONTRATADO : JANETE DE ALMEIDA SIQUEIRA FERREIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2465 para
01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E4B45C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 683/2017-
SEMED

CONTRATADO : ISABELA GAUDÊNCIO DE ABREU, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8559F000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 684/2017-SEMED

CONTRATADO : ARLETE PAULINO PEREIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.01.12.366.0008.24668 para
02.07.01.12.366.0008.2491 a partir de 1º de novembro de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EB968C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 685/2017-SEMED

CONTRATADO : JÉSSICA FERNANDES CAMPOS, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2465 para
01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44285DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 683/2017-SEMED

CONTRATADO : ISABELA GAUDÊNCIO DE ABREU, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:640C2F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 686/2017-SEMED

CONTRATADO : MARIANA CRISTINA DE REZENDE, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para

02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:164A54A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 687/2017-SEMED

CONTRATADO : NATÁLIA APARECIDA CARDOSO, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.01.12.367.0008.2471 para
02.07.01.12.361.0008.2488 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE126DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 688/2017-SEMED

CONTRATADO : PÂMELA APARECIDO ANDRADE, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:462DC471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 689/2017-SEMED

CONTRATADO : RAMON MONTORRI FERREIRA, CARGO :Educador IB - Ciências Humanas,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2318111

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 690/2017-SEMED

CONTRATADO : DANIELLY FERNANDA SILVA, CARGO : **Educador IB - Ciências Biológicas**, visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BD38394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 691/2017-SEMED

CONTRATADO : MEIRE ESTEFÂNIA ALVES DOS SANTOS, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6C4E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 692/2017-SEMED

CONTRATADO : GISELE APARECIDA AMARAL, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2465 para
01..07.02.12.365.0008.2485 a partir de 1º de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0CBD97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 693/2017-SEMED

CONTRATADO : MÔNICA MAJELLA RESENDE FERREIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1AA7134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 679/2017-SEMED

CONTRATADO : MÔNICA MAJELLA RESENDE FERREIRA, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando alterar a dotação orçamentária de
02.07.02.12.361.0008.2460 para
02.07.01.12.361.0008.2482 a partir de 1º de novembro de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B996FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 233/2017

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

O Diretor de Orçamento, Roberto Antônio Ribeiro Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito por Fonte e Destinação de Recurso no montante de R\$90.000,00 (noventa mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.13.01.10.302.0011.2884 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
3.3.90.39.00 - F. 1090 - Fonte 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$90.000,00
Total..... R\$90.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito por Fonte e Destinação de Recurso mencionado no artigo anterior:

02.13.01.10.302.0011.2884 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
3.3.90.39.00 - F. 1090 - Fonte 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$90.000,00
Total..... R\$90.000,00

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2017.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2017.

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Diretor de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C12ACCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº12. 741/2017

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$1.222.272,85 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.253 de 2016, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Governo, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.222.272,85 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0020.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00 - F. 0066 – Fonte 124 Equipamentos e Material Permanente..... R\$40.000,00
02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0076 – Fonte 100 Sentenças Judiciais..... R\$37.000,00
02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0552 – Fonte 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$75.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 - F. 0606 – Fonte 101 Obrigações Patronais..... R\$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0613 – Fonte 147 Outros Serv.Terceiros -Pessoa Jurídica..... R\$150.000,00
02.07.01.12.361.0008.2462 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0621 – Fonte 147 Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$305.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - F. 0636 – Fonte 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$300.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00 - F. 0672 – Fonte 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$55.000,00

02.07.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0677 –Fonte 100 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$2.272,85
02.10.02.04.131.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0816 – Fonte 100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$8.000,00
02.10.02.04.131.0021.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.39.00 - F. 0822 – Fonte 100 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.... R\$200.000,00
Total..... R\$1.222.272,85

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
4.4.90.92.00 - F. 0127 – Fonte 124 Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$40.000,00
02.02.03.04.126.0007.2201 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0233 – Fonte 100 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.... R\$207.000,00
02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0487 –Fonte 100 Subvenções Sociais..... R\$20.000,00
02.06.02.08.244.0016.2377 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0494 – Fonte 100 Subvenções Sociais..... R\$10.000,00
02.07.01.12.361.0008.2461 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES / QESE
3.3.50.41.00 - F. 0618 – Fonte 147 Contribuições..... R\$885.000,00
02.07.01.12.361.0008.2462 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0621 – Fonte 101 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$50.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.49.00 - F. 0638 – Fonte 100 Auxílio-Transporte..... R\$2.272,85
02.08.01.27.812.0014.2509 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.90.39.00 - F. 0756 – Fonte 100 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$8.000,00
Total..... R\$1.222.272,85

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/11/2017.

Divinópolis, 28 de novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4D3E997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE “EX OFFICIO” DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR
ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

CONVÊNIO 055/2016, **ENTIDADE CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARIA DE NAZARÉ. Vigência atualizada até 31/12/2017. **ASS:** 01/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9ECA7037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE “EX OFFICIO” DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR
ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

CONVÊNIO 071/2014, **ENTIDADE CONVENIADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS. Vigência atualizada até 31/12/2017. **ASS:** 01/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAAB939A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE “EX OFFICIO” DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR
ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

CONVÊNIO 068/2014, **ENTIDADE CONVENIADA:** OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO. Vigência atualizada até 31/12/2017. **ASS:** 01/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58C2360C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003/2017 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 223/2017 – PL 142/2017 – PREGÃO
ELETRÔNICO 080/2017.**

CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, **CNPJ/MF** 34.274.233/0025-71. **OBJETO:** Realinhamento ao preço de mercado e em conformidade com o Art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que preconiza a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato, em conformidade com o Ofício nº 206/2017 – CGM, nos seguintes termos:

Un.	Descrição	Valor Inicial	Valor em Vigor	Índice para Reajuste	Valor final
L.	Gasolina A Comum	R\$ 3,22	R\$ 3,8250	1,068000	R\$ 4,0851
L.	Óleo Diesel S - 10	R\$ 2,64	R\$ 3,0827	1,045966	R\$ 3,2244

ASS: 28/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BF103AF

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA**

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-feminino, referente ao concurso público nº001/2014.

241º VERA LUCIA TAVARES DE MELO BAHIA
242º DALVA APARECIDA SOUSA SILVA
243º DIRCE LUIZA FERREIRA SANTANA
245º ALESSANDRA FERREIRA DE MORAIS
246º VALQUILENE FRANCISCO FERREIRA
249º FABIANA DE OLIVEIRA
250º LILIANE FIGUEIREDO SENRA

252º DIVANIL DAS CHAGAS FERNANDES
254º AMELIA ALVES BATISTA
255º NAIR MARIA DE SOUSA
256º MARIA JOSE TAVARES
259º ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES
264º MARLI ANTONIA TAVARES GOMES
265º MIRTES APARECIDA ALVES DE ANDRADE

Divinópolis, 01 de Dezembro de 2017

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD17EC9C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 021/2017
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017.

A EMOP, através da Comissão de Pregão, torna pública estar realizando licitação sob modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADES DA EMOP.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de Dezembro de 2017, às 14:30 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. O edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço, supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37) 3222-6560 – ramal 207/262 e/ou pelo e-mail: compras.emop.div@ig.com.br.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C79587C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
147/2017

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 147/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 038/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para executar a prestação de contas no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), do FNDE, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dolores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 88/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá-MG – CONTRATADA: SIRNEY DONIZETTI DOS SANTOS, CNPJ: 20.601.180/0001-74. No valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:08FDD0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
146/2017

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 146/2017, na modalidade Credenciamento nº: 003/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de médicos ginecologista e pediatra por número de consulta, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Indaiá. A Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá torna pública a

assinatura dos contratos nº: 092/2017 e 093/2017 com os seguintes licitantes credenciados, respectivamente: CLINICA CRESCER LTDA – MÊS, CNPJ: 23.967.231/0001-74, médica pediatra, com 160 consultas à R\$ 70,00 (setenta reais) por consulta. SERVIÇOS MÉDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA – EPP, CNPJ: 08.711.613/0001-49, médico ginecologista, com 120 consultas à R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:E167F718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
148/2017

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 148/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 039/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos leves da frota Municipal do Município de Dolores do Indaiá – MG, em razão da caracterização de licitação fracassada para os presentes itens em sede do Processo Licitatório nº 031/2017 e Processo Licitatório nº 048/2017. A Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 91/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá-MG – CONTRATADA: WB PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 01.863.637/0001-74. No valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:5FB2E592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 149/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 077/2017. ANULAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização ambiente para atender às necessidades da Administração Municipal. Promove-se a ANULAÇÃO do processo licitatório em epígrafe com respaldo no Art. 49, da Lei 8666/93, c/c Súmula 473/STF, uma vez que o termo de referência foi elaborado sem levar em consideração normas regulamentares do CREA e a instrução normativa OT-IBR 002/2009/Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, conforme demonstrado por impugnação oferecida pelo CREA-MG/Regional Centro-Oeste.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:BB7F9FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório 038/2016. Pregão Presencial 020/2016. Termo Aditivo 008TA05/2017 (5º Termo Aditivo ao Contrato 008/2017). Favorecido: Comercial Tangará de Pádua Ltda. Objeto: Remanejamento de 1465 litros de óleo diesel da Secretaria de Obras e Urbanismo (204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00)) para a Secretaria de Agricultura (206.00.20.606.017.2.0037 (00.01.00)) e 1700 litros de óleo diesel S10 da Secretaria de Agricultura (206.00.20.606.017.2.0037 (00.01.00)) para o Transporte Escolar (207.00.12.361.004.2.0045 (00.01.22), (00.01.02) e (00.01.43)). Vigência: 13/11/2017 a 31/12/2017. Justificativa: art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93. 13/11/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT

Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:41453E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação realizada no dia 30 de novembro de 2017 (Ano IX/Nº 2137) – Onde se lê: ‘ ... dia 12 de dezembro de 2017 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado. ’ Referente ao processo nº 000134/2017 – Pregão presencial nº 0542017 – Registro de Preços nº 033/2017, ler-se-á ‘ ... 12 de dezembro de 2017 às **07:50h**, no setor de Licitações sito a praça São Sebastião 219, centro, na cidade de Estrela do Indaiá/mg, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as **08:00** horas será julgado o Processo acima especificado. ’

Estrela do Indaiá, 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EE3616FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação realizada no dia 30 de novembro de 2017 (Ano IX/Nº 2137) – Onde se lê: ‘ ... no dia 13 de dezembro de 2017 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado. ’ Referente ao processo nº 000135/2017 – Pregão presencial nº 055/2017 – Registro de Preços nº 034/2017, ler-se-á ‘ ... 13 de Dezembro de 2017 às **07:50h**, no setor de Licitações sito a praça São Sebastião 219, centro, na cidade de Estrela do Indaiá/mg, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as **08:00** horas será julgado o Processo acima especificado. ’

Estrela do Indaiá, 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:13C5E4CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação realizada no dia 28 de novembro de 2017 (Ano IX/Nº 2135) – Onde se lê: ‘ ... Vigência 16/11/2017 á 15/12/2017, Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de novembro de 2017. . ’ Referente ao processo nº

000133/2017, Dispensa de Licitação nº 0068/2017, ler-se-á ‘Vigência 10/11/2017 á 10/12/2017, Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de novembro de 2017... ’ -

Estrela do Indaiá, 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5EC0B4C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00136/2017 - **Dispensa de Licitação** Nº 0069/2017 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Júlio César Quintino, para a Prestação de serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos e instrumentos odontológicos., pelo valor global de R\$ 3.296,00 (três mil e duzentos e noventa e seis reais). Vigência 21/11/2017 a 21/12/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:74B76239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 02 DE 2017 DO CONTRATO Nº 43

Aditivo 002/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00014/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 002/2017 do contrato nº 0043/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0026/2017, Pregão Presencial nº 0014/2017. Objeto: Transporte escolar para conduzir alunos da zona rural do município de Estrela do Sul, transporte universitário dos alunos do ensino superior deste município para as cidades de Araguari e Monte Carmelo, bem como transporte de pacientes para as cidades Araguari/Uberlândia para tratamento contínuos de hemodiálise, quimioterapia e consultas. Contratado: **COOPERATIVA DE CLASSE DOS TRANSP. ESCOLAR DO BRASIL COTEBRÁS**. Aditado: **LINHA UNIVERSITÁRIA 02 DOLEARINA/MONTE CARMELO**. Valor do aditivo: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A60C79AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 01 DE 2017 DO CONTRATO Nº 43

Aditivo 001/2017

Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00014/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato nº 0043/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0026/2017, Pregão Presencial nº 0014/2017. Objeto: Transporte escolar para conduzir alunos da zona rural do município de Estrela do Sul, transporte universitário dos

alunos do ensino superior deste município para as cidades de Araguari e Monte Carmelo, bem como transporte de pacientes para as cidades Araguari/Uberlândia para tratamento contínuos de hemodiálise, quimioterapia e consultas. Contratado: **COOPERATIVA DE CLASSE DOS TRANSP. ESCOLAR DO BRASIL COTEBRÁS**. Aditado: **LINHA ESTRELA/UBERLÂNDIA TRANSPORTE SAÚDE**. Valor do aditivo: R\$ 24.414,39 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:576F5DBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2017**

Dispõe sobre o período de férias dos agentes públicos, alterando a redação dos dispositivos legais que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 2º do art. 132, da Lei Complementar Municipal nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Fica a Administração autorizada, para atendimento do interesse público, a remunerar, a título de abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias regulamentares não gozadas pelo servidor, desde que o requerente tenha no máximo 05 (cinco) faltas no período aquisitivo correspondente.

Art. 2º O § 1º do art. 135, da Lei Complementar Municipal nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os demais profissionais do quadro da Educação terão direito a 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias por ano, que podem ser concedidas no prazo máximo de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, conforme necessidade do serviço.

Art. 3º O § 4º do art. 135, da Lei Complementar Municipal nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º As férias regulamentares poderão ser gozadas em dois períodos, não podendo nenhum deles ter duração inferior a dez dias úteis, de acordo com o interesse do serviço.

Art. 4º O § 6º do art. 135, da Lei Complementar Municipal nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Se o servidor comete excesso de faltas injustificadas, a Administração deverá reduzir o período de férias regulamentares, conforme definido na tabela abaixo:

Faltas injustificadas	Direito a Férias (dias úteis)
Até 05 faltas	25
De 06 a 14 faltas	20
De 15 a 23 faltas	15
De 24 a 29 faltas	10
A partir de 30 faltas	00

Art. 5º O caput do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125 O servidor terá direito a 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias por ano, que podem ser concedidas no prazo máximo de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, conforme necessidade do serviço.

Art. 6º O § 3º do art. 125, da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As férias regulamentares poderão ser gozadas em dois períodos, não podendo nenhum deles ter duração inferior a dez dias úteis, de acordo com o interesse do serviço.

Art. 7º O § 1º e o § 2º do art. 126 da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Se o servidor comete excesso de faltas injustificadas, a Administração deverá reduzir o período de férias regulamentares, conforme definido na tabela abaixo:

Faltas injustificadas	Direito a Férias (dias úteis)
Até 05 faltas	25
De 06 a 14 faltas	20
De 15 a 23 faltas	15
De 24 a 29 faltas	10
A partir de 30 faltas	00

§ 2º Fica a Administração autorizada, para atendimento do interesse público, a remunerar, a título de abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias regulamentares não gozadas pelo servidor, desde que o requerente tenha no máximo 05 (cinco) faltas no período aquisitivo correspondente.

Art. 8º Para o primeiro período aquisitivo de férias em dias úteis, serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício contados da vigência desta Lei Complementar.

Art. 9º. O disposto nesta Lei Complementar não se aplica ao ocupante de cargo do magistério municipal em exercício nas escolas.

§ 1º Os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e os servidores temporários, gozarão férias regulamentares nos termos do disposto na CLT.

§ 2º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos agentes políticos e aos designados para cargos comissionados ou funções gratificadas.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 11. Ficam revogadas:

I - A Lei Complementar nº. 162, de 23 de março de 2017;

II - Os artigos 57, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º, 58, 59, 60 e seu parágrafo único, 61 e seu parágrafo único, todos da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Formiga, 01 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3B3548B4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2017 (PROCESSO
LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2017 (Processo Licitatório
002/2017 – Pregão 001/2017). Contratante: MUNICÍPIO DE
FORMIGA-MG. Contratada: GLEISSON JOSÉ ANSELMO
09796615606. Do Quantitativo: Fica acrescido o quantitativo de 14**

km diários na linha, totalizando 2800 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 24,14% do valor inicial contratado, respeitados os limites previstos no art. 65, §1º, da Lei Federal 8666/93, conforme documentos de fls. 1308/1310 constantes no processo licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser 14.400 km, sendo 72 km diários e o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais). Data: 30/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1433D443

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 087/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0101/2017** – Pregão Presencial Nº **087/2017** – **Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente eventual e futura AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO E ARAME RECOZIDO para manutenção geral desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **14/12/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:753D15AC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 112/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017. SAAE FORMIGA/MG**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E PREPOSTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratado

Formiga/MG, 29 de novembro de 2017

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9EF85154

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 113/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E PREPOSTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

BANCO DO BRASIL S/A
Contratado

Formiga/MG, 01 de dezembro de 2017

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A4870D4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 148/17, PREGÃO- 116/17**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **GILSON DOMINGOS NETO**, referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), vencedora no PRC- 148/17, Pregão- 116/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B2897055

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0145/17, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
0114/17**

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declarou **REVOGADO o Processo Licitatório nº 0145/17, na modalidade Pregão Presencial nº 0114/17**, pelos fatos e fundamentos narrados na Ata de Sessão Pública datada em 30/11/2017.

Formiga, 30 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.
Prefeito do Município de Formiga-MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EFCEA742

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Nos termos do §1º, alínea “c” do art. 109 da Lei 8666/93, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 20/2017, cujo objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, em conformidade ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Frei Inocência, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria
Código Identificador:09CF4AA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2017**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 158/2017, Pregão Presencial nº. 022/2017 – Processo nº. 055/2017**, Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME**, com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 158/2017, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Quant. Aditada	Valor Unitário	Valor total
01	Leite Nutren 1.0 400g	R\$ 50,50	R\$ 62,73	R\$ 49,74
02	Leite Nutren Junior 400G	R\$ 47,90	R\$ 49,74	R\$ 12,23

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 01 de Novembro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7CE07696

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial nº. 124/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº. 254/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes e produtos de limpeza automotivos para todos os veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG e convênios firmados com o Município, durante um período de 12(doze) meses.** A abertura será dia **20 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **07 de dezembro de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 29 de novembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:80BFBC92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial nº. 125/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº. 255/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de material limpeza, para atender todas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e convênios firmados com o município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A abertura será dia **21 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **08 de dezembro de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 29 de novembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:016119E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 47-17**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 047/2017: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e **SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**. Objeto: execução do projeto “Expressão e Arte” que foi apresentado de acordo com o Edital nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado através da Resolução nº 11/2017 do referido Conselho para o atendimento de crianças e adolescentes, com idade entre 06 (seis) e 14 (catorze) anos, de ambos os sexos. Valor: R\$61.137,00. Vigência: até 31/10/2018.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO.

Prefeito de Guaxupé.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:2577A1AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL 2.374 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I- programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo

comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II- programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III- programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV- ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V- produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI- meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único - Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Ibiá/MG, 13 de novembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meire Aparecida Pimenta

Código Identificador:9AC986A4

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS **LEI MUNICIPAL 2.375 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

“Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ibiá para o exercício de 2018”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estimadas as receitas em R\$ 72.677.800,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal do Município de Ibiá, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - As receitas do orçamento fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	70.660.749,00
Receita Tributária	8.568.000,00
Receita de Contribuições	453.000,00
Receita Patrimonial	700.000,00
Receitas de Serviços	4.649.000,00
Transferências Correntes	64.983.749,00
Outras Receitas Correntes	320.400,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-9.013.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.017.051,00
Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	1.957.051,00
TOTAL	72.677.800,00

Art. 3º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos respectivos, constantes desta lei.

DESPESAS **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES	63.416.501,00
<i>Pessoal e Encargos</i>	37.065.101,00
Juros e Encargos da Dívida	153.000,00
Outras Despesas Correntes	26.198.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.561.299,00
<i>Investimentos</i>	8.057.299,00
Amortização da Dívida	504.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	700.000,00
TOTAL	72.677.800,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR RS
Legislativa	3.480.000,00
Judiciária	566.000,00
Administração	10.182.550,00
Segurança Pública	280.000,00
Assistência Social	2.574.451,00
Saúde	15.608.900,00
Trabalho	1.300,00
Educação	20.026.551,00
Cultura	1.759.150,00
Urbanismo	7.424.700,00
Saneamento	4.401.000,00
Gestão Ambiental	319.000,00
Agricultura	675.000,00
Comércio e Serviços	8.100,00
Transporte	72.300,00
Desporto e Lazer	1.129.848,00
Encargos especiais	3.446.000,00
Direitos da Cidadania	16.700,00
Habitação	6.250,00
Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	72.677.800,00

Art. 4º - Integram esta lei os anexos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;

II - Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II - Lei 4.320/64;

III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I - Lei 4.320/64;

IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão - anexo II - Lei 4.320/64;

V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - anexo VI - Lei 4.320/64;

VI - Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades - anexo VII - Lei 4.320/64;

VII - Demonstrativo da Despesa Fixada;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - anexo VIII - Lei 4.320/64;

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções - Anexo IX - Lei 4.320/64;

X - Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;

XI - Anexo II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;

XII - Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)

XIII - Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.

XIV - Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

XV - Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§1º - Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada a Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

§2º - Fica também o Poder Executivo, autorizado a incluir elementos de despesas, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.

§3º - O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

Art. 6º - Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;

Art. 8º - A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será realizada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001, editada pelo Senado Federal.

Parágrafo único: Nas operações elencadas no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Ibiá/MG, 13 de novembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meire Aparecida Pimenta

Código Identificador:AECB9ED9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 002/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017 – A Prefeitura Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais,

torna público que, no dia 20/12/2017 às 13:15 horas, no Centro de Convenções localizado na Praça de Esportes Municipal Adolfo Ribeiro Carvalho - PEMARC, situada na rua Gleide Maria Costa (antiga rua 19) nº 276, Centro, na cidade de Ibiá/MG, realizará licitação na modalidade LEILÃO – MAIOR LANÇO (igual ou superior a avaliação), para alienação de 03 (três) veículos automotores, 02 (duas) máquinas e sucata. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Leiloeiro

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:C9A243EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 052/2017**

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 052/2017. Conforme Decreto nº 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto nº 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 052/2017 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação eventual de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, para atender as necessidades da Administração Pública, que será realizado no dia 18/12/2017 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:C07FB755

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO -
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

ORIGEM: Pregão Presencial 009/2017

OBJETO: Acréscimo de serviços ao contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, na data de 02 de maio de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com deslocamento para tratamento de saúde fora do domicílio. Haverá o acréscimo de serviços de 25% no percentual contratado dos itens abaixo relacionados nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE DE KM	VALOR UNIT.	VALOR
02	01 ônibus, com no mínimo 21 lugares, cinto de segurança e demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente e no máximo 18 anos de fabricação.	KM	12.750	2,46	R\$ 31.365,00
03	01 van, com no mínimo 15 lugares, cinto de segurança e demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente e no máximo 12 anos de fabricação.	KM	18.000	1,74	R\$ 31.320,00

O valor atualizado do contrato passará de R\$ 551.879,09 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos) para R\$ 614.564,09 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: TIAGO DE PAIVA CARVALHO

TRANSPORTES – ME – CNPJ: 23.682.935/0001-09

VALOR DO ADITIVO: R\$ 62.685,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

DATA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2017.

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:3562ECC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 033/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 033/2017.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de óleo diesel S10, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA na data de 21 de agosto de 2017, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado passará de R\$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos) para R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos).

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43

Data do Aditivo: 01 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:ACF30636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 059/2016

ORIGEM: Pregão Presencial - Registro de Preço 059/2016

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo à gasolina comum, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA na data de 29 de dezembro de 2016, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado passará do valor de R\$ 4,280 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 4,380 (quatro reais e trinta e oito centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

FORNECEDOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-04

DATA DO ADITIVO: 01 de dezembro de 2017

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:13C579E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão nº 020/2017 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2018 NA CIDADE DE INDIANÓPOLIS/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 18 de dezembro de 2017, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7B0B92E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão nº 021/2017 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA PARA FABRICAR MEIO FIO COM E SEM SARJETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 18 de dezembro de 2017, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DD5B82BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017**

Processo Licitatório nº114/2017

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **13 de dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objetivo a aquisição de Equipamentos e mobiliários para escritório, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 01 de dezembro de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BE9E3CA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação, Referente ao extrato de Aviso de edital publicado no dia 29/11/17 no Diário Online dos Municípios Mineiros, pág 61. Onde se lê: Sessão dia 13/12/2017, leia-se: Sessão dia 15/12/2017, referente ao Pregão Presencial 76/2017.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FE2789D2

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 75/2017 – Objeto: Fornecimento de produtos químicos e outros materiais para a Estação de Tratamento de Água no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 19/12/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:04BAED2E

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 77/2017 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais básicos de construção, para suprir as demandas das Secretarias M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 20/12/2017 às 08h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1AE8522A

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 78/2017 – Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio atmosférico para oxigenoterapia, respiradores automáticos para uso domiciliar e recarga de oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias e para utilização de pacientes do município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 19/12/2017 às

14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3A28B73A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017 - objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Processo Seletivo e Concurso Público nº 01/2017, para Provimento dos Cargos de Servidores da Prefeitura Municipal de Itanhomi, de Acordo com Termo De Referência, Anexo I-A e I-B do presente Edital. **Sessão para recebimento da Proposta e Documentos dia 14/12/2017 às 12h30min.** Informações através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se no site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:278C14BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI** torna pública, para conhecimentos de todos, que fará realizar no dia 14/12/2017, às 08h00min, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender a frota do município de Itanhomi-MG, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail: licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:C050D4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X AUTO POSTO DURÃO TIM LTDA.

OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES e FILTROS, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal.

DATA: 02/10/2017

ITENS ADITADOS:

Gasolina Automotiva Comum – de 50.000 litros para 60.000 litros

VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:

Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:E2A98EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 (Registro de Preços)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X AUTO POSTO DURÃO TIM LTDA.

OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES e FILTROS, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal.

DATA: 30/11/2017

ITENS REAJUSTADOS:

1)- GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, de R\$ 3,87 para R\$ 4,00

VIGÊNCIA: 30/11/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:

Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:EC1B9A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 (Registro de Preços)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X AUTO POSTO DURÃO TIM LTDA.

OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES e FILTROS, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal.

DATA: 04/12/2017

ITENS REAJUSTADOS:

1)- GASOLINA AUTOMOTIVA ADITIVADA, de R\$ 3,66 para R\$ 3,89

VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 04 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:

Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:E46D6D0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de ITAPEVA
AVISO 225.1**

Pregão Presencial 001/2018

Processo Licitatório **216/2017**, Edital **001/2018**, Pregão Presencial **001/2018** Tipo: Menor Preço por Item Objeto: **registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transportes de estudantes universitários para Bragança Paulista/SP (FESB e USF) e Itatiba/SP (USF)**. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 28 de dezembro de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site

www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails

licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou

licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4F605718

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 107/2017**

Processo licitatório nº 156/2017 - torna público que às 08:30h do dia 15/12/2017, fará realizar o pregão presencial para registro de preços nº 107/2017, cujo objeto é a compra de material escolar, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:154F13F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
315/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - REGISTRO
DE PREÇO Nº 020/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 051/2017, Registro de Preço nº 020/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital, onde foram vencedoras as empresa: **MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELLI EPP** com o valor global de R\$ 255.258,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais), **PNEUPAM LTDA** com o valor global de R\$ 8.947,46 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, com o valor global de R\$ 46.744,50 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 30 de novembro de 2017.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:F58C9B93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 315/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 051/2017, Registro de Preço nº 020/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital, onde foram vencedoras as empresa: **MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELLI EPP** com o valor global de R\$ 255.258,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais), **PNEUPAM LTDA** com o valor global de R\$ 8.947,46 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, com o valor global de R\$ 46.744,50 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:91797749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
PORTARIA Nº 270 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE
 PENALIDADE A SERVIDOR.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor J.B.S., Operador de Bombas, Ficha de Registro 686, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista no art. 156, II da Lei nº 402/75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
 publique.

João Monlevade, 20 de novembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:CB44B91B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO do edital, **PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, com **nova data de abertura para o dia 19/12/2017 às 8:00 horas**. O edital e retificação estão disponíveis no Setor de Licitações para cópia magnética e, para retirada no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Informações: 31.3859.2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:52AFB4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017 E

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-E
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
 Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, sito na rua Boacha, nº 140, loja A, b. Dom Bosco, Belo Horizonte/MG – CEP 30.850-080, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.823/0001-79; neste ato representada pelo sr. Silvio Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.595.106-62; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra

este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	Valor unit. R\$	valor total R\$
13	05	Cartucho de tinta HP 74xl preto cb-336wb, cb336, cb-336 preto para uso em deskjet d-4260, photosmart c-4280, officejet j-5780, photosmart c5280 c- 5280; produto de altíssima qualidade, com 13 ml de tinta líquida; produto compatível com o original. – marca Topcolor	35,00	175,00
14	05	Cartucho de tinta HP 75xl colorido cb-338wb, cb338, cb-338 utilizado em officejet j-5780, photosmart c-4280, deskjet d-4260, photosmart c-5280; produto compatível com o original, de altíssima qualidade; com conteúdo líquido de 14 ml de tinta. – m. Topcolor	35,00	175,00
15	04	Cartucho de tinta HP 92xl c9361wn colorido, p/ impressoras: deskjet 5440; psc 1507/1510; photosmart 3140/c3150/c3180/7850; officejet 6310 compatível c/original; conteúdo liq. 18ml de tinta. – m.Topcolor	29,00	116,00
16	04	Cartucho de tinta HP 92xl c9362wl preto, para impressoras: deskjet 5440; psc 1507/1510; photosmart c3140 / c3150 / c3180 / 7850; officejet 6310; compatível com original; conteúdo líquido de 18ml de tinta. – m. Topcolor	29,00	116,00
21	102	Cartucho de toner HP ce-285a, ce285 , 285, 85 ^a ; uso nos modelos de impressoras: p-1102, p1102w, p-1102w, m-1210, m-1212, m-1130, m-1132, m1217, m-1217, m1217fw, m-1217fw; rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha; cor: preto/black; produto de altíssima qualidade e ótimo desempenho; produto compatível com o original. – m. Chinamate	22,90	2.335,80
22	135	Cartucho de toner HP Laser Jet P 1102W – m. Chinamate	22,90	3.091,50
35	81	Cilindro fotocondutor para uso em toner Samsung utilizado em 2165 – m. Imprimipro	8,90	720,90
136	07	Cartucho de toner original HP 12 ^a – m. HP	99,00	693,00
144	03	Cartucho de toner Samsung original compatível p/ impressora fex 563 fr – m. Samsung	159,00	477,00
Valor total/global: R\$				7.900,20

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-E.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS

Mac Suprimentos e Material de Escritório LTDA-ME

CNPJ nº 08.085.823/0001-79

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:C32E8ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ATA SRP 022 2017 G

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-G

PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017

Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SILVEIRA 01969317620, sito na rua Astolfo Moreira, nº 265, sala 01, centro, João Pinheiro/MG, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.429/0001-26; neste ato representada pelo sr. Harlen Ribeiro Dutra, inscrito no CPF sob o nº 012.342.756-

86; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor R\$ unit.	valor - R\$ total
03	29	Caixa de som PC USB; potência: 6w rms; conexões: entrada para fone de ouvido, USB – marca Kmex	37,00	1.073,00
47	33	Kit de engrenagem para copiadora 1900 – m. Ricoh	35,00	1.155,00
48	33	Lâmina de limpeza para copiadora 1900 – m. Ricoh	33,55	1.107,15
57	109	Recarga para cartucho de toner Samsung com troca de chip mldt 101s 101 uso em ml 2165 – m. HD	34,00	3.706,00
60	68	Recarga cartucho de toner Samsung mldt 101s 101 com substituição do cilindro foto condutor – m. HD	45,00	3.060,00
61	76	Recarga cartucho de toner Samsung mldt 104s 104s com substituição do cilindro foto condutor – m. HD	43,00	3.268,00
62	78	Recarga cartucho de toner Samsung mldt 104s 104s com substituição do cilindro foto chip – m. HD	45,00	3.510,00
63	78	Recarga cartucho de toner Samsung mldt 104s 104s com substituição do cilindro foto condutor – m. HD	45,00	3.510,00
94	42	Revelador original para copiadora Ricoh aficio mp1900 revelador tipo 28: 60.000 cópias com cobertura de 5% – m. Ricoh	234,00	9.828,00
95	48	Revelador original para copiadora Ricoh mp2001 60.000 cópias com cobertura de 5% – m. Ricoh	199,00	9.552,00
99	46	Rolo de fusão original para copiadora Ricoh mp2001 – m. Ricoh	99,00	4.554,00
103	51	Rolo de transferência Ricoh b044-3801, b262-3802, b044-3802; para uso em modelos Ricoh: ricoh aficio mp201spf, ricoh aficio mp171, Ricoh 3310l, ricoh 3310le, ricoh 3320l, ricoh 4410l, ricoh 4410nf, ricoh 4420l, ricoh 4420nf, ricoh aficio 1013, ricoh aficio 1013f, ricoh aficio 120, ricoh aficio 1515f, ricoh aficio mp161, ricoh aficio mp161f, ricoh aficio mp161spf, ricoh aficio mp171f, Ricoh aficio mp171spf, ricoh aficio mp201f – m. Ricoh	149,00	7.599,00
110	05	Unidade de fusão original p/ copiadora Kyocera km1820 – m.Kyocera	750,00	3.750,00
111	23	Unidade de fusão original para copiadora Ricoh mp 1900 – m.Ricoh	600,00	13.800,00
115	34	Unidade de imagem original para copiadora Ricoh aficio mp 201spf – m.Ricoh	600,00	20.400,00
116	27	Unidade de imagem original para copiadora Ricoh mp 1900 – m.Ricoh	815,00	22.005,00
121	196	Cartucho de toner original Ricoh mp.301 – m. Ricoh	60,00	11.760,00
125	27	Unidade de imagem original p/copiadora Ricoh oficio mp301 – m.Ricoh	600,00	16.200,00
130	19	Revelador original para copiadora Ricoh mp 201, mp 301 – m. Ricoh	229,00	4.351,00
131	07	Unidade de fusão original para copiadora Ricoh mp 2014 – m. Ricoh	900,00	6.300,00
133	03	Unidade de fusão original para copiadora Ricoh mp 301 – m. Ricoh	600,00	1.800,00
135	04	Recarga de toner e troca de cilindro fotocondutor para uso em toner Sansung em 1665 – m. HD	39,00	156,00
143	05	Mola da unha da fusão p/copiadora Ricoh oficio mp301 pcl6 – m.Ricoh	25,00	125,00
Valor total/global: R\$				152.569,15

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-G.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

HARLEN RIBEIRO DUTRA

Pedro Henrique Ribeiro Silveira

01969317620

CNPJ nº 24.929.429/0001-26

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:F3196DE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA NA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público **A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA** na fase de seleção do Chamamento Público Nº 010/2017, Processo Administrativo 014/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ACOLHER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA NEOPLASIA, ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COMO CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO

Entidade Selecionada e habilitada: FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO

Comissão Fixa de Seleção, 01/12/2017.

Publicado por:
 Danubia Maria de Melo
Código Identificador:06A3F25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA NA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2017

A Comissão Fixa de Seleção torna público **A Habilitação dos Documentos da Entidade Selecionada** na fase de seleção do Chamamento Público Nº. 009/2017, Processo Administrativo 017/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA NEOPLASIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO PRÓPRIO DA ENTIDADE PARA TRATAMENTO EM HOSPITAIS ESPECIALIZADOS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE.

Entidade Selecionada e habilitada: FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO

Comissão Fixa de Seleção, 01/12/2017.

Publicado por:
 Danubia Maria de Melo
Código Identificador:D68C0CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº198/2017 DA SEPLAG

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preço **Nº198/2017 DA SEPLAG**, SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, visando à aquisição de insumos hospitalares voltados para o atendimento aos diabéticos, em favor da empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$5.914,72 (Cinco mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A8A343E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO 011/2017

Torna público despacho de Homologação procedimento Adesão à ata de registro de preços a Ata de Registro de Preços nº 055/2017 relativo ao Processo Licitatório nº 048/2017-Pregão Presencial nº 031/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. Objeto: locação de CPAP. Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ: 35.820.448/0001-36. Valor total anual: R\$ 7.560,00.

Em: 22/11/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 André Luiz Fernandes
Código Identificador:BF20E5AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas promotoras de eventos em divulgar e realizar campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas promotoras de eventos e shows no município de Lagoa Santa, obrigadas a realizar campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis.

Art. 2º - As campanhas no artigo anterior consistem nas seguintes ações:

I - Nos ingressos, camisas e camisetas, cartazes, outdoors, chamadas em propagandas em rádios e emissoras de televisão, folders e todo material promocional para o evento, deverá constar a seguinte inscrição: "DOE 01 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL."

II - As doações que se referem o inciso I do art. 2º desta Lei serão espontâneas e não necessariamente consistirão na isenção ou bônus para ingressos nos eventos, cuja deliberalidade para gratuidade é de ingerência exclusiva dos promotores dos eventos.

Art. 3º - Em todos os shows e eventos serão criados junto a portaria de entrada, postos de arrecadação de alimentos para as entidades a serem beneficiadas.

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - A alimentação arrecadada ao final do evento será entregue diretamente à entidade beneficiada, mediante contra recibo assinado pelas partes envolvidas "entidade promotora e entidade beneficiada", que remeterão cópia a Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BF354711

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigação dos bancos e as instituições financeiras do município de Lagoa Santa a colocar caixas eletrônicos adaptados para uso por pessoas com algum tipo de deficiência física ou pessoas com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas agências bancárias e em espaços de uso público ou coletivo onde forem instalados caixas de autoatendimento bancário; as instituições financeiras responsáveis pela instalação desses equipamentos, que deverão ser adaptados para pessoas portadoras de deficiência física, conforme as normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 1º - Os estabelecimentos financeiros referidos no caput, compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de créditos, associações de poupança, suas agências, subagências e seções.

§ 2º - O caixa eletrônico a ser instalado deverá atender às necessidades da pessoa portadora de deficiência física, bem como nanismo, ou seja, pessoas que nascem com uma deficiência no crescimento, permitindo aos mesmos, acesso adequado ao teclado e ao visor do equipamento.

§ 3º - Os caixas eletrônicos mencionados no caput deverão prestar todo tipo de serviço bancário que é prestado nos caixas eletrônicos convencionais e, caso não seja possível, deverá ser instalado mais de um caixa eletrônico adaptado, de forma que, em conjunto, contemplem toda a demanda de serviços prestados através de caixas eletrônicos.

§ 4º - As características de desenho e a instalação dos caixas adaptados de autoatendimento bancário devem garantir às pessoas com deficiência de:

I - Aproximação e uso seguro com as adequadas sinalizações tátil, sonora e visual;

II - Alcance visual e manual, visando atender todos os tipos de deficiência;

III - Circulação livre de barreiras.

§ 5º - O teclado, os comandos, as aberturas e os demais sistemas de acionamento dos caixas adaptados de autoatendimento bancário localizar-se em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e baixa estatura, bem como terão mecanismo para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva.

§ 6º - Para atender às necessidades de pessoas com deficiência visual, os caixas adaptados de autoatendimento bancário terão obrigatoriedade:

I - Dispositivo sonoro;

II - Conector para fone de ouvido;

III - Teclado e demais comandos em braille.

Art. 3º - Os bancos e instituições financeiras alcançadas pelo disposto nos artigos anteriores terão 120 (cento e vinte) dias contados da entrada em vigor desta Lei para adaptar os guichês de atendimento e instalar os respectivos terminais em suas agências.

Art. 4º - O Poder Público Municipal não fornecerá alvarás de funcionamento para novos estabelecimentos bancários e instituições financeiras que não comprovarem o cumprimento das exigências previstas na presente Lei.

Art. 5º - VETADO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:43613CDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.078, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa Santa/MG, o "Dezembro Vermelho".

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Lagoa Santa/MG autorizada a instituir o "Dezembro Vermelho", mês de enfrentamento do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro.

Art. 2º - A instituição do "Dezembro Vermelho" objetiva a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DSTs, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção, e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 3º - A Campanha Municipal de enfrentamento do HIV/AIDS e outras DSTs "Dezembro Vermelho" terá como símbolo um laço de fita na cor vermelha. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o vermelho como cor padrão.

Art. 4º - Ao longo do mês de dezembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de diversas áreas, como: medicina, enfermagem, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 5º - VETADO

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D3C973F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.076, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a implantação da modalidade de táxi compartilhado para passageiros no município de

Lagoa Santa, sobre a aplicação de preços diferenciados de tarifas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece a criação da modalidade de táxi compartilhado no município de Lagoa Santa, como forma alternativa de utilização do táxi comum, cujo objetivo é usar um novo modo de tarifação compartilhada com outros passageiros, exclusivamente nos embarques no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, nas áreas determinadas para esta finalidade pela gestora do Aeroporto.

Art. 2º - Os atuais detentores de alvará de táxi no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, poderão prestar transporte de passageiros consistente em táxi compartilhado para, no mínimo, dois passageiros e no máximo a capacidade constante do registro do veículo e obedecidas as seguintes características:

I - a utilização do veículo com tarifa individual e previamente definida, pelo Poder Concedente, DEMUTRAN (TRANSLAGO);

II - emprego de veículos de passeio utilizados como táxi regularmente autorizados;

III - cadastro prévio dos táxis para atuar neste sistema.

Parágrafo Primeiro - A adesão dos taxistas ao Sistema Táxi-Compartilhado será feita de forma voluntária e através de cadastro prévio dos motoristas que já atuem no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, vedado o serviço a quem não possui alvará para o referido Ponto, junto ao DEMUTRAN (TRANSLAGO).

Parágrafo Segundo - Os motoristas que adotarem o sistema de Táxi-Compartilhado poderão igualmente atuar no sistema tradicional, respeitadas as regras estabelecidas.

Art. 3º - As rotas permitidas para referida modalidade serão as seguintes:

§ 1º - Aeroporto Internacional Tancredo Neves até Lagoa Santa.

§ 2º - Aeroporto Internacional Tancredo Neves e demais cidades da região metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 4º - São princípios do sistema de táxi compartilhado:

I - a otimização, a racionalização e a eficiência do modal de transporte através do fomento à melhor utilização da capacidade de transporte dos veículos;

II - priorização da coletivização dos veículos de transporte em detrimento de seu uso individual.

Art. 5º - O táxi que adotar o Sistema de Táxi - Compartilhado deverá apresentar identificação visual no interior do mesmo.

Art. 6º - Para garantir a viabilidade do sistema e o barateamento das tarifas para usuários, a rota do Sistema Táxi-Compartilhado deverá:

I - Utilizar caminhos alternativos aos das linhas de ônibus visando aumentar a velocidade média no percurso, de forma a atrair também os usuários do automóvel;

II - Ter informações permanentes sobre a forma de operação e tarifação junto ao ponto inicial do Sistema de Táxi-Compartilhado;

III - Os veículos do sistema de Táxi-Compartilhado devem operar com o taxímetro desligado e poderão realizar paradas ao longo da rota para o desembarque de passageiros;

IV - O Poder Executivo, através do DEMUTRAN (TRANSLAGO), poderá fomentar a utilização do Sistema de Táxi-Compartilhado

através de campanhas educativas e informativas sobre o sistema e suas vantagens em todos os veículos de comunicação como rádio, TV, internet e outros.

Art. 7º - Todo passageiro terá direito de solicitar e receber comprovante (recibo) do trajeto percorrido e com o valor por ele pago (valor individual).

Art. 8º - Os valores individuais a serem aplicados nos respectivos trajetos, previstos no artigo terceiro desta lei, serão determinados através de ato normativo do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO, em estudos técnicos com a participação das cooperativas de táxi de Lagoa Santa.

Art. 9º - Só poderão atuar nesta modalidade, cooperativas de táxi e seus respectivos permissionários e auxiliares, devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, não podendo em hipótese alguma haver subsídio por conta do erário público, à tarifa dos táxi, sejam em qualquer modalidade.

Art. 11 - Os Permissionários do Serviço Público de Transporte de táxi de Lagoa Santa, poderão adotar tarifas promocionais, assim entendida a prática de preços abaixo da tarifa máxima estabelecida pelo DEMUTRAN (TRANSLAGO), dando publicidade aos usuários.

Art. 12 - Adotada a tarifa promocional, a mesma deverá ser extensiva à todas as localidades constantes da Tabela de Tarifas vigente.

Art. 13 - A tarifa promocional poderá ser diferenciada, cabendo ao permissionário definir os índices, os limites e os critérios.

Art. 14 - O DEMUTRAN (TRANSLAGO) poderá suspender a vigência ou vetar a tarifa promocional, total ou parcialmente, a seu critério ou mediante provocação, caso identificar indícios da prática de concorrência predatória, qualquer fato ou situação que caracterize infração à ordem econômica.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:84A29B7B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2017 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 024/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ulisses Dias Gonçalves de Assunção e Lucineia Cristina Lage: Locação de imóvel situado na Rua da Bahia, nº 790, bairro: Joá – Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da unidade de saúde da família Francisco Pereira. Vigência:01/12/2017 a 30/11/2018– Valor: R\$ 21.600,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandra da Silva Moura
Código Identificador:369C11F1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 065/2017 – PP 078/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e XPTI Tecnologias em Segurança LTDA. Objeto: Aquisição e implantação de sistema de videomonitoramento para unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, utilizando circuito fechado de televisão (CFTV) compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação, recuperação e reparo no local da implantação) a manutenção e garantia dos servidores e equipamentos. Vigência 01/12/2017 a 30/11/2018 – Valor: R\$ 77.850,00

PATRICIA SIBELY D' AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Luciana Ferreira de Almeida

Código Identificador:7BE3D050

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO 18/2017**

“Que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 22 de novembro de 2017, aprovou e promulga o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lambari - MG, como segue:

CAPÍTULO I

Da Natureza

Artigo 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Lambari – MG, criado pela Lei Municipal 920 de 11 de março de 1991, atendendo as diretrizes determinadas pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou as “Diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.”

CAPÍTULO II

Da Definição

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Lambari – CMS tem por finalidade ser um órgão colegiado deliberativo, composto paritariamente entre o Governo e Sociedade Civil Organizada, criado segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e terá como objetivo deliberar sobre as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, atuar na formulação e controle de execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, acompanhar e controlar a implantação e operação do SUS em Lambari, bem como a sua prestação de contas.

CAPÍTULO III

Das diretrizes Básicas de Atuação

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

§ 1º - Uma política de saúde que assegure o desenvolvimento e a complementaridade entre as dimensões preventivas e assistenciais, garantindo a universalização e o acesso igualitário a um ambiente sadio e aos serviços de saúde a toda população do município de Lambari;

§ 2º - O aprofundamento da integralidade, melhoria da qualidade ambiental e cuidado com a saúde pública nos âmbitos coletivos e individuais;

§ 3º - Estabelecer a política de capacitação de recursos humanos para a saúde no município de Lambari, definindo diretrizes quantitativas e regionalizadas;

§ 4º - A integração, hierarquização, regionalização e distribuição dos serviços de saúde, instituindo-se um sistema de referência e contra-referência, com eficiência e eficácia, conforme as características produtivas, ecológicas e epidemiológicas de cada região do município.

CAPÍTULO IV

Da Composição

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Lambari – MG será composto de forma paritária, sendo 50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores da área da saúde e 25% de representação do Governo e Prestadores de Serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

§ 1º - As instituições e entidades da sociedade civil que representam os usuários e prestadores de serviços do SUS, bem como os trabalhadores da área da saúde serão eleitos nas conferências ou plenárias municipais de saúde a cada 2 (dois) anos.

§ 2º - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade. Poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

de associações de portadores de patologias;
de associações de portadores de deficiência;
de instituições para idosos;
de entidades indígenas;
de movimentos sociais e populares organizados;
movimentos organizados de mulheres, em saúde;
de entidades de aposentados e pensionistas;
de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
de entidades de defesa do consumidor;
de organização de moradores;
de entidades ambientalistas;
de organizações religiosas;
de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
da comunidade científica;
de entidade públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
entidades patronais;
de entidades dos prestadores de serviços;
de governo.

Artigo 5º - O número de cadeiras que compõe o Conselho Municipal de Saúde de Lambari é para 16 (dezesesseis) membros, conforme deliberação da VII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

Dos membros

Artigo 6º - Os membros representantes institucionais e da sociedade civil organizada serão indicados expressamente mediante correspondência dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde pela diretoria da entidade representada até 30 dias após a conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - Os membros que representam os órgãos e entidades incluem um conselheiro titular e um conselheiro suplente.

§ 2º - a substituição de membro titular ou suplente, sempre que entendido necessário pela instituição ou entidade representada, também se processará nos termos do “caput” deste artigo.

§ 3º - A instituição ou entidade que não indicar seu representante dentro do prazo mencionado no “caput” deste artigo será substituída por outra entidade ou instituição suplente, do mesmo segmento, eleita na Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º - A instituição ou entidade que não comparecer à Posse, por meio dos membros representantes que indicou (titular ou suplente) também será substituída por outra entidade ou instituição suplente, do mesmo segmento, eleita na Conferência Municipal de Saúde.

§ 5 - No caso de vacância e esgotados os eleitos na Conferência de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde convocará eleições entre os órgãos e entidades do município para o preenchimento da vaga, conforme o segmento.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições

Artigo 7º - São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

I – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde de modo a atender prioridades definidas, através de estudos de condicionantes políticos, sociais econômicos e de indicadores epidemiológicos.

II – deliberar sobre a adequação de Plano Anual Municipal de Saúde, a ser enviado ao poder executivo, e deste à Câmara de Vereadores, conforme as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento da Política que orienta o plano;

III – apreciar, analisar e fiscalizar, em nível municipal o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV – Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema municipal de saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas;

V – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescentes e outros;

VI – Aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (artigo 36 da Lei nº 8.080/90).

VII – Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município, estado e União;

VIII – Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão quadrimestral, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

IX – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncia aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

X – Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades formalizadas e responder no seu âmbito a consulta sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberação do conselho, nas suas respectivas instâncias;

XI – Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão

organizadora, submeter o respectivo regimento e programa à Plenária do Conselho Municipal de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;

XII – Analisar a compatibilidade do Plano de aplicação de recursos do SUS com a prestação de contas encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, quadrimestralmente;

XIII – Fiscalizar a alocação dos recursos econômicos, financeiros, operacionais e humanos institucionais do Sistema Municipal de Saúde, para que assim possam melhor exercer suas atividades e atender eficientemente às necessidades populacionais nos bairros;

XIV – Solicitar informações ao Secretário Municipal de Saúde, através do Presidente do Conselho, mediante ofício, dos registros atualizados e fiéis dos quadros de pessoal dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde, assim como da distribuição por turno de trabalho, carga horária e escala de plantões, respectivas;

XV – Opinar previamente sobre toda e qualquer proposta de alteração da legislação sobre o Sistema Municipal de Saúde, de iniciativa do governo;

XVI – Manter audiências com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, sempre que entender necessário, para debater o encaminhamento de assuntos de interesse coletivo e relacionado diretamente às atividades específicas;

XVII – Promover articulação multi-institucional, observadas as estruturas específicas a nível de cada órgão participante do Sistema Municipal de Saúde;

XVIII – Sugerir meios para integração dos serviços de saúde, para capacitá-los a responder à demanda populacional, com eficácia, eficiência e efetividade;

XIX – Cobrar a divulgação ampla de dados e estatísticas relacionados à saúde no município;

XX – Ter acesso pleno aos registros atualizados e fiéis dos quadros de pessoal dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde, assim como da distribuição por turno de trabalho, carga horária, e escala de plantões, respectivos;

XXI – Propor meios para a articulação da soma de esforços das diversas instituições, entidades privadas e organizações afins, com o intuito de evitar-se a diluição de recursos humanos e atividades nas áreas da saúde;

XXII – Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas, produtividade e resolutividade, recomendando mecanismos claramente definidos para a correção das distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades populacionais;

XXIII – Incentivar e participar da realização de estudos, investigações e pesquisas na área da saúde;

XXIV – Solicitar, através de sua presidência, aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde a colaboração dos servidores de qualquer graduação funcional, com a anuência da respectiva direção para participarem da elaboração de estudos, no esclarecimento de dúvidas, para proferirem palestras técnicas, ou ainda, prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;

XXV – Promover contato com as várias instituições, entidades privadas e organizações afins, responsáveis pelas ações ligadas às necessidades de saúde, saneamento básico, educação sanitária, meio ambiente da população, vigilância sanitária, segurança, turismo, educação, esporte para atuação conjunta;

XXVI – aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente na forma prevista pelo parágrafo I e V do artigo 1º da Lei nº 8.142/90;

XXVII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho Municipal de saúde;

XXVIII – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de esclarecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XXIX – Alterar este Regimento Interno, no que não contrariar outros documentos legais com no mínimo 2/3 do Conselho Municipal de Saúde;

XXX – Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.

Artigo 8º - Os órgãos integrantes do conselho Municipal de Saúde (comissões provisórias ou permanentes) receberão das instituições responsáveis pela execução do Sistema Municipal de Saúde, no âmbito de sua atuação, todo o apoio administrativo, operacional e econômico financeiro, necessário ao pleno e regular funcionamento do órgão.

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Saúde, quando entender oportuno, poderá, através dos seus órgãos ou membros integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnico ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos nos assuntos que estiverem sendo tratados, e previamente informados à Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII

Da Convocação do CMS

Artigo 10º - O Plenário do conselho Municipal de Saúde reunir-se-á na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em reuniões ordinárias, mensalmente, por convocação da Presidência, e, extraordinariamente quando convocado na forma regimental.

Artigo 11 – As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, com dia e hora definidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, dirigida por Mesa diretora constituída paritariamente.

Artigo 12 – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias específicas ou urgentes, quando houver:

Convocação formal de sua presidência;

Requerimento formal dos conselheiros a Presidência de 1/3 dos membros efetivos;

Requerimento formal de convocação à Presidência pelo Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

Das reuniões e deliberações

Artigo 13 – O Conselho Municipal de Saúde se reunirá, em primeira chamada, com presença de maioria absoluta (conforme alínea “b” do Inciso VIII da quarta diretriz da Resolução nº 453/2012 do CNS), e, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número, desde que estejam presentes, no mínimo, um representante dos gestores, um representante dos prestadores de serviços, um representante dos trabalhadores e três representantes dos usuários do SUS, sendo as atividades dirigidas por sua Mesa Diretora.

Artigo 14 – O Conselho Municipal de Saúde deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes (50% + 1), considerando os

suplentes que estiverem em exercício, ou pelo número de membros presentes em segunda chamada, sendo a votação em aberto.

§ Único: Quando o quórum for definido pela primeira chamada o voto poderá ser fechado e quando for definido pela segunda chamada o voto deverá ser, obrigatoriamente, aberto.

Artigo 15 – Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do Conselho Municipal de Saúde o direito de se manifestar sobre a matéria que ficará em discussão pelo tempo que for necessário, uma vez encaminhada para votação pela unanimidade, não poderá voltar a ser discutida no seu mérito.

Artigo 16 – Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião plenária subsequente.

CAPÍTULO IX

Dos Órgãos Integrantes

Artigo 17 – O Conselho Municipal de Saúde será constituído por:

Plenário

Presidência

Mesa diretora

§ Único – O Conselho Municipal de Saúde constituirá, sempre que necessário, comissões de assessoramento, provisórias ou permanentes.

DO PLENÁRIO:

Artigo 18 – Compete aos membros integrantes dos plenários:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde, justificando por escrito as faltas que ocorrerem; se possível, previamente;

Relatar no prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual período, quando justificado, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer conclusivo;

Requerer, justificadamente, que constem na pauta assuntos que devam ser objeto de discussão e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, bem como preferência para exame de matéria urgente, com 7 (sete) dias de antecedência;

Representar o Conselho Municipal de Saúde, quando designado por seu Plenário;

Requerer a convocação de reunião extraordinária do Plenário, com o mínimo de 1/3 dos membros representantes, para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;

Apresentar projetos de Resolução e formular moções ou proposições no âmbito de competência do Conselho Municipal de saúde, homologado pelo Gestor Municipal;

Solicitar diligências em processo que no seu entendimento não estejam suficientemente instruídos;

Propor alterações deste Regimento Interno com a maioria absoluta dos conselheiros;

Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de participante do Conselho Municipal de saúde, por decisão do Plenário;

Votar e ser votado para integrar os órgãos dirigentes do conselho Municipal de Saúde, a saber: das comissões, mesa diretora e presidência.

DA PRESIDÊNCIA

Artigo 19 – As atividades do Conselho Municipal de Saúde serão dirigidas por uma Presidência.

Artigo 20 – A Presidência do Conselho Municipal de saúde será responsável por:

Convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;

Registro das reuniões dos órgãos integrantes do Conselho municipal de Saúde;

Todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e técnico-operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Ampla divulgação pública de todas as atividades e deliberações do Conselho Municipal de Saúde, através da imprensa falada, escrita, televisionada e divulgação fixada em órgãos públicos;

Encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário.

DA MESA DIRETORA

Artigo 21 – A Mesa Diretora será formada por quatro membros, sendo: um Presidente, um Vice-presidente, um 1º secretário e um 2º secretário, eleitos por dois anos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, através do voto direto e fechado de seus integrantes, podendo ser reconduzida por mais um período de dois anos.

§ 1º - Os componentes da mesa terão como finalidade auxiliar os trabalhos da presidência.

§ 2º - Em caso de vacância dos cargos os mesmos serão substituídos pelos seus sucessores.

§ 3º - A composição da Mesa Diretora obedecerá o princípio da paridade entre os segmentos que compõem o conselho.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 22 – O Conselho Municipal de Saúde de Lambari contará com uma Secretaria Executiva para assessoramento e apoio administrativo e operacional a todas as comissões e membros do Conselho Municipal de Saúde, especialmente sua presidência.

§ 1º - Todas as atribuições inerentes às atividades da secretaria Executiva serão aprovadas pelo Plenário, atendendo propostas encaminhadas por sua presidência.

§ 2º - A secretaria Executiva deverá funcionar na dependência da Secretaria Municipal de Saúde e será exercida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, com disponibilidade e horário previamente acordado com o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X

Da Estrutura e Funcionamento

Artigo 23 – A Secretaria municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, para que exerça suas atividades para o bom andamento do Conselho.

§ 1º - As formas de estruturação interna do Conselho Municipal de Saúde, voltadas para a coordenação e direção dos trabalhos, deverão garantir a funcionalidade da distribuição de atribuições entre conselheiros e servidores, fortalecendo o processo democrático, no que evitará qualquer procedimento que crie hierarquia de poder entre conselheiros ou permita medidas tecnocráticas no seu funcionamento;

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que além das comissões

intersetoriais, estabelecidas na lei 8.080/90, instalará comissões internas exclusivas de conselheiros, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias;

§ 3º - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante o quórum mínimo, conforme definido no Artigo 14 deste regimento, salvo nas alterações do Regimento Interno;

§ 4º - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde preservará o que está garantido em lei, e deve ser proposta pelo próprio conselho e votada em reunião extraordinária por 2/3 de seus membros e homologada pelo Prefeito Municipal;

§ 5º - A cada quatro meses deverá constar das pautas, assegurado o pronunciamento do Secretário Municipal de Saúde, a prestação de contas quadrimestral em relatório detalhado junto aos membros do CMS, contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS, e, após, encaminhado ao poder executivo para apresentação em audiência pública, informando o cumprimento das metas fiscais de acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal;

§ 6º - O Conselho Municipal de Saúde, desde que, com a devida justificativa e deliberado pelo plenário, buscarão auditorias externas e independentes, sobre as contas e atividades do Secretário Municipal de Saúde, ouvido o Ministério Público.

§ 7º - A Plenária do Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder Executivo Municipal, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo secretário ou gestor ao Conselho Municipal de Saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo quando necessário, ao Ministério Público.

Artigo 24 – A Plenária se reunirá com o quórum definido pelo Artigo 13 deste Regimento, obedecendo a seguinte ordem:
Abertura e verificação do número de presentes;

Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

c) Leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações e proposições;

Distribuição de processos para elaboração dos respectivos pareceres por parte dos conselheiros;

Discussão e deliberação plenárias sobre as matérias, em pauta;

Indicação de pauta para reunião subsequente;

Assuntos gerais.

§ Único – Os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde deverão ser informados dos assuntos da ordem do dia, mediante protocolo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Artigo 25 – Nas reuniões ordinárias poderá o Plenário discutir e deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, se algum membro integrante o solicitar, justificando a urgência e a necessidade da apreciação, desde que aprovada pelo quórum mínimo definido no Art. 14.

Artigo 26 – Os assuntos incluídos na ordem do dia, que por qualquer motivo não tenham sido objetos de discussão e deliberação plenária

do Conselho municipal de Saúde, deverão constar, necessariamente, da pauta da reunião ordinária subsequente.

Artigo 27 – As reuniões do Plenário serão abertas a todos os interessados nos assuntos de saúde como ouvinte, podendo se manifestar através de requerimento por escrito à Presidência e apreciado pelo Plenário, por duração de dez minutos.

Artigo 28 – As reuniões Plenárias Ordinárias terão duração máxima de 2 (duas) horas, a contar da primeira chamada.

Artigo 29 – As intervenções verbais em Plenário terão duração de 5 (cinco) minutos, podendo, se necessário, exceder por decisão da Mesa Diretora.

Artigo 30 – O direito de voto nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde é individual, intransferível e não podendo ser exercido cumulativamente nem por procuração.

Artigo 31 – Qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde de Lambari representante de instituições, de entidades representativas da sociedade civil organizada e dos trabalhadores da saúde que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, anualmente, sem justificativa, deverá ser substituído por outro representante, na forma regimental.

§ primeiro: As instituições e entidades da sociedade civil organizada serão comunicadas por escrito e deverão tomar providência para substituir o membro. Se, no prazo máximo de trinta dias, após a notificação, a mesma não indicar substituto, serão convocadas outras entidades eleitas suplentes na última Conferência Municipal de Saúde.

§ segundo: no caso do segmento dos trabalhadores da saúde, os conselheiros que representam o segmento deverão indicar o substituto. Se, no prazo de trinta dias a indicação não ocorrer, o Conselho de Saúde, em Consonância com a Secretaria Municipal de Saúde, convocará os trabalhadores da saúde para eleição do substituto.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Artigo 32 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Saúde, na forma regimental.

Artigo 33 – As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocado por escrito para este fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e aprovadas por 2/3 do Plenário, e homologada pelo Prefeito Municipal.

§ Único – As propostas de alteração do Regimento Interno, bem como as propostas de pauta para reuniões, deverão ser encaminhadas por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data da reunião para esta finalidade.

Artigo 34 – Os casos omissos deste Regimento Interno, ouvido a Presidência, serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 35 – Esta resolução, que contém o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lambari – MG, entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, homologação pelo Prefeito Municipal e publicação no diário oficial municipal.

Lambari, 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO DOS REIS BORGES
Presidente

Em 23 de novembro de 2017.

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco dos Reis Borges

Código Identificador:159F0FF2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00095/2017 – Pregão presencial nº. 00072/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONFECCÃO DE COFFEE BREAK E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 27 de novembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: ANTÔNIO GARCIA, CNPJ/CPF 23.266.261/0001-53, JOSÉ CARLOS DA COSTA ME, CNPJ/CPF 17.228.466/0001-41.

Lambari, 27 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:B1CB38EF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00088/2017 – Pregão presencial nº. 00066/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 30 de novembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: GALÃO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/CPF 18.105.752/0001-82.

Lambari, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:B84444F7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00096/2017 – Pregão presencial nº. 00073/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 28 de novembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: ALYA AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF 04.463.663/0001-01, AUTO POSTO CASSINO LTDA, CNPJ/CPF 65.284.291/0001-32.

Lambari, 28 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:4FE201BB

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL

2ª Publicação. Processo nº 00097/2017 – Pregão Presencial nº 00074/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PROTETORES DE CÂMARA DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E CAMINHÕES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO. Credenciamento: 15/12/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 15/12/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F7F0F83B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2863**

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.863, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e de outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com autorização contida no art. 3º inciso I da Lei Municipal nº 2.001, de 26 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do Órgão – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município para o exercício de 2017 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAR:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 - SANEAMENTO
17 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17 122 0030 - APOIO ADMINISTRATIVO
17 122 0030 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	15	R\$	1.000,00
TOTAL			R\$ 1.000,00 (mil reais)	

Art. 2.º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAR:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 - SANEAMENTO
17 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17 122 0031 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
17 122 0031 1.082 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.....30 R\$1.000,00
TOTAL.....R\$1.000,00 (mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada

Publicado por:

Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F32C5065

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2867**

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Determina a baixa de débitos existentes nos lotes a serem leiloados através da Lei Complementar Municipal nº 22, de 08 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no art. 129, inciso IX e art. 152, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade em regularizar os débitos existentes nos lotes a serem leiloados;

Considerando, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 22, de 08 de novembro de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o cancelamento dos débitos existentes nos lotes a serem leiloados nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 22, de 08 de novembro de 2017, são eles:

- a) Lote 09, Quadra M – Rua 05;
- b) Lote 18, Quadra M – Rua 05;
- c) Lote 19, Quadra M – Rua 05;
- d) Lote 11, Quadra N – Rua 05;
- e) Lote 05, Quadra S – Rua 06;
- f) Lote 07, Quadra S – Rua 05;
- g) Lote 08, Quadra S – Rua 05;
- h) Lote 09, Quadra S – Rua 05;
- i) Lote 10, Quadra S – Rua 05;
- j) Lote 03, Quadra T – Avenida Pitangueiras;
- l) Lote 12, Quadra T – Rua 06;
- m) Lote 08, Quadra T – Rua 06;
- n) Lote 07, Quadra T – Rua 06;
- o) Lote 06, Quadra T – Avenida Pitangueiras;
- p) Lote 02, Quadra T – Avenida Pitangueiras;

Artigo 2º - Fica autorizado que o Setor de Tributação e Cadastro efetive a devida alteração do proprietário, devendo constar como Prefeitura Municipal de Lambari.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA	WAGNER SILVA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ____/____/2017 _____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1CAD0322

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 013/2017**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) E OU (PESSOA FÍSICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.

CNPJ: 00.812.837/0001-35

Endereço: Rua Coronel Izalino, nº 187, Sl. B. Raio X, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.500-000.

Itens: 02, 03.

Valor estimado do credenciamento de ATÉ: R\$15.877,35 (quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá há outro profissional credenciado a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: 20/11/2017.

Publicado por:
Tarcília Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0AB14284

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2017**

Contrato nº 062/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: SEDIM SERVIÇOS DE DIGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física), especializadas na realização de exames neurológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Itens: 02 e 03.

Dotação Orçamentária:

01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.

Vigência: 15/05/2018

Data da assinatura: 20/11/2017.

Credenciamento nº 013/2017, Inexigibilidade nº 013/2017, Processo Licitatório nº 014/2017

Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcília Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CE472F5E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

PRC Nº 01116/2017

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 (vinte) de dezembro de 2017, às 09 (nove) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para execução de desmonte de rocha viva, a céu aberto, furação, barra, mina, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, quadro de composição de investimento (QCI), levantamento topográfico, memória de cálculo de volume de rocha e memorial descritivo. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 01 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6661C10D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

PRC Nº 01147/2017

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2017, às 09 (nove) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para reforma de telhado e cobertura do prédio sede da Prefeitura, à rua Lucas Augusto nº 68, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, quadro de composição de investimento (QCI), memorial descritivo e demais peças técnicas. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 01 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:9CAB57BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente Termo foi publicado no mural do Município em 30/11/2017 e no site oficial www.portalamm.org.br, Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, não onerosa, firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Empresa Vale do Pontal Açúcar e Alcool Ltda., para o exercício de 2017/2018, com o seguinte objeto: desenvolvimento de ações conjuntas destinadas ao desenvolvimento de boas praticas ambientais, tanto no âmbito rural quanto urbano, no Município de Limeira do Oeste - MG, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto, de acordo com os Planos de Trabalho conjuntamente estruturados, apresentados e aprovados pelas partes.

Por ser verdade firmo e dou fé.
Limeira do Oeste, 30 de novembro de 2017.
ORIZON ALVES DE SOUZA

Secretário de Governo

Publicado por:

Marley Luiz de Souza

Código Identificador:4DB7F497

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0148/2017. CARTA
CONVITE Nº 003/2017.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0148/2017. CARTA CONVITE Nº 003/2017. OBJ: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DA MESMA JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, PERTINENTE AO CONVENIO 0780/16”. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: **12.12.2017 ÀS 09:00 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 01.12.2017.

www.luz.mg.gov.br.

SANDRA L. FERREIRA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:1FBF1284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2402/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**
**“EXTINGUE O CRÉDITO E A OBRIGAÇÃO EM
DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA
POR DECURSO DE TEMPO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando os requerimentos abaixo descritos, protocolados no Serviço Municipal de Cadastro e Tributação;

Considerando que, os contribuintes requerentes não foram notificados acerca dos lançamentos em dívida ativa dos tributos ou taxas;

Tendo em vista a previsão do artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, lei federal nº. 5.172/1966;

Tendo em vista que, os créditos tributários em dívida, em nome dos contribuintes requerentes encontram-se extintos, devido à prescrição temporal.

Têm parecer favorável para cancelamento administrativo do valor em dívida ativa, os requerimentos dos contribuintes abaixo nominados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, com fundamento no Parecer da Secretária Municipal de Fazenda e, de acordo com a previsão do artigo 327, inciso I, alínea “a”, do Código Tributário Municipal, lei nº. 827/1993 e suas alterações posteriores.

Extingue o crédito e a obrigação tributária por decurso de tempo, sendo deferido o cancelamento administrativo, dos valores lançados em dívida ativa, para os contribuintes abaixo nominados, podendo o Serviço Municipal de Cadastro e Tributação promover a exclusão do lançamento, na dívida ativa, existente no sistema eletrônico de dados, conforme constatado nos mencionados processos administrativos.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR PRESCRITO
Sebastião José da Costa espólio	43.844	IPTU exercício 2008 vinculado ao imóvel 00.04.014.0152.0000.	R\$ 32,82
Assunção & Caetano Ltda	43.858	Taxa administrativa do exercício de 2010.	R\$ 75,92
Robinson Paulinelli Caetano	43.907	IPTU exercícios 2006/2007/2008 vinculados aos imóveis 00.01.018.0134.0000, e 00.04.007.0071.0000; IPTU exercícios 2007/2008 vinculados aos imóveis 00.04.12B.0392.0000 e 00.04.018.0273.0000.	R\$ 924,61

Aplicam-se as disposições deste Decreto, para os requerimentos protocolados no mês de novembro, do exercício de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:FB26D954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2403/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**
**“APROVA CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2018.”**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação tributária municipal, a Lei nº. 827/93 e suas alterações posteriores, em especial, os artigos 11, 78, 82, 124, 185 e demais previsões aplicáveis inclusive, a Lei Complementar nº. 086/2017 e, considerando a necessidade de fixar o calendário tributário para o Exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. O tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a TLLF - Taxa de Licença para Funcionamento, ocorrerão da seguinte forma:

I- ISSQN/TLLF anual terá vencimento em cota única, sem desconto, com recolhimento à vista, a ser efetuado até **29/03/2018**;

II- O recolhimento do ISSQN mensal e do ISSQN por substituição tributária deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único -Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo ISSQN/TLLF anual, através de edital próprio e o recolhimento do ISSQN mensal e ISSQN por substituição tributária será regido através de portaria regulamentar.

Art. 2º. O tributo IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano, ocorrerá da seguinte forma:

I- Vencimento em cota única, com 10% de desconto para pagamento à vista até o dia **29/06/2018**.

II- Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo se em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 16/07/2018, a segunda parcela no dia 16/08/2018, a terceira parcela no dia 17/09/2018, a quarta parcela no dia 16/10/2018, a quinta parcela no dia 16/11/2018 e a sexta parcela no dia 17/12/2018.

§ 1º- Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo IPTU bem como das taxas conexas, através de edital próprio.

§ 2º- Havendo incentivo ao pagamento à vista do IPTU, a lei autorizativa da premiação e o regulamento que regerá o sorteio dos prêmios serão divulgados por instrumento próprio conforme ações do Poder Executivo.

Art. 3º. Este calendário entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:4A806230

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA

Na publicação da Portaria nº 001/2017, de 06 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 13/10/2017.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 001/2017 DE 6 DE OUTUBRO DE 2017.

Leia-se:

PORTARIA Nº 039/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Luz, 1º de dezembro de 2017.

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:468BEC0F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 040/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS”.

O Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do

Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos n.ºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Diana Cris dos Santos**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços; **Márcia Aparecida de Assis Silva**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Assistente Social e **Ailton José da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio I – Técnico Administrativo Médio, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeados os servidores: **Regina Aparecida Ferreira Amaral Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira e **Fabriciano Tibúrcio Mesquita**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de dezembro de 2017.

GERALDO BATISTA CARDOSO

Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:986C0F8B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº. 015/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010 das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o Disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **terceiro** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram o relatório final das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado obtido pelos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I desta resolução, no processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao **terceiro** período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional do servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED.

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED - se incorpora à pasta funcional do servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 015/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO– AED - TERCEIRO Período Avaliatório

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
5813	Daniela Sabrina Caetano Pereira	Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
5766	Neide Maria da Silva	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:32554D34

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.404/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz - EDITAL Nº 004/2017.

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2000/2012 de 5 de abril de 2012 e suas alterações; na Lei Complementar Nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 e na Lei Complementar Nº 073/2016 de 13 de julho de 2013;

Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 004/2017, realizado em 18 de novembro de 2017 e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 004/2017, realizado em 18 de novembro de 2017 está apto a ser homologado na forma da Lei;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 004/2017, que foi publicado na forma da Lei e previsto no respectivo Edital.

Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto é de dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3B5B5F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO,** **PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE** **REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 197/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 15/12/2017, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial “**Tipo MAIOR OFERTA OU LANCE**” para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 01 de dezembro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:7CC0459B

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE MATUTINA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 43/2017**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 43/2017 para contratação de médico clínico geral para atendimento nas Unidades de Saúde deste município em horários estendidos e finais de semana. Maiores informações, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (034) 3674-1220 e 3674-1230 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:CF63B3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 088/2017

Extrato de Contrato Nº 088/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 048/2017 - Modalidade Inexigibilidade nº 006/2017. Objeto: Prestação de serviços atinentes a recebimento e disposição final de resíduos sólidos não inertes não perigosos classe IIA, por aterramento, na Central de tratamento de Resíduos do Vale do Aço, recurso próprio. Contratado: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. Valor global: R\$ 50.868,00. Vigência: 12 meses. Data: 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:2038207B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 035/2017. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública e consultoria em planejamento estratégico situacional, visando atender demandas da Administração Municipal, no que se refere à satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população, com relação ao governo municipal, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito. Abertura dia: 15/12/2017 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.mesquita.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mesquita, das 12 às 18 horas em dias úteis. Informações: (33) 3251-1355.

Mesquita/MG, 01 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:6FB5EC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 078/2017**, para aquisição de um veículo micro-ônibus rodoviário para atender a demanda do transporte de pacientes para tratamento especializado em viagens intermunicipal, com abertura às 9 horas do dia 15/12/2017, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 8 às 12 e 14 às 17 horas.

Minas Novas (MG), 29 de novembro de 2017

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:DAC6C559

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 145/2017, INEXIGIBILIDADE nº 013/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DIMAS E SEUS TECLADOS DURANTE A REALIZAÇÃO NO QUE TANGE AS FESTIVIDADES CULTURAIS NA COMUNIDADE DE FORQUILHA. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR(es): DIMAS FERREIRA COSTA-ME. CNPJ: 12.039.029/0001-66. Data ratificação: 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:E999CB28

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS-EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 III DA LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DIMAS E SEUS TECLADOS DURANTE A REALIZAÇÃO NO QUE TANGE AS FESTIVIDADES CULTURAIS NA COMUNIDADE DE FORQUILHA. CONTRATADO: DIMAS FERREIRA COSTA-ME. CNPJ: 12.039.029/0001-66 VALOR. VALOR: R\$ 8.881,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS). ASSINADO(S): 24 DE NOVEMBRO DE 2017. PRAZO: 30 DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:39C8AF01

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): E R DOS SANTOS NEIVA - EPP. CNPJ 10.708.144/0001-50. VALOR: R\$ 169.430,89. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 23/11/2017. VIGÊNCIA 23/11/2017 À 23/11/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:671A61E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
15.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº 124 - de 10 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00
as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1431, 13 de dezembro de 2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade 01 - Secretaria da Câmara Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara

1.01.00.01.031.054.2.0002 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA- - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00- - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 1- - - - - R\$ 15.000,00

Total Geral- - - - - R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o arábigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade 01 - Secretaria da Câmara

Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara

1.01.00.01.031.054.1.0002 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO REFORMA DA SEDE DA CÂMARA- - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00- - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 1- - - - - R\$ 15.000,00

Total Geral- - - - - R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 10 de novembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Maria de Souza Lima

Código Identificador:4003C8B5

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
108.700,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº 133 - de 22 de Novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$
108.700,00 as dotações do Município de
MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade 02 - Secretaria de Administração

Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração

2.02.00.04.122.0402.2.0015 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 7.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 7.700,00

Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 7.700,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino

2.04.00.12.365.0205.2.0053 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR - - - - - R\$ 5.000,00

2.04.00.12.361.0202.2.0043 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 5.000,00

2.04.00.12.361.0202.2.0043 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 9.000,00

2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 63.000,00

2.04.00.12.361.0211.2.0049 - 3.1.90.11.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 1.000,00

2.04.00.12.365.0205.2.0053 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR - - - - - R\$ 18.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 101.000,00

Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 101.000,00

Total Geral - - - - - R\$ 108.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade 03 - Secretaria da Fazenda

Sub-Unidade 00 - Secretaria da Fazenda

2.03.00.04.123.0043.2.0034 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE - - - - - R\$ 9.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 9.000,00

Total da Unidade 3 - - - - - R\$ 9.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino

2.04.00.12.361.0101.2.0040 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO - - - - - R\$ 15.000,00

2.04.00.12.361.0202.2.0043 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 30.000,00

2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 5.000,00

2.04.00.12.365.0205.1.0023 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL - - - - - R\$ 4.000,00

2.04.00.12.361.0202.1.0020 - 4.4.90.52.00 AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 9.000,00

2.04.00.12.361.0211.1.0022 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 10.000,00

2.04.00.12.365.0205.1.0023 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL - - - - - R\$ 3.000,00

2.04.00.12.365.0205.1.0025 - 4.4.90.52.00 MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR - - - - - R\$ 3.000,00

2.04.00.12.365.0205.1.0023 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 87.000,00

Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 87.000,00

Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior

Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior

2.06.00.15.452.0111.2.0072 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R\$ 7.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 7.700,00

Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 7.700,00

Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento

Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento

2.07.00.20.606.0204.2.0090 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 7 - - - - - R\$ 5.000,00

Total Geral - - - - - R\$ 108.700,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 22 de Novembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F296FBB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 005/2017. Objeto: acréscimo no valor total. Valor acrescido: R\$3.008,90 (três mil, oito reais e noventa centavos). AAFANS – Associação dos Agricultores Familiares de Nova Serrana, Perdigoão, Araújos, São Gonçalo do Pará e Outros Municípios. CNPJ nº 11.688.375/0001-02. Data da assinatura 29/11/2017. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F6D3B221

LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Contrato nº 34/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, juntamente com software para realização de cópias, impressão e digitalização, atendendo as especificações do Edital e seus Anexos. Valor estimado R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor por cópia/digitalização de R\$0,07 (sete centavos) – Contratada: Max Copy Ltda - EPP – CNPJ nº 03.323.627/0001-71. Vigência até 31/12/2018. Data da assinatura 28/11/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7A310EB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 95/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 95/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2017, às 15:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para Registro de Preços - nº 95/2017, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Monte Carmelo - MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação,

de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 30 de novembro de 2017.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO

Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B543AD6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Determina a Instauração de Sindicância.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública pode ensejar a responsabilização do agente público, através de procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

O Secretário Municipais de Desenvolvimento Social, no uso da competência que lhe conferem o art. 195, inciso I, e tendo em vista o disposto nos arts. 167, 168, 197 da Lei nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, com objetivo de apurar possíveis irregularidades no Programa AABB COMUNIDADE, considerando o enumerado através do ofício 558/2017 e das atas de reunião nº 01, 04, 07e 09, conforme processos administrativos nº 012515/2017 e 012608/2017, promovendo a coleta de outras informações que se fizerem necessárias para a posterior tomada e providências ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto número 7.757 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por posterior decisão das autoridades competentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Muriaé, 29 de novembro de 2017.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:D567EF9B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 227/2017**

Concessão de progressão aos servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2015/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2017 de 09 de março de 2017 que autoriza o Departamento Pessoal do DEMSUR a realizar a concessão dos benefícios como Adicional de Qualificação, o Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), Licença Prêmio por Assiduidade e Progressão por Merecimento mediante análise cautelosa e em conformidade com as Leis nº 3.824/2009 e 4.183/2011, sendo responsável pela emissão de certidões e documentos para os devidos fins, não havendo mais necessidade de parecer jurídico para os referidos casos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO VENC.	DE
0780	ADELSON PAULO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05	
1343	DAVID ORONDINO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-10	
0839	ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-07	
0938	GERALDO MAGELA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-07	
1135	GLÓRIA APARECIDA VITOR	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-04	
1137	IVANIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-04	
1138	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIV. FERREIRA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-04	
0056	JOSE FRANCISCO GARCIA OLIVEIRA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-27	
0498	JOSE MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-10	
1342	PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-02	
1136	WILD DA SILVA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-04	

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriae (MG), 09 de novembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maise Rosa Pena
Código Identificador:897D3DBC

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 - SRP PRODUTOS
QUÍMICOS (COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA ME OU EPP
E AMPLA CONCORRÊNCIA)**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTES MUNICÍPIO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 15/12/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 05/12/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:69A8444A

**LICITAÇÃO
LEILÃO 001/2017**

Edital de Leilão

Prefeitura Municipal de Muriae

Edital de Leilão 01/2017–Proc. 268/2017– **Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão em 21/12/2017,13:00 horas, Centro, Adm. Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriae/MG, seus bens inservíveis: veículos diversos, máquinas, sucatas e outros bens. Local de visitação: Almoxarifado da Prefeitura- Rua Manoel Teodoro Filho, s/n, Aeroporto, Muriae/MG e Garagem da Sec. de Saúde- Rua Itagiba de Oliveira, s/n, Bairro da Barra, Muriae/MG. Dias de visitação: 13/12/2017 a 21/12/2017 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 15:30 horas. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2001.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4A1CE333

**LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA 015/2017**

Prefeitura Municipal de Muriae publica Errata da Ratificação da Dispensa 015/2017, Processo 263/2017 (**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 01/12/2017 – PÁG. 60**) – **Onde-se-lê: Dispensa 014/2017 – Leia-se: Dispensa 015/2017**

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B9AD617B

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 228/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 228/2017 – Processo nº 267/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de preço para contratação futura de empresa especializada nas aplicações dos medicamentos LUCENTIS MAIS OCT (TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA), EYLA, AVASTIN MAIS OTC (TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA) em atendimentos a ordem judicial – Abertura da sessão de licitação dia 14/12/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0E3BE934

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 229/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 229/2017 – Processo nº 269/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cola de pneus, visando a manutenção da frota de veículos – Abertura da sessão de licitação dia 14/12/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:88FE3EB9

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 230/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 230/2017 – Processo nº 270/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos odontológicos para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 15/12/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:16C457E6

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 231/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 231/2017 – Processo nº 271/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de

empresa para fornecimento de oxigênio medicinal– Abertura da sessão de licitação dia 15/12/2017 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CEF0A53A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG**

EXTRATO PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 044/2017 - Processo Administrativo 158/2017 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2017 Objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais (Peças de Linha de Montagem), Conforme Especificações do Fabricante, Para Veículos Leves, Ônibus e Caminhões da Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças e Acessórios Originais e Genuínos de Veículos. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2017. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).**

Natércia (MG), 01 de dezembro de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:365B1C8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 071-2017**

PROCESSO 105/2017

AVISO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de empresa do ramo para **fornecimento de medicamentos, Dieta Enteral, suplementos e complementos alimentares**, para atendimento às necessidades do Hospital Municipal de Nova Ponte e farmácia básica, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2017 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 01 de Dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.

Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:173CD2D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO 221/2017**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 221/2017
CONTRATADA	MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES RESENDE
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017, homologado em 08 de novembro de 2017 nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.
OBJETO:	O PROMITENTE VENDEDOR, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente compromisso e ainda aquelas dispostas no processo de licitação modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017.
VALOR:	O valor do contrato é total de R\$ 78.193,84 (setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DC39F515

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRTO 222/2017**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 222/2017
CONTRATADA	CÉLIO PEREIRA DE RESENDE
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017, homologado em 08 de novembro de 2017 nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.
OBJETO:	O PROMITENTE VENDEDOR, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente compromisso e ainda aquelas dispostas no processo de licitação modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017.
VALOR:	O valor do contrato é total de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0A5CE777

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRO 223/2017**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 223/2017
CONTRATADA	IGOR MARTIN MARRA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017, homologado em 08 de novembro de 2017 nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.
OBJETO:	O PROMITENTE VENDEDOR, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente compromisso e ainda aquelas dispostas no processo de licitação modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017.
VALOR:	O valor do contrato é total de R\$ 115.021,27 (cento e quinze mil e vinte e um reais e vinte e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:01D1D703

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRTO 224/2017**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 224/2017
CONTRATADA	RODNEY FERNANDES DA SILVA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017, homologado em 08 de novembro de 2017 nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.

OBJETO:	O PROMITENTE VENDEDOR, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente compromisso e ainda aquelas dispostas no processo de licitação modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017.
VALOR:	O valor do contrato é total de R\$ 68.666,40 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3EEEE47B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRO 225/2017**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 225/2017
CONTRATADA	MARIA OVIDIA MARTINS RODRIGUES MOREIRA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017, homologado em 08 de novembro de 2017 nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.
OBJETO:	O PROMITENTE VENDEDOR, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente compromisso e ainda aquelas dispostas no processo de licitação modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017.
VALOR:	O valor do contrato é total de R\$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ECEC054B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRO 226/2017**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 226/2017
CONTRATADA	CONSULTE INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 089/217, modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, homologado em 08 de novembro de 2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de Gestão Escolar em plataforma Web, incluindo serviços de implantação, suporte técnico presencial e remoto (HELP DESK) e treinamento para capacitação de pessoal técnico para a prefeitura municipal de Nova Ponte – MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 123610017 20121 339039
VALOR:	O valor global estimado deste contrato é R\$ 12.284,00 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1DB6FB49

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRO 227/2017**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 227/2017
CONTRATADA	JOÃO FRANCISCO FERNANDES NETO.
FUNDAMENTO:	O presente instrumento contratual decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017, homologado em 21 de novembro de 2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, atendendo ao disposto na Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, à contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de transporte de passageiros, por quilometro rodado, para suprir as necessidades da população entre bairros da cidade de Nova Ponte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	181- 02005000 267820 002 20159 339039
VALOR:	O valor global estimado da contratação é de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por quilômetro efetivamente percorrido.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BE29C79D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRO 228/2017**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 228/2017
CONTRATADA	NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 092/2017 modalidade Pregão Presencial Nº059/2017 homologado em 16 de novembro de 2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos para o Programa Seleção do Futuro conforme convênio nº. 848740/2017, firmado entre o município de Nova Ponte e o Ministério do Esporte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 27812 0023 20143 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R\$ 18.306,00 (dezoito mil trezentos e seis reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CB952EFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONTRO 229/2017

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 229/2017
CONTRATADA	REGO ESPORTES E CIA LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 092/2017 modalidade Pregão Presencial Nº059/2017 homologado em 16 de novembro de 2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos para o Programa Seleção do Futuro conforme convênio nº. 848740/2017, firmado entre o município de Nova Ponte e o Ministério do Esporte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 27812 0023 20143 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R\$ 36.733,30 (trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FBE3F310

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONTRO 230/2017

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 230/2017
CONTRATADA	NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 093/2017 modalidade Pregão Presencial Nº060/2017 homologado em 23 de novembro de 2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	O presente procedimento objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de 03 (três) Banners 0,90 em 1, 20 m e confecção de 1.000 (mil) panfletos formato 16 15x21 cm, todos em impressão digital, para atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura dentro do Programa Seleção do Futuro, conforme o convênio nº 848740/2017 celebrado entre o Município de Nova Ponte - MG e o Ministério do Esporte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 278120023 20143 339030, 02012000 27812002 20143 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 23 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2D2DE3CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONTRATO 231/2017

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 231/2017
CONTRATADA	RENATO NOGUEIRA E CIA LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 094/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 061/2017 homologado em 23 de novembro de 2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de moveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 278120023 20143 339030, 02012000 27812002 20143 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é 13.896,00 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 23 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FE5D0401

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONTRATO 232/2017

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 232/2017
CONTRATADA	CORPO E AÇÃO ACADEMIA LTDA ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 096/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 063/2017, homologado em 30 de novembro de 2017, e nas disposições contidas na legislação vigente
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Prestação de serviços para realização de arbitragem em 18 jogos de modalidade Futebol de Campo em diversas categorias dentro do programa Esporte para todos da Seleção do Futuro, conforme o convênio nº 848740/2017 celebrado entre o Município de Nova Ponte - MG e o Ministério do Esporte, conforme descrição, características e demais informações constantes do Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 278120023 20143 339039, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
VALOR:	O valor global deste contrato é de: R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 30 de novembro de 2017

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1F22225F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2017

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Concorrência Pública n.º 003/2017, autuada em 18/09/2017, processada e julgada em 06/11/2017, classificando Celio Pereira de Resende para o Lote 11 da Quadra 07 com o valor total de 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), Rodney Fernandes Da Silva para o Lote 06 da Quadra 09 com o valor total de 70.686,00 (setenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais), Maria Ovidia Martins Rodrigues Moreira para o Lote 24 da Quadra 08 com o valor total de 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais), Marcos Vinicius Rodrigues Pereira para o Lote 01 da Quadra 07 com o valor total de 78.193,84 (setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), Igor Martin Marra para o Lote 08 da Quadra 09 com o valor total de 115.021,27 (cento e quinze mil, vinte e um reais e vinte e sete centavos), para atender o objeto desta Concorrência Publica , sendo a ALIENAÇÃO DE LOTES, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Concorrência Publica n° 003/2017.

Nova Ponte – MG, 08 de Novembro de 2017.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6DA65943

DEPARTAMENTO DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 057/2017, autuada em 20/10/2017, processada e julgada em 06/11/2017, classificando CONSULTE INFORMATICA LTDA para os itens, 19972, 19971, com o valor total de R\$ 12.284,00 (Doze mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTOMOÇÃO ESCOLAR, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 057/2017.

Nova Ponte – MG., 8 de Novembro de 2017.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3D42A3E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 058/2017

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 058/2017, autuada em 23/10/2017, processada e julgada em 10/11/2017, classificando JOÃO FRANCISCO FERNANDES NETO para os itens, 19996, com o valor total de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e Trezentos Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Constitui objeto do presente contrato, à contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de transporte de passageiros, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 058/2017.

Nova Ponte – MG., 21 de Novembro de 2017.

MANUEL CAMILO CAMPOS

Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F0DDDF1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 059/2017

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 059/2017, autuada em 20/10/2017, processada e julgada em 14/11/2017, classificando , REGO ESPORTES E CIA LTDA para os itens, 19013, 19974, 19021, 19975, 19037, 19985, 19982, 19977, 19986, 19984, 19981, 19987, 19988, 19989, 19976, 19979, 19991, 19992, 19990, com o valor total de R\$ 36.733,30 (Trinta e Seis mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME para os itens, 19978, 19983, 19980, com o valor total de R\$ 18.306,00 (Dezoito mil e Trezentos e Seis Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos para o Programa Seleção do Futuro, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 059/2017.

Nova Ponte – MG., 16 de Novembro de 2017.

EDUARDO PEREIRA FERNANDES

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:393C8812

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 060/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 060/2017 Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 060/2017, autuada em 23/10/2017, processada e julgada em 22/11/2017, classificando NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME para os itens, 19993, 19994, com o valor total de R\$ 455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO DE BANNER E PANFLETOS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 060/2017.

Nova Ponte – MG., 23 de Novembro de 2017.

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:513CB67E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061-
2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º
061/2017

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 061/2017, autuada em 26/10/2017, processada e julgada em 17/11/2017, classificando RENATO NOGUEIRA & CIA LTDA para os itens, 19998, 19999, 20001, 20000, 20002, 20005, 19997, 20003, 20004, 20006, com o valor total de R\$ 13.896,00 (Treze mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PRA FORNECIMENTO MOVEIS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 061/2017.

Nova Ponte – MG., 23 de Novembro de 2017.

WANDO INÁCIO DA SILVA
Gabinete do Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DD33EE50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 063/2017

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 063/2017, autuada em 08/11/2017 15:52:39, processada e julgada em 30/11/2017, classificando CORPO E ACAA ACADEMIA LTDA ME para os itens, 20018, com o valor total de R\$ 1.280,00 (Um mil e Duzentos e Oitenta Reais), com valor de R\$ 1.280,00 (Um mil e Duzentos e Oitenta Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de arbitragem esportiva dentro do Programa Esporte para todos da Seleção do Futuro, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 063/2017.

Nova Ponte – MG., 30 de Novembro de 2017

EDUARDO PEREIRA FERNANDES.
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ECA17785

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 062-2017

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, nos termos da Lei Orgânica e do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações, torna público o aviso de revogação de Licitação do Processo Administrativo Licitatório nº 095/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 62/2017, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos hospitalares, tendo em vista a expressa manifestação em ata do dia 23 de novembro de 2017 do Pregoeiro sob o argumento da falta de interesse de licitantes em estar participando deste processo, , em conformidade com o competente parecer de 27 de novembro de 2017 da Assessoria Jurídica do Município,

Nova Ponte MG, 27 de Novembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:5974BCD5

SECRETARIA DO GABINETE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O VEICULO QUE MENCIONA

LEI N.º 1.857/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O VEÍCULO QUE MENCIONA.

O Povo de Nova Ponte, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo oficial tipo PAS/MICROONIBUS, marca/modelo IVECO/DAILY GREENCAR MO, ano fabricação/modelo 2013/2013, cor BRANCA, placa OQO-3563, chassi n.º 93ZL53C01D8450587, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º) - A alienação será feita de conformidade com as disposições previstas na Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 14 de novembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA

Chefe de Gabinete

MANUEL CAMILO CAMPOS

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:48C1770D

SECRETARIA DO GABINETE

“DECLARA O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO FERIADO MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LEI N.º 1.858/2017

“Declara o Dia 20 de Novembro como Feriado Municipal, em comemoração ao Dia da Consciência Negra e dá Outras Providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado feriado no Município de Nova Ponte o dia 20 (vinte) de novembro, data em que se comemora o dia da Consciência Negra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 14 de novembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA

Chefe de Gabinete

ILSON BELCHIOR FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:AE9E42FC

SECRETARIA DO GABINETE

“INSTITUI A SEMANA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.”

LEI N.º 1.859/2017

“INSTITUI A SEMANA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.”

A Câmara Municipal de Nova Ponte Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Defesa e Proteção dos Direitos dos Animais, a ser comemorada anualmente na semana do dia 22 de agosto, Dia Municipal de Proteção Animal.

Parágrafo Único- A Semana de Defesa e Proteção dos Direitos dos Animais será comemorada principalmente na rede Municipal de Ensino, nas Entidades e Órgãos Municipais.

Art. 2º- A Semana de Defesa e Proteção dos Direitos dos Animais visa estimular ações educativas, informativas e preventivas relacionadas ao bem estar animal, especialmente quanto a importância da posse responsável de animais.

Art. 3º. A semana instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Nova Ponte.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá realizar ou adotar as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados a consecução desta Lei.

Art. 5º- Na semana de defesa e proteção dos direitos dos animais poderão ser realizados eventos, como a "Cãominhada", podendo integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Nova Ponte.

Parágrafo Único: A "Cãominhada" tem por objetivo promover a interação dos cães assim como de seus responsáveis, promovendo a conscientização sobre a importância da adoção e da posse responsável de animais e a confraternização entre profissionais da área, criadores e protetores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 16 de Novembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA

Chefe de Gabinete

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ

Secretária Municipal de Educação

CARLOS ANTONIO FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:4E673B21

SECRETARIA DO GABINETE

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONTRATO COM ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E LABORATORIAL OU OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI N.º 1.860/2017

“Autoriza o Poder Legislativo a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência

Médico-Hospitalar, Odontológica e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Ponte Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, Odontológica e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde, sem despesa ou ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º - O contrato de prestação de serviços de assistência médico, hospitalar, odontológica e laboratorial abrangerá os servidores estatutários ativos, detentores de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos em comissão, inativos do Regime Próprio de Previdência do Município e seus pensionistas, celetistas, contratados temporariamente, Vereadores, tudo isso, extensível aos familiares e cônjuges.

Art. 3º - Fará jus aos serviços de assistência médico, hospitalar, odontológico e laboratorial, o servidor que aderir voluntariamente ao contrato, mediante autorização para desconto em folha de pagamento, do valor correspondente ao estabelecido no contrato a ser firmado pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 16 de novembro de 2017

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA

Chefe de Gabinete

ILSON BELCHIOR FERREIRA

Secretário Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:781D5846

SECRETARIA DO GABINETE CONCEDE PENSÃO POR MORTE A PESSOA

PORTARIA N.º 189/2017

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A
PESSOA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º, inciso I, e art. 41, inciso I, da Lei Municipal 1.545/05, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 180/2017, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à senhora LUCI ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 764.333.236-34, o benefício de pensão por morte, previsto no Art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 1.545, de 20/05/2005, tendo em vista o falecimento, em 07/08/2017, ao servidor inativo RANDOLFO DOS SANTOS, portador do CPF. n.º 062.230.366-04.

Art. 2.º - Fixar o valor mensal do benefício R\$3.075,46(Três mil, setenta e cinco reais, quarenta e seis centavos), referente a vencimentos inativos e R\$1.230,18(um mil, duzentos e trinta reais, dezoito centavos), referente a quinquênio inativo.

Art. 3.º - Estabelecer a data de 07/08/2017, para marco de início dos benefícios, de acordo com o que prevê o art. 42, I, da Lei 1.545 de 20/05/2005.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 01 de Novembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:A7FBD370

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº047/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Praça Vicente Prata Mourão Nº63, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.747.957/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º077.764.278-61.

CREDENCIADA: INACLIN INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA –ME inscrita no CNPJ sob o nº. 24.576-845/0001-98, com sede na Rua João Gomes, Nº170, bairro Centro, Cidade: Santos Dumont/MG, CEP 36.240-000, representado pela Sra. Marise Aparecida Ribeiro, CPF nº 723.097.926-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

DO OBJETO

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento.

DO PRAZO

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o “caput”, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO

O valor total que a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes dispensará será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo todas as empresas Credenciadas, respeitando-se o preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s) obedecerão os valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:07413E50

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO EDITAL DO PREGÃO Nº 085/2017

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão nº 085/2017 – PRC 136/2017. Tipo: Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e instrumentos odontológicos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 20/12/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.

Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:8F941F0C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO Nº 086/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão nº 086/2017 – PRC 137/2017. Tipo: Menor Preço POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para sistematizar, normatizar e operar o serviço de saúde e segurança do trabalho na "Casa do Servidor". A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 19/12/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.

Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:C92BD3DD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO Nº 080/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a redesignação do Pregão nº 080/2017 – PRC 128/2017. Tipo: Menor Preço POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operadores de câmera para o olho vivo e de vigilância desarmada (vigia patrimonial) em atendimento as necessidades da Administração Municipal. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 18/12/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.

Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:ADFDD196

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO Nº 087/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão nº 087/2017 – PRC 138/2017. Tipo: Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento hospitalares e laboratoriais para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 21/12/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.

Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:BF6E1CA4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO Nº 088/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão nº 088/2017 – PRC 139/2017. Tipo: Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI's (Equipamentos de proteção individual) de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/12/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.

Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:06E061B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0347/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/17,
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/17**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0347/17, modalidade Pregão Presencial nº 083/17, Registro de Preços nº 055/17 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de combustível líquido – Diesel Comum - para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/12/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino – MG e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br, CEP 37570-000.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6514858C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 070/2017. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0255/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2017**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 070/2017. Processo Licitatório Nº 0255/2017. Tomada de Preços nº 008/2017 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de vias urbanas com recursos do contrato de repasse nº 830504/2016/Ministério das Cidades/Caixa, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - LTDA – Prorrogação do prazo de execução e vigência: 180(Cento e Oitenta) dias. Assinatura: 28/11/2017.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F86A5384

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 069/2016. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2016. CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 069/2016. Processo Licitatório Nº 077/2016. Concorrência nº 003/2016 - Objeto: Contratação de empresa para realização de obra publica, incluindo material e mão de obra, para construção do terminal rodoviário, cfe.memorial descritivo, cronograma fisico financeiro, planilha e projetos anexo- Contratado: Bernardi e Souza, Construção e Comércio Ltda – EPP, CNPJ Nº 00.445.741/0001-86 – Assinatura: 14/11/2017. Prorrogação do prazo de Execução e vigência: 60(sessenta) dias.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D8D580BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o 45º Batalhão de Polícia Militar de Paracatu.

OBJETO: O Município de Paracatu cede ao 45º Batalhão de Polícia Militar de Paracatu a servidora **JANICE CARLOS MORAES**, efetiva no cargo de Auxiliar de Administrativo.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:C917C248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o 45º Batalhão de Polícia Militar de Paracatu.

OBJETO: O Município de Paracatu cede ao 45º Batalhão de Polícia Militar de Paracatu a servidora **MARIA AUGUSTA DA SILVA ALVES**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A26E40EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o 45º Batalhão de Polícia Militar de Paracatu.

OBJETO: O Município de Paracatu cede ao 45º Batalhão de Polícia Militar de Paracatu a servidora **ELIANE GONÇALVES LACERDA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:AD9E038F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o 45º Batalhão de Polícia Militar de Paracatu.

OBJETO: O Município de Paracatu cede ao 45º Batalhão de Polícia Militar de Paracatu a servidora **MARIA BENEDITA TEIXEIRA DA ARAUJO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:75980253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o Governo do Distrito Federal.

OBJETO: O Município de Paracatu cede ao Governo do Distrito Federal a servidora **SUMAIA APARECIDA SALUSTIANO**, efetiva no cargo de Professor II, sem ônus para o Cedente.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:77D490A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: O Município de Paracatu cede a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais a servidora **MIRIA BENEDITA DUARTE GAMA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:7B4EE995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: O Município de Paracatu cede a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais o servidor **MARCOS APARECIDO DE SOUSA**, efetivo no cargo de Vigia.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:162A0E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: O Município de Paracatu cede a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais a servidora **MARLI DE SOUZA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:84AF72B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: O Município de Paracatu cede a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais o servidor **JURACI JOSÉ SOUTO OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:92CB74A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e a Mitra Diocesana de Paracatu.

OBJETO: O Município de Paracatu cede a Mitra Diocesana de Paracatu o servidor **AFRANIO FIDELIS PIRES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Vigia.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:AFF16A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e a Prefeitura de João Pinheiro.

OBJETO: O Município de Paracatu cede a Prefeitura de João Pinheiro, a servidora **DANIELE INÁCIO CLEMENTE**, efetiva no cargo de Enfermeira.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:7E235DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Noroeste.

OBJETO: O Município de Paracatu cede a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Noroeste a servidora **MARIA DA PAIXÃO MARTINS ANDRADE**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:6A08A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Termo de Cessão de servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Noroeste.

OBJETO: O Município de Paracatu cede a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Noroeste a servidora **MARIA FERNANDA PINTO GOUVEIA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:F8874BED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2016, Processo Administrativo nº 64494.011672/2016-94, realizado pela Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, para aquisição de mobiliário (mesa, poltrona e sofá) para o CMEI Professora Idalina Melo Cançado, nos termos e condições registrados na referida Ata de Registro de Preços.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2017.

MARLUCE DE SOUZA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:9BEEA536

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 – PRC Nº 1417/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 – PRC Nº 1417/17**. Objeto: Prestação de serviços mecânicos e elétricos para veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motos pertencentes à frota municipal. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 19/12/2017 às 09:00 horas. O

edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site
<http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D05AA307

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 098/2017 – PRC
1285/17 – RP 050/17

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 098/2017 – PRC 1285/17 – RP 050/17**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site
<http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Rolando Silva Coelho
Código Identificador:99F4055F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - TERMO
DE ANULAÇÃO - PRC Nº 1397/17

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo DE Licitação (PRC) N.º: 1397/2017 (Registro de Preços Externo)

Objeto.....: Aquisição de fitas de glicemia ACCU CHECK por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 178/2017, da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

Examinados os atos e termos do presente Processo Licitatório (PRC) n.º 1397/17, cujo objeto é a aquisição de fitas de glicemia ACCU CHECK, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 178/2017, do Pregão Presencial SRP n.º 24/2017, Processo Licitatório n.º 20298.000063/2017-31, da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer n.º 407/2017/PGM, emitido pela Douta Procuradoria-Geral deste Município e datado de 24/11/2017, o qual orienta que, *restando a omissão em edital quanto aos quantitativos estimados para adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes da licitação, em desconformidade com o artigo 9º, inciso III, do Decreto Federal n.º 7.892/13, é causa obstativa da adesão e tal óbice não poderá ser contornado já que estas só podem ser utilizadas por gerenciadores e participantes da licitação;*

Considerando que tal fato caracteriza-se como vício de formação;

DETERMINO a ANULAÇÃO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, do presente Processo de Licitação (PRC) n.º 1397/2017.

Pará de Minas, 29 de novembro de 2017.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Junio Pereira
Código Identificador:71AA38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 10.256 /2017

DECRETA A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E NOMEIA INTERVENTOR;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.79, VI c/c com o 107, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e art.15, inciso XIII da lei nº8.080/90 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e

CONSIDERANDO as razões emergentes de interesse público motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I) Nos termos dos arts. 196 e 197 da CRFB/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, ainda que prestados pela iniciativa privada, que a faz em caráter complementar;

II) O direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam;

III) As ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isto, ficam inteiramente sujeitas à regulamentação, fiscalização e ao controle do Poder Público, nos termos da lei, a quem cabe executá-los diretamente ou por terceiras pessoas físicas ou jurídicas de direito privado:

IV) A Constituição atribui ao Poder Público o controle das ações e serviços de saúde, significa que sobre tais ações e serviços tem ele integral poder de dominação, no sentido de controle total das ações da saúde pública:

V) É dever do Município preservar os direitos fundamentais de primeira geração, a saber saúde e a vida e os interesses supremos da população à garantia e preservação desses direitos, nos termos da CRFB/ 88;

VI) Segundo a melhor doutrina do direito público e constitucional, qualquer iniciativa que contrarie esse direito inalienável à saúde e à vida há de ser repelida veementemente;

VII) As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195 da CRFB/88, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (CF/88, art. 198, § 1º);

VIII) As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, devem ser desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da CRFB/88, regulados pela Lei nº 8.080/90;

IX) O art. 9º da Lei Orgânica da Saúde, além de estabelecer que a direção do sistema único de saúde por força do art. 198, I da CRFB/88 atribui ao Município, juntamente, com o Estado e a União os cuidados necessários com a saúde pública, considerando a hierarquização do atendimento SUS conforme os parâmetros declinados pela lei nº8.080/90;

X) A responsabilidade do Município frente a descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde - SUS para o atendimento médico-hospitalar da população, nos limites de sua competência hierárquica estabelecidas no sistema;

XI) Ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde, conforme sua pactuação no Sistema;

XII) Nos termos da Lei nº 8.080/90, os Municípios exercerão em seu âmbito administrativo a definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais, e:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

(...)

Art.15 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

(...)

XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

(...)

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo lhes assegurada justa indenização;

XIII) considerando que a Irmandade Nossa Senhora da Conceição é a mantenedora do único estabelecimento que garante assistência hospitalar e no Município de Pará de Minas pelo SUS, referência para microrregião de saúde, mediante contratualização;

XIV) considerando o fechamento formal das portas da Instituição no dia 06 de novembro de 2017, negando-se publicamente a partir então a receber todos atendimentos de urgência e emergência no âmbito da microrregião de saúde que engloba 8 (oito) Município com população estimada de 280.000,00 (oitenta mil) habitantes, cessando os serviços de pediatria, obstetrícia e traumatologia ortopedia, negando-se a acolher inclusive os pacientes provenientes do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, cuja pactuação para implantação do serviço foi cancelada pela Entidade no compromisso de retaguarda no atendimento;

XV) considerando que a suspensão dos serviços essenciais de saúde impõe ao governo municipal a adoção de medidas urgentes e especiais, visto que está a população em risco iminente de desatendimento;

XVI) considerando que o instituto de direito público da Requisição/Intervenção é o meio adequado para que o Poder Executivo intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometam a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas;

XVII) considerando o risco à saúde pública decorrente do desatendimento da região de saúde, em especial do Município de Pará de Minas, colocando em risco a saúde do usuário do sistema que demanda especializado em unidade hospitalar, destacadamente cirurgias emergenciais;

XVIII) considerando que a Unidade de Pronto Atendimento Municipal não dispõe de estrutura de obstetrícia para atendimento à demanda média de 4 (quatro) partos por dia no Município, o que representa risco iminente à vida da população;

XIX) considerando a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

XX) considerando que a CRFB/88 adotou como um dos fundamentos republicanos, a dignidade da pessoa e que, aplicado às ações e aos serviços de saúde, o conceito implica o poder de controle pela sociedade e pelo Estado visando zelar pela sua efetiva prestação e por sua qualidade;

XXI) considerando o que o valor de recursos públicos investidos no HNSC de janeiro até setembro deste exercício financeiro foi de R\$ 11.734.907,08 (onze milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sete reais e oito centavos), tendo a Instituição, todavia, contraproduzido somente de R\$ 5.631.880,72 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), gerando uma demanda reprimida de procedimentos sob a responsabilidade do SUS, somente no Município de Pará de Minas, citando-se apenas as cirurgias eletivas de 1.532 (um mil quinhentos e trinta e dois procedimentos);

XXII) considerando que conforme apurado no PRO 7768/17 pela Auditoria do SUS a Entidade não estava cumprindo o pactuado quanto atendimento ambulatorial nos termos conveniados desde setembro de 2016;

XXIII) considerando as negativas da Instituição em receber pacientes inscritos no SUS-FÁCIL, em situações em que comprovadamente possuía leitos disponíveis, ocorrências também apuradas no PRO 7768/17;

XXIV) considerando que a necessidade de realização de auditoria, contábil, financeira e administrativa para apurar o cumprimento da filantropia e as razões da situação deficitária do hospital com a proposição de um plano de recuperação, é medida prévia e essencial para o emprego probo e racional de recursos públicos na Instituição;

XXV) Considerando que o Hospital Nossa Senhora da Conceição, não obstante receba recursos públicos e goze da condição de beneficiária da imunidade tributária e das contribuições e doações decorrentes de renúncias fiscais, NÃO possui portal de transparência, desatendendo aos princípios e preceitos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, além de outros dispositivos;

XXVI) considerando que os balanços mensais da Irmandade Nossa Senhora da Conceição, demonstram que mesmo com o aumento de investimento de recursos públicos na Instituição nos últimos anos, a Entidade aumentou consideravelmente o seu endividamento e diminuiu o serviço gratuito à população, a exemplo do atendimento ambulatorial que restou reduzido em mais de 50% (cinquenta por cento) e as internações decaíram cerca de 25% (vinte e cinco por cento) entre 2012 a 2016, sinalizando um sério problema de gestão;

XXVII) considerando a denúncia pela Instituição do contrato do programa REDE-RESPOSTA que representa a renúncia do aporte mensal de recursos na ordem de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), o que agrava a crise financeira da Instituição que depende destes recursos para manutenção do serviço;

XXVIII) considerando, sobretudo, a gestão temerária da Instituição que em nota de esclarecimento declarou publicamente que a razão da paralisação dos serviços emergenciais foi a perda da capacidade de endividamento;

XXIV) E por fim, considerando o clamor social que urge por pronta e imediata resolução do problema, provendo-se o regular atendimento hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a requisição dos bens e serviços, com intervenção do Poder Executivo na Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, entidade sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 01.816.967/0001-09, situada na Rua Benedito Valadares, nº 358, Centro, CEP nº 35.660-630, na cidade de Pará de Minas (MG).

Parágrafo único. A Requisição/Intervenção vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação do hospital ao eficaz atendimento da população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie nos níveis, federal, estadual e municipal, relativos à saúde;

Art. 2º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto implicam iminente risco quanto à regularidade da gestão empreendida pela Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas são as constantes deste decreto.

Art. 3º A Requisição/Intervenção terá como metas principais:

I) mudança do perfil assistencial médico-hospitalar a fim de garantir ao cidadão acesso ao atendimento de saúde e garantir, entre outros direitos a humanização dos serviços, a gratuidade e universalidade do atendimento, princípios esses norteadores do SUS;

II) realização de auditoria, financeira, contábil e administrativa, bem como a elaboração e apresentação de um diagnóstico da situação operacional, financeira e econômico e gestão da entidade;

III) a regularização dos serviços, especialmente os de atendimentos de urgência, emergência e de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, restabelecendo a oferta de serviços do SUS;

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição/Intervenção fica nomeado como interventor o Secretário Municipal de Saúde Sr. PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE, portador do CPF nº 013.119.956-09, o qual terá plenos poderes de direção e administração da entidade, o que inclui o corpo clínico, do pessoal administrativo, de manutenção de apoio, podendo ainda abrir, manter e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho de suas funções.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor poderá utilizar todos e quaisquer bens da Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas e do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, o que inclui a sua estrutura física e material médico, hospitalar e cirúrgico necessário.

§2º No desempenho das suas atribuições, o Interventor poderá praticar todos e quaisquer atos inerentes à presente Requisição/Intervenção, dentre os quais:

I - requisitar serviços e servidores de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;

II - gerir os recursos destinados à Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, podendo para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital, além de rescindir contratos e contratar serviços e profissionais, nos moldes legais;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira

necessárias ao restabelecimento do pleno e adequado funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

V – suspender e renegociar dívidas da instituição junto a fornecedores, prestadores de serviços ou instituições financeiras.

VI- convocar Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade para deliberar sobre o que entender de direito;

§ 3º Além das prerrogativas previstas no presente decreto, o Interventor deterá todas as atribuições de direção da instituição, nos termos estatutários e/ou regimentais, enquanto perdurará a intervenção.

Art.5º Para a execução da presente intervenção, o interventor será auxiliado por uma Comissão de fiscalização a ser nomeada pelo Poder Executivo, a quem prestará contas dos atos praticados durante a intervenção.

§ 1º Os trabalhos da Comissão de fiscalização serão registrados em atas.

§2º A Comissão de fiscalização priorizará a realização do inventário de bens e levantamentos financeiros e contábil do Hospital Nossa Senhora da Conceição, apresentando mensalmente relatórios ao Interventor e Chefe do Executivo para publicidade e cumprimento das formalidades legais.

§3º A Comissão de fiscalização instituirá o Portal da Transparência para dar publicidade aos seus trabalhos, nos termos da Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 6º Periodicamente, a Comissão de fiscalização apresentará relatório ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, relativo às suas atividades, bem como da situação apurada na instituição.

Art. 7º O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria de Saúde do poderará exarar as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, ficando desde já autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro ao Estado e à União.

Art. 8º. O Interventor, bem como os membros da Comissão de Fiscalização, exercerão suas funções de forma gratuita, não lhes cabendo nenhum tipo de remuneração, vencimento ou salário.

Art. 9º. Em decorrência do presente Decreto, ficam todos os integrantes da atual diretoria afastados das suas respectivas atividades frente a instituição afastamento este que se estenderá aos profissionais ou empresas contratados pela Entidade para esse desiderato, sendo todos os atos por eles praticados após a publicação deste Decreto nulos.

Art.10. A partir da data da decretação da presente intervenção, com a requisição dos bens e serviços referidos no art.1º do presente Decreto, qualquer ato praticado pela Provedoria da Irmandade Nossa Senhora da Conceição que venha a contrariar o presente Decreto será nulo de pleno direito.

Art. 11. O inventário dos bens da irmandade será realizado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente, quando será assinado o Termo de Conferência e Recebimento dos bens;

Art.12. No momento da intervenção, poderão os servidores municipais requisitar apoio da Polícia Militar, bem como providenciar a troca das chaves das salas administrativas, bem como impedir o acesso dos integrantes da atual diretoria as dependências da Irmandade Nossa da Conceição de Pará de Minas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2017.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

JOSE LEONARDO MARTINS PINTO

Secretário Município de Gestão Pública

PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior

Código Identificador:7257CB15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
PROCESSO 088/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 088/2017**, modalidade **Pregão 053/2017**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no gerenciamento do SIMEC-Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle MEC/FNDE, visando o acompanhamento dos Programas Federais, bem como a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Ações Articuladas-PAR** do município de Pedra do Indaiá - MG.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2017.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail editais@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 30 de Novembro de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:D5686738

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DO PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o **ANULAÇÃO** processo licitatório nº 000041/2017, Pregão Nº: 000022/2017, REGISTRO DE PREÇOS: 000022/2017 Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORIA , CONSULTORIA , ORIENTAÇÃO EM ASSISTENCIA OPERACINAOL E GESTÃO EMPRESARIAL. PARA NEGOCIOS PRESTADOS E EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA..

PERDIGAO - MG, 01 de dezembro de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziana Cordeiro de Melo

Código Identificador:0E0D2889

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER

EXTRATO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Extrato de Publicação, I Termo Aditivo de Contrato nº 075/2017, Origem: Processo Nº 008/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017. Objeto: O presente Termo de aditivo aumento de 3% (três por cento) das quantidades iniciais dos serviços de Transporte Escolar da linha 35, em atendimento ao disposto do art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e das Cláusulas Primeira e Terceira, do contrato ora aditado. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Andreilino de Resende Ferreira do Valor Aditivo: O acréscimo no valor do contrato é de R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), o qual passará após o Primeiro Termo Aditivo de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos reais), para R\$ 56.444,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Perdizes MG, 30 de Outubro de 2017.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:778022C0

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER

EXTRATO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Extrato de Publicação, I Termo Aditivo de Contrato nº nº 076/2017, Origem: Processo Nº 008/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017. Objeto: O presente Termo de aditivo aumento de 19,318% (dezenove, trezentos e dezoito por cento) das quantidades iniciais dos serviços de Transporte Escolar da linha 31, em atendimento ao disposto do art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e das Cláusulas Primeira e Terceira, do contrato ora aditado. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Vanderlei Donizetti da Silva, do Valor Aditivo: O acréscimo no valor do contrato é de R\$ 11.645,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), o qual passará após o Primeiro Termo Aditivo de R\$ 60.280,00 (Sessenta mil duzentos e oitenta reais), para R\$ 71.925,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais),

Perdizes MG, 30 de Outubro de 2017.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:5565F0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG Extrato de Homologação, Processo Nº 102/2017, Origem: Pregão Presencial, Nº: 081/2017, Objeto: A contratação de empresa para a prestação de Serviços de Transporte, sendo de dois caminhões, sendo um caminhão boiadeiro e um baú refrigerado, para o transporte de animais bovinos e suínos que serão abatidos no Matadouro na cidade de Patrocínio MG e transporte da carne abatida e inspecionada até os estabelecimentos comercial em Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Homologados: Valdeci Neiva de Avila 05759057600; Jair Pedro de Oliveira Pinheiro 50942255615, Vigência: da assinatura à 12 (doze) meses.

Perdizes MG, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:6EC7FC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2036/2017**

LEI Nº 2036 DE 23 DE NOVEMBRO 2017

Autoriza o Município de Perdizes – MG a se retirar do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável – 4 ambiental.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Perdizes autorizado a se retirar do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável – 4 ambiental, adotando-se todas as medidas visando a sua exclusão do contrato de rateio firmado, bem como a solicitação de restituição dos saldos financeiros existentes junto ao Consórcio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.818, de 27 junho de 2012.

Perdizes(MG), 23 de novembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7B23B265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2037/2017**

LEI Nº 2037, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Desafeta bens de uso comum e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação da destinação original do imóvel urbano, de propriedade do Município de Perdizes/MG, localizado no Loteamento denominado Residencial Alvorada, a área de 112,20m², a ser desmembrada da matrícula nº 15.982, com área total de 266,36m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG, que assim se descreve, conforme memorial e planta anexa:

"A descrição da referida área inicia-se junto ao vértice V1 confrontando com Randolfo Ferreira Almeida com uma extensão de 3,88 metros até o vértice V2, defletindo à direita confrontando com Randolfo Ferreira Almeida numa extensão de 7,51 metros até o vértice V3, defletindo à esquerda confrontando com Randolfo Ferreira Almeida numa extensão de 2,21 metros até o vértice V4, defletindo à direita confrontando com Jurandir Tadeu de Castro e Maria Benedita da Cunha Castro numa extensão de 25,68 metros até o vértice V5, defletindo à direita confrontando com Jurandir Tadeu de Castro e Maria Benedita da Cunha Castro numa extensão de 6,53 até o vértice V6, defletindo à direita confrontando com Laudelina Cardoso numa extensão de 8,90 metros até o vértice V7, defletindo à direita confrontando com o Lote 06 numa extensão de 14,21 metros e mais 9,00 metros com a Rua A, totalizando 23,21 metros até o vértice V8, defletindo à esquerda confrontando com a Rua A numa extensão de 9,04 metros até o vértice V9, defletindo à direita numa extensão de 14,91 metros até o vértice V1 onde se deu início, totalizando a área de 266,36 m²".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar, nos moldes do artigo nº 13 da Lei Orgânica do Município, o imóvel especificado no parágrafo anterior, ante a existência de interesse público, já que o imóvel oferecido em permuta ao Município aumentará o tamanho da ÁREA VERDE, diminuindo o impacto ambiental e haverá um melhor aproveitamento deste novo espaço de área verde em benefício da comunidade.

Art. 3º O bem que será recebido em permuta consiste em um imóvel, localizado na Rua dos Jasmins, com área total de 192,00 m², de propriedade de RAMILA OLIVEIRA MARIANO, Matrícula nº 14.553, do CRI de Perdizes/MG, e com a seguinte descrição, conforme memorial e planta anexa:

"Um terreno urbano situado na Rua dos Jasmin, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 08, da Quadra R, confrontando pela frete, com a referida via pública, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, com Lote 09, numa extensão de 16,00 metros, pela esquerda, com Lote 07, numa extensão de 16,00 metros e pelos fundos, com propriedade de Antônio Ribeiro de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira, numa extensão de 12,00 metros, totalizando a área de 192,00 m²."

Art. 4º. A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes, ficando condicionada a desafetação da área de 112,20m² da matrícula nº 15.982 e a afetação 192,00 m² da matrícula 14.553 como área verde para o ato de transferência.

§1º O valor da avaliação da área pública corresponde a R\$ 20.308,20 (vinte mil, trezentos e oito reais e vinte centavos), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes.

§2º O valor da avaliação da área particular corresponde a R\$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes.

Art. 5º Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

§1º Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à desafetação/afetação de que trata esta Lei, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º.Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 23 de novembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E03BB6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG – Aviso de Licitação Edital Nº 084/2017. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 084/2017, a realizar-se no dia 15/12/2017, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Fornecimento de um Veículo Picape, tipo carroceria aberta, cabine dupla, 5 lugares, zero km, tração 4x4, cambio manual, motor mínima de 2.8 turbo, direção hidráulica, combustível Diesel, cor branca, ano e fabricação 2017/2018, freio ABS e AIRBAGS, ar condicionado, incluindo todos os dispositivos de segurança pelo CONTRAN, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,

com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 29/11/2017

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:B3B5A8E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 3.676/2017 - DETERMINA AVALIAÇÃO DE
IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CHÁCARA BELA VISTA**

DECRETO Nº 3.676/17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Nomeia comissão de avaliação de imóvel urbano situado no Bairro Chácara Bela Vista.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO A necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Perdões de proceder com avaliação bem como cadastramento de imóveis novos para fins de gerar tributos para os mesmos;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação dos Imóveis, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de vistoriar e avaliar os terrenos descritos no art. 2º deste decreto:

1 – Marco Antonio Lopes Lúcio – brasileiro, servidor público municipal e Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI nº MGF.0032.350;

2 – Paulo João Rezende – Brasileiro, casado, Servidor Público Municipal;

3 – Alan Oliveira Garcia – Brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal;

Art. 2º: O imóvel a ser avaliado se trata de um lote urbano com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), na rua Laura Toledo de Vilela, Bairro Chácara Bela Vista, Perdões – MG, possuindo os seguintes confrontantes:

- Pela frente na distância de 12,00 metros para a rua Laura Toledo Vilela;

- Pelos fundos na distância de 12,00 metros com o Lote 1-A;

- Pela direita na distância de 15,00 metros com R&O Empreendimentos e Construções Ltda. ME;

- Pela Esquerda na distância de 15,00 metros com Área L-1-A.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, no terá prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º - Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º - Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do “caput” deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 3.663/17 de 01.11.2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:3F431C4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 5.999/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E
TRABALHO DO MENOR PERDOENSE DEZEMBRO**

TERMO DE FOMENTO Nº 5.999/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Eloisa Carvalho, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de dezembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinada a pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 41.957,60 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da

Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao **MUNICÍPIO**;

II – encaminhar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
 IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
 V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
 VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
 VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
 VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
 IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
 X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 28 de fevereiro de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 ficha 203.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Município de Perdões

ELOISA CARVALHO

Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MG 68.592

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1A12DF01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO
 5986/2017 PROCESSO 131/2017 PREGÃO 91/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5986/2017. Processo nº:131/2017. Licitação: Pregão nº 91/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LUCIANO & CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº11.426.421/0001-03. Objeto: Registro de Preço para aquisição de coffee break. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/11/2017. Valor: R\$125.090,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:BCA94710

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO
 5987/2017 PROCESSO 131/2017 PREGÃO 91/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5987/2017. Processo nº:131/2017. Licitação: Pregão nº 91/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ROSILANE MOREIRA FREIRE, CNPJ/MF nº22.310.289/0001-88. Objeto: Registro de Preço para aquisição de coffee break. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/11/2017. Valor: R\$50.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:A07241A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO
 5989/2017 PROCESSO 119/2017 PREGÃO 81/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5989/2017. Processo nº:119/2017. Licitação: Pregão nº 81/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONFECÇÕES ALQUIMIA LTDA, CNPJ/MF nº01.147.661/0001-07. Objeto: Registro de Preço para aquisição de camisetas e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 24/11/2017. Valor: R\$6.300,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:DA4ADD41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
 PORTARIA Nº 110 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família”

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 925/25 art. 96 § 1º e 2º,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada por **15 (quinze)** dias a partir 01/12/2017 á Servidora efetiva: Liliane de Lourdes da Silva Crisostomo mat. 2693, para acompanhamento e cuidados necessários ao tratamento de sua Genitora, nos termos do Art. 96 § 1º e 2º da lei 925/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Piranga/MG, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:9DA712EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Afasta das funções de cargo comissionado conforme decisão judicial.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Afastar **FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO**, Matrícula 13970, funções de Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, com prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2017.

Pirapora, 29 de Novembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:12D911BF

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 458 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Nomeia Cargo Comissionado de Procurador Geral.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Matrícula 13485, servidor efetivo, para o cargo comissionado de Procurador Geral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2017.

Pirapora, 29 de Novembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:FEC45D95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 01 DE DEZEMBRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 085/2017 – CHAMADA PUBLICA - 001/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EFRAIM MAMEDE DOS SANTOS** – Valor: **R\$ 11.511,90 (onze mil quinhentos e onze reais e noventa centavos)**, destinado à contratação de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Pelo período de **01/01/2018 à 31/12/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:60D8DE99

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 02 DE DEZEMBRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 084/2017 – PREGÃO - 051/2017- REGISTRO DE PREÇO- 038/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**– Valor: **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do Município. Pelo período de **12 (doze)** meses de **13/11/2017 à 12/11/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E73085DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 187/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2017, Pregão nº 187/17, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018. A data para abertura deste certame será dia 19 de dezembro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1FD2F47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO 175-2017**

Ata da Ducentésima Septuagésima Sétima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo –

MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 247/17, na modalidade Pregão Nº 175/17, Repetição, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (SUBCUTÂNEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.017. Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 18 dezembro de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:86A61405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 61/2017
Processo Licitatório nº: 207/2015
Aditivo ao contrato nº: 206/2016
Contratado: CONSTER CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual para até 29 de novembro de 2018
Data: 29 de novembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:58EBA549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 62/2017
Processo Licitatório nº: 150/2014
Aditivo ao contrato nº: 193/2014
Contratado: CONSTRUTORA A L LTDA
Objeto: Fica acrescido em R\$ 20.552,20, correspondente a 3,672% do valor licitado
Data: 30 de novembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:242E7A98

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS EXTRATO ATAS PR 126/17

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/17 – Decorrência: Pregão RP nº 126/17- Objeto: “registro de preços para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares” Valor: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Contratada: Philips Medical Systems LTDA, vencedora do item 01. Data da assinatura: 22/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:

02.11.03.10.301.0004.1106.4.4.90.52.00 - ficha 627,
02.11.03.10.301.0004.1102.4.4.90.52.00 – ficha 623,
02.11.08.10.301.0003.1127.4.4.90.52.00 – ficha 583,
02.11.03.10.301.0004.1105.4.4.90.52.00 - ficha 626,
02.11.06.10.305.0004.1114.4.4.90.52.00 - ficha 791,
02.11.06.10.305.0004.1295.4.4.90.52.00 - ficha 794,
02.11.07.10.301.0003.1124.4.4.90.52.00 - ficha 582.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/17 – Decorrência: Pregão RP nº 126/17- Objeto: “registro de preços para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares” Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, vencedora do item 08. Data da assinatura: 22/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:

02.11.03.10.301.0004.1106.4.4.90.52.00 - ficha 627,
02.11.03.10.301.0004.1102.4.4.90.52.00 – ficha 623,
02.11.08.10.301.0003.1127.4.4.90.52.00 – ficha 583,
02.11.03.10.301.0004.1105.4.4.90.52.00 - ficha 626,
02.11.06.10.305.0004.1114.4.4.90.52.00 - ficha 791,
02.11.06.10.305.0004.1295.4.4.90.52.00 - ficha 794,
02.11.07.10.301.0003.1124.4.4.90.52.00 - ficha 582.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:94B8DF1E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS EXTRATO PR 118/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Pregão nº 118/2014 - Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços destinados a inteligência administrativa, contemplando implantação, treinamento, suporte, manutenção, saneamento e consolidação do cadastro e controle integrado da cobrança”. Valor: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) - Contratada: Giexonline Gestão de Negócios LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses com término previsto para 04/11/2018. Data assinatura: 01/12/2017. Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0017.2000.3.3.90.39.00 – ficha 110.

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo supressão de valor ao contrato Nº 263/14. Decorrência: PREGÃO nº 118/14 - Objeto: “ contratação de empresa para prestação de serviços destinados a inteligência administrativa, contemplando implantação, treinamento, suporte, manutenção, saneamento e consolidação do cadastro e controle integrado da cobrança” - Contratada: Giexonline Gestão de Negócios LTDA. Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), representando uma supressão de 15%. Data assinatura: 01/12/17. Dotação orçamentária: 02.01.04.122.0017.2000.3.3.90.39.00 – ficha 110.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4C3A7833

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS ADITIVO PR 129/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Pregão nº 129/2014 - Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação e veiculação de atos oficiais da PMPA em jornal local escrito com ampla circulação no município de Pouso Alegre”. Valor: 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) - Contratada: Donizete de Lima Cazelat - ME . Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 25/11/2018. Data assinatura: 27/11/2017. Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0017.2000.3.3.90.39.00– ficha 110.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:51A7BB3F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONVENIO CISAMESP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Decorrencia: CONVÊNIO - Objeto: “Cooperação mútua entre os convenientes, visando à manutenção do Consórcio, a prestação de serviços complementares de saúde, assessoria e a realização de consultas e exames complementares aos usuários do Município consorciado de Pouso Alegre - MG” Valor: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da microrregião do médio Sapucaí - CISAMESP. Data da assinatura: 16/11/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2017. Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.0019.3.3.70.41.00

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6D1DC560

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR PR 48/17**

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 107/17. Decorrencia: PREGÃO nº 48/17 - Objeto: “Aquisição de insumos para o equipamento analisador randômico A24” - Contratada: In Vitro Diagnóstica LTDA. Valor: R\$ 9.999,93 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), representando um acréscimo de 25%. Data assinatura: 24/11/17. Dotação orçamentária: 02.11.10.122.0003.2122.339030.00 – ficha 553, 02.11.10.302.0003.2570.3390030.00 – ficha 1373.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:47434EB3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO VALOR CP 05/2017**

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 223/17. Decorrencia: Chamada Pública nº 005/17 - Objeto: “Credenciamento de empresa para realização de procedimentos de oftalmologia – Tabela SIGTAP” - Contratada: MCR Oftalmologia Sociedade Simples Pura. Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), representando um acréscimo de 25%. Data assinatura: 27/11/17. Dotação orçamentária: 02.11.10.302.003.2249.3.3.90.39.00– ficha 707.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9D411D57

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 287/17 – Decorrencia: Inexigibilidade nº 05/17 - Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão técnica, com fornecimento de mão de obra e material, em usina de micropavimento asfáltico” Valor: R\$ 9.854,30 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Contratada: Romanelli Equipamentos Rodoviários LTDA - EPP. Data da assinatura: 16/11/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária 02.09.00.15.451.0012.2532.3.3.90.39.00– ficha 522.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2B6AA06D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO PRAZO PR 83/2014**

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo supressão de valor ao contrato Nº 238/14. Decorrencia: PREGÃO nº 83/14 - Objeto: “contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e continuo do sistema de iluminação pública” - Contratada: Construtora Remo LTDA. Valor: R\$ 187.685,56 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), representando uma supressão de 5%. Data assinatura: 14/11/17. Dotação orçamentária: 02.09.00.25.752.0012.1075.4.4.90.51.00– ficha 527.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E600A4FF

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CARTA CONVITE 04/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 290/17 – Decorrencia: Carta Convite nº 04/17 - Objeto: “Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Locação de Ornamento Natalina com Iluminação e cabeamento para ligações dos mesmos no Município de Pouso Alegre” Valor: R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil novecentos reais). Contratada: Estelar Iluminação LTDA EPP. Data da assinatura: 27/11/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até a conclusão dos serviços. Dotação orçamentária: 204.13.392.0017.2021.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E08FDDFB

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2017 PR 134/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 134/17- Objeto: “Aquisição de insumos para o sistema integrado de infusão continua subcutânea de insulina acc-check combo e insumos em atenção e cumprimento ao processo judicial 0148639-75.2015.8.13.0525” Valor: R\$19.181,80 (dezenove mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares LTDA. Data da assinatura: 24/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.01.10.302.0003.2285.3.3.90.32.00 – ficha 734

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9C1BB188

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO PRAZO PR 103/2013**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrencia: PREGÃO nº 103/2013 - Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão”. Valor: 190.000,00 (cento e noventa mil reais) - Contratada: D&D Ambiental LTDA - ME. Vigencia: o prazo de vigencia desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 16/11/2018. Data assinatura: 17/11/2017. Dotação Orçamentária: 02.09.00.04.122.0012.2511.3.3.90.39.00– ficha 1246.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9DA52FD7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PR 45/2017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrencia: PREGÃO nº 12/2017 - Objeto: "Aquisição de CBUQ para aplicação a frio, com CAP 50/70 alterado por composto retardador de cura, a base e polímetro, não emulsionado". Valor: 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais) - Contratada: Prime asfalto LTDA - EPP. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses com término previsto para 11/04/2018. Data assinatura: 11/10/2017. Dotação Orçamentária: 02.09.00.15.451.0012.2532.3.3.90.30.00 – ficha 520.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:61DB754B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO PRAZO CONTRATO 69/2017 PR 31/2017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrencia: Pregão nº 31/2017 - Objeto: "Aquisição de veículo para atender as necessidades da seção de bolsa família da secretaria municipal de políticas sociais". Valor: 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) - Contratada: Retha Máxima EIRELI - EPP. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias com término previsto para 30/12/2018. Data assinatura: 31/10/2017. Dotação Orçamentária: 02.06.08.244.0017.1032 – 4.4.90.52.00 – ficha 337.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AC703533

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PR 119/2017**

MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 119/17- Objeto: "Registro de preço para a aquisição de materiais de oficina para o CAPS" Valor: R\$ 1.444,18 (mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Contratada: Pedro César Borges Ramos - EPP, vencedora dos itens 18, 31, 32, 33, 52, 290. Data da assinatura: 01/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – ficha 720, 3.32.90.30.00 – ficha 612.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 119/17- Objeto: "Registro de preço para a aquisição de materiais de oficina para o CAPS" Valor: R\$ 781,41 (setecentos e oitenta e um mil reais e quarenta e um centavos). Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul LTDA - EPP, vencedora dos itens 11, 58, 250, 285. Data da assinatura: 01/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – ficha 720, 3.32.90.30.00 – ficha 612.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 119/17- Objeto: "Registro de preço para a aquisição de materiais de oficina para o CAPS" Valor: R\$ 16.146,16 (dezesseis mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Contratada: Dragasul Mineração EIRELI - ME, vencedora dos itens 7, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 97, 133, 141, 164, 177, 178, 179, 244, 267, 268,

269, 270, 271, 272, 286, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 320, 321, 326. Data da assinatura: 01/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – ficha 720, 3.32.90.30.00 – ficha 612.

REFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 119/17- Objeto: "Registro de preço para a aquisição de materiais de oficina para o CAPS" Valor: R\$ 20.602,68 (vinte mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Contratada: Eleutéria Gomes da Silva Cruz - ME, vencedora dos itens 14, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 50, 53, 54, 87, 88, 96, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 142, 143, 174, 176, 183, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 233, 234, 235, 236, 237, 256, 257, 260, 284, 287, 315, 317, 322, 323, 327, 328. Data da assinatura: 01/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – ficha 720, 3.32.90.30.00 – ficha 612.

REFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 119/17- Objeto: "Registro de preço para a aquisição de materiais de oficina para o CAPS" Valor: R\$ 1.642,11 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos). Contratada: Halley Alan Cabral de Andrade - EPP, vencedora dos itens 24, 72, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 166, 167, 238, 253, 254, 255. Data da assinatura: 01/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – ficha 720, 3.32.90.30.00 – ficha 612.

REFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 119/17- Objeto: "Registro de preço para a aquisição de materiais de oficina para o CAPS" Valor: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais). Contratada: Carlos José dos Santos Embalagens - ME, vencedora dos itens 45, 46, 47, 48, 49, 71, 319. Data da assinatura: 01/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – ficha 720, 3.32.90.30.00 – ficha 612.

REFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 119/17- Objeto: "Registro de preço para a aquisição de materiais de oficina para o CAPS" Valor: R\$ 40.427,85 (quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Contratada: Condor Papelaria Livraria Gráfica e Editora LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 56, 57, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 258, 259, 263, 264, 265, 266, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 314, 316, 318, 324, 325, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340. Data da assinatura: 01/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – ficha 720, 3.32.90.30.00 – ficha 612.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BF6B6AF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LICITATÓRIO Nº 013/2017**

Processo Licitatório nº 007/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017.

Objeto: Acréscimo do quantitativo do combustível Óleo Diesel S-10 e Realinhamento do preço do **item nº 01** – Gasolina comum - o litro era R\$3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para R\$3,86 (três reais setenta e oitenta e seis centavos), do **item nº 02** - Óleo diesel S10 - o litro era R\$3,22 (três reais e vinte dois centavos) para R\$3,28 (três reais e vinte e oito centavos) e do **item nº 03** - Óleo diesel Comum - o litro era R\$3,07 (três reais e sete centavos) para R\$3,12 (três reais e doze centavos), cujo objeto é a Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata, para o exercício de 2017.

Valor Aditivo: **R\$ R\$711.633,13 (setecentos e onze mil seiscentos e trinta e três reais e treze centavos).**

Valor Total Global do Contrato: **R\$2.135.663,31 (dois milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).**

Partes: Município de Prata e AUTO POSTO VILELÃO 6 LTDA.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 16/11/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:E0767FE7

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 961/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 07/11/2017 a 18/11/2017, devendo retornar no dia 19/11/2017 a servidora **LUCIENE BENEDITA VILELA NOVAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:40BD8950

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 962/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 07/11/2017 a 10/11/2017, devendo retornar no dia 11/11/2017 a servidora **IRENE DIAS SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:123E8472

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 963/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 08/11/2017 a 22/11/2017, devendo retornar ao

serviço no dia 23/11/2017, ao servidor **JAIR PIRES**, ocupante do cargo de Supervisor do Departamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:B992913D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 964/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozados no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, a servidora efetiva **DIVINA APARECIDA MORAIS SILVA**, ocupante do cargo de Professor I – 1º Cargo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:8B791C98

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 965/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 02/11/2017 a 08/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 09/11/2017, a servidora **JANAINI SOUZA MENDES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:611E5DAA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 966/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2017, para serem gozados no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, a servidora efetiva **SHEILA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:29CABC0A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 967/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 13/11/2017 a 20/11/2017, devendo retornar no dia 21/11/2017 a servidora **CLEONICE RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:F516CAC2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 968/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 05/11/2017 até 12/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 12/11/2017, a servidora **ALCIONE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:E6FE39E6

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 969/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 13/11/2017 a 27/11/2017, devendo retornar no dia 28/11/2017 ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:56883011

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 969/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 13/11/2017 a 27/11/2017, devendo retornar no dia 28/11/2017 ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:BBD6ED09

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 970/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA** para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações no período de 13/11/2017 a 27/11/2017 em substituição ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, que está de licença para tratamento de saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:E6D2EA9F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 971/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Municipal **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**, para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de Pregão no período de 13/11/2017 a 27/11/2017, em substituição ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, que está de licença para tratamento de saúde no referido período.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:08120EA6

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 972/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **LELIA FRANCO BARCELOS**, matrícula 01906, servidora efetiva nos cargo de Professor I, classe atual E para a classe F, a partir de 01/11/2017, por ter concluído no período de 21/01/2016 a 31/03/2017 o curso de Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:3E1E0FF1

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 973/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/03/1994 a 31/03/1999, para serem gozados no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, a servidora efetiva **NAIRA NAGIDA ALVES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:2C7F9C39

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 974/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/02/2017, para serem gozadas no período de 23/10/2017 a 11/11/2017, ao servidor **WALISSON BATISTA DUTRA**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:EA44D270

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 975/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo SC-5, a partir de 31/10/2017, o **Sr. ADAO ALVES DA SILVA**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de outubro 2017, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, ocupado por **ADAO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 6291, em virtude de seu pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/10/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:61C45147

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 976/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/10/2017 até 26/02/2018, devendo retornar ao serviço no dia 27/02/2018, à **DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:98D79B62

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 977/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2017, para serem gozadas no período de 10/11/2017 a 09/12/2017, a servidora **RENATA MARIA SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:C0A75B2E

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 978/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/03/2012 a 08/03/2013, para serem gozadas no período de 01/11/2017 a 20/11/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/11/2017 a 30/11/2017, ao servidor **JOSE CARLOS ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo de Mecânico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:875BCDDD

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2017-ADITIVO FUNDEB**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CRECHE DALELA TANNÚS** CNPJ nº 22.229.694/0001-76.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o atendimento educacional à criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: Lei nº 2.520 de 25/10/2016.

Valor do repasse: R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: de 07/11/2017 a 31/12/2017.

Data da Assinatura: 07/11/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:1A5A086A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 979/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/03/2013 a 08/03/2014, para serem gozadas no período de 01/12/2017 a 20/12/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/12/2017 a 30/12/2017, ao servidor **JOSE CARLOS ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo de Mecânico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:4938499A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 980/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, para serem gozadas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/11/2017 a 10/11/2017, ao servidor **JOAO PAULO BELARMINO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficina Mecânica.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:979B38FB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 149/2016

Processo Licitatório nº 015/2016 – Modalidade Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 149/2016, firmado com a empresa **ENJEFUR CONSTRUTORA EIRELI**, em flagrante descumprimento do contrato administrativo, especificamente os itens 8.2.1, 8.2.3, 8.2.6 e 8.2.11 diante da inércia da contratada em reiniciar a execução das obras, podendo causar graves danos ao erário público, além da ausência de comunicação prévia e sem fundamento legal para proceder a sua paralização e descumprimento do cronograma físico contido no Edital de Licitação, ensejando assim a rescisão contratual tipificado no artigo 78, I, II e V da Lei de Licitações, sendo, portanto, de forma unilateral nos termos do art. 79, inc I da Lei nº 8666/93.

Partes: Município de Prata e ENJEFUR CONSTRUTORA EIRELI.
Fundamento Legal: Art. 78 da lei 8666/93 e Art. 79, inc. I da Lei nº 8666/93.

Data de assinatura: 01/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:3F09434D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 171/2017.

Processo Licitatório nº 013/2016 – Modalidade Tomada de Preços nº 001/2016

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 171/2017, firmado com a empresa **ENJEFUR CONSTRUTORA EIRELI**, em flagrante descumprimento do contrato administrativo, especificamente os itens 8.2.1, 8.2.3, 8.2.6 e 8.2.11 diante da inércia da contratada em reiniciar a execução das obras, podendo causar graves danos ao erário público, além da ausência de comunicação prévia e sem fundamento legal para proceder a sua paralização e descumprimento do cronograma físico contido no Edital de Licitação, ensejando assim a rescisão contratual tipificado no artigo 78, I, II e V da Lei de Licitações, sendo, portanto, de forma unilateral nos termos do art. 79, inc I da Lei nº 8666/93.

Partes: Município de Prata e ENJEFUR CONSTRUTORA EIRELI.
Fundamento Legal: Art. 78 da lei 8666/93 e Art. 79, inc. I da Lei nº 8666/93.

Data de assinatura: 01/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:F41A40A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 369/2017.

Processo Licitatório nº 268/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 024/2017.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar para serem usados na lavanderia e higienização de pisos e superfícies fixas do Pronto Atendimento Municipal -PAM.

Contratante: Município de Prata – Contratada: **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, valor total global de R\$30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais).**

Vigência: 04/12/2017 a 31/12/2017 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Data da assinatura: 01/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F8AD8767

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2017 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 277/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 139/2017.

Objeto: Aquisição de insumos para diabetes para a paciente Rafaella Moura Feliciano, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0008378-22.2013.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**

Valor Total Global: R\$479,80 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 01/12/2017.

Data da Assinatura: 01/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:688861B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro, do ano de 2017, às 9 h, foi realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura uma reunião do Conselho Municipal de Educação para discussão do Termo de Cooperação Técnica sobre Violência nas Escolas, definição de calendário de reuniões e outros assuntos referentes à educação. A Secretária Municipal de Educação, Maria José Lacerda Freitas Dorigo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra para a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Fabiana Gouvêa Fontes, que fez a leitura do Termo de Cooperação Técnica para Controle da Violência nas Escolas. Após discussão da documentação lida, os conselheiros deliberaram por sua aprovação nas questões relacionadas ao âmbito educacional, e desde que as outras parcerias municipais envolvidas cumpram o estabelecido no referido Termo de Cooperação Técnica. Os conselheiros definiram que as reuniões do Conselho Municipal de Educação serão realizadas na última quarta-feira de cada mês, a partir de 2018. Na oportunidade foi apresentado pelo representante da empresa de assessoria da Hétikos, Alex da Silva Carvalho, a demanda de bairros a serem atendidos por cada escola no zoneamento escolar. O fluxo do zoneamento se dará a partir da educação infantil, objetivando um planejamento para organização das turmas ao longo dos anos e uma melhor qualidade de ensino. No momento existem salas de aulas atendendo a uma demanda de alunos além da capacidade adequada, fato que acaba sobrecarregando o atendimento de seus professores aos alunos. O zoneamento escolar será exceção somente nos casos comprovados por laudo médico sobre a necessidade específica de cada aluno. Os conselheiros discutiram e em seguida aprovaram o projeto de lei sobre o zoneamento escolar, que será encaminhado à Câmara Municipal de Recreio. Outra questão ressaltada pelos conselheiros foi quanto às atribuições dos cargos de auxiliar de professor e servente escolar que será analisada para que seja verificado de fato o estabelecido a cada um dos cargos, e quais funções os servidores que ocupam esses cargos devem exercer no âmbito escolar. Foi

apresentado pelo representante da empresa Hétikos, Alex, um projeto de lei para a implantação do cargo de monitor escolar que será analisado pelos conselheiros posteriormente. Alex informou que a Secretaria Municipal de Educação pretende estabelecer um quadro de servidores no âmbito educacional com 160 funcionários, o que proporcionará uma melhoria na remuneração de cada um deles. Os conselheiros de educação discutiram também sobre os critérios a serem adotados para a redistribuição de docentes conforme perfil: aptidão, pacto e tempo de serviço. O conselho tem como meta ainda para 2017 criar uma remuneração extra para o Apoio Pedagógico Diferenciado (APD), conforme possibilidade, após análise de recursos; elaboração do calendário escolar para 2018, criação do Conselho Escolar e realização de reunião para discussão sobre o Plano Pedagógico. Pretende-se incluir na composição do Conselho Escolar um segmento de representantes do Conselho Tutelar para que possam participar de forma direta nas reuniões do referido conselho. Quanto aos atos de infração praticados pelos alunos dentro das escolas foi discutido e sugerido que todas as ocorrências sejam registradas pelas escolas para que haja um monitoramento de cada ato de infração ocorrido em cada escola. Os conselheiros Roberto e Ariana justificaram a ausência na reunião. Nada mais havendo a declarar a ata foi lavrada e assinada pelo 1º Secretário, Igor Silva Ribeiro e demais presentes.

Recreio, 29 de novembro de 2017.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C558DBCA

SETOR JURÍDICO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RECREIO – MG

Às 15 horas e 20 min (quinze horas e vinte minutos) do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2017 (dois mil e dezembro), no Centro de Convivência do CRAS, à Júlio Martins, centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, havendo quórum, conforme assinaturas constantes na lista de presença anexa, sob a presidência da Srª Louise da Silva Reis, presidente agradeceu a presença e designou que Senhora Cristiane Cunha Souza, secretária, lê-se o Plano. Após a leitura, pôs-se em discussão o mesmo e abriu votação para aprovação. Sendo assim, os conselheiros presentes decidiram, por unanimidade, a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Estando presentes os Conselheiros: Josiane Gouvêa Duarte, representante da Secretaria de Educação; Hellyeshio Batbosa Paulino, representante da secretaria Municipal de Saúde; Pierre de Souza, representa a Secretaria de Desenvolvimento Social; Igor Dias de Freitas Miranda, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Cassia Oliveira Moura, representante da Secretaria Municipal de Administração; Cristiane Cunha Souza, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Roberto Rangel Junior, representante da APAE; Louise da Silva Reis, representante do Centro Educacional Castelo das Letras; Isabela Maria de Oliveira Vianna, representante do Hospital São Sebastião. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme vaís assinada pelos representantes.

Recreio, MG, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0E85455D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA COR Nº 003/2017

Designa membros para compor comissões processantes permanentes, para atuar nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias investigativas de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017 e pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros, titulares e suplentes, para compor Comissões Processantes Permanentes, com a finalidade de atuar nos processos e investigações administrativas, de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – As Comissões Processantes Permanentes terão a seguinte composição:

I – Comissão Permanente
Presidente: Giovani César Acorroni Romualdo
Membro: Silvana Aparecida Costa Silva
Membro: Alyne Guedes dos Santos

II - Comissão Permanente
Presidente: Ana Flávia Esteves da Silva
Membro: Suelen Mesquita de Jesus Pereira
Membro: Cláudia Maria Ferreira

III - Suplentes
Luciane Cristina Ferrão
Mauro José de Moraes
Luciana Jardim de Souza Martins

Art. 3º – Os trabalhos das Comissões será norteado pela legislação correlata em vigor, especialmente o Decreto Municipal 168/2017.

Art. 4º - As reuniões das Comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º – As Comissões designadas pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da de 01/12/2017 e término e, 01/12/2018, quando deverá ser publicada nova designação, conforme § 2º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 6º – Os membros titulares das Comissões, no exercício da atividade, farão *jus* à Função Gratificada de Coordenação – FCC, pelo exercício de atividade correcional, prevista no art. §3º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria COR nº 01/2017, de 15 de Setembro de 2017.

Ribeirão das Neves–MG, 01 de Dezembro de 2017.

JULIANO MUNHOZ GURGEL
Corregedor-Geral Municipal

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:397C4061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2017

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Ribeirão das Neves, comprovadamente afetadas pelos desastres decorrentes de chuvas intensas.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, Prefeito do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, localizado no **ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que devido a forte chuva ocorrida no município, na tarde do dia 29 de novembro de 2017, com queda de granizo e ventos que chegaram a 70 km/h.

II - Que em decorrência do grande volume em um curto período de tempo, ocorreram diversos danos e prejuízos no município conforme descritos no formulário de informações do desastre - Fide.

III - Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição da República, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de dezembro de 2017. *

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

* Republicação tendo em vista erro material ocorrido na publicação anterior, em 01º de novembro de 2017.

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:96381759

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 099/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 083/2017, referente ao Processo: Nº. 135/2016, Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Emerenciana Camargo Batista, nº 201, Bairro Santa Marta, Ribeirão das Neves/MG (lote 01 da quadra 21). **Contrato Nº 099/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **JOSÉ GERALDO DE ANDRADE, SILVANA APARECIDA DE ANDRADE, JOSÉ FERNANDES FILHO E LUCI MARIA DE AVELAR FERNANDES** (Locadores), Valor Total Estimado: R\$ 49.118,64. Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:941028D1

GERÊNCIA LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Objeto: Prestação de Serviços de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação de unidade de laboratório no Município de Ribeirão das Neves

CONTRATADA: LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 084 de 30 de junho de 2017, e, considerando:

1. A formalização dos Contratos de Prestação de Serviços n.ºs 016/2012, 032/2012 e 046/2016, vinculados aos Processos Administrativos de Licitação n.ºs 168/2012, 171/2011 204/2016;

2. O Relatório de Auditoria Especial anterior de n.º 01/2015, anexo ao Processo Administrativo n.º 10935/2017, instaurado em razão de denúncias recebidas sobre irregularidades na execução de exames e no descumprimento do Contrato de Concessão de Uso de espaço público, especificamente:

2.1. Em relação ao Contrato de Concessão de Uso de Espaço Público: não foram realizadas as obras de reforma e adequações da estrutura local, para utilização do espaço público segundo as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira do Contrato celebrado, tendo a Secretaria Municipal de Saúde enviado em data de 29/12/2012 notificação com Aviso de Recebimento, exigindo o cumprimento das obrigações contratuais;

2.2. Em relação a execução do Contrato de Prestação de Serviços foram verificadas: o descumprimento das normas de funcionamento de laboratórios conforme exigência da RDC 302/2006; fragmentação das práticas e a não integração do Laboratório de Microbiologia e a Comissão de Infecção Hospitalar, o que inviabiliza a vigilância epidemiológica das infecções hospitalares e seus indicadores e as ações necessárias para redução da incidência e gravidades das infecções, tendo o prestador do serviço sido cientificado destas ocorrências em reunião realizada na Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Foi concedido prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa prévia por parte do prestador do serviço, em observância ao direito à ampla defesa e contraditório.

2.4. A empresa não apresentou possíveis justificativas para as constatações apontadas.

2.5. Foi elaborado Relatório das ações realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal na empresa notificada, no período compreendido entre 2013/2015, tendo sido lavrado o Auto de Infração n.º 0099386 de 04/02/2013 para registro de todas as irregularidades apontadas pelos fiscais durante a inspeção sanitária a serem sanadas pela notificada, tendo sido concedido prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias, para cumprimento das exigências.

3. O Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde no período compreendido entre 20 de novembro a 02 de dezembro de 2015, para apuração de denúncia recebida pelo sistema “Fale Conosco”, que concluiu pela procedência da denúncia e que o estabelecimento não apresenta condições satisfatórias para funcionamento, tendo em vista os dispositivos legais vigentes e as condições encontradas durante inspeção sanitária.

4. O Relatório de Auditoria Especial n.º 02/2017, anexo ao Processo Administrativo n.º 10935/2017, no qual foram constatadas irregularidades na execução dos serviços de exames laboratoriais, nos períodos compreendidos entre o exercício de 2012 até o término de vigência do último contrato em 22/12/2016.

5. A ausência de Alvará Sanitário;

6. A ausência de comprovação de atendimento ao Programa de Controle de Qualidade;

7. A continuidade da prestação dos serviços até a data de 24 de janeiro de 2017, mesmo com o contrato tendo sido encerrado em data de 22/12/2016, sendo que a empresa notificada realizava processamentos de exames atendendo a demandas de outro Município, conforme consta da Ata Notarial de Visitação do Imóvel;

7.1. Foi encaminhada Notificação extrajudicial em data de 23/01/2017 para a empresa cessar imediatamente a prestação de serviços e promover a desmobilização de sua estrutura perante a Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Em visita ao local foi lavrada Ata Notarial de visitação do espaço em data de 15/02/2017, a qual constatou a permanência no local (UPA – Unidade de Pronto Atendimento Acrízio Menezes Câmara), e a continuidade da prestação dos serviços, atendendo a demanda de Município diverso.

Diante disso, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, para adoção de providências para ressarcimento ao erário do valor total de R\$ R\$ 33.755,23 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) correspondente às irregularidades na execução contratual, bem como da intenção da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em observância ao direito à ampla defesa e contraditório.

Belo Horizonte, em 22 de novembro de 2017.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:18C06312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

Dispõe sobre os critérios de flexibilização de parâmetros para o Empreendimento de interesse social Minha Casa Minha denominado Residencial

Ribeirão das Neves, no bairro Areias, no município de Ribeirão das Neves.

Art. 1º Os seguintes parâmetros construtivos poderão ser flexibilizados para o empreendimento de interesse social Minha Casa Minha Vida Residencial Ribeirão das Neves:

I – serão dispensados da obrigatoriedade de elevador as edificações para uso residencial multidisciplinar com até 5 pavimentos.

II – as vagas de estacionamento poderão ser apresentadas na proporção de 1 (uma) vaga para 1 (uma) unidade habitacional, sendo destinado o número máximo de vagas para carros e o restante para motocicletas.

Art. 2º Os seguintes parâmetros de uso do solo poderão ser flexibilizados para o empreendimento de interesse social Minha Casa Minha Vida Residencial Ribeirão das Neves;

I – dimensão da frente mínima de acesso ao empreendimento;

II – profundidade máxima permitida;

III – declividade máxima permitida.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo retroativa a todos os processos que estão em andamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo pertinentes ao tema.

Ribeirão das Neves, 24 de novembro de 2017.

VINICIUS MARINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:A9CD7ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

O Município de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e do Conselho de Concessões e Parcerias fazem saber que está aberta a consulta pública da minuta de edital e respectivos anexos, referentes ao futuro processo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, em observância ao art. 10, VI, da Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004. As minutas de edital e dos respectivos anexos poderão ser obtidas no sítio eletrônico

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br a partir do dia 27 de novembro de 2017 até o dia 02 de janeiro de 2018. As contribuições, dúvidas, sugestões e pedidos de esclarecimentos poderão ser enviadas até o dia 05 de janeiro de 2018 para o endereço eletrônico: consultapublica@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

VINICIUS MARINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:D57D0B1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Guarapiranga Tintas Ltda- EPP.

Objeto: acréscimo contratual.

Valor total a ser acrescido: 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

Data da assinatura: 01/12/2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A223E382

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 86/2017, Processo Licitatório nº 82/2017 Pregão presencial 34/2017. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Rio Espera/MG no período de 02 meses. Valor R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). Vigência: 28/11/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 28/11/2017.

Contratado:
EMPRESA AUTO POSTO DIAMANTE LTDA ME..

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:A0A5D65F

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 87/2017, Processo Licitatório nº 82/2017 Pregão presencial 34/2017. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Rio Espera/MG no período de 02 meses. Valor R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscentos e dez reais). Vigência: 28/11/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 28/11/2017.

Contratado:
EMPRESA POSTO RIO ESPERA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:DA791DCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Processo nº 134/2017 - Modalidade de Pregão Presencial nº 044/2017. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 19 de dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE

EXPLORAÇÃO COMERCIAL, SENDO 04 (quatro) QUIOSQUE SITUADOS A PRAÇA BARÃO DE SANTA CLARA, tipo Melhor Oferta pela Outorga da Concessão, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:378A1B63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG**, com sede Rua Domingos José Mendes, 124 – centro - 39.565-000, torna-se público que estará realizando no dia 15/12/2017 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017**, tipo menor preço global, cujo objeto será a aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender a demanda nas instalações da Câmara Municipal. Informações complementares no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min, através do telefone (38)3843-1130 ou e-mail: camararubelita@bol.com.br., preferencialmente.

Rubelita/MG, 29/11/2017

JOSÉ GERALDO LOIOLA
Pregoeiro Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:56E51806

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2017**

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 031/2017 – Processo Administrativo nº. 327/2017 – Pregão Presencial nº. 044/2017. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo automóvel 1.0, bicomcombustível, com recursos do IGD. Contratada: Recreio BH Veículos S/A – CNPJ – 01.929.665/0003-09 – Valor total R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) – Prazo: 03(três) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 22/11/2017

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D16F2560

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 030/2017 – Processo Administrativo nº. 328/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 045/2017. Objeto: Aquisição de Móveis e Utensílios para Escritório, Equipamentos de Informática e periféricos, Eletro e Utensílios domésticos com recursos do IGD. Compromissários: Medfen - Materiais e Equipamentos Ltda - EPP – CNPJ – 12.931.676/0001-88 – Valor total R\$ 80.036,62 (oitenta mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) – Idéia Tecnologia Ltda - ME – CNPJ – 24.575.752/0001-49 – Valor total R\$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 28/11/2017

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:EE8450DB

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2017**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 330/2017 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2017 para contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário à baixa temperatura, termo destruição e disposição final dos resíduos de serviços de saúde em aterro classe I, originados do Município de Santa Barbara do Leste, de acordo com a legislação ambiental vigente - Contratada: Ambientall Tecnologia Ltda - EPP - CNPJ 10.869.525/0001-11 valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) – Dotação: 04029592-1030100182.136.339003900000 – 165

Santa Barbara do Leste 27/11/2017

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:53B22604

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CONVITE Nº 006/2017**

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 329/2017 – Convite nº. 006/2017 – Objeto: Contratação de Serviços de consultoria e execução de convênios sendo: Gerenciar a manutenção de documentação com foco na captação de recursos(emendas parlamentares, recursos voluntários e outros). Vencedor: – Renata de Souza Ribeiro Paiva 98195786634 - CNPJ - 28.467.525/0001-50 – Item único - Valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santa Barabara do Leste 30/11/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:CAFAA7DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - 078/2017**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico o extrato do Contrato Administrativo nº 078/2017, Processo Licitatório nº. 056/2017 e INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO n.º 010/2017. Objeto: SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PLANTONISTA para atendimento na UBS Centro de Saúde “Teresa de Jesus Guimarães”, na Sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Credenciado: Deigiane Aparecida Pereira CPF: 077.652.996-02, no valor global de R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 04/10/2017 a 04/10/2018.

Santa Efigênia de Minas MG, 10 de novembro de 2017.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Tadeu Andrade

Código Identificador:649847F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - 081/2017**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico o extrato do Contrato Administrativo nº 081/2017, Processo Licitatório nº. 056/2017 e INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO n.º 010/2017. Objeto: SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PLANTONISTA para atendimento na UBS Centro de Saúde “Teresa de Jesus Guimarães”, na Sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Credenciado: Larissa Carla Costa Leite CPF: 124.925.446-99, no valor global de R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 04/10/2017 a 04/10/2018.

Santa Efigênia de Minas MG, 10 de novembro de 2017.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Tadeu Andrade

Código Identificador:5DA011D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - 085/2017**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico o extrato do Contrato Administrativo nº 085/2017, Processo Licitatório nº. 056/2017 e INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO n.º 010/2017. Objeto: SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PLANTONISTA para atendimento na UBS Centro de Saúde “Teresa de Jesus Guimarães”, na Sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Credenciado: Fabrina Gomes de Brito CPF: 118.937.916-37, no valor global de R\$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 04/10/2017 a 04/10/2018.

Santa Efigênia de Minas MG, 10 de novembro de 2017.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Tadeu Andrade

Código Identificador:8FC396A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.482/2017,**

Lei nº 1.482/2017, De 23 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Margarida para o exercício de 2018, compreendendo Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada no Orçamento Fiscal em **R\$ 39.785.011,54 (Trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e onze reais e cinquenta e quatro centavos).**

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo – Receita Orçamentária por Categoria e Fonte.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo - Relação de Fichas da Receita.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada no Orçamento Fiscal em **R\$ 39.785.011,54 (Trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e onze reais e cinquenta e quatro centavos)** em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária revisada, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por Poderes, Órgãos e Função, está definida no Anexo - Despesa Orçamentária Por Órgão e Função desta Lei.

Art. 7º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir crédito adicional suplementar aos respectivos orçamentos, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – O Prefeito utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 8º. Os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 9º. As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, independentemente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária, do mesmo Programa e mesmo grupo de despesa, mantidos inalterados a categoria econômica, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor recursos entre:

I - projetos, atividades e operações especiais observadas as normas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;

II - elementos de despesas;

III - destinação de recursos, quando envolver recursos de contrapartida ou recursos condicionados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Integram a presente lei os anexos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64 e os seguintes:

I – Relação de Fichas da Despesa;

II – Relação de Fichas da Receita;

III – Receita Orçamentária por Categoria e Fonte;

IV – Discriminativo da Receita por Fonte e Legislação;

V – Quadro Sumário da Receita Orçada;

VI – Despesa Orçamentária por Funções de Governo;

VII – Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade – Quadro III;

VIII – Despesa Orçamentária por Órgão e Função;

IX– Despesa Orçamentária por Função, Subfunção e Programa;

X– Despesa Orçamentária por Programa de Trabalho de Governo;

XI– Demonstrativo por Natureza da Despesa;

XII– Programas de Trabalho de Governo por Unidades – Consolidado;

XIII – Dotações por Órgão da Administração;

XIV – Programas por Obras e Serviços;

XV – Sumário da Despesa Orçada;

XVI – Quadro de Detalhamento de Despesas Orçadas;

XVII – Despesas Segundo Categorias Econômicas – Consolidado;

XVIII– Despesas Segundo Categorias Econômicas – Por Poder;

XIX – Demonstrativo por Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica;

XX– Receitas e Despesas Segundo Categorias Econômicas;

XXI – Resumo por Órgão Orçamentário;

XXII – Sumário Geral;

XXIII – Demonstrativo da Previsão nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – Anexo XIV;

XXIV– Demonstrativo da Previsão nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – Anexo XV;

XXV – Demonstrativo dos Gastos Previstos com a Manutenção do Ensino – Anexo I;

XXVI– Demonstrativo dos Gastos Previstos com a Manutenção do Ensino – Anexo II;

XXVII – Cálculo do Pessoal.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

Santa Margarida-MG, 23 de novembro de 2017.

GERALDO SCHIAVO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:17FB7606

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.481/2017**

Lei nº 1.481/2017 De 23 de novembro de 2017.

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica E Extensão Rural – EMATER /MG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, para execução de um programa de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural no Município.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos gerais do presente convênio, fica o Município autorizado a destinar 0,8% (zero vírgula oito por cento), de sua cota do Fundo de Participação do Município – FPM.

§ 2º - O instrumento de convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor

total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 23 de novembro de 2017.

GERALDO SCHIAVO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:28AB158A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO 109/2015 PREGÃO
050/2015**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2015

ADITIVO 02 DO CONTRATO 026/2015

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, CPAP E BIPAP, para tratamento de pacientes em domicílio e aquisição de oxigênio gasoso medicinal.

Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Vigência: 30/10/2017 a 29/10/2018

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:EC79BF14

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMSR/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMSR/2017, oriundo de procedimento licitatório nº 042/PMSR/2017 - modalidade Pregão Presencial nº 014/PMSR/2017 - para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "Registro de preços, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e fracionada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telefonia, rede lógica e sistema elétrico dos órgãos públicos do Município."

GMTEC COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR EIRELI - ME - CNPJ: 26.482.147/0001-59 - que teve todos os itens registrados num valor total de R\$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:27CC32F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES EXTRATO
DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE

A ASSOCIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
REVIVER E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-
MG.

OBJETO: realização do tradicional evento cultural "13ª Cruzada Gospel de Santa Vitória-MG".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, II da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº6.973/2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna público a inexibibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a Associação da Assistência Social Reviver, para a realização do evento cultura "13ª CRUZADA GOSPEL de Santa Vitória-MG, dando ênfase a cultura através da música gospel no Município.

Valor: R\$20.000,00(Vinte mil reais)

Vigência: Dezembro de 2017

Dotação orçamentária nº

02.07.03.13.392.1002.2159.3.3.50.41.00

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de dezembro de 2017.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:05273BE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 042/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2017. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna pública e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG, foi julgado DESERTO, pelo não comparecimento de interessados em sessão realizada no dia 28 de novembro de 2017, às 09:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:10D8B45E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 075/2017, Modalidade Pregão Presencial 041/2017, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	MERCEARIA MADECAPE LTDA ME	01	R\$ 86.625,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)
	CNPJ: 66.342.197/0001-55		
02	MERCEARIA MADECAPE LTDA ME	02	R\$ 28.875,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)
	CNPJ: 66.342.197/0001-55		

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de novembro de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:F7B72602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	MERCEARIA MADECAPE LTDA ME	01	R\$ 86.625,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)
	CNPJ: 66.342.197/0001-55		
02	MERCEARIA MADECAPE LTDA ME	02	R\$ 28.875,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)
	CNPJ: 66.342.197/0001-55		

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de novembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:57CA5292

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **15 de dezembro de 2017 às 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, situada na Rua 13 de Janeiro, Nº 127 – Centro, **menor preço Global**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG**, conforme especificações, quantidade e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, situada na Rua 13 de Janeiro, Nº 127 – Centro.

Informações complementares e solicitações poderão ser feitas através do telefone (33)3747– 1025 ou pelo e-mail: camarasaja@yahoo.com.br.

Santo Antônio do Jacinto, 01 de dezembro de 2017.

LETICIA VIANA COSTA

Portaria nº 105 de 03 de abril de 2017

Pregoeira

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:0D50074D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2016

PROCESSO Nº 55/2016

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder os serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas e avenidas do município.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de seis meses, aditando o prazo contratual para 24/05/2018.

Santo Antônio do Monte, 20 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1380FA52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2016

PROCESSO Nº 84/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Consulte Informática Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso com serviços de manutenção e suporte técnico dos sistemas de automação escolar.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de outubro de 2018. O valor mensal da locação do sistema passa a vigorar a partir de 01 de novembro de 2017, passa a ser de 1.529,64 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 27 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:36D61C35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

PROCESSO Nº 89/2017

MODALIDADE: Pregão nº 56/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Bela Vista Auto Posto Ltda

OBJETO: Combustíveis

ADITIVO: Considerando que houve aumento no valor do combustível de 3,32% no diesel comum, o valor do item 2 passa a ser a partir de 23 de novembro de 2017 R\$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e de 2,93% no diesel s10, o valor do item 3 passa a ser de R\$3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 23 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8C0F6061

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO Nº 67/2017

MODALIDADE: Pregão nº 40/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Editora Gazeta Montense Ltda ME

OBJETO: Contratação de órgão e imprensa (jornal) para publicações de conteúdos oficiais do Município.

ADITIVO: Considerando o acréscimo de 2,73%, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Monte, 10 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:327EF488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2017

PROCESSO: 76/2017

MODALIDADE: Pregão nº 49/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Panificadora e Lanchonete Casa do Pão Ltda

OBJETO: Gêneros Alimentícios

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da ata de registro de preços, por parte da Administração, visando à inclusão da dotação orçamentária nº 02.07.12.122.0007.2168.33.90.30, da Secretaria Municipal de Educação.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 30 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2662B72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Nº 004/2015 - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2015. “Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogado até **21 (vinte e um) de Janeiro de 2018**, justifica-se o motivo de tal pedido, em razão manutenção dos atrasos nos pagamentos dos recursos, o que impossibilitou a conclusão da obra no prazo previsto.

São Francisco/MG, 28 de novembro de 2017.

Ass.: **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:02E58AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 076/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 076/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa comprovadamente especializada no ramo para composição do Quadro Geral Registro de Preço para aquisição de oxigênio medicinal para pacientes domiciliados no município de São Geraldo de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **18/12/2017 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:186E5AB2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 077/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 077/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público

que fará Pregão, visando à seleção de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de locação de veículo tipo van e microônibus para transportes diversos, conforme necessidade do município de São Geraldo. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **18/12/2017 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E7AD2012

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 078/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 078/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017. A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará pregão para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo destinados aos diversos setores da Administração Municipal (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **19/12/2017 às 9h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D5465091

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 079/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 079/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção empresa para de Extensão de rede em média tensão cabo ant-trak 50 mm e baixa tensão cabo multiplex 3x35mm e 3x70mm, com implantação de 19 postes de concreto 11 metros e 19 luminárias de sódio de 100 w, braço de 1 metro com 02 transformadores - Bairro Nova Morada em São Geraldo (segunda etapa). - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **15/12/2017 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1E9765B1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 081/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 081/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira

Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa para a contratação de Equipe de apoio para realização do Reveillon/2018, no período de 30 a 31 de Dezembro de 2017, na Praça Raul Soares - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **15/12/2017 às 9h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:17250F46

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 082/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 082/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção empresa para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para locação de equipamentos (incluindo operador/motorista) Espargidor, Vibro acabadora DOBRE ESTEIRAS (74kw); destinados à pavimentação asfáltica de Ruas, Avenidas e Zona Rural do Município de São Geraldo MG. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **19/12/2017 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F3F2D09A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 083/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 083/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Aptamil1 lata de 400gr e Aptamil3 lata de 800gr para usuários com indicações de alimentação alternativa, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **20/12/2017 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:AA390D8E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 084/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Combustíveis destinados aos Veículos e Maquinários desta Prefeitura. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **20/12/2017 às 9h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:457AC9E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2018 A 31/12/2018. CONTRATADA: LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA-ME. VALOR ESTIMADO: R\$ 50.900,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:B83A6D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO AVISO DE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE ESTIMATIVA.

O Município de São Gotardo publica o Edital nº 01/2017 (ST), com fundamento no Decreto n. 216, de 06 de Novembro de 2017, e no art. 33 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ficam as empresas abaixo relacionadas, optantes do *Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL*, enquadradas no regime de estimativa, devendo informar o regime do PGDAS-D e recolher o ISSQN da forma estimada, segundo os valores ora elencados, sob pena de aplicação das sanções legais.

O presente enquadramento no regime de estimativa poderá ser impugnado, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, mediante petição protocolada no Setor de Arrecadação do Município de São Gotardo.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F25B1C07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
062/2017**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 103/2017– Pregão Presencial SRP nº: 062/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para aquisição de mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, equipamentos de informática e playground/ equipamentos/brinquedos, para equipar a Escola Municipal Fausto Ferreira, localizada no Povoado de Vera Cruz, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte
CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 141/2017 – **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.407/0001-56. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.199,00 (Quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais).

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 142/2017 – **JEAN RODRIGUES MOTA 09751145651**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.702/0001-14. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 143/2017 – **METALMONTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.008.058/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 52.390,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e noventa reais)

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 144/2017 – **NOVO GLOBO COMÉRCIO E MONTAGENS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.046.229/0001-74. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.413,00 (Dezoito mil e quatrocentos e treze reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/11/2017 à 30/11/2018.

São João da Ponte, 30 de Novembro de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:DD5BBF5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0379/2017
DISPENSA 114/2017**

Extrato de Ratificação - A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0379/2017, Dispensa 114, 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório APUS - SOLUCOES EM TI LTDA - ME com valor de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) cujo objeto é Prestação de serviços especializados na disponibilização, instalação e manutenção de softwares para o gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, incluindo treinamento operacional e suporte técnico, in loco e à distância, para os servidores lotados na Gerência de Recursos Humanos.

São Lourenço, 29 de novembro de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:14970D67**LICITAÇÕES E COMPRAS****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0390/2017
INEXIGIBILIDADE 040/2017**

Extrato de Ratificação - A Secretária Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0390/2017, Inexigibilidade 040, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de São Lourenço visando repasse de ICMS Cultural, atendendo solicitação da Diretoria de Cultura.

São Lourenço, 30 de novembro de 2017.

JOSÉLIA DE LOURENÇO.

Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:A4B48BD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 6.729 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 52.273,81 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO****DECRETO Nº 6.729**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 52.273,81
as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.273,81 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração

2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Administração -----R\$ 890,00

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 890,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda

2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Fazenda -----R\$ 4.849,32

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 4.849,32

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana

2.03.04.04.122.0001.2.0029 - 3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Obras Particulares --- R\$ 3.523,30

2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.1.90.11.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público -----R\$ 3.518,23

Total da Sub-Unidade 04 -----R\$ 7.041,53

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal de Trânsito

2.03.05.26.782.0001.2.0032 - 3.3.90.39.00 Gestão do Fundo Municipal de Trânsito -----R\$ 14.074,43

Total da Sub-Unidade 05 -----R\$ 14.074,43

Total da Unidade 3 -----R\$ 26.855,28

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana -----R\$ 1.106,91

Total da Sub-Unidade 00 -----R\$ 1.106,91

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia

2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Engenharia -----R\$ 1.870,10

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 1.870,10

Total da Unidade 4 -----R\$ 2.977,01

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.11.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs --- R\$ 2.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio e Diagnóstico ---R\$ 4.867,93

Continua folha 02**DECRETO Nº 6.729****Folha 02**

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 6.867,93

Total da Unidade 6 -----R\$ 6.867,93

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social

2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social -----R\$ 1.393,04

Total da Sub-Unidade 05 -----R\$ 1.393,04

Total da Unidade 7 -----R\$ 1.393,04

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica

2.08.01.08.244.0021.2.0100 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Social Básica Fmas -----R\$ 14.180,55

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 14.180,55

Total da Unidade 8 -----R\$ 14.180,55

Total Geral -----R\$ 52.273,81

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo

2.01.00.04.244.0033.2.0009 - 3.3.50.43.00 Concessão de Subvenção Social -----R\$ 14.180,55

Total da Sub-Unidade 00 -----R\$ 14.180,55

Total da Unidade 1 -----R\$ 14.180,55

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal de Trânsito

2.03.05.26.782.0017.2.0033 - 3.3.90.30.00 Sinalização de Trânsito - -R\$ 14.074,43

Total da Sub-Unidade 05 -----R\$ 14.074,43

Total da Unidade 3 -----R\$ 14.074,43

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia

2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Engenharia -----R\$ 1.076,90

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 1.076,90

Continua folha 03**DECRETO Nº 6.729****Folha 03**

Total da Unidade 4 -----R\$ 1.076,90

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

2.06.01.10.122.0001.2.0182 - 3.3.90.39.00 Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária - - - -R\$ 4.867,93
 2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - - - - - - - -R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 -R\$ 6.867,93
 Total da Unidade 6 -R\$ 6.867,93
 Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
 2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.14.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - -R\$ 574,00
 2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.93.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - -R\$ 500,00
 Total da Sub-Unidade 01 -R\$ 1.074,00
 Total da Unidade 9 -R\$ 1.074,00
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Des. Econômico
 Sub-Unidade 00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico
 2.11.00.04.122.0001.2.0179 - 3.3.90.30.00 Gestão do Desenvolvimento Econômico - - - - - - - - - -R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 -R\$ 5.000,00
 Total da Unidade 11 -R\$ 5.000,00
 Unidade 12 - Secretaria Municipal de Planejamento
 Sub-Unidade 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento
 2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 3.3.90.36.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - - - - - - - - -R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 -R\$ 5.000,00
 Total da Unidade 12 -R\$ 5.000,00
 Unidade 13 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 2.13.01.27.122.0001.2.0183 - 3.3.90.36.00 Gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - - - - - - - - - -R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 -R\$ 5.000,00
 Total da Unidade 13 -R\$ 5.000,00
 Total Geral -R\$ 52.273,81

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.729

Folha 04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES

Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:5DBAEDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.450 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.450

Institui Comissão Especial para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado Público e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº. 2.945 de 18/12/2009 e suas alterações, sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988; **considerando** os termos do Decreto nº. 6.730 de 24/11/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado de que trata o Art. 3º, da referida lei; **considerando** a necessidade de composição de Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto nº. 6.730 de 24/11/2017; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado Público, implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta para atender a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº. 2.945 de 18/12/2009, sendo composta pelos seguintes membros:

- Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento
- Giovanna Miranda Rangel
- Giselli Cristina Mendes

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será presidida pelo primeiro membro, competindo à mesma, o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público e a orientação aos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto a sua realização, a avaliação dos candidatos, a expedição da lista final classificatória e o recebimento e a expedição de parecer conclusivo quanto aos possíveis recursos apresentados, devendo prestar os esclarecimentos necessários ao impetrante, mediante decisões elaboradas, inclusive, com o auxílio da Advocacia Geral do Município, se necessário for, bem como demais providências que se fizerem necessárias à realização e conclusão de todo o processo seletivo.

Art. 3º. A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria, e, ao final de todo o Processo Seletivo Público apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.450

Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/risc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:EA1E0BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.452 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.452

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, §4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a autorização para o uso das dependências das Quadras Poliesportivas no âmbito Municipal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 24.369 de 21/11/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à Empresa Núcleo Orquidófilo de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.468.629/0001-23, situada à Rua Antônio Junqueira de Souza, 395, bairro Centro, nesta cidade, representado pela Srª. Marilda Rodrigues Cardoso, portadora do RG nº. M-194.329 - SSP/MG e CPF nº. 636.539.586-87, residente à Rua dos Andradas, 383, bairro Centro, nesta cidade, a autorização de uso do bem público da Quadra Poliesportiva Pedro Mello, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado de “XXV Exposição Nacional de Orquídeas de São Lourenço”, no período de 07/09/2018 à 09/09/2018, no horário das 08h00min às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.452

Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E22ACDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.732 EXONERA COORDENADOR
ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA.

DECRETO Nº 6.732

Exonera Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Lucas Bacha e Silva**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**”, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3B619571

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.733 NOMEIA GERENTE DE TURISMO.

DECRETO Nº 6.733

Nomeia Gerente de Turismo.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Lucas Bacha e Silva**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de

“Gerente de Turismo”, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F696CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.740 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.740

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Concursado e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação da pessoa abaixo relacionada no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga existente, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo público do Poder Executivo Municipal, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Sandro Ferreira do Couto	Enfermeiro do PSF	CE - XIII

Art. 2º. Fica designado o dia 01 de dezembro de 2017, às 09h30m, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse da pessoa nomeado no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:74BFD7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.731 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 427.659,51 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.731

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 427.659,51 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.308, de 22 de Novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 427.659,51 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização Teto Mac
-----R\$ 427.659,51
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 427.659,51
Total da Unidade 6 ----- R\$ 427.659,51
Total Geral ----- R\$ 427.659,51

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D4CD7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.741 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DECRETO Nº 6.741

Nomeia Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Marcelo Mendes**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico”, previsto no Anexo III, da Lei

Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C98E6D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.742 NOMEIA DIRETOR DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE.**

DECRETO Nº 6.742

Nomeia Diretor de Relações Institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **José Carlos Ribeiro Marques**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor de Relações Institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**”, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014 e suas alterações, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B0BBEFC5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/SLO- 078/2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES** das atribuições do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Assessor Jurídico** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 069/2017 de 10 de Novembro de 2017.

São Lourenço-MG, 30 de Novembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:61DBD36C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/SLO- 079/2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **MAURO FURTADO PEREIRA**, para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Assessor Jurídico** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 30 de Novembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5A775DDC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/SLO- 080/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Designar o Servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES** para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de Contabilidade e Tesouraria** do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, com direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no artigo 19 e anexo IV da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 30 de Novembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:40AF2022

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 114/17**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 114/2017, Presencial, Processo nº 2380/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção: tubos de concreto, arames galvanizados, lajes, blocos de concreto, barras de ferro e pregos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.. A abertura será dia 14 de novembro de 2017, às 13:30 hs.. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:

www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de dezembro de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Fernanda Cristina Pereira

Código Identificador:B4F99C1D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 118/17**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 118/2017, Presencial, Processo nº 2425/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Britas, areias, cascalho, pó de pedra entre outros, destinadas a Secretaria Municipal de Obras, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.. A abertura será dia 14 de novembro de 2017, às 08:30 hs.. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:

www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de dezembro de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Fernanda Cristina Pereira

Código Identificador:F773C95A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Fomento. Chamamento Público nº06/2017 - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para realização da Festa da Congada e Moçambique 2017, no município de São Sebastião do Paraíso, no período de 26 a 30 de dezembro. Contratado: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – AFESSP. Contrato está estimado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de Dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Marcoantonio Mosqueti da Silva

Código Identificador:AD2334FB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº0146/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº
026/2017**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 026/2017, Processo nº 02488/2017, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 0146/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Consultas Especializadas e Procedimentos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **“L.I.J. SOCIEDADE SIMPLES LTDA”**. Valor anual R\$ 682.872,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 04 de dezembro de 2017 a 03 de dezembro de 2018.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligia Maria Torrano Freitas de Campos

Código Identificador:A5074E05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 207**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2017

DISPENSA Nº 48/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar Processo licitatório nº 207/2017, Dispensa nº 48/2017, para a Aquisição de materiais para ornamentação do prédio onde funciona as oficinas do CRAS. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Graziela Marcia de Oliveira

Código Identificador:4BDBD386

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL
126/2017 PP 062/2017**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 126/17 – Pregão Presencial nº 062/17. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR INCLUINDO: CAPOTARIA, LANTERNAGEM, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, MOLAS, DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO COM MAPEAMENTO. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita a aos vencedores: VENCEDOR: INCA LANTERNAGEM E COMERCIO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o N.º 19.795.533/0001-35, DO VALOR: **R\$ 134.434,42 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**

Serra Azul de Minas/MG, 27 de NOVEMBRO de 2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal.

VALDINEIA GONÇALVES NASCIMENTO

Pregoeira

Publicado por:

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Código Identificador:4CCBD2E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PAL 126/2017 PP 062/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0082/2017 Processo Licitatório nº 0126/2017, Pregão Presencial nº 62/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a Empresa INCA LANTERNAGEM E COMERCIO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o N.º 19.795.533/0001-35, DO VALOR: **R\$ 134.434,42 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR INCLUINDO: CAPOTARIA, LANTERNAGEM, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, MOLAS, DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO COM MAPEAMENTO. Assinatura: 01/12/2017. Vigência 01/12/2017 Até 31/12/2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Código Identificador:9A0345AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PAL 093/2017 PP 050/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. CONTRATADO: ANDREIA DE PAULA BRITO 07738286644, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.097/0001-20, situada na RUA CASA DE TELHA, Nº 631, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ANDREIA DE PAULA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 077.382.866-44 Nº da Ata de registro de preços: 76/2017.

DO VALOR: R\$ 63.645,00 (sessenta e tres mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

CONTRATADO: JAQUELINE DA LUZ SILVA 12697080660, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.114/0001-76, situada na RUA JOAO DIAS DA PAIXAO Nº 270, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu

JAQUELINE DA LUZ SILVA, inscrito no CPF sob o nº 126.970.806-60 Nº da Ata de registro de preços: 77/2017.

DO VALOR: R\$ 7.719,00 (sete mil e setecentos e desenove reais)

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses

Serra Azul de Minas/MG 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Código Identificador:E86374F7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 106/2017** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, A SEREM DOADOS ÀS CRIANÇAS INTEGRANTES DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, EM VIRTUDE DO PERÍODO NATALINO, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 1.245/2017.** Data de Recebimento dos Envelopes: 14/12/2017 às 09:00hs. Maiores informações – Fone (34) 3633-1565, 3633-1612 e/ou (34) 3633-1407 – R-29. Email: licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 01 de dezembro de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Arnaldo Estevan Oliveira

Código Identificador:53F11D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 154/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 104/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**

Obedecidos todos os procedimentos da Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 3.555, Decreto Municipal nº 015/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço por Item:

EMPRESA VENCEDORA:

SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA-EPP, no valor total de **R\$ 33.395,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 33.395,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais), HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Registre-se e cumpra-se.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 01 de dezembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arnaldo Estevan Oliveira

Código Identificador:CCAD52BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 114/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017.**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **Registro de Preços para a aquisição de Material: Longarinas ISO com 03 lugares assento/encosto de Polipropileno cor azul, estrutura em metalon 50x30 com apoio de braço modular, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste edital.** Julgamento: 14/12/2017, às 13h00min. O Edital completo está disponível no site:

www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 01 de dezembro de 2017

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:E55A1D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 115/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2017.**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial para o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, carpintaria, serralheria, ferramentas hidráulico, elétrico e pintura para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência do edital.** Julgamento: 15/12/2017, às 13h00min. O Edital completo está disponível no site:

www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 01 de dezembro de 2017

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:946B5EA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2017**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2017 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 8.490,52 M², NO DISTRITO INDUSTRIAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 415/2017. DONATÁRIA: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS ME - CNPJ Nº. 03.637.657/0001-52.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:C70A8061

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2017.**

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 2.014/96, 2.060/97, 2.182/00, 2.219/00, 2.281/02 e 2.660/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Tupaciguara/MG tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Tupaciguara observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Tupaciguara atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Tupaciguara é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tupaciguara organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Tupaciguara, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado às famílias e indivíduos, e acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Tupaciguara, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante

critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e

diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVIII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Tupaciguara.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - diretrizes e prioridades deliberadas;

V - ações estratégicas para sua implementação;

VI - metas estabelecidas;

VII - resultados e impactos esperados;

VIII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

IX - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tupaciguara, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, já criado e instalado nos termos da Lei nº 2.014/1996, o qual passa a ser regido pelas disposições desta Lei Complementar.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 representantes governamentais, representando os seguintes órgãos da administração municipal:

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo um deles representante da proteção social básica e outro pertencente ao órgão gestor;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Cultura;

II - 06 representantes da sociedade civil, dentre os representantes sendo:

- 01 representante dos usuários;
- 01 representante trabalhador da área;
- c) 04 representantes de organizações da sociedade civil cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada preferencialmente a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I - ausência de documentação;
- II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
- VIII - necessidade de auxílio-mudança, mediante a concessão de fornecer transporte para a mudança dos bens móveis para novo endereço, obedecendo aos limites do Município de Tupaciguara.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades: finalidades estatutárias;

- objetivos;
- origem dos recursos;
- infraestrutura;
- identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado;

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, já criado e instalado nos termos da Lei nº 2.060/1997, o qual passa a ser regido pelas disposições desta Lei Complementar.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no âmbito de cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será administrado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, sob deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Ordenador das despesas do Fundo será o Secretário Municipal de Assistência Social, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs. 2.060/97, 2.014/96, 2.182/00, 2.219/00, 2.281/02 e 2.660/2010.

Tupaciguara/MG, 01 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Tavares Vilela Prudente

Código Identificador:422CC411

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2017.**

DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REVOGA AS LEIS nºs. 2.299/02, 2.561/07, 2.831/14 e LEIS COMPLEMENTARES nºs. 087/07 e 265/12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais nos termos desta Lei Complementar;

IV - demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaço público para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º O Município poderá criar os programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal de atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção e sócio-educativos e destinar-se-ão a:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo em entidade de acolhimento;

V - liberdade assistida;

VI - semiliberdade;

VII - internação.

§ 2º Os serviços especiais visam:

I - prevenção e atendimento médico e psicológico de vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - identidade e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Os programas de atendimento à infância e à juventude, por parte do Poder Público Municipal, serão executados pelos órgãos municipais e por intermédio de termos de colaboração/fomento com entidades de caráter privado, observando sempre o caráter comunitário das atividades.

Seção I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º Fica mantido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tupaciguara/MG, já criado e instalado nos termos da Lei nº 2.299/2002, o qual passa a ser regido pelas disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tupaciguara/MG é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe foram atribuídas:

I - definir a política de promoção, de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no Município de Tupaciguara - MG, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;

II - fiscalizar ações governamentais e não-governamentais, no Município de Tupaciguara, relativas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e adolescente;

III - articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e Adolescente;

IV - fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

V - receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, de omissão, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;

VI - manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento à criança e ao adolescente;

VII - incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;

VIII - aprovar os registros de inscrições e alterações subsequentes, previstos em lei, das entidades governamentais e não-governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno;

IX - captar recursos, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e formular o plano de aplicação dos recursos captados na forma da lei;

X - conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não-governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal;

XI - promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a consecução de seus objetivos;

XII - difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

XIII - elaborar o seu Regimento Interno;

XIV - fiscalizar as ações governamentais e não-governamentais com atuação destinada à infância e à juventude no Município de Tupaciguara, com vistas à construção dos objetivos definidos nesta Lei Complementar;

XV - registrar entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com sede ou filial no Município de Tupaciguara, as quais tenham programas na área em comento neste Município;

XVI - propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio a entidade que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º As resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua divulgação e publicação no diário de Minas Gerais e na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º O mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, já criado e instalado nos termos da Lei nº 2.299/2002, o qual passa a ser regido pelas disposições desta Lei Complementar, e será composto de dez membros, dos quais:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

V - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI - cinco representantes de entidades não-governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei Complementar.

§ 1º Os representantes de entidades não-governamentais de que trata o inciso V serão escolhidos em assembleia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Município, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação neste Município. Os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 8º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º O Executivo Municipal destinará espaço físico para instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como cederá recursos humanos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a dez alternadas ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme dispuser o Regimento Interno, que disciplinará a substituição, com restrita observância das normas desta Seção.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. Fica mantido o Fundo Municipal da Infância e Juventude, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, já criado e instalado nos termos da Lei nº 2.299/2002, o qual passa a ser regido pelas disposições desta Lei Complementar.

§ 1º O Fundo constitui-se das seguintes receitas:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13/07/90;

III - valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26/09/1995;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 2º O Fundo será administrado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, sob deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Ordenador das despesas do Fundo será o Secretário Municipal de Assistência Social, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças.

§ 4º Ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do Fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do Conselho de Direitos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Fica mantido o Conselho Tutelar de Tupaciguara, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Tupaciguara - MG (artigos 136, I a XI, da Lei Federal nº 8.069/90), nos termos da Lei nº 8.069/90, Título V, Capítulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132, 133, incisos I, II e III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e

suas alterações, já criado e instalado nos termos da Lei nº 2.299/2002, o qual passa a ser regido pelas disposições desta Lei Complementar.

Art. 14. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A escolha dos conselheiros tutelares será feita por meio de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 15. O Conselho Tutelar, após escolhido e empossado, terá elaborará o seu regimento interno pelo Poder Executivo, obedecendo os limites da Legislação Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069/90) e desta Lei Complementar.

Art. 16. Poderá haver mais de um Conselho Tutelar no município, desde que haja revisão legislativa indicando a necessidade da criação em virtude do crescimento populacional deste município.

Art. 17. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por cinco membros titulares.

§ 1º São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - ter idade superior a vinte e um anos;

III - residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - possuir no mínimo o ensino médio;

V - experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - estar no gozo de seus direitos políticos;

VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.

§ 2º Os requisitos dos incisos II e IV poderão, se assim for estabelecido no edital, ser aferidos no momento da posse.

Art. 18. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro/sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. A mesma proibição e impedimento deste artigo estende-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 19. Será considerado vago a cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renúncia ou perda do mandato.

§ 1º Perderá o mandato o conselheiro que transferir sua residência para fora do Município de Tupaciguara; que for condenado por crime doloso; descumprir, injustificadamente, os deveres da função e, neste caso, o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de dois terços dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

§ 2º As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, proporá a pertinente ação civil pública para a perda do mandato do conselheiro tutelar perante o Juízo da Infância e Juventude ou quaisquer outras medidas judiciais equivalentes.

Art. 20. O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, no dias úteis, durante o dia, e, via do regimento interno, seus membros estipularão os plantões dos conselheiros, nos períodos noturnos, nos finais de semanas e feriados e sua rotatividade semanal, tudo no sentido de atender às necessidades do Município, de suas crianças, de seus adolescentes e de suas famílias.

§ 1º Os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de oito horas por dia, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselho Municipal de Direitos, às Delegacias de Polícia e a outros órgãos afins.

§ 2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 21. O exercício efetivo de função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.

Art. 22. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f) inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;

g) abrigo em entidade assistencial;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b) inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f) obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

g) advertência;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida nesta Lei Complementar e legislação vigente, organizar e realizar a escolha do Conselho Tutelar, sendo obrigatória a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo que a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

§ 2º A convocação das eleições pelo Presidente do CMDCA deverá ser feita por edital publicado no Jornal de grande circulação no Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data das eleições para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 24. O Conselho Tutelar é composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes que serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 25. Após a escolha, apurado o resultado, havendo a proclamação e homologação dos escolhidos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá curso de capacitação para os escolhidos com a participação dos suplentes, com o apoio de outras entidades, visando instruir o Conselho tutelar sobre suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Seção II

Do Registro das Candidaturas

Art. 26. Poderão candidatar-se todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados no artigo 17 e parágrafo único desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura por meio de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Município de Tupaciguara, providenciará a confecção e elaboração dos impressos referidos.

Art. 27. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único. As instituições públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem, contudo, deixar transparecer suas preferências.

Art. 28. As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado.

§ 1º O edital fixará prazo de pelo menos 30 (trinta) dias para registro de candidaturas ao Conselho Tutelar e conterá os requisitos exigidos pelo artigo 4º desta Lei Complementar e legislação pertinente, mencionando ainda a remuneração a que fará jus o conselheiro escolhido e empossado.

§ 2º O requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue para o Conselho Municipal de Direitos em local e para pessoa especialmente autorizada, o que será divulgado no edital que trata este artigo.

Art. 29. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferirá os pedidos de registro de candidaturas cujos postulantes não preencherem os requisitos legais exigidos.

Parágrafo Único. A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que indeferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada.

Seção III

Da Propaganda dos Candidatos

Art. 30. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art. 31. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

Art. 32. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.

Art. 33. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos e faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§ 1º Se permitirá a distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde

que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 2º Fica vedado ainda:

I - o transporte de eleitores aos locais de votação;

II - o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

III - a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, bem como a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega, pelo candidato, ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

IV - os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, em conjunto com o Ministério Público.

§ 2º O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha;

§ 3º No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV

Da Escolha

Art. 34. O modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes de todos os candidatos em ordem alfabética, sendo este realizado em reunião do Conselho de Direitos, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.

§ 1º A cédula para a escolha dos conselheiros tutelares serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º A cédula conterá os nomes de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, obedecendo a ordem alfabética, de acordo com decisão prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Os cidadãos poderão votar em um dos candidatos, constantes da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de um nome assinalado ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.

§ 4º A homologação de que trata o parágrafo segundo será realizado em até cinco dias úteis após a data de encerramento do prazo para registro de candidaturas, sendo que o Município de Tupaciguara, providenciará a confecção das cédulas no montante necessário à escolha popular e indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 35. Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no parágrafo 4º do artigo anterior, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.

§ 1º Impugnação qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até decisão final do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, com a autuação da impugnação via de sua secretaria, providenciará em vinte e quatro horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa no prazo de quarenta e oito horas, ouvindo em seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo.

§ 3º Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente decidirá em quarenta e oito horas, por maioria simples, a impugnação, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura impugnada.

Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao juiz eleitoral da circunscrição eleitoral respectiva, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive a relação das seções de escolha do município e relação dos cidadãos aptos ao exercício da escolha.

Art. 37. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com

antecedência de trinta dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 9 horas às 15 horas.

Parágrafo Único. O número de seções será decidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgado no prazo do caput deste artigo.

Art. 38. Cada seção funcionará com pelo menos dois mesários, dos quais o presidente e permitida no recinto a presença de no máximo dois candidatos por vez.

§ 1º Na cabina de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação.

§ 2º Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que não haja dúvida a oportunidade sobre sua real identidade.

§ 3º Não portando o cidadão qualquer documento de identidade, o Presidente da mesa receptora, consultando seus auxiliares e eventuais fiscais presentes, decidirá pela coleta ou não do voto do mesmo na forma geral, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade.

§ 4º Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

Art. 39. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número das cédulas das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda prevista nesta Lei ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

Art. 40. Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de dois candidatos e, na falta destes, de um ou mais cidadãos e o laço rubricado pelos presentes.

Art. 41. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público da Comarca, que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliares, acompanhado todo o procedimento pelo juiz de direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca.

Parágrafo Único. Os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo juiz eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V

Da Apuração e Proclamação dos Escolhidos

Art. 42. Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

Art. 43. Os serventuários da Justiça, o prefeito municipal e os vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante do Ministério Público e o juiz de direito da Infância e Juventude.

Parágrafo Único. Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecido eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

Art. 44. Serão considerados escolhidos os cinco candidatos mais votados.

§ 1º Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.

§ 2º Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado na documentação, apresentada na oportunidade do pedido de registro de candidatura, maior experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

§ 3º Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.

Art. 45. Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão resolvidos por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido o Ministério Público, constando-se tudo do boletim da Junta Apuradora.

Art. 46. Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o presidente do Conselho proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até cinco dias úteis para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha.

Art. 47. Decorrido o prazo do artigo anterior sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas todas as impugnações apresentadas, o Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação do Ministério Público, designará data para a posse dos escolhidos e comunicará o resultado da escolha ao juiz de direito, ao prefeito municipal, ao presidente da Câmara Municipal e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-lhes a relação nominal dos conselheiros escolhidos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação ao número de votos obtidos.

Art. 48. Em todas as seções haverá formulário próprio para lavratura de ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o número de votantes, subsidiando a feitura do Boletim de Apuração a ser preenchido pela Junta Apuradora.

Parágrafo único. O Boletim de Apuração será elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 49. Os conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, deverão desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal de Direitos, assumindo o suplente na ordem decrescente de votação, desde que não seja também candidato, caso em que assumirá o suplente imediatamente abaixo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo do parágrafo anterior acarreta a inelegibilidade do candidato e possibilitará a impugnação da candidatura e o indeferimento de seu pedido de registro.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Até a elaboração do seu Regimento Interno, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez instalado, com competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros.

Art. 51. Declarada a vacância ou impedimento, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará à entidade respectiva – governamental ou não-governamental –, tomando as providências necessárias ao preenchimento da vaga.

Art. 52. Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os conselheiros tutelares que forem funcionários da administração municipal deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou do Conselho Tutelar.

Art. 53. Deverá o Poder Executivo Municipal, todos os anos, fazer constar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, recursos para as despesas inerentes à aplicação desta Lei Complementar, sob pena de responsabilidade.

Art. 54. Os membros do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não-remunerado, para fins particulares, pelo prazo máximo de três meses, improrrogáveis.

§ 1º Comunicado o Conselho respectivo, pelo seu membro, do pleito de licença temporária, aquele providenciará, imediatamente, a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da licença respectiva.

§ 2º Findo o prazo da licença temporária, não havendo retorno às funções originárias, o membro do Conselho respectivo perderá o mandato, com a manutenção no cargo do suplente mencionado no parágrafo anterior.

Art. 55. Aos Conselheiros que integram o Conselho Tutelar de Tupaciguara ficam garantidas, além do vencimento, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, tais como: férias, acrescido de 1/3 do valor da remuneração, horas extras, décimo terceiro salário e licenças, de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município – Lei Municipal nº 1.004/75.

I - Aos Conselheiros não serão concedidas as licenças nos casos dos incisos, IV, V, VI, VII e VIII do art. 122 da Lei Municipal nº. 1.004/75.

II - Os Conselheiros poderão deixar de comparecerem ao serviço sem prejuízo de seu vencimento:

- a) até 08 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- b) até 08 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento de parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau;
- c) até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de tio, cunhado e padrasto ou madrastra;
- d) 08 (oito) dias consecutivos, em caso de licença paternidade, contados a partir da data de nascimento, da adoção ou da obtenção de guarda judicial de crianças, sejam elas recém-nascidas ou de até oito anos de idade.

Parágrafo único. No caso de qualquer afastamento temporário e permitido na legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos convocará o suplente do Conselho Tutelar, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno do conselheiro tutelar.

Art. 56. Ficam revogadas as Leis nºs. 2.299/02, 2.561/07, 2.831/14 e Leis Complementares nºs. 087/07 e 265/12.

Art. 57. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 01 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:FF2B53E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 - EXTRATO
PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo nº 008/2017, instaurado pela Portaria de nº 621 de 25 de maio de 2017, considerando que a DONATÁRIA não cumpriu as obrigações e encargos previstas na Cláusula Sexta do contrato administrativo nº 084/2014 e Lei Municipal nº 337/2014, deixando de atender a finalidade da doação que era a implantação do Projeto Industrial e geração de empregos no município, torna pública a **rescisão amigável** do referido contrato firmado com a empresa CÉLIO BRANDÃO DOS SANTOS- ME, nos termos do art. 79, II, da Lei 8666/93, com a reversão de pleno direito ao Município de Tupaciguara dos imóveis objetos do contrato administrativo, quais sejam: lotes nº 10 e 11 da Quadra 05, no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara-MG, Matrículas nº 11.535, nº 11.536. A íntegra da rescisão poderá ser obtida pelo tel. (34)3281-0014 ou pelo e-mail juridico@tupaciguara.mg.gov.br.

Tupaciguara/MG, 27 de novembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0BA2D632

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 279 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO
E ESTABELECE ORIENTAÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, à água, ao transporte, ao serviço de telefonia, ao material de consumo, bem como contingenciamento de despesas, conforme Decreto nº 261 de 14 de novembro de 2017, que estabelece medidas de contenção de gastos

com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Tupaciguara, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão das festividades de Natal e de Ano Novo;

CONSIDERANDO o recesso na semana que antecede o Ano Novo nas repartições do Poder Executivo Estadual, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso para comemoração das festas de final de ano, Natal e Ano Novo, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2017 a 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Está excluída desta determinação a execução dos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 3º Durante o período disposto neste Decreto, a Administração Pública, através das Secretarias Municipais e Autarquias, poderá, em conformidade com as necessidades e demanda de cada área, fixar jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Tupaciguara/MG, 30 de novembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:DCA7E74E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO 01 –
CONTRATO Nº 123/2017 - PROCESSO Nº 126/2017**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Pré Incêndio Serviços de Brigadista Ltda; Objeto: Aditivo de Valor para execução de serviços extras. VALOR: R\$ 1.900,00. FDO: 1106.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3E0E2086

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
LISTA DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS DEFERIDAS - 01/12/2017
EDITAL Nº. 001/2017**

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11.297/2017, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber junto ao Edital do Concurso Público de nº 01/2017, a lista definitiva dos candidatos com necessidades especiais, que tiveram suas inscrições deferidas, levando-se em consideração que não recebemos nenhum recurso:

**LISTA DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS DEFERIDAS**

Nº ingresso	Nome	Status
Q2LW-F5-M9PE	Amanda Cristina Cruz	DEFERIDO
Q22G-3X-DWL	Fellipe Fernandes	DEFERIDO
Q2CE-TP-B6GQ	Juliano Marques Pinto	DEFERIDO

Patrocínio MG., 01 de dezembro de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F3A8DB8D

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS EDITAL Nº 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11.297/2017, no uso e gozo de suas atribuições, publica **INFORMATIVO** junto ao Edital de Concurso Público de nº 001/2017, nos termos seguintes:

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DOM LUSTOSA
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 600 – BAIRRO SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCÍNIO MG.

Publique-se o presente.

Patrocínio/MG, 01 de dezembro de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:56DB52F6

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 11.471/2017

Instaura Sindicância Administrativa, para apuração de possíveis irregularidades causadas por Servidor Público Municipal.

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades causadas pelo servidor **NIKLEI JOÃO FIQUEIREDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, onde o servidor ao chegar para estacionar próximo ao Poliesportivo no bairro Matinha, não reduziu a velocidade, abalroou sobre o meio fio e estacionou sobre o passeio, vindo a causar danos materiais ao erário público.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 11.436/2017.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de novembro de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:114CFE90

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 9/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 9/2017

Modalidade: Tomada de preços

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e JOAO SILVONI LUQUE-ME, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de R\$ 111.559,34 (cento e onze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da cobertura da Escola Municipal João Batista Romão, localizada na comunidade Chapadão de Ferro/Município de Patrocínio, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Prazo:** 6 meses - **Data:** 28 de novembro de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:89736CFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 263/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 263/2017

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 20/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de medicamento para atendimento das decisões Judiciais nº 0481.16.028861-1 em favor de João Fernandes Naves, nº 5000324.84.2017.8.13.0481 em favor de Gabriela Yasmim Ribeiro de Paula e nº 0481.16.040596-7 em favor de Francisco Pereira de Oliveira, face ao município de Patrocínio/MG.

Homologo o procedimento da Licitação nº 263/2017 a favor da empresa: CM HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-19, no valor global de R\$ 17.097,60 (dezessete mil e noventa e sete reais e sessenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:84820769

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 262/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 262/2017

Modalidade: Inexigibilidade

Edital nº: 8/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de livros para Campanha Contra Trabalho Infantil realizada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Homologo o procedimento da Licitação nº 262/2017 a favor da empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, no valor global de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:288AE83E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Fica prorrogado para o dia **18 de dezembro, segunda-feira, às 14:00 horas**, a abertura dos envelopes do seguinte processo:

Processo nº: 242/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 180/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de máquina de plotter de recorte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte do Município de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 30 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

PREGOEIRA

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:5978EA13

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 223/2017.**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 223/2017. Modalidade: Pregão. Edital nº: 168/2017.

Tipo: Menor Preço Por Item Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para elaboração e operacionalização de concurso público para provimento de cargos e vagas e formação de cadastro de reservas para a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG. Motivo: adequações no edital.

Patrocínio-MG, 1 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:F5027F2F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 178/2017**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 178/2017

Modalidade: Pregão

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e ALBINO AUTOMOVEIS LTDA - ME, com CNPJ sob o nº 06.119.839/0002-00, no valor global de R\$ 259.980,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Administração Pública. **Prazo:** até 31/12/2017. **Data:** 30 de novembro de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES

Presidente.

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:6E1F1998

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

SAAE PIRAPORA-MG

PORTARIA SAAE/PIR 092/2017 DE 30 NOVEMBRO DE 2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2017, de 02 de janeiro de 2017, no uso legal de suas atribuições CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, com referência ao encerramento do exercício financeiro de 2017 para a Autarquia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Para encerramento do exercício financeiro de 2017, ficam definidos os limites de prazo de caráter financeiro e orçamentário contidos nesta Portaria:

I) **15 de dezembro de 2017:** data-limite para procedimentos licitatórios de qualquer natureza: bens, serviços ou obras à conta do orçamento do corrente exercício;

II) **15 de dezembro de 2017:** Pagamento do Décimo Terceiro Salário e consignações, bem como as obrigações patronais referentes ao Décimo Terceiro;

III) **20 de dezembro de 2017:** data-limite para emissão de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício;

IV) **22 de dezembro de 2017:** Pagamento da Remuneração do mês de dezembro de 2017 e consignações, bem como as obrigações patronais referentes ao mês de dezembro;

V) **27 de dezembro de 2017:** prestar contas da PCSF com o respectivo recolhimento à conta bancária do saldo de adiantamento não aplicado;

VI) **28 de dezembro de 2017:** data-limite para pagamento das despesas orçamentárias e extra orçamentárias, neste caso não se aplicar as orientações contidas no Memorando 04/2017;

VII) **29 de dezembro de 2017:** conferir e confirmar os pagamentos realizados nas instituições financeiras, procedendo à regularização em tempo hábil, caso haja algum problema no processamento de algum pagamento;

VIII) **29 de dezembro de 2017:** data-limite para disponibilização do inventário do almoxarifado com relatório conclusivo até o movimento do dia 29/12/2017 (Portaria 091/2017);

IX) **29 de dezembro de 2017:** data-limite para reforço de empenho e liquidação de despesas, observado o princípio da competência;

IX) **29 de dezembro de 2017:** verificar as despesas a ser inscritas em Restos a Pagar;

X) **29 de dezembro de 2017:** anular os saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes.

Artigo 2º - Os casos cuja situação peculiar recomende tratamento diferenciado serão decididos pelo Diretor da Autarquia.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor Geral

SAAE

Pirapora – MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:19E80D5B

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 091/2017 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2017, de 02 de janeiro de 2017, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Nomear os servidores para comporem Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do SAAE/Pirapora-MG.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – MG.

Art. 2º - A Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores: **Paulo Vittor Pacifico Mainart, Eder Salvador dos Santos e Patrick Cláudio Nascimento Valim.**

Art. 3º - Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do SAAE/Pirapora-MG;

I. Aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;

II. Avaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio do SAAE/Pirapora-MG, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil junto a **Prestação de Contas de 2017**;

Emitir avaliações sobre os Bens Móveis do SAAE/Pirapora-MG estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.

III. **Concluir os trabalhos até o dia 29/12/2017**, com a elaboração de relatório com a indicação dos valores dos bens patrimoniais atualizados;

IV. Proceder ao Inventário do Estoque do Almoxarifado.

Art. 5º - Os Bens adquiridos serão depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização prevista na tabela de depreciação **da Instrução Normativa SRF nº 162, de 31/12/1998 e Instrução Normativa SRF nº 130, de 10/11/1999**, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. A depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 6º - Os Bens adquiridos serão primeiramente reavaliados com base nos critérios do Anexo I desta Portaria e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 5º.

Art. 7º - Os veículos que compõe a Frota do SAAE/Pirapora-MG serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda aos requisitos deste dispositivo.

Art. 8º - Para os Bens reavaliados, a depreciação, amortização e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 9º - Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados pela Seção de Material e Patrimônio, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 10. - A reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 11. - As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 12. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pirapora-MG, 23 de novembro de 2017.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor Geral
SAAE
Pirapora

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:7B694930

SAAE PIRAPORA-MG
TERMO DE CONVÊNIO – 06/2017

Termo de Convênio que entre si celebram a Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE/Pirapora - e a Fundação Educacional Montes Claros. Objeto: proporcionar **ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO** nas diversas áreas da CONCEDENTE, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Nível de Ensino Superior e Técnico da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. **Fundamento Lei 11.788/08. Assinatura: 01/11/2017. Vigência: até 31/10/2022.**

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:D17D14A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.611/2017 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE UNIDADE DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.611/2017

“Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre unidade do orçamento fiscal do Município”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a realização de remanejamento de recursos entre as unidades do orçamento fiscal do Município, conforme inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de **R\$ 1.229.579,35 (Um milhão e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 2º. O remanejamento autorizado no artigo 1º será para acréscimo das seguintes classificações orçamentárias no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em seu Departamento de Esporte e Lazer, criado pela lei complementar nº 91, de 06 de setembro de 2017:

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	1162	Aquis.Equip.Mat.Perm.e Obras Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	1162	449051	Obras e Instalações
FIC	02	0204	27	812	2701	1162	449051	
VAL								RS 63.330,73

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	1162	Aquis.Equip.Mat.Perm.e Obras Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	1162	449051	Obras e Instalações
FIC	02	0204	27	812	2701	1162	449051	
VAL								RS 866.733,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	1162	Aquis.Equip.Mat.Perm.e Obras Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	1162	449052	Equipamentos e Material Permanente
FIC	02	0204	27	812	2701	1162	449052	
VAL								RS 8.300,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	2175	319004	Contratação por Tempo Determinado
FIC	02	0204	27	812	2701	2175	319004	
VAL								RS 63.052,52

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	2175	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FIC	02	0204	27	812	2701	2175	319011	
VAL								RS 42.611,18

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	2175	335043	Subvenções Sociais
FIC	02	0204	27	812	2701	2175	335043	
VAL								RS 11.200,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	2175	339030	Material de Consumo
FIC	02	0204	27	812	2701	2175	339030	
VAL								RS 60.743,92

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	2175	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FIC	02	0204	27	812	2701	2175	339036	
VAL								RS 28.639,76

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					

FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	2175	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FIC	02	0204	27	812	2701	2175	339039	
VAL								R\$ 79.926,24

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUN	02	0204	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0204	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0204	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0204	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0204	27	812	2701	2175	339046	Auxílio-alimentação
FIC	02	0204	27	812	2701	2175	339046	
VAL								RS 5.042,00

Art. 3º. Os acréscimos das classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em seu Departamento de Esporte e Lazer, promovidos nos termos do artigo 1º desta Lei, serão suportados pela supressão das seguintes classificações orçamentárias constante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, em seu Departamento de Esporte e Lazer, extinto pela lei complementar 91, de 06 de setembro de 2017:

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL					
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0211	27	812	2701	1162	Aquix.Equip.Mat.Perm.e Obras Esporte	
NAT	02	0211	27	812	2701	1162	449051	Obras e Instalações
FIC	02	0211	27	812	2701	1162	449051	385
VAL								RS 63.330,73

ORG	02	Prefeitura Municipal							
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL						
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer					
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário				
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer			
PAT	02	0211	27	812	2701	1162	Aquix.Equip.Mat.Perm.e Obras Esporte		
NAT	02	0211	27	812	2701	1162	449051	Obras e Instalações	
FIC	02	0211	27	812	2701	1162	449051	386	
VAL									R\$ 866.733,00

ORG	02	Prefeitura Municipal							
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL						
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer					
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário				
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer			
PAT	02	0211	27	812	2701	1162	Aquix.Equip.Mat.Perm.e Obras Esporte		
NAT	02	0211	27	812	2701	1162	449052	Equipamentos e Material Permanente	
FIC	02	0211	27	812	2701	1162	449052	387	
VAL									R\$ 8.300,00

ORG	02	Prefeitura Municipal							
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL						
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer					
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário				
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer			
PAT	02	0211	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte		
NAT	02	0211	27	812	2701	2175	319004	Contratação por Tempo Determinado	
FIC	02	0211	27	812	2701	2175	319004	430	
VAL									R\$ 63.052,52

ORG	02	Prefeitura Municipal							
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL						
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer					
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário				
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer			
PAT	02	0211	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte		
NAT	02	0211	27	812	2701	2175	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
FIC	02	0211	27	812	2701	2175	319011	431	
VAL									R\$ 42.611,18

ORG	02	Prefeitura Municipal							
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL						
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer					
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário				
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer			
PAT	02	0211	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte		
NAT	02	0211	27	812	2701	2175	335043	Subvenções Sociais	
FIC	02	0211	27	812	2701	2175	335043	432	
VAL									R\$ 11.200,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL					
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0211	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0211	27	812	2701	2175	339030	Material de Consumo
FIC	02	0211	27	812	2701	2175	339030	433
VAL								RS 60.743,92

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL					
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0211	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0211	27	812	2701	2175	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FIC	02	0211	27	812	2701	2175	339036	434
VAL								RS 28.639,76

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL					
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0211	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0211	27	812	2701	2175	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FIC	02	0211	27	812	2701	2175	339039	435
VAL								RS 79.926,24

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0211	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL					
FUN	02	0211	27	Desporto e Lazer				
SFU	02	0211	27	812	Desporto Comunitário			
PRG	02	0211	27	812	2701	Promoção do Desporto e Lazer		
PAT	02	0211	27	812	2701	2175	Manut.Ativ.do Esporte	
NAT	02	0211	27	812	2701	2175	339046	Auxílio-alimentação
FIC	02	0211	27	812	2701	2175	339046	436
VAL								RS 5.042,00

Art. 4º. Os valores constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei são limitadores, devendo o remanejamento autorizado ser realizado pelos saldos constantes nas rubricas orçamentárias, na data de sanção da presente lei.

Parágrafo único. A medida autorizada no *caput* tem como finalidade não causar prejuízos à manutenção dos serviços do Departamento de Esporte e Lazer até a efetivação do remanejamento.

Art. 5º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:A78064B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

LEI Nº 2.612/2017 - ORÇAMENTO PÚBLICO – ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES

LEI Nº 2.612/2017

“Orçamento Público – Abertura de Crédito Suplementar – Anulação Parcial de Dotações”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito suplementar, no importe de **R\$ 3.201.789,25** (*Três milhões e duzentos e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos*) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.673,97
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.669,74
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0100 - Contratação por Tempo Determinado		6.810,13
(11) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.101-0100 - Auxílio-alimentação		579,50
(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi		22.977,21
02.02 - Sec. Mun. Fazenda e Planejamento		
(31) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.594,32
(24) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0100 - Contratação por Tempo Determinado		32.571,03
(33) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.105-0100 - Auxílio-alimentação		10.786,50
(26) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.105-0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.529,75

(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.660,88
02.03 - Sec. Mun. Administração e RH	
(54) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.108-0100 - Auxílio-alimentação	8.765,70
(52) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.887,33
(46) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.832,59
(59) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.109-0100 - Obrigações Patronais	50.250,51
02.04 - Fundo Mun. Educação	
(78) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.110-0101 - Auxílio-alimentação	10.684,50
(493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0100 - Contratação por Tempo Determinado	25.080,75
(496) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.113-0100 - Auxílio-alimentação	2.601,00
(91) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.113-0101 - Obrigações Patronais	35.936,82
(494) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.131,55
(88) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0101 - Obrigações Patronais	2.778,45
(491) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.110-0100 - Auxílio-alimentação	271,32
(76) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.327,88
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0101 - Obrigações Patronais	2.935,95
(87) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.573,28
(73) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0101 - Obrigações Patronais	13.008,12
(490) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
(71) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.110-0101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.141,98
(106) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.113-0101 - Auxílio-alimentação	15.555,00
(495) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.113-0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.143,25
02.05 - Fundo Mun. Saúde	
(157) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.115-0148 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.174,28
(142) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	591.749,40
(149) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.448,81
(188) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.950,65
(187) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0102 - Contratação por Tempo Determinado	19.649,10
(203) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.122-0102 - Auxílio-alimentação	28.443,32
(141) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.114-0102 - Contratação por Tempo Determinado	85.584,91
(208) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.122-0150 - Obrigações Tributárias e Contributivas	452,50
(170) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.118-0148 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.362,01
(143) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.114-0102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	59.441,58
02.06 - Fundo Mun. Assis. Social	
(248) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.152-0129 - Auxílio-alimentação	935,00
(266) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.155-0129 - Auxílio-alimentação	340,10
(240) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.151-0129 - Auxílio-alimentação	1.530,00
(231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.151-0100 - Obrigações Patronais	14.819,61
(265) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.155-0100 - Auxílio-alimentação	238
(230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.151-0129 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.947,03
(243) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.152-0129 - Contratação por Tempo Determinado	1.927,52
02.07 - Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	
(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.128-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.987,43
(294) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.128-0100 - Contratação por Tempo Determinado	256.956,42
(296) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	101.609,76
02.08 - Sec. Mun. Meio Ambiente e Des. Econômico	
(326) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.130-0100 - Auxílio-alimentação	1.032,14
02.09 - Fundo Municipal de Cultura	
(344) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.134-0100 - Auxílio-alimentação	3.519,00
(335) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.134-0100 - Contratação por Tempo Determinado	12.055,65
(336) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.134-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.158,29
02.10 - FUNDEB	
(355) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.113-0118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	28.004,14
(354) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0119 - Obrigações Patronais	12.586,83
(352) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.530,62
(363) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.113-0119 - Auxílio-alimentação	45.475,00
(353) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0118 - Obrigações Patronais	51.813,18
(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	537.849,33
(356) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.113-0119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.369,96
(365) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0118 - Contratação por Tempo Determinado	86.659,42
(350) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0119 - Contratação por Tempo Determinado	47.094,45
(349) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0118 - Contratação por Tempo Determinado	189.893,43
02.11 - SEC.MUN.DE PROMOÇÃO E DEF.CIVIL	
(390) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.162-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.986,40
(398) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.162-0100 - Obrigações Patronais	5.723,25
(391) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.162-0100 - Obrigações Patronais	4.150,44
(392) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.162-0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5448,78
(425) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.171-0100 - Contratação por Tempo Determinado	21.132,50
Total Suplementação	3.201.789,25

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial e/ou total, de dotações orçamentárias, no importe total de **R\$ 3.201.789,25** (*Três milhões e duzentos e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos*), constante do orçamento vigente:

02 - Prefeitura Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.808,80
02.02 - Sec. Mun. Fazenda e Planejamento	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0100 - Material de Consumo	636,40
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
02.03 - Sec. Mun. Administração e RH	
(51) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0100 - Material de Consumo	333,35
(43) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.102-0100 - Obras e Instalações	554,73
(47) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.108-0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	114,8
(45) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.108-0100 - Contratação por Tempo Determinado	26.953,50
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.109-0100 - Obrigações Patronais	1.025,39
02.04 - Fundo Mun. Educação	

(89) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.113-0101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.872,11
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.263,62
(68) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0101 - Contratação por Tempo Determinado	90.115,58
(65) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.103-0101 - Obras e Instalações	67.838,34
(98) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
(115) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	464.310,79
(125) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	88.285,02
(86) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0101 - Contratação por Tempo Determinado	16.541,92
(130) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.113-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.800,00
(114) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0101 - Contratação por Tempo Determinado	1.206,60
(117) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.113-0101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22.464,76
(121) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.113-0101 - Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
(116) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0101 - Obrigações Patronais	41.419,70
(129) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.113-0101 - Indenizações e Restituições	1.000,00
(128) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.113-0101 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.368,15
(113) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.113-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	651,54
(67) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0101 - Equipamentos e Material Permanente	36.285,95
(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0101 - Material de Consumo	391,00
(120) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.113-0101 - Contribuições	1.200,00
(119) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.113-0101 - Obrigações Patronais	83.593,76
02.05 - Fundo Mun. Saúde	
(144) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.114-0148 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.481,28
(207) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.122-0148 - Obrigações Tributárias e Contributivas	12.576,59
(150) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-0148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	838,78
(204) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.122-0148 - Auxílio-alimentação	2.109,80
(166) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.282,99
(175) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.119-0150 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	452,50
(173) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.119-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.104,54
(168) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.246,85
02.06 - Fundo Mun. Assis. Social	
(227) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.151-0100 - Contratação por Tempo Determinado	861,64
(282) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.172-0100 - Subvenções Sociais	7.400,00
(261) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.155-0100 - Material de Consumo	730,00
(224) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.155-0100 - Equipamentos e Material Permanente	273,69
(221) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.152-0100 - Obras e Instalações	610,83
(484) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.151-0100 - Equipamentos e Material Permanente	800,00
(232) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.151-0100 - Obrigações Patronais	6.091,71
(228) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.151-0129 - Contratação por Tempo Determinado	21.679,65
(258) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.155-0100 - Contratação por Tempo Determinado	36.029,43
(229) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.151-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.263,08
(239) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.151-0100 - Auxílio-alimentação	1.206,60
02.07 - Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	
(300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.128-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.554,29
(305) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.128-0100 - Auxílio-alimentação	6.633,60
02.08 - Sec. Mun. Meio Ambiente e Des. Econômico	
(314) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.119-0100 - Equipamentos e Material Permanente	813,00
(313) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0100 - Obras e Instalações	480,00
(315) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0100 - Obras e Instalações	99.300,00
(317) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0100 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
(324) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.130-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.141,21
(319) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.130-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.610,97
(320) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.130-0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.532,33
(318) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.130-0100 - Contratação por Tempo Determinado	8.296,78
02.09 - Fundo Municipal de Cultura	
(483) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.134-0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.083,89
(340) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.134-0100 - Subvenções Sociais	11.792,86
(334) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.123-0100 - Equipamentos e Material Permanente	8.900,00
(333) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0100 - Obras e Instalações	181.870,96
02.10 - FUNDEB	
(367) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204.114,02
(375) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.113-0118 - Obrigações Patronais	6.397,84
(378) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-0119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	291.240,16
(381) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.113-0119 - Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
(371) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.113-0118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.861,11
(367) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.964,17
(380) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.113-0119 - Auxílio-alimentação	61.906,50
(368) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.837,82
(376) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.113-0119 - Obrigações Patronais	9.000,00
(379) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.954,74
02.11 - SEC.MUN.DE PROMOÇÃO E DEF.CIVIL	
(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.156-0100 - Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
(384) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.159-0100 - Equipamentos e Material Permanente	4.649,78
(388) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.171-0100 - Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.169-0100 - Material de Consumo	800,00
(421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.170-0100 - Material de Consumo	336,00
(426) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.171-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.034,51
(424) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.170-0100 - Auxílio-alimentação	1.532,00
(389) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.162-0100 - Contratação por Tempo Determinado	100.983,10
(403) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.162-0100 - Auxílio-alimentação	8.485,52
(419) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.170-0100 - Contratação por Tempo Determinado	1.253,85
(418) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.169-0100 - Auxílio-alimentação	36,46
(413) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.169-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.126,36
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
(442) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.173-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(438) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.161-0100 - Equipamentos e Material Permanente	5.084,34
(439) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.126-0100 - Contribuições	74.405,31
(437) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.115-0100 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Total Anulação	3.201.789,25

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA

Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:3EC0C6FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 13/2017 - -PREGÃO
09/2017**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO	GLOBAL	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 18.630,00	1	R\$ 18.630,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8504248C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 201/2017 - PREGÃO 77/2017**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - VENVANSE 30MG- CX 28 COMPR.	SHIRE	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 304,00	36	R\$ 10.944,00	Vencedor
2 - XARELTO 20 MG	BAYER	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 227,00	120	R\$ 27.240,00	Vencedor
3 - ASPIRINA PREVENT 100MG - CX 30 COMP	BAYER	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 16,00	24	R\$ 384,00	Vencedor
4 - HEPA-MERZ - CX 30 ENVELOPES	BIOLAB	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 98,00	60	R\$ 5.880,00	Vencedor
5 - JANUVIA 100MG - CX 30 COMPR	MERK	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 212,00	36	R\$ 7.632,00	Vencedor
6 - RITALINA 10MG- CX 30 COMPR	NOVARTIS	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 33,60	270	R\$ 9.072,00	Vencedor
7 - DEPAKENE 300MG - CX 30 COMPR	ABBOT	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 25,20	60	R\$ 1.512,00	Vencedor
8 - TEGRETOL CR 200MG- CX 30 COMPR	CRISTALIA	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 25,70	96	R\$ 2.467,20	Vencedor
9 - GLULISINA (APIDRA FRASCO COM 12 ML)	SANOFI	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 108,00	36	R\$ 3.888,00	Vencedor
10 - VENVANSE 50MG- CX 28 COMPR	SHIRE	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 374,80	48	R\$ 17.990,40	Vencedor
11 - TRAUMEEL GOTAS	HELL	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 69,30	20	R\$ 1.386,00	Vencedor
12 - VENVANSE 70MG-CX 28 COMPR	SHIRE	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 374,80	84	R\$ 31.483,20	Vencedor
13 - FISIOGEL LOÇÃO - 240 ML	GLAXO	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 119,70	6	R\$ 718,20	Vencedor
14 - EPISOL FPS 45-100ML	HYPER MARCAS	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 107,00	6	R\$ 642,00	Vencedor
15 - DERMOMOVITIN SABONETE	FARMOQUIMICA	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 34,70	6	R\$ 208,20	Vencedor
16 - ARTICO-CX 30 ENVELOPES	EUROFARMA	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 156,00	40	R\$ 6.240,00	Vencedor
17 - ETNA - CX 50 COMPR	GROSS	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 98,70	36	R\$ 3.553,20	Vencedor
18 - ARISTAB 15 MG- CX 30 COMPR	ACHE	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 590,00	15	R\$ 8.850,00	Vencedor
19 - ALLURENE 2 MG - CX 28 COMPR	BAYER	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 237,00	12	R\$ 2.844,00	Vencedor
20 - PREMARIN 0,625 MG-CX 28 COMPR	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
21 - PROVERA 5 MG - CX 28 COMPR	WIETH	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 30,84	16	R\$ 493,44	Vencedor
22 - GALVUS MET 80/850 MG-CX 56 COMPR	NOVARTIS	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 215,00	12	R\$ 2.580,00	Vencedor
23 - CONCERTA 18 MG - CX 28 COMPR	JONHONS	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 338,80	48	R\$ 16.262,40	Vencedor
24 - GLIFAGE XR500MG-CX 30 COMPR	MERC	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 13,00	24	R\$ 312,00	Vencedor
25 - IMOSEC 2 MG	JONSHON	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 0,59	360	R\$ 212,40	Vencedor
26 - VESICARE 5 MG - CX 30 COMPR	ASTELLAS	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 155,90	36	R\$ 5.612,40	Vencedor
27 - TANSULOSINA 4 MG - CX 30 COMPR	EUROFARMA	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 89,00	36	R\$ 3.204,00	Vencedor
28 - ALENTHUS XR 75 MG - CX 30 COMPR	MEDLEY	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 78,00	24	R\$ 1.872,00	Vencedor
29 - EXODUS 10 MG - CX 30 COMP	ACHE	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 88,50	24	R\$ 2.124,00	Vencedor
30 - NUTRINFAN XAROPE 120 ML	MABRA	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 49,00	24	R\$ 1.176,00	Vencedor
31 - NEUTROFER GOTAS 30 ML	EMS	DROG. E PERF. SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA	R\$ 43,30	24	R\$ 1.039,20	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B8CE2E03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL EDITAL 11/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 11/2017		
RESULTADOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PSS – PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS		
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
LEANDRO FELISBERTO ANTÔNIO ARCANJO	38	CLASSIFICADO
ITALO MENDONÇA RIBEIRO	37	CLASSIFICADO
CRYSTHIAN AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	31	CLASSIFICADO
JÉSSICA DO ROSÁRIO GUIMARÃES	30	CLASSIFICADO
FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS	29	NÃO CLASSIFICADO
LUCAS GONÇALVES CHAGAS DE LAIA	29	NÃO CLASSIFICADO
FELIPE ARAÚJO VIEGAS	29	NÃO CLASSIFICADO
EDILAINI RAQUEL FERREIRA	28	NÃO CLASSIFICADO
ROBERTA ALVES TEIXEIRA	27	NÃO CLASSIFICADO
GABRIEL JOSÉ CARNEIRO	22	NÃO CLASSIFICADO
CRISTHIAN LUIDY BATISTA FERREIRA	18	NÃO CLASSIFICADO
RUGGERIO MAX DIAS	17	NÃO CLASSIFICADO
CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA	00	NÃO CLASSIFICADO
CARGO: MECÂNICO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
MARCELO PEREIRA DE MAGALHÃES	48	CLASSIFICADO
HELENO AUGUSTO DE FREITAS SILVA	42	CLASSIFICADO
GEOVANE PEREIRA AGRIPINO	39	CLASSIFICADO
MÁRCIO TAIRES GOMES	33	CLASSIFICADO
CARLOS JOSÉ RODRIGUES	28	NÃO CLASSIFICADO
JAINE MARIA BITENCOUR VIEIRA	26	NÃO CLASSIFICADO
MIQUEIAS DA SILVA VITOR	00	NÃO CLASSIFICADO
MARCOS ROBERTO MARTINS	00	NÃO CLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PROVA PRÁTICA)		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
FRANCISCO TITO DE SOUZA	47	CLASSIFICADO
RUBIS LOURENÇO PEREIRA	45	CLASSIFICADO
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	37	CLASSIFICADO
LEIDIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	36	CLASSIFICADO
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	36	CLASSIFICADO
JOSÉ GERALDO SERAFIM	35	CLASSIFICADO
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	35	CLASSIFICADO
JELCIMAR SILVA MARTINS	33	CLASSIFICADO
NIZIO APARECIDO VIEGAS	33	CLASSIFICADO
JHONATAS FELIZ SOUZA	30	CLASSIFICADO
DANIEL JUNIOR SILVA RIBEIRO	29	NÃO CLASSIFICADO
JOSE GERALDO GUEDES	25	NÃO CLASSIFICADO
IRINEU DOS SANTOS	21	NÃO CLASSIFICADO
ELI DE LANA ALVES	00	NÃO CLASSIFICADO
CLARICE CRISTINA SOUZA	00	NÃO CLASSIFICADO
PABLO FRANCISCO ALENCAR ALVES ROCHA	00	NÃO CLASSIFICADO
ANTONIO VÍCTOR DE FIGUEIREDO	00	NÃO CLASSIFICADO
CLEVERSON BRUNO OLIVEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
CARGO: ARQUITETO(A)		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
CLAUDIA HEIDI VOGT	42	CLASSIFICADO
FERNANDA LOURES DE AZEVEDO	37	CLASSIFICADO
YURI PHILIPPE PINTO DA COSTA	36	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA VENTURA FELIPE	35	CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO D'ÁVILA QUINTÃO	35	CLASSIFICADO
AMANDA BURGARELLI TEIXEIRA	34	CLASSIFICADO
FERNANDA HOSKEN DE SÁ MORAIS	33	CLASSIFICADO
TAYRINE BARCELOS DE FREITAS GOMES	33	CLASSIFICADO
HANNAH THIARA SILVA COSTA	32	CLASSIFICADO
IZABELA DE FATIMA VIEIRA	30	CLASSIFICADO
PRISCILA MONTEIRO MOURÃO	29	NÃO CLASSIFICADO
ALINE NAIARA FONSECA	29	NÃO CLASSIFICADO
LUIZ GUILHERME ZUNZARREN MOREIRA DOS SANTOS	26	NÃO CLASSIFICADO
ANA CAROLINE BITENCOURT	25	NÃO CLASSIFICADO
CAROLINA REGO MONTEIRO GOMES CARVALHO	23	NÃO CLASSIFICADO
RUBENS VIEIRA MARTINS	18	NÃO CLASSIFICADO
ALINE PEREIRA DIAS	16	NÃO CLASSIFICADO
SIVALDO DA SILVA PINHEIRO	00	NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:C5180057

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2017**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 13/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSP) nº.14/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas seguintes áreas:

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSP.

1.2 A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

1.3 O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.

1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2- DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	20	R\$ 2.883,96	Curso Superior em Serviços Social, com Registro Ativo no CRESS
ORIENTADOR SOCIAL	01	40	R\$ 1.614,96	Ensino Médio
COORDENADOR DO CRAS	CR	40	R\$ 3.663,61	Nível Superior na área de Ciências Sociais
MOTORISTA	01	40	R\$ 1.773,67	Ensino Elementar Habilitação (CNH) com atividade remunerada e categoria D e cursos de primeiros socorros e transporte escolar.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais no período de 12,13,14, e 15 de dezembro de 2017, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas, em dia de expediente, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG**.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.

4.5 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.

4.6 Encerrado o prazo de inscrição, a comissão publicará no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia útil a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.7 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.7.1 No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.7.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

4.7.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.

4.8 Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

4.9 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto nº 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	N ° DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
ASSISTENTE SOCIAL	Conhecimentos Específicos	20	3,0 Pontos	80	Eliminatório e Classificatório
COORDENADOR DO CRAS	Conhecimentos Gerais	10	2,0 Pontos		
MOTORISTA					
ORIENTADOR SOCIAL					

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.

5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia e horário e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	28/12/2017	14:00	3 h	Escola Municipal “Agnes Pereira Machado” - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
COORDENADOR DO CRAS				
MOTORISTA				
ORIENTADOR SOCIAL				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.

6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 6.3 do edital será excluído do certame.

6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do processo PSP o candidato que:

- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
- durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.14 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.15 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

6.16 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

6.17 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.18 Em hipótese alguma haverá:

- segunda chamada para a Prova;
- prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

7.1. No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito e da prova oficial.

7.2 Caberá recurso contra o gabarito no prazo de 02 (dois) dias conforme o modelo previsto no anexo IV, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**

7.3. Decorrido o prazo de julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva.

08. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ASSISTENTE SOCIAL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado Doutorado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	02	Diploma ou certificado
Mestrado Mestrado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	02	Diploma ou certificado
Cursos Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas (1,0 ponto para cada certificado /diploma limitando-se a no máximo 02 pontos)	02	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

COORDENADOR DO CRAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado Doutorado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	02	Diploma ou certificado
Mestrado Mestrado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	02	Diploma ou certificado
Cursos Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas (1,0 ponto para cada certificado limitando-se a no máximo 02 pontos)	02	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

ORIENTADOR SOCIAL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Graduação Graduação relativo à área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	03	Diploma ou certificado
Cursos Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas, (1,0 ponto para cada certificado limitando-se a no máximo 3 pontos.	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

MOTORISTA		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Cursos Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas, (1,0 ponto por certificado, limitando-se a no máximo 06 pontos	06	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

8.5 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente até o dia **11 de Janeiro de 2018** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG..**

8.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

8.7 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

8.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos Títulos.

8.9 A comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos .

8.10 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

8. 11 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

8. 12 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

8.13 Cada título será computado uma única vez.

8.14 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

8.15 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no Departamento Pessoal localizada na Praça Monsenhor Mendes, nº362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.

8.17 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até **19 de Janeiro de 2018**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP

10.1 Será eliminado do PSP o candidato que:

- faltar à Prova Objetiva;
- desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Até o dia **19 de Janeiro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

11.4 Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.

11.5 Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSP.

13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

TÍTULO DE ELEITOR

CARTEIRA DE TRABALHO

CERTIFICADO DE RESERVISTA

CARTÃO DO PIS/PASEP

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

1 FOTO 3 X 4.

CONTA NO BANCO DO BRASIL

DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das Condições do PSP fixadas neste Edital.

16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

16.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 29 de Novembro de 2017.

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.:(____) _____ Email: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ORIENTADOR SOCIAL

- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS."

COORDENADOR DO CRAS

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou outro órgão relacionado) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado)
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou outro relacionado);
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença

de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial)

MOTORISTA

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, Comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Executar tarefas afins"

ANEXO III

PROGRAMA DE PROVAS

ASSISTENTE SOCIAL

Questão Social/ Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e Territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Planejamento/Planos/Programas/Projetos. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Estatuto do servidor público municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BAPTISTA, M.V. Planejamento social: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras, 2012. BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
Capacita SUAS Caderno 2 (2013). Proteção de Assistência Social: Segurança de acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade/ I. PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL p. 24 a 46. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf.
Capacita SUAS Caderno 3 (2013). Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / II. INFORMAÇÕES DOS TERRITÓRIOS DE VIVÊNCIA p. 63 a 85. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf.
Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.
Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília, DF: 2011.
Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Lei 8662 de 7 de junho de 1993. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.
Lei Nº 12.594, DE 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. p. 31 a 59. Brasília, 2004. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social - Departamento de Proteção Social Especial. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa de direito de crianças Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2004. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%200.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre PAIF – Volume 1 e 2. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família – O que é: Como funciona; cadastro em dia; acesso a educação e saúde – Gestão do Programa: Fiscalização. Disponível em:
<http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único - O que é e para que Serve quem pode se cadastrar; como se cadastrar; cadastro em dia; programas que atendem aos inscritos. Disponível em:
<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve> <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/quem-pode-se-cadastrar>
<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/como-se-cadastrar> <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/cadastro-em-dia>
<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/programas-e-beneficios> Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Disponível em
<http://www.mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc>.
 Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: 2012. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOBSUAS2012.pdf. Resolução nº 109, de 25 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, DF, 2009. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. COUTO, B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA, M.O.S.; RAICHELIS, R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2011.
 IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. KOGA, Dirce. Medidas de Cidades – Entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2011.
 MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e Linguagem Relatórios, Laudos e Pareceres. Veras Editora, 2003. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política Nacional de Assistência Social.
 SPOSATI, Aldaiza et al (orgs). Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. 12 ed. São Paulo, Cortez, 2014.
 YASBEK, M.C. O Significado sócio-histórico da profissão. In. CFESS-ABEPSS, Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, 2009.
 Estatuto do servidor público do Município de Catas Altas.

ORIENTADOR SOCIAL

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto do Servidor Público Municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
 Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.
 Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília, DF: 2011.
 Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
 Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família – O que é: Como funciona; cadastro em dia; acesso a educação e saúde – Gestão do Programa: Fiscalização.
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único - O que é e para que Serve, quem pode se cadastrar; como se cadastrar; cadastro em dia; programas que atendem aos inscritos. Disponível em:
<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve>
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Disponível em
<http://www.mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc>.
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, DF: 2012. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOBSUAS2012.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas – Centro de Referência Especializado em Assistência Social Para População em Situação de Rua - Centro Pop, 2011. Disponível em :
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf.
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf.
 Estatuto do servidor público do Município de Catas Altas

COORDENADOR DO CRAS

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto do Servidor Público Municipal. Contratos. Convênios. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93. Orçamento Público.. Implantação e Funcionamento do CRAS: Ações, programas, projetos, serviços e benefícios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BRASIL. Lei 10836, de 09 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família.

Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.

Lei n. 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social.

Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social. Disponível em: < www.mds.gov.br >

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social.

Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, julho, 2005.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Volume 1 - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2012.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Volume 2-Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília, 2012.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução Nº 109 de novembro de 2009.

Lei 8.666/93 – Lei de Licitações. CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª Ed. Revista e Atualizada. Rio de Janeiro: Campus, 2004

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

COUTO. B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA, M.O.S.; RAICHELI, R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. KOGA, Dirce. Medidas de Cidades – Entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2011.

MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e Linguagem Relatórios, Laudos e Pareceres. Veras Editora, 2003. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política Nacional de Assistência Social.

SPOSATI, Aldaiza et al (orgs). Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. 12 ed. São Paulo, Cortez, 2014.

Estatuto do Servidor Público Municipal.

Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Ministério de Desenvolvimento e Combate à fome, Sistema Único de Assistência Social - Proteção Social Básica, Brasília .

MOTORISTA

Conhecimentos gerais sobre direção defensiva. Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente. Placas de sinalização e regulamentação de trânsito. Lubrificação e conservação e prática em direção na BR 381. Estatuto do Servidor Público Municipal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

-Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97, alterada pela Lei nº 9.602/98). Resoluções do CONTRAN. SOBRINHO, José Almeida e Outros, Novo Código de Trânsito Brasileiro. Editora Jurídica Mizuno, 1ª ed. Campinas-SP. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

Estatuto do Servidor Público Municipal.

ANEXO IV**MODELO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade do Recurso		Prova Escrita Objetiva	
☐ Homologação da Inscrição		Número da Questão Resposta no Gabarito Oficial Resposta Anotada pelo Candidato	
☐ Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
☐ Resultado da Nota da Prova			
☐ Questão da Prova Escrita Objetiva			
☐ Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:D326EA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda. ME

Itens e valores registrados:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1421	12	Unid	PNEU 175/70 R 13 - Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B, Produto novo, não condicionado ou remanufaturado, Data de fabricação, igual ou inferior a seis meses na data da entrega, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, fixado no produto, no momento da entrega, com sua respectiva classificação. Marca JK	R\$ 152,00	R\$ 1824,00
02	6924	10	Unid	PNEU 225/70 R 15 LT 106/103R, Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, Aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Marca Primewell	R\$ 389,00	R\$ 3890,00
03	8559	53	Unid	PNEU 175-70 R 14 - Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência em rolamento A e nível de ruído até decibéis, produto nacional, produto novo, não condicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marca JK	R\$ 194,00	R\$ 10282,00
04	11818	06	Unid	PNEU 215-75 R 17,5, liso, Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, Aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Pneu liso. Marca Ling Long	R\$ 553,00	R\$ 3318,00
05	11819	04	Unid	PNEU 205/70 R 15 - Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B, Produto novo, não condicionado ou remanufaturado, Data de fabricação igual ou inferior a seis meses na data da entrega, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto, no momento da entrega, com sua respectiva classificação. Marca Primewell	R\$ 330,00	R\$ 1320,00
06	13915	08	Unid	PNEU 205-55 R16 - Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B, produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a seis meses na data da entrega, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, fixado no produto, no momento da entrega, com sua respectiva classificação. Marca Triangle	R\$ 260,00	R\$ 2080,00
07	15893	04	Unid	PNEU 215/75 R 16 - Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B, produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a seis meses na data da entrega, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, fixado no produto, no momento da entrega, com sua respectiva classificação. Marca Winrun	R\$ 453,00	R\$ 1812,00
12	19958	04	Unid	PNEU 205-75 R 16C - Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B, produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a seis meses na data da entrega, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, fixado no produto, no momento da entrega, com sua respectiva classificação. Marca Gt Radial	R\$ 402,00	R\$ 1608,00
13	20087	05	Unid	PNEU 195/65 R15 - Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B, produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a seis meses na data da entrega, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, fixado no produto, no momento da entrega, com sua respectiva classificação. Marca Constancy	R\$ 254,50	R\$ 1272,50
14	20504	10	Unid	PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO, Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Marca Ling Long	R\$ 683,00	R\$ 6830,00
15	21085	16	Unid	PNEU 185/60 R14 - Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Marca Triangle	R\$ 202,00	R\$ 3232,00
16	21601	04	Unid	PNEU 185/60 R15 - Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Marca Royal	R\$ 212,00	R\$ 848,00
22	23255	16	Unid	PNEU 225/75 R16 10 PR, Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Marca Constancy	R\$ 483,00	R\$ 7728,00
23	24164	04	Unid	PNEU 175-65 R 14, autorizado pelo INMETRO. Marca JK	R\$ 175,00	R\$ 700,00
Valor Total					R\$ 46.744,50	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:AFF5723E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Pneupam Ltda.

Itens e valores registrados:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
19	21606	04	Unid	PNEU 275-80 R22,5 16 LISO, certificado pelo INMETRO, PR16, 149/146L, Marca Daytin/D300	R\$ 1095,13	R\$ 4380,52
37	25087	02	Unid	PNEU 19,5 L 24, sem câmara, 12 lonas R4, certificação pelo INMETRO, Marca Firestone/Utility	R\$ 2283,47	R\$ 4566,94
Valor Total					R\$ 8.947,46	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:AF459AF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Mundial Pneus Itaberá Eireli - EPP

Itens e valores registrados:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
08	15895	02	Unid	PNEU 90-90/18 - Pneu veiculo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B, produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a seis meses na data da entrega, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, fixado no produto, no momento da entrega, com sua respectiva classificação. Marca Technic - Tiger	R\$ 102,00	R\$ 204,00
09	18685	16	Unid	PNEU 1100 R22 LISO 16 - 16 lonas, com câmara. Pneu veiculo automotivo, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Marca Steelmark - AGS	R\$ 1800,00	R\$ 28800,00
10	18686	10	Unid	PROTETOR 1100/22- Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data da entrega. Devendo o produto possuir embalagem com informações em língua portuguesa e aprovação do INMETRO que garantam que o produto possui as especificações recomendadas pelo órgão. Marca Carreteiro	R\$ 39,80	R\$ 398,00
11	18687	10	Unid	CAMARA DE AR 1100/22 - Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data da entrega. Devendo o produto possuir embalagem com informações em língua portuguesa e aprovação do INMETRO que garantam que o produto possui as especificações recomendadas pelo órgão de metrologia supracitado. Marca Jabuti – TR78A	R\$ 144,00	R\$ 1440,00
17	21602	04	Unid	PNEU 165/70 R13 - Pneu veiculo automotivo, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Marca Kelly - Edge	R\$ 162,00	R\$ 648,00
18	21605	34	Unid	PNEU 275-80 R22,5 16, BORRACHUDO, pneu veiculo automotivo, certificado pelo INMETRO, com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. 149/146 L, PR 16. Marca Kelly – KS481	R\$ 1800,00	R\$ 61200,00
20	21614	02	Unid	PNEU 18.4X30 R1, certificado pelo INMETRO Marca Titan – HI - Tractio	R\$ 2323,00	R\$ 4646,00
21	21622	02	Unid	CAMARA DE AR 18.4/X30, Marca Jabuti – TR218A	R\$ 350,00	R\$ 700,00
24	25068	02	Unid	PNEU 80/100/R18, Pneu veiculo automotivo, certificado pelo INMETRO com avaliação de resistência ao rolamento A ou B, aderência em pista molhada A ou B. Produto novo, não condicionado ou remanufaturado. Data de fabricação igual ou inferior a 6 meses na data entrega. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO fixado no produto no momento da entrega com sua respectiva classificação. Marca Maggion – street POW	R\$ 92,00	R\$ 184,00
25	25069	30	Unid	CAMARA DE AR 1000 R20 146/143, certificado pelo INMETRO. Marca Jabuti –	R\$ 63,00	R\$ 1890,00

				TR78A		
26	25070	30	Unid	PROTETOR 1000 R20, Marca Carreteiro	R\$ 43,00	R\$ 1290,00
27	25074	04	Unid	PNEU 17.5 25/16 SEM CAMARA, PR16 E3/L3, certificação pelo INMETRO. Marca Titan – ND LCM 16PR	R\$ 3102,00	R\$ 12408,00
28	25075	02	Unid	PNEU 16.9-24 SEM CAMARA, 12 lonas, R4, certificação pelo INMETRO. Marca Titan – Industrial S	R\$ 2039,00	R\$ 4078,00
29	25076	25	Unid	PNEU 1000 R20 146/143K, Pneu veículo automotivo, construção radial, certificação pelo INMETRO, borrachudo. Marca Kelly – KS 481	R\$ 1650,00	R\$ 41.250,00
30	25077	08	Unid	PNEU 1000 R20 146/143L, borrachudo, certificação pelo INMETRO. Marca Kelly – KS 481	R\$ 1650,00	R\$ 13200,00
31	25078	04	Unid	PNEU 1000/R20 146/143L, liso, certificação pelo INMETRO. Marca Steelmark – AGS	R\$ 1232,00	R\$ 4928,00
32	25079	10	Unid	PNEU 275/80 R22.5 16 149/146M, certificação pelo INMETRO, liso. Marca Kelly – KS461	R\$ 1750,00	R\$ 17500,00
33	25082	16	Unid	PNEU 275/80 22.5 149/146M, borrachudo, certificação pelo INMETRO, PR16. Marca Kelly – KS481	R\$ 1421,00	R\$ 22736,00
34	25083	12	Unid	PNEU 14.00/24 - PR12 E2G2, sem câmara, certificação pelo INMETRO. Marca Titan – Road Grader	R\$ 2037,00	R\$ 24444,00
35	25085	12	Unid	CAMARA DE AR 14.00/24 - PR12 E2/G2, certificação pelo INMETRO. Marca Jabuti – TR220A	R\$ 192,00	R\$ 2304,00
36	25086	08	Unid	PNEU 12/16.5 - PR12, sem câmara, certificação pelo INMETRO. Marca Titan – Skid steer 1	R\$ 950,00	R\$ 7600,00
38	25088	08	Unid	PNEU 750/16, certificação pelo INMETRO. Marca Goodyear Papalégua	R\$ 415,00	R\$ 3320,00
39	25089	02	Unid	CÂMARA DE AR 7.5/16. Marca Jabuti – TR75A	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Valor Total					R\$ 255.258,00	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E89A6532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 06/2017

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando a formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (diversas áreas, conforme especificado item 9.1.3.6), ORIENTADOR PEDAGÓGICO e SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, por meio de contratação temporária por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, com amparo do art.37, da Constituição Federal, da lei nº 9.394/96 com redação dada pela lei nº 13.415, de 2017, da Lei Municipal nº 920/89, da Lei Municipal nº 2.185/2016 e da Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações nos seguintes termos:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Prefeita, através de portaria específica para esse fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.3.1 A classificação dos professores em níveis, quando contratados para regência de turma ou disciplina, obedecerá ao disposto no estatuto do magistério vigente, conforme anexo III da lei 920/89.

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), na portaria da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 04/12/2017.

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2– DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

3– DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. Carga horária: de até 25 horas/aula semanais se professor e de 40 horas se Orientador ou Supervisor.

3.2. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PI	R\$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos)
PV	R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos)
PVI	R\$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos)

3.2.1. A remuneração do Orientador e Supervisor é equivalente aos níveis do professor PV ou PVI, quando for o caso.

3.2.2. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia anterior ao ano de 2006 deverão comprovar formação em Magistério.

3.2.3. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível I.

4– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Trabalho profissional de professor para atuar como **PROFESSOR NA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático pedagógicas como mediador entre escola, família e a criança a fim de que a mesma seja atendida e respeitada nos seus direitos.

4.2. Trabalho profissional de professor para atuar como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS**, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.3. **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**: planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

4.4. **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**: planejar, orientar, acompanhar e coordenar, junto aos outros membros da equipe gestora e cogerente, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos, propor, coordenar, implementar, monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional, bem como atuar na formação continuada de professores; articulador do Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento nas especificidades da ação educativa.

5– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6– DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:

Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

Preencher as exigências dos requisitos básicos para o preenchimento do cargo;

Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória nos anos de 2016 e 2017.

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde, física e mental;

Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;

Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo (Lei nº 2.238/2017).

Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

Não ter sido demitido do serviço público por justa causa;

Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação e entregar sua documentação para a celebração do contrato, o candidato se compromete a preencher a vaga. Portanto, se posteriormente vier a desistir de assinar o contrato, ficará impedido de participar de nova designação por 90 dias;

Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo será submetido a Avaliação de Desempenho durante o período de seu contrato, podendo seu contrato ser rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato durante o ano letivo vigente e subsequente, se a avaliação for negativa.

7- DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

As inscrições serão realizadas no período de 11 de dezembro e 13 a 15 de dezembro de 2017, no horário de 08 às 10h30 e de 13 às 16h30, quando o candidato deverá entregar, a ficha de inscrição do **Anexo II** preenchida, com a documentação especificada no item 9.1.3.

Para professores do Ensino Fundamental II, o local de inscrição será o Centro Educacional de João Monlevade, localizado na Av. Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos, João Monlevade – MG.

Para professores do Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico, o local de inscrição será a Escola Municipal Cônego José Higino de Freitas, localizado na R. Dom Bosco, 813 - Aclimação, João Monlevade – MG.

8- DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em uma das escolas dos Anos Iniciais e Finais e/ou um dos CEMEI desta municipalidade.

9- DOS PROCEDIMENTOS

Para inscrever-se o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição (Anexo II deste Edital) sem emendas, rasuras ou omissões e entregar em envelope pardo, não lacrado, no local de inscrição, comprometendo-se a apresentar os documentos relacionados no item 9.1.3. **A responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações contidas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato(a), ainda que efetuado por terceiros devidamente autorizados por procuração registrada em cartório;**

Será admitida inscrição para mais de um cargo.

Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, em envelope pardo, com identificação:

Cópia autenticada ou cópia legível simples acompanhada do documento original do CPF;

Cópia autenticada ou cópia legível simples acompanhada do original do **documento oficial** de Identidade;

Cópia autenticada ou cópia legível simples acompanhada do documento comprovante de residência (contas de água ou energia elétrica, últimos 3 (três) meses;

Cópia autenticada ou cópia legível simples acompanhada do documento original do comprovante da situação regular junto à Justiça Eleitoral;

Cópia legível do certificado de reservista (sexo masculino);

Cópia autenticada ou cópia legível simples do diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de acordo com especificação do cargo, no quadro abaixo, em conformidade com a lei municipal nº 2.185/2016 e lei federal nº 9.394/96.

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor de Educação Infantil	Formação mínima na modalidade Magistério ou Normal ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Formação mínima na modalidade Magistério ou Normal ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ciências	Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas, diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Físicas e Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Geografia	Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de História	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Inglês	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Matemática	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Língua Portuguesa	Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente

	registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Educação Física	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ensino Religioso	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.
Orientador Pedagógico	Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Supervisor Pedagógico	Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Cópia autenticada ou cópia legível simples acompanhada do documento original diploma de magistério, nos casos de professor de Educação Infantil e Anos Iniciais;

Serão vedadas, após entrega dos documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

10– DOS TÍTULOS

10.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados:

10.1.1 Para professores da Educação Infantil e Anos Iniciais:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma registrado do curso de formação para o Magistério	5 pontos	5 pontos
Licenciatura Plena em pedagogia, com habilitação para o magistério	10 pontos	10 pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em campo diretamente relacionado com o cargo pleiteado ou em Educação, com duração mínima de 360 horas ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. (contados aqui somente para efeito de classificação, ver item 1.3.1).	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 10 pontos) Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
Curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, a nível dos anos iniciais do ensino fundamental, carga horária mínima de 40 horas (cada curso) até 10 pontos.	01 (um) ponto	10 (dez) Pontos
Experiência de Magistério: (por ano lecionado) Na regência de classe a que concorre. (até 10 pontos)	01 (um) ponto	10 (dez) Pontos
Em disciplinas específicas	0,5 (meio ponto)	

10.1.1 Para a contagem dos pontos, valerá a maior habilitação de cada subitem.

10.1.2 Para professores dos Anos Finais:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena na disciplina ou Licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para o magistério, nos casos de Educação Infantil e Ano Iniciais	12 pontos	12 pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em campo diretamente relacionado com o cargo pleiteado ou em Educação, com duração mínima de 360 horas ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. (contados aqui somente para efeito de classificação, ver item 1.3.1).	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 10 pontos) Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	02 (dois) ponto	10 (dez) Pontos
Experiência de Magistério (por ano lecionado) (até 10 pontos):	-	10 (dez) Pontos
Na disciplina a que se propõe	02 (dois) pontos	
Na área de estudos	01 (um ponto)	

10.1.3 Para Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Licenciatura plena em pedagogia	12 pontos	12 pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em campo diretamente relacionado com o cargo pleiteado ou em Educação, com duração mínima de 360 horas ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. (contados aqui somente para efeito de classificação, ver item 1.3.1).	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 10 pontos) Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
Experiência na Habilitação (por ano lecionado)	04 (quatro)	12 (doze) Pontos
Na modalidade a que se candidata (até 12 pontos)		
Em outros graus de ensino (até 10 pontos)		
Experiência na regência (até 10 pontos)	01 (ponto)	

10.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo do professor, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o segmento ou disciplina de atuação.

11– DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O referido processo seletivo se dará em 02 (duas) fases:

FASE 1 – Inscrição e juntada dos documentos exigidos.

FASE 2 – Contagem de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

12– DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

12.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na fase 2, obedecida ordem decrescente de pontuação.

12.2.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá o critério de **idade, seguindo ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano e hora;**

13– DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado até o dia **26 de dezembro 2017**, na site da Prefeitura de João Monlevade.

Poderá ser apresentado recurso do resultado no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, que deverá ser protocolado pessoalmente, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, junto à **Secretaria Municipal de Educação;**

Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no item 13.2;

A listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos será afixada na sede da Prefeitura de João Monlevade e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

14– DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo Seletivo será afixado na sede da Prefeitura Municipal e no Prédio da Secretaria de Educação, e ainda disponibilizado no site da prefeitura (www.pmjm.gov.br), a partir das **16h do dia 05 de janeiro de 2018.**

15– DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

15.1. A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado **será feita mediante edital de convocação para designação das vagas temporárias**, divulgado com prazo mínimo de 48 horas, o primeiro do ano, e 24 horas os subsequentes, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade **www.pmjm.mg.gov.br**. O edital de convocação também será afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos e mural da PMJM, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição.

15.2. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e, se no ato da designação, não aparecerem candidatos classificados em nenhum dos processos seletivos em vigor, a vaga será disponibilizada para qualquer um dos presentes, mediante análise curricular nos termos deste edital.

16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

Caberá à Prefeita Municipal a homologação do resultado final deste processo.

16.4. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, se for o caso, acompanhados do respectivo original, quando cópias simples.

16.5. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

16.6. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.7. Ficam anulados, a partir da homologação do resultado final deste edital, os processos seletivos 09/2016 (Orientador Educacional); 10/2016 (Supervisor Pedagógico).

16.8. O professor para atuar com o componente curricular **Educação Física** regerá turmas ou aulas a alunos, da Educação Infantil ou Ensino Fundamental do 1º ao 9º e/ou Educação de Jovens e Adultos.

16.9. Os contratos para o ano letivo de 2018 serão conforme a legislação vigente.

João Monlevade, 04 de dezembro de 2017.

TEOTINO DAMASCENO FILHO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I	
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 06/2017	
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	04/12/2017
Período de Inscrição	11/12/2017 e 13 a 15/12/2017
Divulgação da Classificação Preliminar	26/12/2017
Divulgação da Classificação Final	05/01/2018
Homologação da Classificação	05/01/2018

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 06/2017			
CARGO:			INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:			
Data Nascimento:	Sexo:	Naturalidade:	
RG:	CPF:	PIS:	
Mãe			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		Município/Estado:	
CEP:	Tel residencial:	Tel celular:	E-mail:
ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS		
01	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do CPF;		
02	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do documento oficial de Identidade;		
03	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento comprovante de residência (contas de água ou energia elétrica, atualizados);		
04	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do comprovante da situação regular junto à Justiça Eleitoral.		
05	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original certificado de reservista (sexo masculino).		
06	Diploma de curso superior legalmente reconhecido do cargo pleiteado expedido por instituição de ensino superior credenciada, conforme especificado no item 9.1.3.6.		
07	Diploma ou certificado de Magistério		
08	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu – em campo diretamente relacionado com a função ou em Educação, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC.		
09	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.		
10	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido ou em educação, com carga horária mínima de 40 horas		
11	Documento de contagem de tempo de serviço em escola pública ou privada no cargo pleiteado, devidamente assinado pela Chefia Imediata, se houver.		

DECLARO para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL PSS 06/2017**, e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

João Monlevade, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato (por extenso) _____

Colar a ficha de inscrição no verso do envelope – deixar o protocolo livre de cola

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado para nº

Nome: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do recebedor

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:577C8757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017 A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-A

PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017

Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR-ME, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 20.457.918/0001-71, sito na av. Padre Vilaça, nº 812, loja B, b. Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Mateus Leme/MG – CEP 35.670-000; neste ato representada pelo sr. Adilson Antônio de Moraes Júnior, inscrito no CPF sob o nº 071.305.066-79; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor R\$-unit.	valor R\$ -total
07	33	Cartucho de tinta HP 122xl 122 preto ch-563hb, ch563, ch-563 utilizado nos em impressora multifuncional hp deskjet 1000, deskjet 2000, deskjet 2050, deskjet 3050; produto de altíssima qualidade, compatível com o original, com alto rendimento; de 12ml de tinta. – marca Injet	38,90	1.283,70
19	84	Cartucho de toner HP cb435 cb-435; para uso em hp p-1005, p-1006; com rendimento médio de 1.800 páginas com 5% de cobertura no papel a4; toner compatível com o original. – m. By Toner	28,00	2.352,00
20	73	Cartucho de toner HP cb-436a cb436 cb-436 36ª; para uso em hp p-1505, p-1505n, m-1120, m-1522, m-1522n, m-1522nf; com rendimento médio de 1.800 pág. c/ 5% de cobertura no papel a4; toner compatível c/original. – m. By Toner	26,80	1.956,40
27	10	Cartucho de toner Samsung mld2850b 2850b; utilizado nos equipamentos ml-2850, ml-2851, ml-2850d, ml-2851nd, ml-2851ndi; com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4; produto compatível com o original, de altíssima qualidade de impressão. – m. By Toner	69,00	690,00
29	44	Cartucho de toner Samsung mld104s, 104s; para uso em ml-1665, ml-1660, ml-1860, scx-3200, scx-3205, ml1865 ml-1865, ml1865w ml 1865w, scx3205w scx-3205w; produto compatível com o original de altíssima qualidade de impressão; com rendimento médio de 2.000; impressões c/ 5% de cobertura no papel a4. – m. By Toner	59,70	2.626,80
37	63	Cilindro para cartucho HP cb435a; cilindro 435a, 35a, 35; para uso em impressora multifuncional laser dos modelos: HP p 1005, hp p 1006, canon 312 , canon 712 , canon 912 , canon 3010 , canon 3018 , canon 3050 , canon 3108 , canon 3150; rendimento médio 3 ciclos. – m. IMP	6,90	434,70
38	119	Cilindro para cartucho HP ce285, 285a, 85a, 85; cilindro 100% novo; para uso em impressora e multifuncional HP, dos modelos : HP p 1102, p 1102w, m 1210, m 1212, m 1130, m 1132, m 1217, m 1217w; cilindro ce285a; compatível HP; rendimento médio de 3 ciclos. – m. IMP	6,90	821,10
39	94	Cilindro para impressora HP laser jet m 1120 mfp. – m. IMP	6,90	648,60
132	05	Recarga com substituição de cilindro para cartucho de toner HP 2612ª. – m. Suprileme	27,00	135,00
Valor total/global: R\$				10.948,30

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-A.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2017

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Adilson Antônio de Moraes Júnior-ME

CNPJ nº 20.457.918/0001-71

ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:B97BE14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017 B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-B

PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017

Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa CSA COMERCIAL LTDA-ME, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34, sito na rua Albertino Maia, nº 280, b. Esplanada, João Pinheiro/MG; neste ato representada pelo sr. Ronan Correa Vieira, inscrito no CPF sob o nº 602.209.106-34; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor R\$-unit.	valor R\$ - total
01	16	Cabo de rede RJ45 305mt; categoria: 5e, u/utp; cor padrão: azul claro; quatro pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg; isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx; massa líquida: 26 kg/km; diâmetro nominal: 4,8mm; Nvp:(velocidade nominal de propagação): 68%; embal. caixa fastbox em lance padrão de 305 metros; com marcação sequencial métrica decrescente (305-0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. – marca Tex Conect	199,00	3.184,00
08	05	Cartucho de tinta HP 15 c6615n preto; para modelos de impressoras: HP deskjet 810c, 812c, 815c, 825c, 825cvt, 840c, 841c 842c, 843c, 845c, 845cvt, 920c, 920cx, 940c, 3820; HP Officejet 5110, 5110xi, v40; HP PSC 500, 500xi, 750, 750xi, 95,0 950vt, 950xi; HP fax 1230; Officejet k60 e k80; original; conteúdo líquido de 14ml de tinta - m.HP	49,90	249,50
40	620	DVD-R virgem 120min/4,7gb 16x – m. Multilaser	0,95	589,00
43	39	Filtro de linha 4 tomadas; preto bivolt 1500w em 220v, 750w em 110v, proteção de sobretensão e sobrecorrente. – m. Fiolux	19,50	760,50
44	85	Fonte de energia para computadores atx 20+4 pinos 200w reais com picos de potência de até 450w (máx.). – m. Lite	47,90	4.071,50
45	31	HD externo portátil 500gb preto usb 3.0. capacidade do hd 500 gb, interface sata, conexão usb, taxa de transferência - usb 2.0 - 480 mbits/s; - usb 3.0 - até 5gb/s. temperatura 0 ~ 60°C. buffer 8mb; requisitos do sistema mac os x 10.4.8 ou superior. pc windows 2000 pro / xp / vista / 7. compatibilidade windows / mac. itens inclusos 01 hd; cabo USB – m. Seagate	199,50	6.184,50
46	25	HUB 08 portas rj45 10/100mbps. suporte mdi/mdix e crossover automático. suporta modo full e half-duplex em todas as portas, suporte a back-pressure (half-duplex) e controle de fluxo (ieee802.3x). suporta a entrada de endereçamento de 1k mac em todo o sistema; memória buffer: 768k bits (8 portas). fcc class b, ce, vcci. – m. Multilaser	53,90	1.347,50
51	84	Memória 2gb ddr2 800mhz – m. Kingston	59,90	5.031,60
53	97	Pendrive 16gb – m. Sandisk	24,90	2.415,30
55	37	Placa mãe, lga 1155, processadores Intel i7 i5 i3 Pentium e Celeron, memória ddr3, chipset z77; capacidade máxima: 32 gb. – m. Asrok	349,90	12.946,30
105	21	Switch 8 portas rj45 10/100/1000mbps com auto negociação / auto mdi / mdix crossover; modo de operação em half duplex ou full auto-deteção em todas as portas – m. Intelbras	84,90	1.782,90
106	139	Teclado conexão usb, preto, com teclas macias e silenciosas, padrão abnt, possui 111 teclas, compatível com Windows me, 2000,	22,30	3.099,70

		xp, Vista e outros – m. Maytec		
112	31	Unidade de fusão original para copiadora Ricoh mp2001– m. Ricoh	819,00	25.389,00
122	34	Cartucho de toner Lex Mark m 410 – m. Printer	69,90	2.376,60
Valor total/global: R\$				69.427,90

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-B.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda-ME

CNPJ nº 17.264.998/0001-34

RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:AE0143CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017 C

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-C

PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017

Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA 09812761640, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.276/0001-63, sito na rua Geraldo Rios, nº 336, loja, centro, João Pinheiro/MG; neste ato representada pela srta. Helen Jussara Queiroz da Silva, inscrita no CPF sob o nº 098.127.616-40; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor- R\$-unit.	valor – R\$ - total
02	40	Cabo para impressora usb 2.0 a/b; 1.8 metros; cor gelo – marca Mymax	7,00	280,00
32	441	CD-R virgem 80min/700mb 52x – m. Multilaser	0,80	352,80
54	242	Pino de rede rj45 8x8 cat 5e – m. Mymax	0,60	145,20
69	05	Recarga p/ cartucho de tinta HP 15 c6615n preto; p/ modelos de impressoras: HP deskjet 810c, 812c, 815c, 825c, 825cvr, 840c, 841c 842c, 843c, 845c, 845cvr, 920c, 920cx, 940c, 3820; HP Officejet 5110, 5110xi, v40; hp psc, 500, 500xi, 750, 750xi, 95,0 950vr, 950xi; hp fax 1230; officejet k60 e k80; original; conteúdo líquido de 14ml de tinta – m. JP Cartuchos	14,90	74,50
70	05	Recarga para cartucho de tinta HP 15 xl preto – m. JP Cartuchos	14,90	74,50
72	25	Recarga para cartucho de tinta HP 22xl colorido, c9352cb; para uso em: HPdeskjet d1320, d1330, d1341, d1360, d1420, d1430, d1445, d1455, d1460, d1560, d2320, d2330, d2345, d2360, d2430, d2445, d2460, f335, f340, f350, f380, f1100, f2110, f2140, f2180, f2280, f4135, f4140, f4180, 3910, 3915, 3930, 3940. Hp psc 1410 hp officejet j3680, 4315, 5605, 5610 – rendimento médio 415 páginas; com conteúdo líquido de 11ml. – m. JP Cartuchos	11,70	292,50
76	10	Recarga para cartucho de tinta HP 74xl preto cb-336wb, cb336, cb-336 preto para uso em deskjet d-4260, photosmart c-4280; Officejet j-5780, photosmart c5280 c-5280; com 13 ml de tinta líquida, produto compatível com o original – m. JP Cartuchos	9,70	97,00
77	05	Recarga para cartucho de tinta HP 78 colorido c-6578dl, c6578 color para usonos seguintes equipamentos: deskjet 3820, psc-750, officejet 5110, p-1000, deskjet 920, deskjet 930, deskjet 932, deskjet 935, deskjet 940, deskjet 950, deskjet 952, deskjet 960, deskjet 970, deskjet 990, deskjet 995, deskjet 1220, deskjet 3820, deskjet 6122, deskjet 6127, deskjet 9300, color copier 180, color copier 190, color copier 280, color copier 290, digital copier 310, psc790, psc-790, officejet g55, g-55, g85, g-85, g95, g-95, k60, k-60, k80, k-80, v40, v-40, photosmart p1100, p-1100, photosmart 1115, photosmart 1215, photosmart 1218, photosmart 1315; com conteúdo líquido de 19 ml de tinta – m. JP Cartuchos	13,20	66,00
129	05	Recarga para cartucho de tinta HP 75xl colorido cb-338wb, cb338, cb-338 utilizado em officejet j-5780, photosmart c-4280, deskjet d-4260, photosmart c-5280; produto compatível com o original; com conteúdo líquido de 14 ml de tinta – m. JP Cartuchos	11,00	55,00
Valor total/global: R\$				1.437,50

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-C.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Helen Jussara Queiroz da Silva

09812761640

CNPJ nº 15.739.276/0001-63

HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:1DE37C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017 D

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-D
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017

Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791, sito na rua Joaquim Aguiar, nº 618, centro, Mateus Leme/MG, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01; neste ato representada pelo sr. João Francisco Brulio, inscrito no CPF sob o nº 329.529.537-91; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor- RS-un.	valor – R\$ - total
04	05	Cartucho de tinta 27xl preto HP c8727a, para impressoras: HP deskjet 3320 / 3420 / 3425 / 3450 / 3520 / 3535 / 3550 / 3740 / 3745 / 3650 / 3845 / 1311 / 1312 / 1315 / 1315xi / 1317 / 1318; Officejet: 4110 / 4255 / 5610 / 6110 / fax 1240 / 1250; compatível com original; conteúdo líquido de 20ml de tinta. – marca My Toner	32,00	160,00
05	33	Cartucho de tinta 60xl colorido cc-644wb, cc644, cc-644; para uso em equipamentos HP da linha deskjet F-4480, deskjet F-4280, deskjet d-1660, photosmart c-4780, photosmart c-4680; produto de altíssima qualidade; produto compatível com o original; conteúdo líquido de 12 ml de tinta. – m. My Toner	47,50	1.567,50
09	16	Cartucho de tinta HP 21xl preto, c-9351cb, c9351; para uso em: HP deskjet d1320, d-1320, d1330, d-1330, d1341, d-1341, d-1360, d1420, d-1420, d1430, d-1430, d1445, d-1445, d1460, d1560, d-1560, d2320, d-2320, d2330, d-2330, d2345, d-2345, d2360, d-2360, d2430, d-2430, d2445, d-2445, d2460, d-2460, f335, f-335, f340, f-340, f350, f-350, f380, f1100, f-1100, f2110, f-2110, f2140, f-2140, f2180, f-2180, f2280, f-2280, f4135, f-4135, f4140, f-4140, f4180, f-4180, 3910, 3915, 3930, 3940; HP PSC 1410; HP Officejet j3680, j-3680, 4615; cartuchos de alta capacidade xl; com conteúdo líquido de 12 ml. – m. My Toner	38,00	608,00
10	16	Cartucho de tinta HP 22xl colorido, c9352cb; para uso em: HP deskjet d1320, d1330, d1341, d1360, d1420, d1430, d1445, d1455, d1460, d1560, d2320, d2330, d2345, d2360, d2430, d2445, d2460, f335, f340, f350, f380, f1100, f2110, f2140, f2180, f2280, f4135, f4140, f4180, 3910, 3915, 3930, 3940; HP PSC 1410 HP Officejet j3680, 4315, 5605, 5610 - rendimento médio 415 páginas; com conteúdo líquido de 11ml. – m. My Toner	55,00	880,00
11	05	Cartucho de tinta HP 28xl c8728an colorido; para impressoras: HP deskjet 3325, 3320, 3420, 3425, 3520, 3550, 3551, 3620, 3650, 3651, 3740, 3745, 3747, 3843, 3845, 3847 HP deskjet 450 mobile, HP PSC 2105, 2108, 2110, 2115, e 2210 all-ion ones psc 1110, 1209, 1210, 1311, 1315; multifuncional Photosmart 7150/ 7350/ 7550/ psc 1210/ 1315/ 2110/ 2210/ 2150; Officejet séries 4110, 4215, 6110 HP fax 1240; compatível c/original; conteúdo líquido 18ml de tinta. – m. My Toner	55,00	275,00
12	50	Cartucho de tinta HP 60xl preto cc-641wb, cc641, cc-641; utilizado nos modelos de multifuncional HP photosmart c-4680, photosmart c-4780, deskjet d-1660, deskjet F-4280, deskjet F-4580, deskjet F-4480; produto de altíssima qualidade; produto compatível com o original; Cartucho de tinta de alto rendimento com 12 ml de tinta. – m. My Toner	39,40	1.970,00
17	95	Cartucho de toner 2501 p/copiadora Ricoh MP 2001; rende em média 9.000 impressões com 5% de cobertura; peso líquido: 260gr. – m. Lotus	47,00	4.465,00
18	141	Cartucho de toner aficio MP 161F/161SPF/MP171 SPF 1515, Types 1170D/1270D; para copiadora Ricoh MP 201. – m. Zeus	38,00	5.358,00
28	45	Cartucho de toner Samsung mld101s 101; para samsung ml-2160, ml-2161, ml-2165, scx-3400, scx-3401, scx-3405, scx-3406, ml2162g ml-2162g 2162, ml2166w ml-2166w 2166, scx3400f scx-3400f, scx3401fh scx-3401fh, scx3405f scx-3405f, scx3405fw scx-3405fw, scx3405w, scx-3405w, scx3406fh scx-3406fh, scx3406w scx-3406w, scx3406hw scx-3406hw; com rendimento médio de 1.200 impressões com 5% de cobertura no papel a4; prod. compatível c/ original. – m. Tech Laser	58,80	2.646,00
31	05	Cartucho toner Kyocera tk-18, tk-18, tk-100, preto; para uso em: fs- 1018mfp, fs-1020d, fs-1118d, km-1500, km-1500la, km1815, km-1815, km1820, km-1820, km1820la, km-1820la; rende em média 7.200 impressões com 5% de cobertura; peso: 568g; produto com garantia; quantidade de pó 295g; compatível com o original. – m. Lotus	47,00	235,00
34	46	Cilindro fotocondutor para copiadoras Ricoh; para uso em: aficio mp 1900, aficio 1015, aficio 1018, aficio 1018 d, aficio 1113, aficio 2015, aficio 2016, aficio 2016 spf, aficio 2018, aficio 2018 d, aficio 2020, aficio 2020 d, aficio 2020 dsfp, aficio 2020 spf, aficio 3025, aficio 3025 ad, aficio 3025 p, aficio 3025 sp, aficio 3025 spf, aficio 3025 spi, aficio 3030, aficio 3030 p, aficio 3030 sp, aficio 3030 spf, aficio 3030 spi, aficio mp 1500, aficio mp 1600, aficio mp 1600 le, aficio mp 1600 spf, aficio mp 2000, aficio mp 2000 1, aficio mp 2000 spf, aficio mp 2500, aficio mp 2500 ln, aficio mp 2500 sp, aficio mp 2500 spf, aficio mp 2510, aficio mp 2510 ad, aficio mp 2510 p, aficio mp 2510 sp, aficio mp 2510 spf, aficio mp 2510 spi, aficio mp 2550, aficio mp 2550 b, aficio mp 2550 bad, aficio mp 2550 sp, aficio mp 2550 spf, aficio Mp 2851, aficio mp 2851 sp, aficio mp 3010, aficio mp 3010 ad, aficio mp 3010 p, aficio mp 3010 sp, aficio mp 3010 spf, aficio mp 3010 spi, aficio mp 3010 spf, aficio mp 3010 spi, aficio mp 3350, aficio mp 3350 b, aficio mp 3350 bad, aficio mp 3350 sp, aficio mp 3350 spf, aficio mp 3351, aficio mp 3351 Sp – m. Katun	60,00	2.760,00
36	66	Cilindro fotocondutor uso em toner Samsung, cartucho modelo, mlt-d104s, mlt-d104i; cilindro utilizado em Samsung ml 1660, ml-1660, 1660, ml 1665, ml-1665, 1665, scx 3200, scx-3200, 3200, scx 3205, scx3205, scx-3205, 3205, scx 3205w, scx3205w, scx-3205w, 3205w, d104, D 104, d-104, 104, d- 104s, d 104s, 104s. Drum; cilindro completo com engrenagem; média de 5.000 impressões. – m. Remp	8,00	528,00
41	62	Estabilizador 300va sms bivolt 4 tomadas entrada 110/220v saída 110v, 4 tomadas no padrão nbr 14136, porta fusível externo, led; certificado: nbr 14373; modelo bivolt: entrada 115/127/220v~ e saída 115v~; filtro de linha; microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. – m. TS Shara	48,00	2.976,00
42	42	Estabilizador 500va sms bivolt 4 tomadas entrada 110/220v saída 110 – m. TS Shara	93,00	3.906,00
49	50	Master térmico para duplicador digital Ricoh d 2330 para 200 matrizes – m. Lotus	84,00	4.200,00
50	30	Master térmico para duplicador digital Ricoh jp7; para uso em: jp 730, jp 735; Gestetner 61231. 50 metros; largura: a4, 210mm. – m. Lotus	83,00	2.490,00
52	126	Mouse sensor ótico conexão usb, resolução 800dpi, cor preta, 2 botões + 1 wheel para rolagem da tela, comprimento do cabo; aproximadamente 150cm (+/- 5%), plug and play. – m. Multilaser	9,50	1.197,00
64	90	Recarga de toner original 2501 p/ copiadora mp Ricoh 2001 – m.Lotus	48,90	4.401,00
79	89	Recarga p/ cartucho de toner HP c/ substituição da lâmina dosadora cb 435a, cb 435 35a cb 436 cb 436 36a ce 285a ce 285 ce 285 85a – m.Mac	26,70	2.376,30
80	96	Recarga para cartucho de toner HP com substituição da lâmina limpeza cb 435a, cb 435 35a cb 436 cb – m. Mac	26,00	2.496,00
81	98	Recarga para cartucho de toner HP com substituição do cilindro foto condutor cb 435a, cb 435 35a – m. Mac	26,00	2.548,00
82	86	Recarga para cartucho de toner HP com substituição do rolo de borracha cb 435a, cb 435 35a cb 43 – m. Mac	25,50	2.193,00
83	96	Recarga para cartucho de toner HP com substituição do rolo magnético cb 435a, cb 435 35a cb 436 cb – m. Mac	25,50	2.448,00
84	176	Recarga para cartucho de toner HP cb-435a cb435 cb-435 35a. Cb-435a cb436 cb-436 36a. Ce-285a ce285 ce-285 85a. Para uso em hp p-1005, p- 1505, ml120 m-1120, ml210 m-1210, pl006 p-1006, pl1505n p-1505n, ml1522n m-1522n, ml1522nf m-1522nf, p-1102, pl1102w p-1102w, ml1212 m- 1212, ml130 m-1130, m-1132, pl1522 p-1522; com rendimento médio de 2.000 páginas com 5% de cobertura no papel a4; específico para este modelo de impressora; recarga compatível com o original – m. Mac	19,90	3.502,40
89	60	Recarga de toner HP original para multifuncional HP laser jet pro mfp M476 series cor amarelo – m. Mac	74,90	4.494,00
97	27	Rolo de fusão original para copiadora Kyocera km2035 – m. Katun	169,00	4.563,00
102	42	Rolo de transferência original p/ copiadora Ricoh mp 2001 – m. Ricoh	125,00	5.250,00
104	51	Roteador wireless 150mbps; modo de operação wireless; velocidade até 150mbps; padrão baseado na tecnologia ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.3, ieee 802.3u; alcance de operação 200m; potência de operação máxima 150mbps; faixa de frequência wireless 2,4gh; leds indicadores: energia, internet, wan, wlan (conexão wireless), lan (10/100); portas físicas 4 portas lan 10/100, 1 porta wan 10/100 – m. Multilaser	75,00	3.825,00
109	12	Toner refil Kyocera para cartuchos de toner modelos tk410, tk 410, tk411, tk 411, tk17, tk 17, tk18, tk 18, tk20, tk 20, tk100, tk112, tk112, tk 100, tk137, tk 137. Para uso em: fs720, fs820, fs920, fs1000, fs 1000, fs1000+, fs 1000+, fs1010, fs 1010, fs1050, fs1050, fs1010n, fs1010n, fs1018 mfp, fs 1018mfp, fs1020d, fs 1020d, fs 1020mfp, fs 1020mfp, km1500, km 1500, km1500 la, km 1500la, km1815, km 1815, km1820, km 1820, km1820la, km 1820la; peso líquido: 290g; compatível com o original – m. Lotus	57,00	684,00
113	20	Unidade de imagem HP q3964a; para impressoras hp 2550, 2820, 2840; rendimento: 20.000 pag.; preto e 5.000 pag. color (cópias com 5% de cobertura). – m. My Toner	390,00	7.800,00
120	39	Lâmina de limpeza para copiadora 2001 – m. Smartcopy	35,00	1.365,00
141	03	Memória ddr3, 4gb 800mhz – m. Markvison	135,00	405,00
Valor total/glo			bal: R\$	84.572,20

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-D.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

João Francisco Braulio
32952953791
CNPJ nº 27.845.560/0001-01
JOÃO FRANCISCO BRAULIO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:DAADDAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017 F

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-F
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, sito na av. Augusto de Lima, nº 233, sala 1532, centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.190-000, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.333/0001-19; neste ato representada pelo sr. Marcos Paulo de Melo Kern, inscrito no CPF sob o nº 116.598.056-86; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor (R\$) unitário	valor (R\$) total
06	37	Cartucho de tinta HP 122xl; colorido original; alto rendimento; com aproximadamente 12ml – marca HP	75,00	2.775,00
23	22	Cartucho de toner HP para multifuncional HP Laser Jet pro MFP M476 séries, cor amarelo. – m. Shark	74,50	1.639,00
24	22	Cartucho de toner HP para multifuncional HP Laser Jet pro MFP M476 séries, cor ciano. – m. Shark	74,50	1.639,00
25	02	Cartucho de toner HP para multifuncional HP Laser Jet pro MFP M476 séries, cor magenta. – m. Shark	74,50	149,00
26	02	Cartucho de toner HP para multifuncional HP Laser Jet pro MFP M476, séries cor preto. – m. Shark	74,50	149,00
30	150	Cartucho de toner Type 1130d para Ricoh; produto para uso em: af-2015, af-2015, af-2016, af-2016, af-2016spf, af-2016spf, af-2018, af-2018, af-2018d, af-2018d, af-2020, af-2020, af-2020d, af-2020dspf, af-2020dspf, mp1500, mp-1500, mp1600, mp-1600, mp1600spf, mp1600spf, mp1900, mp-900, mp2000, mp-2000, mp2000l, mp-2000l, mp2000spf, Gestetner dsm615, dsm-615, dsm616, dsm-616, dsm618, dsm-618, dsm618d, dsm- 618d, dsm620, dsm-620, dsm620d, dsm-620d, dsm715, dsm-715, dsm716, dsm-716, dsm721, dsm-721d, dsm-721d, dsm721ds, dsm-721ds, dsm721dspf, dsm-721dspf; rende em média 9.000 impressões c/ 5% de cobertura; peso líquido: 260gr. – m.Shark	44,50	6.675,00
90	30	Recarga de toner HP para multifuncional HP laser jet pro mfp m 476 series cor ciano – m. Shark	75,00	2.250,00
91	30	Recarga de toner HP original para multifuncional HP laser jet pro mfp M476 series cor magenta – m. Shark	75,00	2.250,00
92	32	Cartucho de toner HP original para multifuncional HP laser jet pro mfp M476 series cor preta – m. Shark	74,00	2.368,00
127	21	Cartucho de toner original mp2014hc p/copiadora Ricoh2014– m. Ricoh	69,00	1.449,00
137	12	Cartucho de tinta preta HP 901 – m. Shark	45,00	540,00
138	09	Cartucho de tinta colorido HP 901 – m. Shark	45,00	405,00
Valor total/global: R\$				22.288,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-F.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Masterinfor Comercial e Serviços Ltda-ME
CNPJ nº 19.454.333/0001-19
MARCOS PAULO DE MELO KERN

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:8819AE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017 H

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-H
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa R8 INFORMÁTICA LTDA-ME, sito na rua Arnaldo Batista Franco, nº 487, b. Aeroporto, João Pinheiro/MG, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04; neste ato representada pelo sr. João Petter de Abreu Peres, inscrito no CPF sob o nº 051.628.496-77; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor R\$ un.	valor R\$ total
56	23	Recarga para cartucho de toner Samsung mld 285b 2850b uso em ml 2851 – marca R8 Cartuchos/Green	34,90	802,70
58	86	Recarga para cartucho de toner Samsung com troca de chip mld 104 X,104s uso em ml 1665 – m. R8 Cartuchos	34,90	3.001,40
59	98	Recarga cartucho com toner para impressora HP laser jet m 1120 mfp – m. R8 Cartuchos	19,90	1.950,20
65	05	Recarga para cartucho de tinta HP 27xl preto hp c8727a, para impressoras: HP deskjet 3320 / 3420 / 3425 / 3450 / 3520 / 3535 / 3550 / 3740 / 3745 / 3650 / 3845 / 1311 / 1312 / 1315 / 1315xi / 1317 / 1318; Officejet: 4110 / 4255 / 5610 / 6110 / fax 1240 / 1250; compatível com original; conteúdo líquido de 20ml de tinta – m. R8 Cartuchos	8,40	42,00
66	55	Recarga para cartucho de tinta HP 28xl c8728an colorido; para impressoras: HP deskjet 3325, 3320, 3420, 3425, 3520, 3551, 3620, 3650, 3651, 3740, 3745, 3747, 3843, 3845, 3847 hp deskjet 450 mobile , hp psc 2105, 2108, 2110, 2115, e 2210 all-ion ones psc 1110, 1209, 1210, 1311, 1315 multifuncional photosmart 7150/ 7350/ 7550/ psc 1210/ 1315/ 2110/ 2210/ 2150: Officejet séries 4110, 4215, 6110 hp fax 1240; compatível com original; conteúdo líquido de 18ml de tinta – m. R8 Cartuchos	10,80	594,00
67	67	Recarga para cartucho de tinta HP 122xl colorido ch-564hb, ch564, ch-564 utilizado em impressora multifuncional HP deskjet 2000, deskjet 1000, deskjet 3050, deskjet 2050; produto de alta qualidade, compatível com o original; alto rendimento de aproximadamente 12ml de tinta – m. R8 Cartuchos	9,90	663,30
68	72	Recarga para cartucho de tinta HP 122xl 122 preto ch-563hb, ch563, ch-563 utilizado nos em impressora multifuncional HP deskjet 1000, deskjet 2000, deskjet 2050, deskjet 3050; produto de altíssima qualidade, compatível com o original, com alto rendimento de 12ml de tinta – m. R8 Cartuchos	8,50	612,00
71	25	Recarga para cartucho de tinta HP 21xl preto, c-9351cb, c9351; para uso em: HP deskjet d1320, d-1320, d1330, d-1330, d1341, d-1341, d-1360, d1420, d- 1420, d1430, d-1430, d1445, d-1445, d1460, d1560, d-1560, d2320, d-2320, d2330, d-2330, d2345, d-2345, d2360, d-2360, d2430, d-2430, d2445, d- 2445, d2460, d-2460, f335, f-335, f340, f-340, f350, f-350, f-380, f1100, f- 1100, f2110, f-2110, f2140, f-2140, f2180, f-2180, f2280, f2280, f4135, f- 4135, f4140, f-4140, f4180, f-4180, 3910, 3915, 3930, 3940. Hp psc 1410. Hp officejet j3680, j-3680, 4615; cartuchos capacidade Xi; c/contéudo liq. de 12 ml – m.R8 Cartuchos	8,30	207,50
73	95	Recarga para cartucho de tinta HP 60xl colorido – m. R8 Cartuchos	11,40	1.083,00
74	80	Recarga para cartucho de tinta HP 662xl cz105ab preto; para impressoras: hp deskjet 2515, hp deskjet 2516, hp deskjet 3516, HP deskjet 3515, hp 2515, hp 2516, hp 3515, hp 3516, 2515, 2516, 3515, 3516; compatível com original; conteúdo líquido de 20ml de tinta – m. R8 Cartuchos	8,00	640,00
75	55	Recarga para cartucho de tinta HP 662xl cz106ab colorido; para impressoras: hp deskjet 2515, hp deskjet 2516, hp deskjet 3516, hp deskjet 3515, hp 2515, hp 2516, hp 3515, hp 3516, 2515, 2516, 3515, 3516; compatível com original; conteúdo líquido de 18ml de tinta – m. R8 Cartuchos	9,70	533,50
78	92	Recarga para cartucho de tinta HP 901xl 901 colorido para uso em officejet j- 4540, j-4550, j-4580, j-4660, j-4680, j-4500; produto compatível com o original, com 12ml de tinta líquida de alta qualidade – m. R8 Cartuchos	10,00	920,00
85	80	Recarga para cartucho de toner HP desjekt p 1005 – m. R8 Cartuchos	21,90	1.752,00
86	16	Recarga para cartucho de toner Samsung com troca de chip mdl 2850 b uso emml 2851 – m. R8 Cartuchos	36,90	590,40
87	74	Recarga para cartucho de toner Samsung mld 101 s 101 uso em ml 2165 – m. R8 Cartuchos	33,90	2.508,60
88	78	Recarga para cartucho de toner Samsung mld 104s 104s uso em ml 1665 – m. R8 Cartuchos	34,90	2.722,20
93	143	Recarga para cartuchos de toner HP q 2612 a – m. R8 Cartuchos	18,90	2.702,70
123	30	Recarga para cartucho de tinta HP 22 xl preto líquido 11 ml – m. R8 Cartuchos	10,90	327,00
124	55	Recarga para cartucho de tinta HP 60xl preto cc-641wb, cc641, cc-641 utilizado nos modelos de multifuncional HP photosmart c-4680, photosmart c-4780, deskjet d-1660, deskjet f-4280, deskjet f-4580, deskjet f-4480; produto de altíssima qualidade; produto compatível com o original; cartucho de tinta de alto rendimento com 12 ml de tinta – m. R8 Cartuchos	8,50	467,50
134	04	Recarga de toner e troca de cilindro fotocondutor para uso em toner Samsung em 2165 – m. R8 Cartuchos	36,00	144,00
139	23	Recarga para cartucho de toner HP 12ª - R8 Cartuchos	22,00	506,00
140	39	Recarga para cartucho de tinta HP 901xl, 901, cc-654al, cc654, cc-654 preto para uso em officejet 4660, j-4660; cartucho de tinta compatível com o original; proporciona impressões profissionais; com 9 ml de tinta líquida – m. R8 Cartuchos	8,40	327,60
Valor total/global: R\$				23.097,60

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-H.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

R8 Informática LTDA-ME

CNPJ nº 08.446.406/0001-04

JOÃO PETTER DE ABREU PERES

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:6A39CD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ATA SRP 022 2017 I

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-I

PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017

Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa STATUS LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, sito na rua Major Gote, nº 306, b. Alto dos Caiçaras, Patos de Minas/MG – CEP 38.702-054, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 12.453.600/0001-94; neste ato representada pela sra. Erlaine Coelho Pinto Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 070.636.916-51; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor (R\$) unitário	valor (R\$) total
33	29	Cilindro fotocondutor para copiadora Ricoh mp 2001	106,50	3.088,50

96	25	Rolo de fusão original para copiadora Kyocera km1820	190,00	4.750,00
98	33	Rolo de fusão original para copiadora Ricoh mp 1900	153,00	5.049,00
100	36	Rolo de fusão Ricoh b044-3801, b262-3802, b044-3802; para modelos: Ricoh aficio mp201spf, ri	79,00	2.844,00
101	33	Rolo de transferência original para copiadora Ricoh mp 1900	120,00	3.960,00
107	15	Tinta preta duplicador jp7; para uso em: Ricoh jp 730, 735, Gestetner 61231; peso líquido: 500 ml	24,00	360,00
108	30	Tinta preta para duplicador Ricoh dx2330 peso líquido 500ml.	29,00	870,00
114	05	Unidade de imagem original para copiadora Kyocera km1820	790,00	3.950,00
117	46	Unha da fusão para copiadora Ricoh 1900	11,00	506,00
118	55	Unha da fusão para copiadora Ricoh 2001	10,50	577,50
119	46	Mola da unha da fusão para copiadora Ricoh 1900	13,90	639,40
126	06	Lâmina de limpeza para copiadora Ricoh mp 2014	64,00	384,00
128	05	Cilindro fotocondutor original para copiadora Ricoh mp 2014	198,00	990,00
142	05	Unha de fusão para copiadora Ricoh ofício mp 301 pcl 6	15,90	79,50
Valor total/global: R\$				28.047,90

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-I.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Status Licitações Comércio e Serviços LTDA-ME,

CNPJ nº 12.453.600/0001-94

ERLAINE COELHO PINTO OLIVEIRA

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:D5A1EE83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00099/2017. Processo Licitação: nº. 00095/2017 – Pregão presencial nº. 00072/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONFECCÃO DE COFFEE BREAK E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA:** ANTÔNIO GARCIA – CNPJ: 23.266.261/0001-53. Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2018.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOIDA - tipo músculo resfriada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	NUTRILI	KG	60	16,70	1.002,00
2	PÃO TIPO FRANCÊS - formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega 50g	PÃO MEL	KG	150	6,65	997,50
Sub Total					1.999,50	

Lambari, 27/11/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:7D398015

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00100/2017. Processo Licitação: nº. 00095/2017 – Pregão presencial nº. 00072/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONFECCÃO DE COFFEE BREAK E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS DA COSTA ME – CNPJ: 17.228.466/0001-41. Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2018.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI GRANDE - comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	UN	40	4,18	167,20
2	AÇÚCAR CRISTAL - com aspecto, odor e sabor próprios, cor clara, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 5 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	DELTA	PCT	20	11,22	224,40
3	ALFACE - alface crespa de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em	CEASA	UN	40	1,80	72,00

	sacos plásticos transparentes de primeiro uso					
4	ALHO NACIONAL - extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	CEASA	KG	10	22,24	222,40
5	ARROZ BRANCO - pacote de 5kg, tipo 1, polido, longo, fino, beneficiado, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade; devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento; em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FONETO	PCT	40	14,05	562,00
6	AZEITONA - verde, vidro com 500 gramas. Azeitonas - tipo: verde, com caroço; ingredientes: azeitona, salmoura, acidulante (ácido cítrico) e conservantes (benzoato de sódio). Não contém glúten. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote.	BELLO SABORE	UN	10	12,15	121,50
7	BACON - suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, peça, resfriada, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura	POMPLONA	KG	30	19,05	571,50
8	BATATA INGLESA - especial, in natura, extra AA, com a polpa íntacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	CEASA	KG	100	2,70	270,00
9	BATATA PALHA - PACOTE 1 KG - fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal. Isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composta de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, o produto deve ser isento de corantes.	BELLO SABORE	KG	30	19,40	582,00
10	CARNE SUINA - pernil, resfriada, magra e sem gordura aparente, apresentando cor e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	FRIGO LEST	KG	100	13,15	1315,00
11	CEBOLA BRANCA - fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, embalada em sacos plásticos novos.	CEASA	KG	20	2,42	48,40
12	CENOURA - extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	CEASA	KG	50	2,35	117,50
13	CHEIRO VERDE - Maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	CEASA	UN	50	1,40	70,00
14	COCO RALADO - extraído através da técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223	PACHA	KG	20	34,00	680,00
15	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - seca, fina, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação.	FAVORITA	KG	40	5,10	204,00
16	FARINHA DE TRIGO - produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	CAMPISINA	KG	40	2,90	116,00
17	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	CALDO MINEIRO	KG	100	4,30	430,00
18	FERMENTO BIOLÓGICO - pacote 200g cada - seco, obtido de leveduras por processo tecnológico adequado, não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo	FERMIX	PCT	15	20,10	301,50
19	FRANGO - limpo, magro, não temperado, resfriado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	FERREIRA	KG	100	7,85	785,00
20	FUBÁ DE MILHO - - produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	K FLOR	KG	20	3,65	73,00
21	LEITE - pasteurizado em saco de um litro tipo b, peso líquido de 1000ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade.	BONARE	UN	100	2,85	285,00
22	LEITE CONDENSADO - leite integral, açúcar e lactose, caixinha de 395gr. Embalagens deverá constar a data da fabricação, validade e número do lote	FAZENDEIRA	UN	50	4,74	237,00
23	LINGUIÇA CALABRESA INTEIRA - acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, transparente, atóxica, contendo peso líquido de 02 kg do produto, devidamente rotulada de acordo com a Legislação vigente.	POMPLONA	KG	30	15,95	478,50
24	MAIONESE, BALDE DE 3 KG - balde de 3kg, tipo tradicional; na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade	DJUDA	BD	15	40,85	612,75
25	MAIONESE, FRASCO COM 500 GRAMAS - Frasco de 500 g, tipo tradicional; na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade.	MESA	UN	20	5,65	113,00
26	MILHO VERDE - em conserva, sachê de 200 gr, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas, a embalagem deve estar íntacta, acondicionado em sachês resistentes e atóxicos, o produto deverá conter registro no ministério da agricultura	MINAS MAIS	UN	30	1,78	53,40
27	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - lata de 4 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade mínima de 1 ano.	PREDILECTA	LA	30	29,44	883,20
28	MORTADELA - defumada, produzida com carne de primeira qualidade e com 10% de gordura, armazenada em temperatura adequada	PIF PAF	KG	15	16,80	252,00
29	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - - refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, Valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	ABC	UN	50	3,70	185,00
30	OVO BRANCO DE GALINHA - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro,	FAMA	DZ	20	5,24	104,80

	tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.					
31	PÃO DE FORMA - tradicional, pacote com 500 g	TRIGOVITA	PCT	40	5,50	220,00
32	PEITO DE FRANGO - limpo, magro, não temperado, resfriado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	REAL	KG	100	8,20	820,00
33	POLVILHO AZEDO - de mandioca, fino, branco, limpo, isento de matéria terrosa, parasita e mofo. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, contendo 1kg, com identificação na embalagem, informação nutricional, peso, fornecedor, lote e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	PACHA	KG	15	5,65	84,75
34	PRESUNTO - levemente temperado, a sua textura é firme e macia, sua cor é homogênea. Com menor quantidade de gordura	POMPLONA	KG	20	24,50	490,00
35	QUEIJO MOZARELA - produzido cuidadosamente e com leite de alta qualidade	CHAPADA	KG	30	20,55	616,50
36	REFRIGERANTE (2 LITROS) - Sabores variados, embalagem pet 02 litros.	TROPICAL	UN	500	3,65	1825,00
37	SAL IODADO REFINADO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica, contendo 1kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	FINO SAL	KG	10	2,54	25,40
38	SALSICHA - Salsicha tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes 2 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante.	AVIVAR	KG	30	11,85	355,50
39	TOMATE - longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	CEASA	KG	30	3,83	114,90
40	UVA PASSAS - sem sementes, em pacotes de 1 kg	LAVIOLETERA	KG	20	15,85	317,00
Sub Total					15.007,10	

Lambari, 27/11/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:94CC393F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00101/2017. Processo Licitatório: nº. 00088/2017 – Pregão presencial nº. 00066/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: GALÃO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.105.752/0001-82. Vigência: 30/11/2017 a 30/11/2018.

GALÃO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 18.105.752/0001-82						
ENDEREÇO: JOÃO GREGÓRIO DOS SANTOS, 115 - SERTÃOZINHO - LAMBARI - MG - 37480-000						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA EM BRIM - CALÇA EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, CÔZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS FRONTALS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS .BOLSO DO LAGO DIREITO COM SILK-SCREEN DO BRASÃO DA PREFEITURA, FAIXA REFLETIVA MEDINDO 5CM NA COR AMARELO LOGO ABAIXO DOS JOELHOS, TAMANHOS P,M,G,GG E EG.	GALÃO DE MINAS	UN	300	30,74	9.222,00
2	CAMISA EM BRIM (MANGA CURTA) - CAMISA EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MANGA CURTA , COM GOLA TIPO ITALIANA, COR AZUL ROYAL, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM SILK-SCREEN DO BRASÃO DA PREFEITURA, FAIXA REFLETIVA MEDINDO 5CM NA COR AMARELA PARTE CENTRAL LOGO ABAIXO DO BOLSO, NAS COSTAS SILK DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE LAMBARI (CONFORME LAYOUT) ,TAMANHOS P,M,G,GG E EG.	GALÃO DE MINAS	UN	300	24,59	7.377,00
3	CAMISA EM BRIM (MANGA LONGA) - CAMISA EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MANGA LONGA , COM GOLA TIPO ITALIANA, COR AZUL ROYAL, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM SILK-SCREEN DO BRASÃO DA PREFEITURA, FAIXA REFLETIVA MEDINDO 5CM NA COR AMARELA NA PARTE CENTRAL LOGO ABAIXO DO BOLSO E NAS MANGAS, NAS COSTAS LOGOMARCA DA PREFEITURA DE LAMBARI (CONFORME LAYOUT) ,TAMANHOS P,M,G,GG E EG.	GALÃO DE MINAS	UN	300	27,67	8.301,00
4	CAMISA MASCULINA - CAMISA MASCULINA TIPO POLO, EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, NA COR AZUL CLARO, COLARINHO E PUNHOS NA COR AZUL ESCURO, BOTÕES PARA FECHAMENTO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM SILK-SCREEN DO LOGOTIPO/BRASÃO DA PREFEITURA, NAS COSTAS SILK-SCREEN COM LOGOTIPO/BRASÃO E ESCRITOS (CONFORME LAYOUT) NOS TAMANHOS P, M, G E GG	GALÃO DE MINAS	UN	300	12,93	3.879,00
5	CAMISA MASCULINA TIPO POLO - CAMISA MASCULINA TIPO POLO, EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, NA COR AZUL CLARO, COLARINHO E PUNHO NA COR AZUL ESCURO, BOTÕES PARA FECHAMENTO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM SILK-SCREEN DO LOGOTIPO DA PREFEITURA, NAS COSTAS COM ESCRITOS E LOGOTIPO DA PREFEITURA EM SILK-SCREEN (CONFORME LAYOUT) NOS TAMANHOS M E G, SENDO QUE AS CAMISAS SERÃO PARA OS FISCALIS DO MUNICÍPIO.	GALÃO DE MINAS	UN	279	13,33	3.719,07
Total Geral					32.496,95	

Lambari, 30/11/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:9C6B4BBF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00102/2017. Processo Licitatório: nº. 00096/2017 – Pregão presencial nº. 00073/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: AUTO POSTO CASSINO LTDA – CNPJ:** 65.284.291/0001-32. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018.

AUTO POSTO CASSINO LTDA CNPJ: 65.284.291/0001-32						
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS , 143 - SANTANA - LAMBARI - MG - 37480-000						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL	PETROBRAS	L	100000	3,57	357.000,00
3	OLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	L	80000	3,50	280.000,00
Sub Total					637.000,00	

Lambari, 01/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:EA7CAC3F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00103/2017. Processo Licitatório: nº. 00096/2017 – Pregão presencial nº. 00073/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: ALYA AUTO POSTO LTDA – CNPJ:** 04.463.663/0001-01. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018.

ALYA AUTO POSTO LTDA CNPJ: 04.463.663/0001-01						
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DE CARVALHO 1161, - CORREDOR - LAMBARI - MG - 37480-000						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	RUFF	L	200000	4,47	894.000,00
Sub Total					894.000,00	

Lambari, 01/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:889A4AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 01/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar para serem usados na lavanderia e higienização de pisos e superfícies fixas do Pronto Atendimento Municipal -PAM**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA** para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, valor total global de **R\$30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais)**.

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	RS/Unit.	RS/Total
01	12	UN	Acidulante líquido para lavagem de roupas hospitalares, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Metabissulfito de Sódio, pH (1%) 4,0 a 6,0 e densidade (25°C) 1,25 a 1,26 g/ml, embalagem contendo 50 litros.	Pluron 837 BB-30L	300,00	3.600,00
02	12	UN	Aditivo alcalino para lavanderias hospitalar, para auxiliar na remoção de gorduras, sangue e medicamentos e em roupas de algodão e fibra mista, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, com pH (1%) 12,0 a 13,0, densidade (25°C) 1,320 a 1,360 * Embalagem de 50 litros.	Pluron 911 BB-30L	290,00	3.480,00
03	12	UN	Alvejante e desinfetante clorado para lavagem de roupas hospitalares, para desinfecção e remoção de manchas de alimento, sangue, medicamento em roupas de algodão/poliéster, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Hipoclorito de Sódio, * Embalagem de 50 litros.	Pluron 836 BB-30L	260,00	3.120,00
04	12	UN	Amaciante perfumado para roupas hospitalares, com as seguintes especificações mínimas: Aspecto líquido, composto de Cloreto de Dimetil Dialquil Amônio Sebo Hidrogenado, 75%, pH (puro) 4,0 a 5,0 teor de matéria ativa 3,0% no mínimo e densidade (25°C) 0,94 * Embalagem de 50 litros.	Pluron 909 LC BB-30L	216,00	2.592,00
05	20	GL	Cera Impermeabilizante para piso com acabamento acrílico auto-brilhante, brilho molhado, filme ultra transparente e antiderrapante, que não desenvolve coloração amarela, pois não possui mistura estirenada. * Embalagem: GL 5L.	Pluron 7914 CX4X5L	65,97	1.319,40
06	20	GL	Desincrustante limpador e desodorizante, formulado para a remoção das incrustações em vasos sanitários e mictórios, não agride o esmaltado das mesmas. * Embalagem de 05 litros.	Pluron H2 Premium CX12X500ML	124,80	2.496,00
07	20	GL	Desinfetante de uso geral super concentrado, destinado para a desinfecção de alto nível para superfícies como pisos, sanitários, paredes, ralos e etc. * Embalagem de 05 litros.	Pluron Sanit Top F CX4X5L	103,75	2.075,00
08	16	UN	Desinfetante líquido de uso hospitalar, para desinfecção de mobiliários, pisos, paredes, pias, banheiros e ralos, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de dedicil dimetil amônio, * Embalagem de 05 litros.	Pluron Sanit Floral CX4X5L	34,12	545,92
09	5	GL	Detergente desengordurante dentro da indústria alimentícia e cozinha industrial para pisos, paredes revestidas com azulejos, bancadas de trabalho, máquinas, equipamentos e tanques de aço inoxidável. * Produto corrosivo para superfícies de aço carbono. Contendo Hipoclorito de Sódio, possui propriedades bactericidas, sendo eficiente na diluição de 1% a 5% frente a microorganismos. PRINCÍPIO ATIVO: Associação de Hidróxido de Sódio, tensoativos anfotéricos e Hipoclorito de Sódio estabilizado. ASPECTO: Líquido Viscoso (Gel); COR: Amarelado; ODOR: Característico de cloro; DENSIDADE (25°C, g/cm³): 1,18 a 1,28; pH: Alcalino, GL de 20 L.	Pluron 447 AE BB-30L	139,00	695,00
10	16	UN	Detergente odorizante de uso hospitalar, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, com densidade (25°C) 1,04 - 1,05 g/ml, pH 1% (25°C) 9,5 - 10,5, odor lavanda, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio = 9,2%, biodegradável, * Embalagem de 05 litros.	Pluron H4 Marine CX4X5L	58,50	936,00
11	12	UN	Detergente para lavagem de roupas hospitalares, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, pH (1%) 11,5, com densidade (25°C) 1,12 - 1,16 g/ml, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio - biodegradável - 3,6%, embalagem com 50 litros.	Pluron Alcalav BB-30L	724,99	8.699,88
12	20	GL	Removedor de cera que possui extraordinário poder de remoção dos acabamentos acrílicos (UHS), impermeabilizantes e ceras. * Embalagem de 05 litros.	Pluron 7225 CX4X5L	30,04	600,80
VALOR TOTAL GLOBAL						RS30.160,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 01 de dezembro de 2017.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 47.078.704/0001-40
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:8B89EE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED) torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado a selecionar candidatos para o cargo de Auxiliar de Serviço Escolar – ASE, Educador Infantil II, Intérpretes de libras (Língua Brasileira de Sinais), Instrutor de libras (Língua Brasileira de Sinais), Secretário Escolar, Pedagogo, Professor de Educação Básica - E.I.S.I. (Educação Infantil e Séries Iniciais) e Professor de Educação Básica – Disciplinas, **para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010, alterada pelo artigo 1º da Lei 3413/2011**, observada as disposições do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 30 da Lei Municipal de Nº 2964/2006, a Lei Municipal de Nº 3.261/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 3413/2011, **e, principalmente, o artigo 7º da Lei 3358/2011**, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todas as necessidades de contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente edital. Sua coordenação e acompanhamento ficarão a cargo da Comissão Específica, criada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria/Gab/ nº. 24/2017, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos moldes do § 1º do Art.10 da Lei 3261/2010.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para o cargo de Auxiliar de Serviço Escolar – ASE, Educador Infantil II, Intérpretes de libras (Língua Brasileira de Sinais), Instrutor de libras (Língua Brasileira de Sinais), Secretário Escolar, Pedagogo, Professor de Educação Básica - E.I.S.I. (Educação Infantil e Séries Iniciais) e Professor de Educação Básica - Disciplinas, para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves.

1.3. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para ocupar cargo nos estabelecimentos de ensino determinados segundo conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários previstos neste edital, para participar do processo de designação e posterior contratação ao cargo pleiteado, conforme estabelecido no item 9.3. A primeira designação acontecerá após a publicação do resultado final, com data a ser publicada no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Os requisitos mínimos para inscrição são:

Código	Cargo	Requisito
001	Auxiliar de Serviço Escolar - ASE	Ensino Fundamental Incompleto.
002	Educador Infantil II	Ensino Médio Completo com Magistério em Educação Infantil.

003	Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo + Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 150 horas (Certificado PROLIBRAS ou Certificado de capacitação de profissionais de Educação e de atendimento as pessoas com surdez - CAS).
004	Instrutor de Libras	Ensino Médio Completo + Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 150 horas (Certificado PROLIBRAS ou Certificado de capacitação de profissionais de Educação e de atendimento as pessoas com surdez - CAS).
005	Pedagogo	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Pedagogia.
006	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo + Certificado em Computação Básica.
007	PEB - Professor de Educação Básica – E.I.S.I. (Educação Infantil e Séries Iniciais)	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
008	PEB – Professor de Educação Básica – Português	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa.
009	PEB – Professor de Educação Básica – Matemática	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Matemática.
010	PEB – Professor de Educação Básica – História	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em História.
011	PEB – Professor de Educação Básica – Educação Física	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Educação Física.
012	PEB – Professor de Educação Básica – Ciências	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
013	PEB – Professor de Educação Básica – Geografia	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Geografia.
015	PEB – Professor de Educação Básica – Artes	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Artes/Educação Artística.
016	PEB – Professor de Educação Básica – Inglês	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa.
017	PEB – Professor de Educação Básica – Formação Humana	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Formação Humana/ ou Religiosa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas **somente** via internet, através de preenchimento de **formulário de inscrição** disponibilizado no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, **das 07 horas do dia 09/12/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26/12/2017**.

2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.3. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo, de acordo com o quadro previsto no tópico 1.5 e a tabela prevista no tópico 4.6.

2.4. A Prefeitura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A exatidão e comprovação nas informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento da ficha online é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

2.6. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou correio eletrônico.

2.7. Não será permitido em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições, conforme disposto no subitem 2.1 deste edital.

2.8. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, caso possua as respectivas habilitações, exigidas de acordo com o quadro do tópico 1.5.

2.9. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado.

2.10. Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.

2.11. Os candidatos habilitados no PSS constarão em lista de classificação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com necessidades especiais, será assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada.

3.2. Do total das vagas, 5% (cinco por cento) de cada convocação, serão reservadas para candidatos com necessidades especiais, nos termos da Lei Complementar nº 39/2006, artigo 20, § 2º e do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.

3.4. O candidato deverá declarar-se portador de necessidades especiais, informando no ato da Inscrição o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.5. O candidato portador de necessidades especiais, inscrito neste Processo Seletivo, poderá ser submetido à perícia médica da Prefeitura, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da função.

3.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As pessoas com deficiência participarão da contratação temporária de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no tocante a titulação e experiência profissional.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se avaliará a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 1.5, este será automaticamente eliminado.

4.2. Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 4.6 deste edital, na qual se avaliará:

- Pós-Graduação na área de educação.

- Experiência profissional no cargo pleiteado.

4.3. Para fins de pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com quadro do item 4.6, **não** serão contabilizados:

- O tempo de exercício em cargo efetivo no município de Ribeirão das Neves, para o qual o candidato se inscreveu;

- A extensão de jornada de trabalho;

- Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos (ou seja, independentemente do número de cargos ocupados, o candidato poderá perfazer apenas 1.0 para cada ano ou 0.5 pontos por semestre).

4.4. O tempo de contrato será computado para fins de pontuação;

4.5. Em hipótese alguma serão recebidos títulos, comprovantes e/ou declarações após o ato de designação, constantes no item 8.2.

4.6. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

4.7. A prova de títulos prevista no item 4.2, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito, por cargo, nos quadros abaixo discriminados

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR - ASE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no cargo ou função de Auxiliar de Serviço Escolar – ASE, em rede pública ou particular (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente).	1,0 Ponto para cada ano	10 Pontos
		Total: 10 Pontos

ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - E.I.S.I. (EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado voltados para a Educação Básica. (Certificado ou Declaração de Conclusão).	5,0 por título	5,0 Pontos
Títulos de pós-graduação em educação voltados para a Educação Básica. (Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h.)	2,5 por título	5,0 Pontos
Experiência profissional no cargo ou função de Professor da Educação Básica E.I.S.I. - Educação Infantil e Séries Iniciais, em rede pública ou particular. (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente).	1,0 Ponto para cada ano	10 Pontos
		Total: 20 Pontos

ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado voltados para a Educação Básica. (Certificado ou Declaração de Conclusão).	5,0 por título	5,0 Pontos
Títulos de pós-graduação em educação voltados para a Educação Básica. (Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h.)	2,5 por título	5,0 Pontos
Experiência profissional no cargo ou função de Professor da Educação Básica – Disciplinas (Experiência de acordo com o cargo e disciplina escolhidos para inscrição no PSS), em rede pública ou particular, sendo: Português, Matemática, Geografia, História, Ciências, Formação Humana, Educação Física, Artes e Inglês. (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente).	1,0 Ponto para cada ano	10 Pontos
		Total: 20 Pontos

ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PEDAGOGO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado voltados para a Educação Básica. (Certificado ou Declaração de Conclusão).	5,0 por título	5,0 Pontos
Títulos de pós-graduação em educação voltados para a Educação Básica. (Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h.)	2,5 por título	5,0 Pontos
Experiência profissional no cargo ou função de Pedagogo em rede pública ou particular. (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente).	1,0 Ponto para cada ano	10 Pontos
		Total: 20 Pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE EDUCADOR INFANTIL II	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no cargo ou função de Educador Infantil em rede pública ou particular (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente).	1,0 Ponto para cada ano	10 Pontos
		Total: 10 Pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE LIBRAS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no cargo ou função de Instrutor de Libras em rede pública ou particular. (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente).	1,0 Ponto para cada ano	10 Pontos
		Total: 10 Pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no cargo ou função de Intérprete de Libras em rede pública ou particular. (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente).	1,0 Ponto para cada ano	10 Pontos
		Total: 10 Pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA SECRETÁRIO ESCOLAR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no cargo ou função de Secretário Escolar em rede pública ou particular. (Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente).	1,0 Ponto para cada ano	10 Pontos
		Total: 10 Pontos

4.8. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

4.9. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

4.10. Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado pelo candidato.

5. A CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição no ato da designação.

5.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que comprovar, conforme a seguinte ordem:

5.2.1. Maior tempo de exercício na função, conforme experiência profissional descrita no quadro do tópico 4.6 deste edital.

5.2.2. Maior idade.

5.3. A publicação do resultado final, com a ordem de classificação e pontuação dos candidatos será feita através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida.

6. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. O edital e a ficha de inscrição serão obtidos na internet pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br. No ato de recebimento deste Edital o interessado deverá verificar seu conteúdo.

6.2. Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões contidas no edital deverão ser interpostas pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Gestão de Pessoas, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos moldes a seguir:

a) Em envelope contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, Processo Seletivo Simplificado - PSS/RN Edital 002/2017, o nome do interessado e cargo pleiteado. A Secretaria Municipal de Educação emitirá ao interessado um protocolo de recebimento da impugnação ao Edital.

b) Após a análise da impugnação poderá haver, eventualmente, alteração deste edital. Neste caso, a errata será publicada no mesmo local.

c) Serão indeferidas as impugnações ao edital que forem encaminhadas via correio, fac-símile (FAX), internet ou outros meios que não sejam os especificados, bem como os intempestivos ou em desacordo com esse edital.

6.3. O prazo de que trata o item anterior é preclusivo e comum a todos inscritos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões no Edital.

7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL:

7.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à comissão específica responsável pela coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 02 dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, iniciando-se no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado parcial.

7.2. O prazo previsto para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os inscritos.

7.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o inscrito se julgar prejudicado e entregue à Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Gestão de Pessoas, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves, com a seguinte apresentação:

a) Em envelope contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: **RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL**, Processo Seletivo Simplificado/ Designação - PSS/RN Edital 002/2017, o nome do inscrito e cargo pleiteado, dentro do prazo previsto no item 7.1.

b) A Secretaria Municipal de Educação emitirá ao inscrito um protocolo de recebimento de RECURSOS.

c) Após a análise do recurso interposto poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior.

d) Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via correio, fac-símile (FAX), internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com esse Edital.

8. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A DESIGNAÇÃO:

8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar-se para comprovação das condições abaixo, no ato da designação, munidos de documentos originais e cópias:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos comprovados até a data da inscrição;

III. Idoneidade moral comprovada mediante atestado de bons antecedentes fornecido por Instituto de identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;

IV. Gozo dos direitos civis e políticos;

V. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

VI. Aptidão física e mental comprovada através de atestado médico (ASO- Atestado de Saúde Ocupacional).

VII. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 1.5 deste edital, devendo apresentar os comprovantes de escolaridade a seguir, sem prejuízo de outros documentos que, a critério da Secretaria Municipal de Educação, venham a ser exigidos na época da designação:

a) Nível Superior – Diploma, devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação ou histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias.

b) Nível Médio – Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo Segundo Grau), fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias.

8.2. Deverão ser fornecidas, no ato da designação, cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para comprovação dos seguintes documentos:

8.2.1 DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Carteira de Identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física- CPF; III. PIS /PASEP;

IV. Comprovante de residência (atualizado);

V. Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo: Folha de rosto, Qualificação Civil e Contratos de trabalho, ou Declaração do empregador, onde conste a nomenclatura do cargo ocupado, detalhamento de atividades desempenhadas, bem como o início e término da relação empregatícia.

VI. Atestado Médico (ASO);

VII. Certificado de Reservista (Para sexo masculino)

VIII. Título de Eleitor

IX. Comprovante de votação

X. Atestado de bons antecedentes;

XI. Uma foto 3x4 recentes.

XII. Certidão de Nascimento ou Casamento.

XIII. Cartão de vacina de filhos menores de cinco anos.

XIV. Certidão de Nascimentos de filhos até 18 anos.

XV. Declaração isentando-o de estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei. (ART 15 INCISO V)

XVI. Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados em Lei. (ARTIGO 15 INCISO VI E ARTIGO 23).

XVII. Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010.

8.2.2. DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I. Comprovante de experiência profissional no cargo ou função em rede pública ou particular. (certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira de trabalho e Previdência Social- CTPS, com data de admissão e rescisão).

II. Outros documentos que forem exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no ato da designação

9. DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. O número de vagas não será definido previamente neste edital já que as necessidades de substituições de servidores exonerados, demitidos, falecidos, aposentados, afastados para capacitação ou gozo de licença e nomeados para cargos em comissão, nos casos que não haja candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo, e a verificação da possibilidade de substituição por outro servidor do quadro sem prejuízo do serviço público, não tem como serem previstas ou determinadas antes de acontecerem.

9.2. As vagas serão publicadas no quadro de avisos da recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula em Ribeirão das Neves.

9.3. A designação será processada na Secretaria Municipal de Educação, toda quinta-feira útil, conforme horário estabelecido no site

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, para início;

9.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar a publicação das designações no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, na forma dos itens anteriores.

9.5. As unidades escolares, que detiverem a necessidade de substituição de professores, nos moldes do inciso IV, artigo 2º da Lei 3261/2010, deverão informar o número de vagas que surgirem à Secretaria Municipal de Educação toda segunda feira útil até às 16:00 horas, sendo que as mesmas serão divulgadas por esta Secretaria com 24 horas de antecedência da data da designação.

9.6. A designação para contratação obedecerá ao disposto no item 5.0 presente Edital.

9.7. O candidato que comparecer após o início da chamada, terá sua classificação mantida para escolha de vagas que ainda não estejam preenchidas ao final do processo de designação para o dia.

9.8. O candidato que recusar a vaga ou não comparecer no dia e data da designação, terá sua classificação mantida para preencher as vagas que surgirem posteriormente.

9.9. É de inteira e total responsabilidade do candidato acompanhar o processo de designação.

10. DOS VENCIMENTOS

10.1. Os profissionais convocados farão jus ao Vencimento Básico Mensal a seguir:

CARGO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Escolar - ASE	R\$ 937,00
Educador Infantil II	R\$ 1.122,02
Intérprete de Libras	R\$ 937,00
Instrutor de Libras	R\$ 937,00
Secretário Escolar	R\$ 937,00
Pedagogo	R\$ 1.826,69
Professor de Educação Básica (E.I.S.I.)	R\$ 1.528,73
Professor de Educação Básica (Disciplinas)	R\$ 1.528,73

10.2. A Remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal de Educação ou de acordo com a média de mercado, nos casos não previstos na Lei de Cargos e salários do Serviço Público Municipal, nos moldes do artigo 5º da Lei 3261/2010.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR - ASE	Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios municipais de ensino; realizar trabalhos na copa e cozinha das escolas, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; executar trabalhos de limpeza; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	30 HORAS SEMANAIS
EDUCADOR INFANTIL II	Promover a educação e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças, acompanhando e propiciando práticas educativas individuais e coletivas, de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança. Participar da elaboração, efetivação e revisão da Proposta Pedagógica da unidade escolar e de seu Regimento Escolar. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade escolar. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador os casos de faltas e atrasos em excesso. Prestar informações à coordenação sobre o comportamento das crianças conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento escolar. Participar de capacitações, atualizações, planejamentos, elaborações de material didático pedagógico, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional. Realizar diferentes atividades, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças. Cuidar, orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia. Orientar e acompanhar as crianças nas atividades externas, participar e zelar pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada. Garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. Executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	24 HORAS SEMANAIS
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Atuar em sala de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagens de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho executado; participar das atividades extra classe, com palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma, em que exerce a atividade como intérprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; executar outros serviços pertinentes à sua área de atuação compatíveis à natureza do cargo.	24 HORAS SEMANAIS
INSTRUTOR DE LIBRAS	Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de libras em sala de aula, coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares, participar de atividades extraclasses, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exerce a atividade como intérprete; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	24 HORAS SEMANAIS
SECRETÁRIO ESCOLAR	Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; atender as solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimento de dados relativos ao estabelecimento; manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	24 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - E.I.S.I. EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escola) e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar; preparar e selecionar material didático pedagógico; escrever livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	24 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (DISCIPLINAS)	Ministrar aulas nas unidades escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar; preparar e selecionar material didático pedagógico; escrever livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	24 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGO	Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, tendo em vista os desafios do cotidiano escolar, as modalidades e turnos em funcionamento, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do município. Identificar, junto com a comunidade escolar, casos de educandos que apresentem dificuldades escolares e necessitem de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, especialmente no que se refere à recuperação e reforço. Identificar, planejar, organizar e executar as propostas e ações voltadas ao processo de formação continuada dos docentes da unidade educacional. Atuar de forma integrada com os profissionais que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Organizar e garantir o trabalho coletivo docente. Acompanhar e avaliar junto com a equipe docente o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como garantir os registros do processo pedagógico. Analisar os dados obtidos referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, garantindo a implementação de ações voltadas para sua superação. Organizar e sistematizar a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico junto aos responsáveis dos alunos. Garantir a implementação e avaliação dos programas e projetos que assegurem a implementação da Educação Inclusiva. Possibilitar acesso e conhecimento de diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, garantindo a instrumentalização dos educadores quanto à organização e uso dos mesmos. Participar na elaboração, articulação e implementação de ações integrando a unidade educacional à comunidade e às organizações sociais voltadas para as práticas educacionais. Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos curriculares. Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa), participando com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados. Realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento. Encaminhar às instituições especializadas, os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento especializado. Participar dos conselhos de classe. Realizar outras atividades que, por sua natureza recaiam no âmbito de sua competência. Executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	24 HORAS SEMANAIS

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

12.1. As relações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos profissionais contratados na forma deste edital serão regidas pela legislação municipal vigente.

12.2. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária a que se refere este Edital será contado para todos os efeitos.

12.3. Aos contratados segundo os termos deste Edital, aplica-se a vedação de acumulação de cargos conforme disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

12.4. Os contratados não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos (artigo 6, inciso I, Lei 3261/2010).

12.5. Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (artigo 6, inciso II, Lei 3261/2010).

12.6. O regime de previdência aplicável ao pessoal contratado, segundo este edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 24 da Lei 3261/2010.

12.7. As demais condições de contratação estão previstas na legislação municipal vigente, principalmente a Lei 3261/2010 e no respectivo contrato temporário.

13. DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Por se tratar de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida contratação deverá ser por tempo determinado, não gerando, em nenhuma hipótese, estabilidade contratual com a Administração Municipal.

13.2. A vigência do contrato firmado observará o prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o prazo total não exceda 1 (um) ano, nos moldes do artigo 4º, Inciso I e §1º, da Lei nº 3.261 de 2010.

13.3. O contrato firmado será extinto, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou da situação de necessidade que gerou a contratação.

13.4. O contrato também pode ser extinto por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar a extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG e Site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14.2. A qualquer tempo, ainda que concluído o Processo Seletivo Simplificado, poderá ser anulada a inscrição do candidato e de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Prefeitura, uma vez verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou, ainda, irregularidades na inscrição e nos documentos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

14.3. O Processo Seletivo Simplificado que trata este edital terá validade de 1(um) ano, contando a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.4. A classificação em Processo Seletivo Simplificado não garante o direito à designação, e esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

14.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este edital, gera apenas a mera expectativa de contratação para atendimento de necessidade caracterizada pela EXCEPCIONALIDADE e TEMPORALIDADE, sendo reservado à Administração o direito de proceder à designação em número de vagas que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.6. O caráter precário dos contratos temporários autoriza, a qualquer momento, a Administração Pública, analisando a conveniência e oportunidade (representados aqui pela necessidade temporária de excepcional interesse público), extinguir o contrato.

14.7. Os candidatos que não forem designados e que constam na lista de classificação, ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste edital, conforme previsto no item 14.3.

14.8. O contrato será rescindido se o candidato não comparecer, na data prevista, na unidade escolar para a qual foi encaminhado e em qualquer período, fica o candidato impossibilitado de ser novamente designado para atuação no mesmo cargo por período de 60 dias corridos a contar de sua dispensa.

14.10. As ocorrências, os casos omissos ou duvidosos, não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão especial de Coordenação deste Processo Seletivo, nomeada através da Portaria/Gab/ nº. 24/2017

14.11. São partes integrantes e inseparáveis deste edital os anexos I (Modelo do Contrato Administrativo) e II (Ficha de Inscrição).

Ribeirão das Neves, 29 de Novembro de 2017.

FABIANO COSTA DINIZ

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através de seu titular SR. FABIANO COSTA DINIZ E o (a) Sr. (a) _____, residente e domiciliado (a) à _____, N°. _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente contrato, o que

fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei 3.261/2010, e pelo Edital de Contratação Temporária/RN nº 002/2017

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de _____, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e de seis meses prorrogável a critério exclusivo do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO em hipótese alguma será considerado Servidor Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de até 06 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que o prazo total não exceda um ano, a critério exclusivo do contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do Contratado será de _____ horas semanais. A ausência do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração do (s) dias de serviços não executados. A frequência deverá ser atestada pelo chefe imediato responsável pelo estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS

- (a) À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
 (b) Ao repouso semanal remunerada, preferencialmente aos finais de semana.
 (c) À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 (d) Às férias proporcionais aos meses de prestação de serviços.
 (e) À licença médica até 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
 (f) À licença maternidade/ paternidade. A contratada fará jus ao benefício previdenciário da licença maternidade.

No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DEVERES

- a) Observar fielmente a legislação, mormente aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como a prescrição deste contrato;
 b) Manter a assiduidade e pontualidade no serviço;
 c) Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas no item onze do Edital PSS/RN nº 002/ 2017.
 d) Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais.
 e) Manter conduta compatível com moralidade administrativa.
 f) Tratar todos com urbanidade.

CLÁUSULA NONA- DA ATRIBUIÇÃO

As atribuições referentes ao cargo encontram-se previstas no quadro item onze do Edital PSS/RN nº 002/ 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

O (a) **CONTRATADO (A)** receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R\$ _____ (_____).

Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao contratado (a importância relativa a gratificação natalina (Décimo terceiro), e relativo as férias, calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. O valor em questão não será devido no caso de cometimento de falta grave ou rescisão por iniciativa do (a) contratado (a) antes do término do contrato.

Em nenhuma hipótese, os valores aqui contratados serão objetos de reajuste ou correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria _____ e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao contratado (a) incide o desconto previdenciário, nos termos do decreto Federal nº 3.048/99 e da Legislação geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:

- I. Pela expiração de sua vigência;
 II. A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por desistência tácita do contratado e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;
 III. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
 IV. Por iniciativa do CONTRATADO; ficando este impossibilitado de celebrar novo contrato no período de 60 dias.
 V. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
 VI. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

FABIANO COSTA DINIZ

Secretario Municipal de Educação

Contratado (a)

ANEXO II**CRONOGRAMA**

	ATIVIDADE	PERÍODO
•	Período de Inscrição	09/12/2017 a 26/12/2017.
•	Preparação de planilhas e Análise	27/12/2017 a 05/01/2018.
•	Validação das inscrições pela comissão oficial	08/01/2017.
•	Envio para Secretaria Mun. Administração	10/01/2018.
•	Divulgação de resultado Parcial.	11/01/2018.
•	Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	12/01/2018 a 15/01/2018.
•	Análise dos recursos.	16/01/2018 a 18/01/2018.
•	Homologação do resultado final.	19/01/2018.
•	Divulgação do resultado final.	22/01/2018.

Observação: Cronograma sujeito a alterações.

Publicado por:
 Otacilio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5C579715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - 01/12/2017 EDITAL Nº. 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11.297/2017, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber junto ao Edital do Concurso Público de nº 01/2017, a lista definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, levando-se em consideração que não recebemos nenhum recurso:

LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº ingresso	Nome	Status
Q2P1-AE-LYR3	Adriana Machado de Almeida	DEFERIDO
Q222-GG-3WEZ	Adriana Souza Marques	DEFERIDO
Q21X-4W-LZSR	Aline Paim	DEFERIDO
Q27E-AC-46VD	Aliny Souza	DEFERIDO
Q3NQ-9R-QN0E	Amanda Bessa Pacheco	DEFERIDO
Q2SC-ZH-765R	Amanda Carrijo Magalhães	DEFERIDO
Q2N7-SH-6DTW	Amanda Ferreira Bontempo	DEFERIDO
Q2CN-YQ-NYNU	Ana Cecília Ferreira	DEFERIDO
Q226-K2-UAZH	Ana Cecília Furtado de Jesus	DEFERIDO
Q2LD-VA-E96V	Ana Flávia Andrade Bernardes	DEFERIDO
Q2G5-0F-0VAY	Ana Karla Sousa	DEFERIDO
Q2ZW-J2-GD6F	Ana Olinda Rabelo	DEFERIDO
Q2F2-LU-S0DW	Ana Verônica Santos	DEFERIDO
Q28T-TV-ZM5D	Andreia Silva Vargas	DEFERIDO
Q2G3-1Q-MYSL	Andressa Ferreira Rosa	DEFERIDO
Q3LX-LP-2BST	Anezio Ferreira Rosa Neto	DEFERIDO
Q2AH-B2-2ZCH	Angélica Aparecida Cardoso Cortes	DEFERIDO
Q2QS-JF-CEN2	Armando Rosa Junior	DEFERIDO
Q2P5-6Y-J6RB	Arthur Magno Pereira	DEFERIDO
Q29T-F0-R33F	Aylton Jose Vasconcelos	DEFERIDO
Q2LN-YF-MR8J	Bráulio França Nascimento	DEFERIDO
Q2RV-3V-NMxB	Bruna Maria Santos Queiroz Silva	DEFERIDO
Q2JR-T1-GIUQ	Bruna Nayara Pereira Cardoso	DEFERIDO
Q2ZE-HZ-7JTY	Bruno Póvoa Rodrigues	DEFERIDO
Q21V-D0-JF8D	Bruno Tolentino da Silva	DEFERIDO
Q3F6-P9-MYW9	Camila Braga Coelho	DEFERIDO
Q2AR-3Y-6TVQ	Camila Caetano da Cruz	DEFERIDO
Q29N-9U-08SQ	Canuele Adamiane Tiago Pachêco	DEFERIDO
Q22C-XA-RCX1	Carolina Caldeira	DEFERIDO
Q2NH-DW-EHLN	Caroline Cardoso Ernesto Machado	DEFERIDO
Q23U-WC-BBZS	Cássio Cesar	DEFERIDO
Q22N-LB-RURC	César Augusto de Souza Castro	DEFERIDO
Q226-90-HUT7	Charles Pierre França	DEFERIDO
Q298-L4-5TB3	Christiane De Andrade Prado Ferreira	DEFERIDO
Q2R0-F8-CXG4	Cintia Gonçalves Guimarães	DEFERIDO
Q2G7-R4-YBYN	Dagmar Cristina Alcântara Laudares	DEFERIDO
Q22T-VS-GP65	Daiane Saturnino da Mota	DEFERIDO
Q2ER-DX-KYCB	Daianne Aparecida Alvarenga	DEFERIDO
Q2R5-XU-5W34	Dálcia Júlia da Silva	DEFERIDO
Q295-SD-YGBW	Daliene Gonçalves Silva	DEFERIDO
Q2LC-L2-DM80	Daniela Honorato Souto	DEFERIDO
Q372-QQ-YRPX	Danielly Rúbia Castro	DEFERIDO
Q226-8E-WF6S	Daniel Carlos Machado	DEFERIDO
Q297-YS-3J7P	Danilo Maciel de Oliveira	DEFERIDO
Q3F2-ZH-K0YN	Danise Inês de Andrade Sakaguti	DEFERIDO
Q2Y3-OK-HT1C	Davi Gaudereto Silva Martins	DEFERIDO
Q2QA-K3-KN5W	Davi Renna Valente	DEFERIDO
Q290-QL-SYWX	Dayane Lopes Pinto	DEFERIDO
Q2ZG-7D-Q6NH	Dayane Salinas Nagib Guimarães	DEFERIDO
Q2RU-GL-ZG8A	Deivisson Queiroz da Silva	DEFERIDO
Q2MM-AY-XPU7	Denize Aparecida Batista	DEFERIDO
Q2NK-T9-KE9V	Dimas Anun	DEFERIDO
Q2MN-BC-3RT2	Douglas Caixeta Machado	DEFERIDO
Q2LY-ER-DJT9	Douglas Murilo Batista Santos	DEFERIDO
Q222-N7-0MJ8	Edgar dos Santos Badiani	DEFERIDO
Q27Z-CY-UVHS	Edson Geraldo ribeiro da costa	DEFERIDO
Q2Q9-E4-R61H	Eduardo Mathias	DEFERIDO
Q2B0-V3-JZSM	Eduardo Vitali de Vito Matos	DEFERIDO
Q22B-QR-DESN	Elencássia da Silva	DEFERIDO
Q3B4-AV-MK1V	Eliacir José	DEFERIDO
Q2RS-KG-F5XR	Elisa Ribeiro Oliveira	DEFERIDO
Q27W-TH-FDTY	Elisiane Dantas Rocha	DEFERIDO
Q2CM-UK-7KWC	Ellen Junia Canedo	DEFERIDO
Q222-V2-D5S3	Fabiano Junior	DEFERIDO
Q2MP-XP-HVLM	Felipe Augusto Reis Gonçalves	DEFERIDO
Q227-SH-YP04	Felipe G. Barbosa dos Santos	DEFERIDO
Q2N9-SA-LR44	Felipe Rodrigues de Melo Silva	DEFERIDO
Q22F-TN-Z7ED	Felipe Paim Coutinho	DEFERIDO
Q2S2-08-RKEJ	Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues	DEFERIDO
Q2LV-42-GVEF	Fernando Cardoso	DEFERIDO
Q2QV-SM-51CS	Filipe Almeida Gomes	DEFERIDO
Q2QW-T8-G8FZ	Flavia Rocha Freitas	DEFERIDO

Q290-R1-UQ3S	Flávio Henrique Caixeta Guimarães	DEFERIDO
Q3AD-HY-HFTH	Francielle Oliveira Amorim	DEFERIDO
Q2CC-EB-7RAH	Francisco Batista Fernandes	DEFERIDO
Q2EU-JW-QLCN	Franklin de Oliveira	DEFERIDO
Q23P-DW-X4TA	Gabriel de Moraes Moura	DEFERIDO
Q2AP-KN-HWVM	Gabriel Guimarães Castro	DEFERIDO
Q3F9-CK-JWTW	Gabriela Souza Fonseca	DEFERIDO
Q222-9J-4KPJ	Gabriella Leite Ferreira	DEFERIDO
Q2L2-MR-C7UQ	Genisvaldo Reis Júnior	DEFERIDO
Q2EH-K7-ENUS	Georgia Alves Carvalho	DEFERIDO
Q2EX-KN-NWJE	Geovane Rangel Ferreira Nogueira	DEFERIDO
Q2MW-JU-D9RT	Gisele Queiroz de Melo	DEFERIDO
Q2MN-69-SLDN	Gislange Luzia	DEFERIDO
Q227-E7-A6N5	Glaeweryn Acassio Langbein de Castro	DEFERIDO
Q2ML-79-SVBQ	Glauciene Aparecida Teixeira	DEFERIDO
Q2CB-N5-U9PR	Guilherme Dornelas de Queiroz	DEFERIDO
Q2QU-FZ-XRL6	Guilherme Melo	DEFERIDO
Q3MA-CA-W7BF	Guilherme Oliveira	DEFERIDO
Q2SH-KW-3HU5	Guilherme Ribeiro Rincon	DEFERIDO
Q2JS-20-K8J5	Hugo Guilherme Silva	DEFERIDO
Q2P9-2X-XWWL	Hyann Markos Pereira Vieira	DEFERIDO
Q2NA-28-LFYQ	Iago André Assunção Rezende	DEFERIDO
Q23X-70-HFM3	Iasca Maria Amorim	DEFERIDO
Q2JS-RD-6ZLZ	Iara Veloso Rodrigues	DEFERIDO
Q2P2-NN-4GF4	Ighhor Sena de Freitas	DEFERIDO
Q37K-DZ-7GJH	Ilsemar Alves Cordeiro Junior	DEFERIDO
Q23P-CD-24XV	Irlenia Rezende de Souza	DEFERIDO
Q3GF-ZN-BM1S	Isabela Inês Santos Silva	DEFERIDO
Q2PC-9Z-R79D	Isabela Mara Guimarães	DEFERIDO
Q2LN-83-5S81	Isabella Francini	DEFERIDO
Q2QD-ZC-T47F	Jaiany Marielle Fernandes Pereira	DEFERIDO
Q2CY-PE-7D9J	Jamille Maria Fernandes da Cruz	DEFERIDO
Q22C-JV-BJZK	Jander Santos	DEFERIDO
Q22B-XR-YW3D	Jeferson Pereira Martins Silva	DEFERIDO
Q21V-AA-6EC3	Jéssica Nogueira Soares	DEFERIDO
Q2KV-MY-3CYC	Jéssica Côrtes de Oliveira	DEFERIDO
Q224-3N-F51X	Jéssica Nair Freitas	DEFERIDO
Q3N5-VG-GJ6V	João Paulo Antunes	DEFERIDO
Q2XE-FT-JG4Z	João Paulo Ferreira Borges	DEFERIDO
Q3N6-GU-DRWJ	Jorge Eduardo Ferreira Cunha	DEFERIDO
Q2N7-NA-BXFS	José Daudite Costa Neto	DEFERIDO
Q2MU-05-CKMV	José Eduardo Dias Calixto Júnior	DEFERIDO
Q27Z-1E-TLF5	José Lúcio Ferreira	DEFERIDO
Q2BJ-GV-E70N	José Luiz Purri da Veiga Pinto	DEFERIDO
Q2S6-PU-2BGA	Jose Renato Olmos Soeiro Santos	DEFERIDO
Q224-7P-83RB	Josué Carmo de Almeida Loures	DEFERIDO
Q352-6X-2Y69	Juliana Maria de Oliveira	DEFERIDO
Q248-DS-NYU0	Juliana Rosa	DEFERIDO
Q2ZP-U0-1G3E	Juliana Cristina de Araújo Nogueira	DEFERIDO
Q2SL-36-SGET	Kaline Kaelle Santos	DEFERIDO
Q2W4-NC-0S1G	Kamylla Moreira dos Santos	DEFERIDO
Q2AP-7P-KF4E	Karla de Fátima Mattos	DEFERIDO
Q290-S9-ZC6L	Kassio Henrique Gama Souza	DEFERIDO
Q223-CF-SBTH	Kénia Francisca Resende Lamounier	DEFERIDO
Q23S-69-XQR2	Kevin Wasller Costa	DEFERIDO
Q2P2-SW-BPGA	Kleber Alvaro Miyabara Marques	DEFERIDO
Q2GB-UT-MQ0S	Lais Borges Nunes de Lima	DEFERIDO
Q2ZQ-QA-0X6A	Lais Leite Garcia	DEFERIDO
Q2XA-DT-XL1F	Lara Rúbia	DEFERIDO
Q24A-D4-CQ9W	Lara Letícia Galdino Amorim	DEFERIDO
Q22G-NG-GY8N	Laura Rodrigues Araujo	DEFERIDO
Q21X-WJ-T9TK	Laura Ursino Pereira Vinaud	DEFERIDO
Q228-WC-K8SC	Leandro Henrique Oliveira	DEFERIDO
Q2S5-B8-NUQ9	Leticia de Oliveira Lourenço	DEFERIDO
Q2L0-NT-3SJ7	Leticia Martins de Oliveira	DEFERIDO
Q2ES-2F-4HRT	Leticia Santos Pinheiro Alcântara	DEFERIDO
Q2L6-6W-S5HF	Lidia Silva de Oliveira Barros	DEFERIDO
Q2LH-AL-4DZJ	Lorena de Arvelos Barroso	DEFERIDO
Q27X-E3-FWFO	Lorrane Aguiar Rodrigues	DEFERIDO
Q2LR-EM-6TLF	Lucas Seabra	DEFERIDO
Q22C-H4-4IRP	Luciana Correa Moraes	DEFERIDO
Q2L4-6K-4XG7	Lucinéia de Souza Beltrame	DEFERIDO
Q2S4-K7-E0TW	Ludimila Rodrigues	DEFERIDO
Q2R0-2D-P79G	Ludymyla Marcelle Lima Silva	DEFERIDO
Q2EB-YN-GMDZ	Luis Antonio Urbano	DEFERIDO
Q3BK-A5-P5XQ	Luis Marcelo Monteiro de Souza	DEFERIDO
Q28N-23-MZ4A	Luis Octávio Vieira Pereira	DEFERIDO
Q2SL-8A-WGAH	Luiz Henrique Pereira de Melo	DEFERIDO
Q3M9-QZ-GK0W	Luiz Henrique Rodrigues de Oliveira	DEFERIDO
Q2ML-BJ-AL0T	Marcela Aparecida Marques	DEFERIDO
Q311-3Z-N11G	Marcela de Oliveira Bernardes Moura	DEFERIDO
Q230-CB-KZCR	Marcio Salomão Bastos	DEFERIDO
Q22D-5D-VTDR	Marcos Felipe Ferreira Silva	DEFERIDO
Q23S-WG-U7S7	Marcos Fernandes Silva	DEFERIDO
Q22U-0F-MUD7	Marcos Vinicius Soares de Souza	DEFERIDO
Q2B6-53-INBK	Marcos Aurélio Miranda Ferreira	DEFERIDO
Q2AU-YY-FYFW	Marcos Vinicius Mateus	DEFERIDO
Q2M0-0L-WAQ4	Maria Bethânia Vieira Queiroz	DEFERIDO
Q28U-FB-1Y0N	Maria Clara da Fonseca Alves	DEFERIDO

Q247-BP-V4NZ	Mariana Gomes de Paula Pessoa Fonseca	DEFERIDO
Q28W-G7-NBHE	Mariana Gonçalves Noronha	DEFERIDO
Q29R-CA-NFVD	Mariana Nascimento Silva	DEFERIDO
Q2S4-7H-7JXN	Marília Pizetta	DEFERIDO
Q3Y7-6U-WHMT	Marina Alves Almeida	DEFERIDO
Q2MM-6D-6YUP	Mariza Lara Dias	DEFERIDO
Q3GQ-22-DXQE	Marlize Cristina Pinheiro Luiz	DEFERIDO
Q2RU-GJ-KCT2	Mauro Henrique Domingos	DEFERIDO
Q2QM-J8-DWBE	Maximiliano Henrique Gomes	DEFERIDO
Q2LD-DY-9K1K	Michele Helena Araújo	DEFERIDO
Q3ET-X4-346X	Michelle Rodrigues chaves	DEFERIDO
Q2SB-KS-PF2F	Mikaela Aparecida Ribeiro da Cunha	DEFERIDO
Q2RW-JK-HZYK	Murilo Garcia Fernandes Araujo	DEFERIDO
Q2SG-DZ-X2CM	Nadine Leal	DEFERIDO
Q3NR-5Q-AS84	Nathalia Souza Silva	DEFERIDO
Q2N6-SQ-JNB4	Nayara Teodoro Mota	DEFERIDO
Q241-YN-NLXM	Nicholas Araújo Marins	DEFERIDO
Q2BH-49-SEZ8	Nicolas Carvalho	DEFERIDO
Q2MU-3Z-2745	Nutyelle Yohanna de Araújo e Silva	DEFERIDO
Q2KT-DN-C1XW	Pablo Souza Rodrigues	DEFERIDO
Q28X-76-GG0A	Paola Gonçalves Ribeiro	DEFERIDO
Q22H-PN-X7GL	Patrícia Barroso da Silveira	DEFERIDO
Q28U-SL-URQA	Patrícia Diniz Graciano	DEFERIDO
Q23Z-BL-75VG	Paulo Magalhães	DEFERIDO
Q2LC-4W-83P7	Paulo Roberto Rodrigues	DEFERIDO
Q224-C7-035Y	Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza	DEFERIDO
Q24N-D3-08GV	Poliana Silvério Fonseca	DEFERIDO
Q3GK-E6-9AAS	Poliana Cristina Costa	DEFERIDO
Q2C8-E1-EH0Z	Rafael Nogueira Paiva Barreto	DEFERIDO
Q22B-Z8-R847	Rafael Oliveira Sílio Vieira	DEFERIDO
Q2N1-L9-CUZ5	Rafael Santos	DEFERIDO
Q23X-NQ-EA91	Rafaela Dorneles de Oliveira	DEFERIDO
Q22Q-Y6-L3HM	Rafaela Santos de Almeida	DEFERIDO
Q2MV-SG-TL6M	Raquel Gonçalves Silva	DEFERIDO
Q2AR-51-KR6M	Raquel de Santos	DEFERIDO
Q2P4-5L-1MZZ	Regina Aline Soares	DEFERIDO
Q34P-RN-ERXZ	Rejanny Kristiny Queiroz	DEFERIDO
Q2LC-9F-DHW4	Renzo de Munio Coesanti	DEFERIDO
Q2G9-6N-7750	Reulimar da Silva Pereira	DEFERIDO
Q2P8-UV-B6HG	Richelly Alves	DEFERIDO
Q2SP-TL-8KKY	Roberto Faria Silva	DEFERIDO
Q2GQ-GS-RTT2	Rodolfo Vital Ferraz	DEFERIDO
Q278-F1-TY3H	Rodrigo Carmelino Cunha	DEFERIDO
Q24X-WD-32SN	Rodrigo Silva Souza	DEFERIDO
Q2XD-DT-XP1X	Saliza Martins Ferreira	DEFERIDO
Q2ZB-L0-PFKW	Samanta Dornelas Cabral Borges	DEFERIDO
Q3KR-HC-NDRQ	Samara Kely Silva	DEFERIDO
Q228-HT-8NRX	Samuel Borges	DEFERIDO
Q22D-AV-ELAB	Samuel Peres	DEFERIDO
Q3ES-JE-76UP	Samuel Ribeiro de Oliveira	DEFERIDO
Q2R4-NA-UJSA	Sarah Deyse Mendes da Silva	DEFERIDO
Q2QD-8K-TME0	Simão Pedro Pereira Nascimento	DEFERIDO
Q2ZF-68-FM9X	Stephanie Simões Braga	DEFERIDO
Q3NR-GY-92PM	Thálys Augusto Grahl	DEFERIDO
Q29E-SH-MWFC	Thamires de Souza Carvalho	DEFERIDO
Q22R-S8-71PS	Thatiane Aparecida de Oliveira	DEFERIDO
Q2QR-NC-XSXG	Tatyanna Paulette Camargo da Silva	DEFERIDO
Q2RV-ZN-GKHZ	Taymison Marçal Taveira	DEFERIDO
Q2MT-LA-NBXD	Thais Souza Rodrigues	DEFERIDO
Q2LC-VD-DSSJ	Théssia Ribeiro	DEFERIDO
Q2SE-JT-ZDVW	Thúlio Pereira Mattos	DEFERIDO
Q2D2-YC-FXQE	Túlio Henrique Machado	DEFERIDO
Q2E3-MC-RZSR	Valdeir Donizete Zani	DEFERIDO
Q222-BB-HR5Q	Valeriano Lopes Cunha	DEFERIDO
Q25P-L7-FFTN	Vanderson Reis Lima	DEFERIDO
Q2RU-2H-WNWR	Vanilton Rodrigues Moreira	DEFERIDO
Q290-33-MEKL	Vinicius Resende Faria	DEFERIDO
Q223-UV-0JVP	Vinicius Teixeira Pinto	DEFERIDO
Q2QD-N4-PTP7	Vitor Bendendo Dutra	DEFERIDO
Q3N1-WB-VVBC	Vitor Henrique Ferreira	DEFERIDO
Q2LJ-N1-LQ29	Vitor Lario Pereira	DEFERIDO
Q2MU-YC-8V6B	Welton Pereira da Rocha Junior	DEFERIDO
Q32T-FY-1ZDM	Welyda Maria Braga	DEFERIDO
Q2MS-GX-WW3T	Wesley Pereira Guedes	DEFERIDO
Q227-7S-2SYS	Wilker Eusmarx	DEFERIDO
Q2Q9-HH-DHRE	Willian Rodrigues Borges	DEFERIDO
Q2PM-88-0TUT	Yan Ramalho Brandão Pereira	DEFERIDO

Patrocínio MG., 01 de dezembro de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5275D937